0161

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.002

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
06 de agosto de 2003

05 cadernos - 72 páginas

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE 226-0556

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (XXIV)

Através do Decreto 1718, de 15 de julho de 1935, o governador José Carneiro da Gama Malcher criou um brigada de polícia de focos para combate aos mosquitos. Essa brigada seria composta de cinco guardas-chefes, 21 guardas, e cinco serventes petrolizadores, nomeados pelo diretor geral da saúde pública.

No mesmo ato, o governador abria um crédito suplementar de trinta e seis contos de réis, para efetuar o pagamento dos funcionários que fossem nomeados para os cargos criados pelo mencionado decreto.

E, pelo decreto do dia 15 de julho de 1935, o governador designava o dr. Henriques Esteves, inspetor dos Hospitais Domingos Freire e São Sebastião, para chefiar os serviços dessa inspetoria, sem prejuízo das atividades a seu cargo, percebendo mais a gratificação de duzentos mil réis mensais, correndo esse pagamento pela verba originária da taxa hospitalar.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Banpará convoca candidatos classificados em concurso público

O Banco do Estado do Pará-Banpará convoca através de Edital candidatos classificados no cargo de técnico bancário. O prazo para a apresentação encerra-se no dia 08 de agosto de 2003, o não comparecimento do candidato classificado na data citada importará na eliminação do referido concurso conforme previsto no ítem XI do Edital.

(Cad. 1 – Pág. 9)

Concurso público

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará torna público o resultado final do Concurso Público nº 001/03, para preenchimento de vagas no seu quadro de pessoal.

(Cad. 2 – Pág. 16)

Processo licitatório

A Prefeitura de Monte Alegre realizará Processo Licitatório, através da Carta Convite nº 009/03, para aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde.

(Cad. 2 – Pág. 15)

Construção de casas populares

Através de Termo Aditivo a Companhia de Habitação do Pará-Cohab prorroga contrato objetivando a construção de 582 unidades habitacionais e a implantação da rede de energia elétrica e iluminação pública, no residencial Tenoné II em Belém.

(Cad. 2 – Pág. 9)

Reforma de delegacia

Com base no Convênio nº 001/03, a Polícia Civil do Estado e a Prefeitura Municipal de Vigia assinam convênio com objetivo de reformar e ampliar a delegacia de polícia civil do município. No valor de R$ 29.000,00, com prazo de 120 dias.

(Cad. 2 – Pág. 2)

Abastecimento de água

A Cosanpa, Companhia de Saneamento do Pará prorroga o contrato 81/02 com a empresa Servic Construtora e Comércio Ltda, visando a ampliação do sistema de abastecimento de água da Vila de Apeú no Município de Castanhal.

(Cad. 2 - Pág. 10)

ASSINATURAS

☎ 226-0556

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO

Diretor Técnico
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Assinatura semestral:	(capital) .. R$ 125,00	outras cidades: ...	R$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R$ 250,00	outras cidades: ...	R$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 10,00
Exemplar avulso:			R$ 1,00
Exemplar atrasado:			R$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO 226-0556 AO ASSINANTE

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR
Decreto ... Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 5
Extratos de Contratos ... Cad. 1 - Pág. 6
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 6
Resultado de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Pautas de Julgamentos ... Cad. 1 - Pág. 6
Acórdãos ... Cad. 1 - Pág. 7
Editais ... Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 9
Retificação ... Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Extrato de Contrato ... Cad. 2 - Pág. 9
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 9
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo ... Cad. 2 - Pág. 9
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo ... Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Extrato de Termo Aditivo ... Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Convites ... Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 9
Resultado de Licitação ... Cad. 2 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Errata ... Cad. 1 - Pág. 9
Resultado de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 9
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Edital de Convocação ... Cad. 1 - Pág. 9
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 9
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Convites ... Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portaria ... Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Termo de Dispensa ... Cad. 1 - Pág. 10
Termo de Ratificação ... Cad. 1 - Pág. 10
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Portarias ... Cad. - Pág. 11
Extrato de Contrato ... Cad. 2 - Pág. 2
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Dispensa de Licitação ... Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 2
Distrato ... Cad. 2 - Pág. 2
Extrato de Contrato ... Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Extrato de Contrato ... Cad. 2 - Pág. 2
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 2
Distratos ... Cad. 2 - Pág. 2

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 6
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Extrato ... Cad. 2 - Pág. 6
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo ... Cad. 2 - Pág. 3
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Portaria ... Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 6
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Portaria ... Cad. 2 - Pág. 6
Contrato ... Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Avisos de Editais ... Cad. 2 - Pág. 7
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Intimação de Decisão ... Cad. 2 - Pág. 9
Aviso de Edital ... Cad. 2 - Pág. 9
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Extratos de Contratos ... Cad. 2 - Pág. 9
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Errata ... Cad. 2 - Pág. 9
Inexigibilidade de Licitação ... Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 7
Aviso ... Cad. 2 - Pág. 7
Erratas ... Cad. 2 - Pág. 7
Extrato de Convênio ... Cad. 2 - Pág. 8
Ordem de Serviço ... Cad. 2 - Pág. 8
Tornar sem efeito ... Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Extratos de Convênios ... Cad. 2 - Pág. 8

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Extratos de Notas de Empenho ... Cad. 2 - Pág. 13

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Editais ... Cad. 2 - Pág. 13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Acórdãos ... Cad. 2 - Pág. 10

PARTICULARES
Campasa ... Cad. 2 - Pág. 14
B.P. Araújo e Cia L.A ... Cad. 2 - Pág. 14
cERÂMICA Santa Mônica Ltda ... Cad. 2 - Pág. 14
CHR Comércio de Alimentos Ltda ... Cad. 2 - Pág. 14
Estufamento Comercial da Amazônia Ltda ... Cad. 2 - Pág. 14
Fazenda Rocha ... Cad. 2 - Pág. 14
Ind. Com. de Madeiras Princesa Izabel Ltda ... Cad. 2 - Pág. 14
Serraria Cinco Estrelas Ltda ... Cad. 2 - Pág. 14
Ind. e Com. de Conservas Marco Polo ... Cad. 2 - Pág. 15
Mad. Três Irmãos ... Cad. 2 - Pág. 15
Comal Colunas Madeiras ... Cad. 2 - Pág. 15
Maso Industrial S/A ... Cad. 2 - Pág. 15
Polyperfil ... Cad. 2 - Pág. 15
Laminados de Madeiras do Pará ... Cad. 2 - Pág. 15

PREFEITURAS
Prefeitura Municipal de Monte Alegre ... Cad. 2 - Pág. 15
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará ... Cad. 2 - Pág. 15

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ... Cad. 1 - Pág. 13
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim nº 040/03 ... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Edital de Inspeção ... Cad. 1 - Pág. 7
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 117/03 ... Cad. 1 - Pág. 12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Laranjal do Jari ... Cad. 2 - Pág. 4
VTB de Abaetetuba ... Cad. 2 - Pág. 4
VTB de Santa Izabel ... Cad. 2 - Pág. 5
VTB de Castanhal ... Cad. 3 - Pág. 2
11ª VTB de Belém ... Cad. 2 - Pág. 10
Corregedoria Regional ... Cad. 3 - Pág. 3
13ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 3
8ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 4
10ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 5
1ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 7
Secretaria da 2ª Turma ... Cad. 2 - Pág. 10
Secretaria da 4ª Turma ... Cad. 2 - Pág. 11
Pauta de Julgamento - 4ª Turma ... Cad. 2 - Pág. 13
Relação nº 048/03 - 2ª Turma ... Cad. 2 - Pág. 6
Pauta de Julgamento - 1ª Turma ... Cad. 3 - Pág. 1
Terceira Turma ... Cad. 2 - Pág. 14
Seção Especializada ... Cad. 2 - Pág. 5
Gabinete da Vice-Presidência ... Cad. 2 - Pág. 14

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 0295, DE 4 DE AGOSTO DE 2003.

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos Convênios ICMS 24, de 18 de abril de 2001, 127, de 20 de setembro de 2002, e 133, de 21 de outubro de 2002, que dispõem sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimentos sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e da CONFINS;

Considerando o disposto no Convênio ICMS 146, de 13 de dezembro de 2002, que altera o Convênio ICMS 81, de 10 de setembro de 1993, que estabelece normas gerais a serem aplicadas a regimes de substituição tributária, instituídas por Convênios e Protocolos firmados entre os Estados e o Distrito Federal;

Considerando o disposto no Convênio 147, de 13 de dezembro de 2002, que altera o Convênio ICMS 76, 30 de junho de 1994, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a alínea "a" do inciso VIII do art. 108:

"a) nas saídas interestaduais de mercadorias sujeitas à antecipação do imposto, ressalvado o disposto no § 3º do art. 30 do Anexo I;"

II - acrescenta o art. 133-A:

"Art. 133-A. Na hipótese de o pedido concernente à inscrição estadual ser efetuado por meio do portal de serviços disponibilizados no site da SEFA, os documentos indispensáveis ao atendimento do pleito deverão ser apresentados à repartição fiscal de circunscrição do interessado de forma pessoal ou mediante remessa por via postal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de registro do pedido no protocolo, sob pena de anulação do mesmo por falta de interesse do requerente."

III - o "caput" do art. 140:

"Art. 140. Será concedida inscrição estadual provisória no Cadastro de Contribuintes do ICMS às empresas que tiverem projetos de incentivos fiscais para implantação, previstos no inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, devidamente protocolados na Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral."

IV - o art. 292:

"Art. 292. O processo de impressão de documentos fiscais e formulários contínuos será iniciado com a apresentação do Pedido de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - PAIDF.

Parágrafo único. O pedido de autorização para impressão de documentos fiscais deverá ser solicitado à repartição fiscal de circunscrição do contribuinte."

V - o art. 293:

"Art. 293. O PAIDF poderá ser disponibilizado no site da SEFA por meio de seu portal de serviços ou confeccionado por estabelecimento gráfico credenciado, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - denominação: Pedido de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais;

II - número de ordem e destinação das vias;

III - números das inscrições, estadual e no C.N.P.J., e endereços dos estabelecimentos gráfico e usuário;

IV - tipo, espécie, série e subsérie, numeração inicial e final dos documentos a serem impressos;

V - identificação dos usuários em caso de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF única, para processamento de dados;

VI - nomes, C.P.F. e assinaturas dos responsáveis pelos estabelecimentos gráfico e usuário;

VII - requerimento para autorização;

VIII - espaço para uso da repartição."

VI - o art. 294:

"Art. 294. O formulário PAIDF será numerado em todas as vias seqüencialmente em ordem crescente de 000.001 a 999.999, reiniciada a numeração quando atingir esse limite.

Parágrafo único. Na hipótese de PAIDF por meio eletrônico disponibilizado no site da SEFA, o registro da numeração de que trata o "caput" será efetuado de forma individualizada para cada estabelecimento gráfico."

VII - o art. 296:

"Art. 296. O PAIDF será instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade dos responsáveis pelo estabelecimento usuário, quando o pedido for apresentado mediante formulário confeccionado por estabelecimento gráfico;

II - Procuração Pública do representante legal, quando o formulário PAIDF não for assinado pelo responsável do estabelecimento usuário, acompanhada da cópia de seu documento de identidade;

III - modelo do documento fiscal a ser confeccionado, quando se tratar de primeiro pedido ou quando houver alteração do *lay-out* do mesmo, observada as disposições permissivas previstas na legislação pertinente;

IV - cópia da última folha escriturada do livro Registro de Saídas, na hipótese de pedido seqüencial;

V - cópia do Contrato Social.

§ 1º Será exigido também do solicitante comprovante de entrega, à SEFA, dos documentos fiscais seqüenciais não utilizados, na hipótese de encerrado o prazo de validade dos mesmos.

§ 2º Na hipótese de pedido apresentado por meio do portal de serviços da SEFA, o contribuinte deverá apresentar à repartição fiscal de sua circunscrição os documentos de que tratam os incisos III, IV e V, pessoalmente ou mediante remessa por via postal.

§ 3º O pedido apresentado por meio do portal de serviços disponibilizados no site da SEFA que, passados 30 (trinta) dias da data de registro no protocolo, não contiver o documento necessário à análise do mesmo por falta de interesse do requerente será anulado mediante despacho da autoridade responsável pelo atendimento do pedido."

VIII - o art. 298:

"Art. 298. A concessão será formalizada mediante a expedição da AIDF, efetuada por processamento de dados, e condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - estabelecimento gráfico credenciado;

II - contribuinte ativo e com dados cadastrais atualizados."

IX - o art. 299:

"Art. 299. Na expedição da AIDF será também observado:

I - a atividade econômica do contribuinte, o estoque mínimo e o consumo médio mensal por série ou subsérie, para definição da quantidade de documentos a ser confeccionada;

II - as informações constantes no PAIDF, inclusive na AIDF única, verificando a seqüência dos documentos fiscais solicitados e os selos de autenticidade correspondentes;

III - se o usuário encontrar-se em situação de suspenso, deverá ser providenciada a reativação mediante a regularização do fato que lhe deu origem, quando couber;

IV - caso, nos relatórios constantes do sistema de informática da SEFA, o contribuinte apresente-se durante 3 (três) meses consecutivos na situação de sem movimento, contados até o mês imediatamente anterior ao do pedido, serão autorizados documentos fiscais para atender ao consumo máximo de 6 (seis) meses.

§ 1º O estoque mínimo deverá ser o suficiente para 90 (noventa) dias de consumo do estabelecimento.

§ 2º Inexistindo série ou subsérie, tomar-se-á por base o consumo médio mensal para cada modelo.

§ 3º Tratando-se de contribuinte usuário recém-constituído, tomar-se-á por base o capital social, o porte da empresa ou a atividade econômica para liberar a quantidade solicitada para o consumo máximo de até 6 (seis) meses.

§ 4º A AIDF tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição.

§ 5º As quantidades autorizadas para contribuintes omissos em relação ao cumprimento de obrigações tributárias deverão ser suficientes para atender ao consumo máximo de até 3 (três) meses, considerando o estoque mínimo de 1 (um) mês."

X - acrescenta o § 2º ao art. 314, passando o atual parágrafo único a denominar-se § 1º:

"§ 2º Os documentos de que trata o parágrafo anterior serão apresentados pelo interessado de forma pessoal ou mediante remessa por via postal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de registro do pedido no protocolo, sob pena de anulação do mesmo por falta de interesse do requerente, na hipótese de a solicitação de credenciamento ser efetuada por meio do portal de serviços disponibilizados no site da SEFA."

XI - acrescenta os §§ 5º, 6º e 7º ao art. 410:

"§ 5º Na hipótese de o pedido de uso de equipamento ECF ser efetuado por meio do portal de serviços disponibilizados no site da SEFA, os documentos de que trata o § 2º deverão ser impreterivelmente entregues ao representante do Fisco por ocasião da lacração do equipamento.

§ 6º A lacração do equipamento ECF somente será efetivada após a conferência, por parte do representante do Fisco, dos documentos de que trata o parágrafo anterior, os quais serão anexados ao processo de autorização de uso.

§ 7º Na hipótese de os documentos não estarem em conformidade com a legislação vigente, o expediente deverá ser devolvido à Delegacia Regional da Fazenda Estadual, com recomendação para o indeferimento do pedido de uso de equipamento ECF."

XII - acrescenta os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 419, passando o atual parágrafo único a denominar-se § 1º:

"§ 2º Na hipótese de o pedido de cessação de uso de equipamento ECF ser efetuado por meio do portal de serviços disponibilizados no site da SEFA, os documentos de que trata este artigo deverão ser impreterivelmente entregues ao representante do Fisco por ocasião da remoção dos lacres do equipamento,

§ 3º A remoção dos lacres do equipamento ECF somente será efetivada após a conferência, por parte do representante do Fisco, dos documentos de que trata o parágrafo anterior, os quais serão anexados ao processo de cessação de uso.

§ 4º Na hipótese de os documentos não estarem em conformidade com a legislação vigente, o expediente deverá ser devolvido à Delegacia Regional da Fazenda Estadual, com recomendação para o indeferimento do pedido de cessação de uso do equipamento ECF."

XIII - o art. 540:

"Art. 540. O produtor rural e o extrator equiparam-se a comerciante ou a industrial, quando:

I - constituídos como pessoas jurídicas;

II - equiparados à pessoa jurídica;

III - promoverem saída interestadual de mercadoria com o fim específico de exportação."

XIV - acrescenta o § 4º ao art. 640:

"§ 4º nas operações interestaduais com produtos cuja tributação do PIS/PASEP e da COFINS tenha sido englobada na operação do fabricante ou importador, desonerando os demais agentes da cadeia de comercialização com essas contribuições, mediante legislação federal, o valor do imposto devido pela operação própria do remetente, para fins de apuração do imposto devido por substituição tributária, deverá ser reduzido nos percentuais estabelecidos em convênios ou protocolos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal."

XV - acrescenta os incisos IX e X ao art. 643:

"IX - registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente para regulação do respectivo setor de atividade econômica;

X - declaração do Imposto de Renda dos sócios dos 03 (três) últimos exercícios."

XVI - acrescenta o inciso IV ao § 2º do art. 643:

"IV - quando o sujeito passivo, mesmo tendo cumprindo com as obrigações acessórias, deixar de comercializar, por 12 (doze) meses consecutivos, produtos sujeitos ao regime da substituição tributária com contribuintes localizados no Estado do Pará."

XVII - o § 5º do art. 643:

"§ 5º O imposto retido pelo substituto tributário estabelecido em outra unidade federada deverá ser recolhido em favor deste Estado, mediante GNRE, a crédito da SEFA, nos bancos autorizados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda do Estado do Pará."

XVIII - revoga o art. 705:

"Art. 705. Revogado."

XIX - o art. 708:

"Art. 708 .....

I - soro e vacina, exceto para uso veterinário, 3002;

II - medicamentos, exceto para uso veterinário, 3003, 3004;

III - algodão, atadura, esparadrapo, haste, flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão; gaze , pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho, para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, 3005;

IV - mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico. 4014.90.09, 7013.3, 39.24.10.00;

V - chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas, 4014.90.90;

VI - absorventes higiênicos de uso interno ou externo, 5601.10.00, 4018.40;

VII - preservativos, 4014.10.00;

VIII - seringas, 9018.31;

IX - agulhas para seringas, 9018.32.1;

X - pastas dentifrícias, 3306.10.00;

XI - escovas dentifrícias, 9603.21.00;

XII - provitaminas e vitaminas, 2936;

XIII - contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU), 9018.90.99;

XIV - fio dental / fita dental, 3306.20.00;

XV - preparação para higiene bucal e dentária, 3306.90.00;

XVI - fraldas descartáveis ou não, 4818.40.10, 5601.10.00, 6111, 6209;

XVII - preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas, 3006.60."

XX - acrescenta o § 6º ao art. 709:

"§ 6º O estabelecimento industrial ou importador deverá informar, em até 10 (dez) dias, sempre que efetuar quaisquer alterações, em qual revista especializada ou outro meio de comunicação divulgou os preços máximos de venda a consumidor dos seus produtos."

XXI - revoga o art. 712:

"Art. 712. Revogado."

XXII - o art. 716-A:

"Art. 716-A. Fica diferido o pagamento do ICMS incidente na primeira operação interna realizada pelo extrator de madeira em tora.

§ 1º Interrompe-se o diferimento, tornando exigível o imposto na subseqüente saída tributada da mercadoria.

§ 2º A operação de que trata o "caput" será acobertada por Nota Fiscal Avulsa, acompanhada da Autorização para Transportes de Produtos Florestais - ATPF, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

§ 3º A Nota Fiscal de que trata o parágrafo anterior somente será emitida mediante apresentação da ATPF."

XXIII - Acrescenta o inciso XVI ao art. 728:

"XVI - embora revestido das formalidades legais, acobertar operações ou prestações em desacordo com a legislação federal, estadual ou municipal que regulamenta o setor."

XXIV - o "caput" do art. 21 do Anexo I:

"Art. 21. Nas operações internas com gado bovino destinado a estabelecimento que possua controle de abate por meio de contadores eletrônicos, o recolhimento do imposto fica diferido para o momento da saída dos produtos comestíveis resultantes do abate do gado bovino."

XXV - o inciso II do art. 23 do Anexo I:

"II - relativamente ao gado bovino pertencente a terceiro, na hipótese de o arrendatário ou contratante deixar de efetuar o recolhimento do ICMS dentro do prazo previsto na alínea "b" do inciso anterior, o estabelecimento abatedor será responsável solidário pelos débitos fiscais não recolhidos pelos referidos contribuintes."

XXVI - Acrescenta o § 2º ao art. 23 do Anexo I, passando o atual parágrafo único a denomina-se § 1º:

"§ 2º O tratamento tributário previsto nesta Subseção aplicar-se-á também ao estabelecimento arrendatário ou contratante, condicionado ao envio, pelo estabelecimento abatedor à Diretoria de Fiscalização, da relação dos arrendatários ou contratantes para a devida autorização de tratamento extensivo, mediante requerimento com firma reconhecida, acompanhado dos respectivos contratos de prestação de serviço ou arrendamento com firma reconhecida de ambos."

XXVII - o art. 28 do Anexo I:

"Art. 28. Além do cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória e do estabelecimento possuir controle de abate por meio de contadores eletrônicos, para utilização do benefício fiscal previsto nesta Seção deve o contribuinte possuir os seguintes Certificados:

....."

XXVIII - Acrescenta o art. 28-A ao Anexo I:

"Art. 28-A Fica isenta do ICMS à aquisição interestadual do equipamento de controle de abate por meio de contadores eletrônicos, realizada pelo estabelecimento abatedor, relativamente ao recolhimento do diferencial de alíquota."

XXIX - o "caput" art. 29 do Anexo I:

"Art. 29. O pagamento do ICMS incidente nas operações internas com couro e pele em estado fresco, salmourado ou salgado, sebo, osso, chifre e casco, com destino a estabelecimento industrial, fica diferido para a subseqüente saída do produto acabado resultante da industrialização final."

XXX - o "caput" do art. 30 do Anexo I

"Art. 30. O ICMS incidente nas saídas interestaduais de couro, pele, produto gorduroso não-comestível de origem animal, sebo, osso, chifre e casco

será recolhido, antes de iniciada a remessa, em documento de arrecadação estadual, em separado, observado o disposto no § 3º."

XXXI - acrescenta o § 3º ao art. 30 do Anexo I:

"§ 3º As saídas de que trata o "caput" somente poderão ser efetivadas 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento do imposto."

XXXII - Seção III do Capítulo III do Anexo I:

"SEÇÃO III

DO CONTROLE DE ABATE EM FRIGORÍFICO POR MEIO DE CONTADORES ELETRÔNICOS

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 33. O controle de abate do gado bovino, bubalino, caprino, ovino, suíno e de aves em geral, nos frigoríficos, matadouros e estabelecimentos similares, será por meio de equipamento contador eletrônico, denominado Contador Eletrônico de Abate.

§ 1º O contribuinte do ICMS que adquirir Contador Eletrônico de Abate, para fazer uso do mesmo, deverá obter autorização prévia e específica junto à SEFA.

§ 2º No ato da instalação, o equipamento será lacrado pela SEFA, sendo vedado o deslacre por pessoas não credenciadas.

§ 3º Será efetuada, periodicamente, intervenção no equipamento para leitura, controle e armazenamento das informações apuradas e registradas, conforme disposto nesta Seção.

Art. 33-A. Verificado dano ou defeito no equipamento, bem como rompimento do lacre ou evidência de violação, o contribuinte deverá comunicar o fato, no mesmo dia da ocorrência, à repartição fiscal de sua circunscrição.

§ 1º Na hipótese de o Contador Eletrônico de Abate apresentar evidência de violação ou não computar o abate por dano ou defeito no aparelho, bem como por rompimento do lacre, o abate do período da ocorrência será arbitrado da seguinte forma:

I - para formação da base de cálculo do ICMS, deverá ser utilizada a média de abate dos últimos 12 (doze) meses, computando-se somente os dos dias correspondentes à ocorrência;

II - sobre o resultado obtido na forma prevista no inciso anterior deverá ser agregada a margem de 30% (trinta por cento), aplicando-se a correspondente alíquota na mesma proporção em que forem emitidas as Notas Fiscais pelo estabelecimento abatedor;

III - utilizar-se-á, ainda, crédito presumido de forma que a carga tributária resulte em 3% (três por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 2º Sanado o motivo da ocorrência de que trata o parágrafo anterior, a autoridade fazendária fará as devidas anotações no livro Registro de Utilização de

Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, bem como anotará o valor do ICMS devido, correspondente ao referido período.

§ 3º O ICMS devido, obtido na forma do § 1º, deverá ser recolhido em documento de arrecadação estadual, em separado, até o 10º (décimo) dia seguinte, contados da data do saneamento.

§ 4º As Notas Fiscais emitidas durante o período da ocorrência de que trata o § 1º serão escrituradas nos livros fiscais, na coluna "Outras" de "Operações sem Débito do Imposto".

§ 5º No período em que o Contador Eletrônico de Abate estiver em perfeito funcionamento dentro das normas estabelecidas, a apuração do ICMS será conforme os termos previstos neste Regulamento.

§ 6º O procedimento relativo à apuração do ICMS, na hipótese prevista neste artigo, será aplicado também ao estabelecimento arrendatário ou contratante vinculado ao estabelecimento abatedor.

SUBSEÇÃO II

DO PEDIDO DE USO E RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO

Art. 34. O pedido de uso de Contador Eletrônico de Abate deverá ser dirigido à Diretoria de Fiscalização e protocolado na repartição fiscal de circunscrição do estabelecimento interessado, mediante requerimento contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação e endereço do contribuinte;

II - marca, modelo, número de fabricação, versão do programa aplicativo básico (*software* básico);

III - data, identificação e assinatura do responsável ou representante legal da empresa usuária.

Parágrafo único. O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia do documento fiscal referente à entrada do equipamento no estabelecimento;

II - cópia do contrato de arrendamento mercantil, se for o caso, dele constando, obrigatoriamente, cláusula segundo a qual o equipamento só poderá ser retirado do estabelecimento após a anuência do Fisco;

III - declaração da empresa que desenvolveu o programa aplicativo do usuário, de que este *software* não tem capacidade de alterar ou ignorar o programa aplicativo básico.

Art. 34-A. A repartição fiscal de circunscrição do contribuinte, preliminarmente à concessão, efetuará verificação *in loco* para atestar a instalação do Contador Eletrônico de Abate e a lacração do mesmo.

§ 1º Por ocasião da lacração e na presença da autoridade fazendária, deverão ser anotados, no atestado de instalação, os seguintes dados:

I - número dos lacres utilizados;

II - leitura da memória ;

III - número dos cartões PCMCIA que acompanham o equipamento.

§ 2º A autoridade fazendária deverá informar no expediente que foram cumpridos todos os requisitos exigidos para a lacração do equipamento, com a finalidade de instruir a concessão da autorização de uso de Contador Eletrônico de Abate, anexando a 1ª via do respectivo Relatório Técnico.

Art. 34-B. O Contador Eletrônico de Abate somente será posto em uso pelo contribuinte a partir da data da autorização pela Diretoria de Fiscalização, que fará a devida comunicação da decisão sobre o pedido.

Art. 34-C. Comunicado o deferimento, o contribuinte procederá ao registro, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, dos seguintes dados referentes ao Contador Eletrônico de Abate:

I - modelo e número do equipamento;

II - número dos cartões PCMCIA;

III - nome do emitente, data, série e número do documento fiscal correspondente à entrada do Contador Eletrônico de Abate no estabelecimento;

IV - data da autorização;

V - os valores registrados na memória;

VI - versão do programa aplicativo básico (*software* básico) instalado no Contador Eletrônico de Abate.

Art. 34-D. O tratamento tributário previsto na Subseção III da Seção I do Capítulo III do Anexo I deste Regulamento somente será utilizado pelo contribuinte após a conclusão do respectivo processo de autorização.

Art. 34-E. Na hipótese de intervenção com qualquer alteração das especificações técnicas do Contador Eletrônico de Abate, o contribuinte deverá apresentar, à repartição fiscal de sua circunscrição, documento comunicando a ocorrência, anexando os comprovantes das modificações, se for o caso.

SUBSEÇÃO III

DO PEDIDO DE CESSAÇÃO DE USO

Art. 35. Na cessação de uso do Contador Eletrônico de Abate, o contribuinte deverá apresentar, à repartição fiscal de sua circunscrição, o pedido de cessação de uso do equipamento, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da autorização de uso concedida ao Contador Eletrônico de Abate;

II - leitura da memória, compreendendo toda vida útil do Contador Eletrônico de Abate;

III - cópia do Relatório Técnico contendo o número dos lacres constante no equipamento.

§ 1º Em caso de transferência do Contador Eletrônico de Abate de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte, deverá ser cessado o uso no estabelecimento de origem e solicitada nova autorização de uso no estabelecimento de destino.

§ 2º A cessação de uso do Contador Eletrônico de Abate poderá ser feita "ex officio" sempre que se verificar o funcionamento em desacordo com a legislação tributária em razão da existência de vício insanável no mesmo.

Art. 35-A. Caberá à Diretoria de Fiscalização a autorização para o contribuinte solicitar a intervenção técnica para cessação de uso do Contador Eletrônico de Abate, hipótese em que o interventor credenciado deverá emitir o Relatório Técnico de Cessação de Uso.

SUBSEÇÃO IV

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA INTERVENÇÃO TÉCNICA

Art. 36. Serão credenciados pela SEFA, para garantir o funcionamento e a inviolabilidade do Contador Eletrônico de Abate, bem como para efetuar qualquer intervenção técnica no referido equipamento, pessoa física ou jurídica possuidora de atestado de responsabilidade e capacitação técnica fornecido pelo fabricante da respectiva marca.

§ 1º O credenciamento será obrigatoriamente precedido de cadastramento do interventor técnico mediante carta de apresentação expedida pelo fabricante, que deverá ser encaminhada à Diretoria de Fiscalização.

§ 2º A carta de apresentação do técnico ou da empresa credenciada deverá conter as seguintes informações:

I - identificação, endereço e número de inscrição federal, estadual e municipal, conforme o caso, do interventor técnico;

II - objeto do pedido;

III - marca e respectivos modelos do Contador Eletrônico de Abate para os quais está habilitado tecnicamente a intervir;

IV - data, assinatura e identificação da empresa fabricante, juntando-se prova de representação, se for o caso.

Art. 36-A. O credenciamento referido no § 1º do artigo anterior é intransferível, cessando os seus efeitos na data em que o credenciado deixar de ser assistência técnica autorizada do Contador Eletrônico de Abate nele mencionado.

Art. 36-B. O fabricante deverá apresentar à SEFA:

I - atestado de responsabilidade e capacitação técnica atualizado, sempre que ocorrer a inclusão de novos modelos de Contador Eletrônico de Abate;

II - relatório da troca de versão do Contador Eletrônico de Abate, quando o equipamento passar por revisão solicitada pelo fabricante.

Art. 36-C. Constitui atribuição e conseqüente responsabilidade do credenciado pelo fabricante:

I - atestar o funcionamento do Contador Eletrônico de Abate de conformidade com as exigências previstas nesta Seção;

II - selar e, nas hipóteses expressamente previstas, remover o lacre destinado a impedir a abertura do Contador Eletrônico de Abate;

III - intervir no Contador Eletrônico de Abate para manutenção, reparos, adaptação ou instalação de dispositivos.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do credenciado a guarda dos lacres, de forma a evitar sua utilização indevida.

Art. 36-D. A remoção do lacre do Contador Eletrônico de Abate somente poderá ser feita nas seguintes hipóteses:

I - manutenção, reparo, adaptação ou instalação de dispositivos que impliquem essa medida;

II - cessação definitiva de seu uso no estabelecimento, quando deferido o pedido pertinente;

III - outras hipóteses, mediante prévia autorização da Diretoria de Fiscalização.

SUBSEÇÃO V

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 36-E. O fabricante deverá, na hipótese de cessação de atividade, alteração ou baixa de inscrição estadual do credenciado, solicitar o descredenciamento, mediante requerimento dirigido à SEFA.

Parágrafo único. Na hipótese de descredenciamento por qualquer motivo, a pessoa credenciada deverá entregar à Diretoria de Fiscalização os lacres não utilizados, que serão relacionados em documento com as seguintes indicações:

I - identificação, endereço e números de inscrição federal e estadual do credenciado;

II - quantidade e numeração dos lacres não utilizados;

III - local, data e assinatura do credenciado.

Art. 36-F. O credenciamento para intervenção técnica será suspenso por até 6 (seis) meses, nas seguintes hipóteses:

I - quando for efetuada intervenção técnica no Contador Eletrônico de Abate sem a devida emissão do Relatório Técnico;

II - no caso de perda ou extravio do lacre, quando o credenciado deixar de fazer o registro da ocorrência policial e de publicar, no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação local, nota comunicando o ocorrido e identificando a numeração do respectivo lacre perdido ou extraviado;

III - nas demais hipóteses não previstas no art. 36-H.

Art. 36-G. O credenciamento do interventor técnico poderá ser a qualquer tempo cassado, após a conclusão do devido processo administrativo, ou suspenso pela autoridade concedente.

Parágrafo único. A pessoa autorizada terá seu credenciamento suspenso durante o processo administrativo de que trata o "caput".

Art. 36-H. Será cassado o credenciamento da pessoa física ou jurídica que:

I - introduzir, no Contador Eletrônico de Abate, programa aplicativo básico (*software* básico) diverso daquele previsto no equipamento, ressalvado o disposto no inciso II, art. 36-B;

II - zerar ou diminuir a memória do Contador Eletrônico de Abate;

III - introduzir, no Contador Eletrônico de Abate, dispositivo de hardware (placa), modificando o projeto original do fabricante, sem observância das normas estabelecidas nesta Seção;

IV - colaborar, de qualquer forma, para o uso do Contador Eletrônico de Abate em desacordo com a legislação vigente;

VI - já tendo sofrido 2 (duas) suspensões de credenciamento, praticar novamente ato punível na forma do artigo anterior.

SUBSEÇÃO VI

DO RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERVENÇÃO EM CONTADOR ELETRÔNICO DE ABATE

Art. 36-I. O credenciado deverá emitir, em formulário próprio, o Relatório Técnico de Intervenção em Contador Eletrônico de Abate:

I - quando da instalação do equipamento;

II - quando da cessação de uso do equipamento;

III - em qualquer hipótese em que haja remoção do lacre;

IV - outras situações previstas nesta Seção.

Art. 36-J. O Relatório Técnico de Intervenção em Contador Eletrônico de Abate deverá conter, no mínimo, as seguintes indicações:

I - a denominação;

II - a identificação e os números de inscrição federal e estadual do credenciado;

III - a identificação, o código da atividade econômica e os números de inscrição federal e estadual do estabelecimento usuário do Contador Eletrônico de Abate;

IV - marca, modelo e números de fabricação e de ordem do Contador Eletrônico de Abate;

V - datas de início e término da intervenção;

VI - quantidade de abate realizado diariamente, bem como o abate acumulado no mês;

VII - números dos lacres retirados e/ou colocados em razão da intervenção efetuada;

VIII - identificação do credenciado que efetuou a intervenção imediatamente anterior;

IX - motivo da intervenção e discriminação dos serviços executados;

X - local da intervenção e data da emissão;

XI - assinatura do técnico interventor, bem como espécie e número do respectivo documento de identificação.

Art. 36-L. O Relatório Técnico será emitido, no mínimo, em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:

I - 1ª via - Fisco;

II - 2ª via - estabelecimento usuário;

III - 3ª via - fabricante.

§ 1º A 1ª via do Relatório Técnico será entregue pelo credenciado, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da intervenção, à Diretoria de Fiscalização.

§ 2º A 2ª e a 3ª via serão conservadas nos estabelecimentos a que se destinam pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão.

SUBSEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36-M. As demais normas necessárias à consecução do controle de abate por meio de contadores eletrônicos serão disciplinadas em ato do Secretário Executivo de Estado da Fazenda."

XXXIII - o art. 23 do Anexo II:

"Art. 23. A saída interna de óleo diesel destinado ao consumo por embarcação pesqueira nacional registrada neste Estado na Capitania dos Portos, na Secretaria

Especial de Agricultura e Pesca - SEAP e no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA é limitada à quantidade de consumo previsto para cada embarcação. (Convênio ICMS 58/96)

§ 1º Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, a Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS remeterá à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda o resultado do levantamento da previsão de consumo para o exercício seguinte, efetuado pelo órgão federal competente, contendo, no mínimo, as seguintes indicações:

I - identificação da embarcação, detalhando:

a) potência;

b) nome do proprietário;

c) consumo mensal;

d) ano de fabricação;

e) nome da embarcação e seus números de registro na Capitania dos Portos, na Secretaria Especial de Agricultura e Pesca - SEAP e no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA;

II - quantitativo anual do óleo diesel que poderá ser contemplado com o benefício fiscal.

§ 2º A isenção será efetivada desde que obedecidas às seguintes condições:

I - a empresa distribuidora de combustível deverá:

a) possuir registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP como distribuidora;

b) ter acesso direto ao suprimento efetuado pela refinaria, exclusivamente em base própria (Ponto "A");

c) estar devidamente credenciada na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;

d) ser a responsável pelo transporte do combustível até o destinatário;

II - a embarcação pesqueira deverá:

a) possuir os seguintes documentos de emissão da Capitania dos Portos do Pará:

1. Provisão de Registro ou Título de Inscrição;

2. Certificado Anual de Regularização de Embarcação ou Termo de Vistoria Anual;

3. Passe de Saída, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias, emitido com base no Pedido de Despacho;

b) possuir o seu registro, bem como o do seu proprietário ou armador atualizados nos órgãos mencionados na alínea "e" do inciso I do § 1º;

c) comprovar a sua regularidade referente ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

§ 3º A fruição do benefício de que trata este artigo fica condicionada ao credenciamento do adquirente na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e à comprovação, junto à distribuidora, do cumprimento dos requisitos previstos no inciso II do parágrafo anterior, por intermédio das entidades representativas do setor pesqueiro.

§ 4º O credenciamento previsto no parágrafo anterior será efetuado pelas entidades representativas do setor pesqueiro por meio de requerimento à Diretoria de Fiscalização, instruído com os documentos mencionados no inciso II do § 2º.

§ 5º Para efeito do credenciamento previsto na alínea "e" do inciso I do § 2º, a empresa distribuidora deverá encaminhar requerimento à Diretoria de Fiscalização.

§ 6º O documento de credenciamento será emitido em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:

I - 1ª via - contribuinte beneficiário/distribuidora;

II - 2ª via - entidade representativa do setor pesqueiro;

III - 3ª via - Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

§ 7º Na autorização da quantidade de consumo de óleo diesel serão observados os seguintes prazos:

I - a entidade representativa do setor pesqueiro deverá, até o dia 10 (dez) do mês anterior à saída da embarcação credenciada, dar entrada do documento Relatório de Previsão de Consumo de Óleo Diesel na Delegacia Especial de Substituição Tributária - DESUT;

II - a DESUT terá o prazo de 5 (cinco) dias para encaminhar o documento referido no inciso anterior à Diretoria de Fiscalização - DFI para a devida autorização das cotas, de forma que até o dia 20 do mês o sindicato receba o Relatório de Previsão com a devida homologação.

§ 8º O Relatório de Previsão de Consumo de Óleo Diesel será emitido por embarcação, por empresa e por distribuidora credenciada e conterá, no mínimo, as seguintes informações, podendo ser solicitados outros dados, a critério da Diretoria de Fiscalização - DFI/SEFA:

I - identificação da empresa pesqueira;

II - identificação da embarcação credenciada;

III - data da última descarga de pescado e data prevista para saída com destino ao pesqueiro;

IV - endereço do porto de descarga;

V - informação sobre o tipo de pesca e identificação, pelos órgãos de controle dos recursos pesqueiros, das espécies de pescados que a embarcação está autorizada a capturar;

VI - cota anual em litros;

VII - quantidade de combustível isenta recebida pela embarcação pesqueira nos meses anteriores;

VIII - saldo de cotas para o período seguinte;

IX - nome da distribuidora credenciada que fornecerá o produto.

§ 9º A autorização referida no § 7º será:

I - concedida nas quatro vias do Relatório de Previsão de Consumo de Óleo Diesel, sendo três vias devolvidas à entidade representativa do setor pesqueiro até o dia 20 do mês do pedido;

II - encaminhada pela entidade referida no inciso anterior às empresas distribuidoras nele indicadas, até o 5º (quinto) dia do recebimento, juntamente com cópia do Relatório e do ofício do sindicato comunicando à(s) distribuidora(s) as quantidades de cotas a serem fornecidas.

§ 10. Compete à Delegacia Especial de Substituição Tributária:

I - recepcionar os Relatórios de Previsão de Consumo de Óleo Diesel, fornecendo as informações necessárias para a homologação, pela Diretoria de Fiscalização - DFI, das cotas autorizadas;

II - fiscalizar o estado físico das embarcações credenciadas;

III - proceder à auditoria nos livros de registros do ICMS e outros documentos de interesse do Fisco, pertencentes às empresas pesqueiras.

§ 11. O volume máximo das cotas mensais de óleo diesel, a ser faturado sem substituição tributária pela Petróleo Brasileiro S.A. às distribuidoras credenciadas, será calculado em função da previsão de consumo mensal das empresas pesqueiras, acrescido de uma reserva técnica de 50% (cinqüenta por cento).

§ 12. No encerramento de cada mês, a quantidade em estoque de óleo diesel adquirida pelas empresas distribuidoras e ainda não vendida será abatida da quantidade autorizada para o mês seguinte, observada a reserva técnica a que se refere o parágrafo anterior.

§ 13. O resultado do cálculo referido no parágrafo anterior:

I - se positivo, corresponderá à quantidade autorizada de óleo diesel a ser adquirida pela empresa distribuidora;

II - se negativo, obriga a empresa distribuidora a efetuar, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, o recolhimento do imposto que deixou de ser retido pelo contribuinte substituto;

III - em casos excepcionais, poderá ser autorizada pela Delegacia Especial de Substituição Tributária - DESUT, mediante exposição de motivos, a venda de óleo diesel cuja operação anterior foi realizada sob regime de substituição tributária, podendo a distribuidora requerer o ressarcimento do ICMS retido pela refinaria.

§ 14. As distribuidoras de combustíveis, nas operações com óleo diesel beneficiadas com a isenção do ICMS prevista neste artigo, remeterão à Delegacia Especial de Substituição Tributária/Gerência de Combustíveis, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente, Relatório, por embarcação pesqueira, contendo as seguintes informações:

I - volume de entrada de óleo diesel a cada compra e o total mensal em m³;

II - número das Notas Fiscais e data das compras do mês;

III - volume da cota mensal do mês em m³;

IV - saldo de fechamento do mês em m³;

V - abertura e saldo de estoque do mês subseqüente em m³;

VI - volume da cota mensal do mês subseqüente em m³;

VII - volume excedente de estoque sujeito ao recolhimento do ICMS em m³.

VIII - quantidade e valor do óleo diesel fornecido mensalmente, com identificação do destinatário, do número e da data das respectivas Notas Fiscais.

§ 15. As distribuidoras de combustíveis informarão a Petróleo Brasileiro S.A. sobre a necessidade de suprimento de óleo diesel, baseada na

reposição do volume já comercializado e na previsão de consumo mensal autorizado, conforme resultado de cálculo previsto no inciso I do § 13.

§ 16. A Petróleo Brasileiro S.A. remeterá à Delegacia Especial de Substituição Tributária - DESUT, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente às operações, Relatório contendo as seguintes informações relativas ao fornecimento de óleo diesel na forma autorizada neste artigo, destinado às distribuidoras de combustíveis deste Estado:

I - a quantidade e o valor do óleo diesel fornecido mensalmente;

II - a identificação do destinatário, o número e a data das respectivas Notas Fiscais."

XXXIV - o inciso IV, o § 1º e o inciso I do § 2º do art. 30 do Anexo II:

"IV - de amostras sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação;

.....

§ 1º Na hipótese prevista nos incisos V e VIII do "caput", fica o importador dispensado de apresentar o documento que comprove a desoneração do imposto.

§ 2º .....

I - em relação aos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX do "caput", não tenha havido contratação de câmbio e não haja incidência do Imposto de Importação, mediante reconhecimento do Fisco federal;"

XXXV - acrescenta o inciso IX ao art. 30 do Anexo II:

"IX - de mercadoria devolvida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização."

XXXVI - o § 2º do art. 39 do Anexo II:

"§ 2º Na hipótese do inciso I do parágrafo anterior, o trânsito será acobertado por via adicional da Nota Fiscal relativa à operação de que trata o "caput" deste artigo."

XXXVII - o Anexo XIII:

".....

MARGEM DE VALOR AGREGADO A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 709 DO RICMS-PA.

"1. Produtos classificados nas posições 3002 (soros e vacinas), exceto nos itens 3002.30 e 3002.90, 3003 (medicamentos), exceto no código 3003.90.56, e 3004 (medicamentos), exceto no código 3004.90.46, nos itens 3306.10 (dentifrícios), 3306.20 (fios dentais), 3306.90 (enxaguatórios bucais) e nos códigos 3005.10.10 (ataduras, esparadrapos, gazes, sinapismos, pensos, etc.), 3006.60.00 (preparações químicas contraceptivas à base de hormônios) e 9603.21.00 (escovas dentifrícias), todos da NBM/SH (LISTA NEGATIVA):

Estados de origem	Carga tributária de 12% na UF de origem			Carga tributária de 17% na UF de origem			Carga tributária de 18% na UF de origem		
	Alíquota interna na UF de destino			Alíquota interna na UF de destino			Alíquota interna na UF de destino		
	12%	17%	18%	12%	17%	18%	12%	17%	18%
Alíquota interestadual de 7%	40,93 %	40,61 %	40,55 %	49,42 %	49,08 %	49,02 %	51,24 %	50,90 %	50,84 %
Alíquota interestadual de 12%	33,35 %	33,05 %	33,00 %	41,38 %	41,06 %	41,01 %	43,11 %	42,78 %	42,73 %
Operação interna		33,35%			33,05%			33,00%	

2. Produtos classificados nas posições 3002 (soros e vacinas), exceto nos itens 3002.30 e 3002.90, 3003 (medicamentos), exceto no código 3003.90.56, e 3004 (medicamentos), exceto nos códigos 3004.90.46, 3005.10.10 (ataduras, esparadrapos, gazes, sinapismos, pensos, etc.) e 3006.60.00 (preparações químicas contraceptivas à base de hormônios), todos da NBM/SH, quando beneficiados com a outorga do crédito para o PIS/PASEP e COFINS previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.147/00 (LISTA POSITIVA):

Estados de origem	Carga tributária de 12% na UF de origem			Carga tributária de 17% na UF de origem			Carga tributária de 18% na UF de origem		
	Alíquota interna na UF de destino			Alíquota interna na UF de destino			Alíquota interna na UF de destino		
	12%	17%	18%	12%	17%	18%	12%	17%	18%
Alíquota interestadual de 7%	46,09 %	46,09 %	46,09 %	54,89 %	54,89 %	54,89 %	56,78 %	56,78 %	56,78 %
Alíquota interestadual de 12%	38,24 %	38,24 %	38,24 %	46,56 %	46,56 %	46,56 %	48,35 %	48,35 %	48,35 %
Operação interna		38,24%			38,24%			48,35%	

3. Produtos classificados nos códigos e posições relacionados no art. 708, exceto aqueles de que tratam os itens anteriores, desde que não tenham sido excluídos da incidência das contribuições previstas no inciso I do "caput" do art. 1º da Lei Federal nº 10.147/2000 (LISTA NEUTRA):

Estados de origem	Carga tributária de 12% na UF de origem			Carga tributária de 17% na UF de origem			Carga tributária de 18% na UF de origem		
	Alíquota interna na UF de destino			Alíquota interna na UF de destino			Alíquota interna na UF de destino		
	12%	17%	18%	12%	17%	18%	12%	17%	18%
Alíquota interestadual de 7%	49,18 %	49,37 %	49,42 %	58,17 %	58,37 %	58,42 %	60,10 %	60,30 %	60,35 %
Alíquota interestadual de 12%	41,16 %	41,34 %	41,38 %	49,67 %	49,86 %	49,90 %	51,49 %	51,68 %	51,73 %
Operação interna		41,16%			41,34%			41,38%	

Art. 2º Ficam convalidados os atos anteriormente praticados, com base nos arts. 21 a 24 do Anexo I do RICMS-PA, pelos estabelecimentos frigoríficos que pleitearam, até a data da publicação deste Decreto, a instalação do equipamento de controle de abate por meio de contador eletrônico, de que trata o art. 33 e 34 do Anexo I do RICMS-PA.

Parágrafo único. A comprovação do pleito será efetivada mediante relatório de protocolo emitido pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 3º Ficam convalidados os atos anteriormente praticados, nas operações internas, pela distribuidora ou pelo importador, com base nos §§ 5º a 7º do art. 686 do RICMS-PA, anteriores à data de publicação do Decreto nº 139, de 7 de maio de 2003.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 33, de 9 de dezembro de 2002.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de agosto de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 382 DE 05.08.2003

Excluir – Tempo Integral
Nome: Maria do Socorro Cunha Nobrega
Cargo / Lotação: Tecnico / DEP
Matrícula: 6120067/1
Período: a partir do dia 01.08.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 383 DE 05.08.2003

Nomear – Assessor DAS-3
Nome: Maria do Socorro Cunha Nobrega
Cargo / Lotação: Tecnico / DEP
Matrícula: 6120067/1
Período: a partir do dia 01.08.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 384 DE 05.08.2003

Conceder Tempo Integral
Nome: Sérgio Luiz Ribeiro da Costa

Cargo / Lotação: Aux. Tecnico / DEP
Matrícula: 5017378/1
Período: a partir do dia 01.08.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 229/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
PARTES: IPASEP e DÉBORA DAHAN.
C.I.C. nº 617.590.152.53
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Fonoaudilogia, aos beneficiários do Pas, Belém/Pa.
VIGÊNCIA: 04/08/2003 à 03/08/2004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2003
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 230/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
PARTES: IPASEP e GISELLE AUXILIADORA LINS NINA DE VEIGA
C.I.C. nº 377.387712-91
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Psicologia, aos beneficiários do Pas, Belém/Pa.
VIGÊNCIA: 04/08/2003 à 03/08/2004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2003
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 370 DE 04.08.2003

Exonerar – Assessor, DAS-2
Nome: Edneide de Moraes Trindade
Cargo / Lotação: Ag.Op.Operador / Coord. Regional
Matrícula: 3154165/1
Período: a partir do dia 01.08.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 372 DE 04.08.2003

Transferir – Férias
Nome: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Cargo / Lotação: Presidente / Gab. Presidência
Matrícula: 5703468/1
Período: de 01 a 30.08.2003 para 01 a 30.12.2003.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 373 DE 04.08.2003

Rescindir Contrato de Prestação de Serviço Temporário
Nome: Maria do Socorro Araújo Ferreira
Cargo / Lotação: Técnico / Coord. Regional-Abaetetuba
Matrícula: 5256747/1
Período: a partir do dia 01.08.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 374 DE 04.08.2003

Dispensar – FG-DAI-02.1(Encarregado)
Nome: Cândido José Costa Silva Pantoja
Cargo / Lotação: Aux. Adm. / DISERG
Matrícula: 2009579/1
Período: a partir do dia 01.08.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 375 DE 04.08.2003

Dispensar – FG-DAI-02.1(Encarregado)
Nome: Ana Lúcia Menezes Pinheiro
Cargo / Lotação: Aux. Adm. / Coord. Regional
Matrícula: 3154653/1
Período: a partir do dia 01.08.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 376 DE 04.08.2003

Exonerar – DAS-3
Nome: Rodolpho Gomes de Oliveira
Cargo / Lotação: Assessor / DEP
Matrícula: 5791901/2
Período: a partir do dia 01.08.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 377 DE 04.08.2003

Excluir – Tempo Integral
Nome: Paulo Sérgio Fernandes do Nascimento
Cargo / Lotação: Motorista / DEA
Matrícula: 6120016/1
Nome: Rita Maria Ferreira Mendes
Cargo / Lotação: Ag. Saúde / ACA
Matrícula: 2010755/1
Período: a partir do dia 01.08.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 378 DE 05.08.2003

Dispensar – FG-DAI-02.2(Secretaria)
Nome: Rita Maria Ferreira Mendes
Cargo / Lotação: Ag. Saúde / ACA
Matrícula: 2010755/1
Período: a partir do dia 01.08.2003
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 312/2003 DE 01/08/03

Servidor: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Cargo: Secretário Especial de Estado de Produção
Matrícula Funcional: 2021668/1
Diárias: 03 (três) no período de 04 a 06/08/03
Destino: Rio de Janeiro/RJ
Objetivo: para tratar de assunto de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 315/2003 DE 05/08/03

Servidor: ANTONIO HERMILO DA COSTA E SILVA
Cargo: Assessor Superior II da SEEPS
Matrícula Funcional: 0075060/1
Diárias: 04 1/2 (quatro e meia) no período de 04 a 08/08/03
Destino: Salinópolis/PA
Objetivo: participar da I Oficina de Educação em Saúde.
Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº 313/2003 DE 01/08/03

Servidor: ROSANA PINHEIRO DA CUNHA
Cargo: Secretário de Gabinete da SEGES
Matrícula Funcional nº 25453/1
Valor: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)
Dotação Orçamentária:
09.101.04.122.0011.2038-339030- R$ 700,00-Material de Consumo
09.101.04.122.0011.2038-349033- R$ 200,00-Transporte e Locomoção
09.101.04.122.0011.2038-349039- R$ 300,00-Serv. Prest. Pessoa Jurídica
Período para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2003

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática.
FIRMAS VENCEDORAS: FERNANDES RODRIGUES & RODRIGUES LTDA p/ os itens 02 a 04; 06 a 17; 19, 21 e 23; BELÉM INFORMÁTICA LTDA. p/ os itens 01,20,22 e 24; SOL INFORMÁTICA LTDA. p/ os itens 5 e 18.
Belém, 05 de agosto de 2003.
a) Comissão
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARÍA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 066 DE 05 DE AGOSTO DE 2003

Prorrogar por 62 (sessenta e dois) dias; Nome do servidor: Adson Dourado Barbosa;Matrícula:4421/1;Cargo:ConsultorJuídico;Lotação:Departamento Jurídico; Período: 01-08 a 01-10-2003.

CONCEDER DIÁRIAS
PORTARIA Nº 1369 DE 04 DE AGOSTO DE 2003

Nº de diárias: 05 (cinco); Nome da servidora: Cláudia Cristina do Vale Guzzo; Matrícula: 345/1; Cargo:Diretora de Recursos Humanos; Destino: São Paulo; Período: 11a 15-08-2003; Motivo: Participar do 29º CONARH – Congresso Nacional de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1370 DE 04 DE AGOSTO DE 2003

Nº de diárias: 05 (cinco); Nome da servidora: Odilêne Fernandes da Conceição Santos; Matrícula: 1996/1; Cargo:Coordenadora de Cadastro de Recursos Humanos; Destino: São Paulo; Período: 11 a 15-08-2003; Motivo: Participar do 29º CONARH – Congresso Nacional de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1401 DE 05 DE AGOSTO DE 2003

Nº de diárias: 04 (quatro); Nome do servidor: Antônio Carlos Borges Leal de Britto; Matrícula: 5715814/1; Cargo: Secretário Executivo de Estado de Administração; Destino: São Paulo; Período: 12 a 15-08-2003; Motivo: Participar do 29º CONARH – Congresso Nacional de Recursos Humanos.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de agosto de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1993 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente , I. E. n.º 151623295, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de agosto de 2003.
Delmira Naiff de Mendonça Mendes
Chefe da Secretaria Geral, em exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de agosto de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 2023 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente L. R. DOS SANTOS COMÉRCIO, I. E. n.º 15.214.613-0, advogado CARLOS AUGUSTO DOMINGUES CIDON JÚNIOR, registro n.º 7536/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de agosto de 2003.
Delmira Naiff de mendonça Mendes
Chefe da Secretaria Geral, em exercício.

ACÓRDÃO N.º 830 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 1657 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 63696/01 - 1ª R. E – AINF N.º 37855)
RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, I. E. n.º 15.050.995-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/07/03
EMENTA:
1. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO.
2. DECADÊNCIA. PRAZO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.
3. Estabelece o art. 173, inciso I do CTN que o direito da Fazenda de constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.
4. Se não houve antecipação do pagamento do ICMS, inexiste homologação a ser efetivada (expressa ou tácita), assim não se aplica ao caso o art. 150 do CTN.
5. O lançamento tributário é de ofício quando efetuado por autoridade fiscal competente.
6. Inexistência de decadência.
7. Recurso de Ofício provido.
8. Relatórios internos não servem de prova a favor da autuada.
9. O Contribuinte tem o ônus de provar a prestação de serviços de comunicação escrituradas como "isentas" e "não tributadas". A falta de comprovação desses implica em considerar-se como prestações tributadas.
10. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em reformar parcialmente a decisão de Primeira Instância, para dar provimento ao Recurso de Ofício e improvimento ao Recurso Voluntário, face as razões expendidas.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 30 de julho de 2003.
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Conselheira Relatora
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinicius Nery Lobato.

ACÓRDÃO N.º 829 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 1971 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 14901/02 – 1ª R.E. – AINF N.º 44618.)
RECORRENTE: SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, I. E. n.º 15.107.303-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/07/03
EMENTA:
1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.
2. Se o auto de infração contiver valores superiores aos contidos no termo de apreensão, o sujeito passivo será notificado da diferença. Assim, não havendo diferença entre o TAD e o AINF não há que se falar em obrigatoriedade de notificação do AINF que homologa TAD, conforme legislação vigente à época.
3. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada por unanimidade.
4. Mercadoria em trânsito desacompanhada de documentação idônea sujeita-se às penalidades da lei.
5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo improvimento do Recurso Voluntário, para manter integralmente a decisão proferida em Primeira Instância.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 30 de julho de 2003.
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Conselheira Relatora
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, e Maria de Fátima Cruz Figueiredo.

ACÓRDÃO N.º 828 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 1373 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 9961/99 - 4ª R. E. – AINF N.º 29254)
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA CERPA DO TAPAJOS LTDA., I. E. n.º 15.173.215-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
REVISOR: CONSELHEIRO EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/07/03
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Cumpre, no momento da autuação fiscal, a mais criteriosa apuração e observação dos fatos a que se reputam o cometimento da infração fiscal pelo contribuinte, cabendo ser irrefutavelmente demonstrada a procedência da ação fiscal através de provas hábeis e consistentes. Uma vez evidenciado pelo conjunto probatório dos autos que a ação fiscal foi equivocada, não há como ser acolhida a pretensão tributária do Fisco, sob pena de haver cometimento de injustiça fiscal contra o contribuinte.
3. Recurso Voluntário conhecido e provido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, voar pelo conhecimento e provimento do recurso Voluntário, reformando deste modo, a integra do julgamento singular.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 28 de julho de 2003
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Emilio Carlos Vieira de Barros, Herivelto Jamerson da Silva Bastos, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinicius Nery Lobato.

ACÓRDÃO N.º 827 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 1975 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 119274/02 - 12ª R. E. – AINF N.º 45477)
RECORRENTE: Z I ELGLABEY, I. E. n.º 15.188.348-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
REVISORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/07/03
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. É devido o crédito tributário constituído no AINF em decorrência da robusta e inconteste prova da materialidade da infração fiscal, assim demonstrada através de documentos hábeis a sustentar juridicamente a exigência fiscal.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, votar pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário, mantendo deste modo, a integra do julgamento singular.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 28 de julho de 2003.
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Emílio Carlos Vieira de Barros, Herivelto Jamerson da Silva Bastos, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinicius Nery Lobato.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Hélder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada AMAZON SHOP LTDA., I.E. nº 15.186.736-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 26/05/2003, que negou provimento ao Recurso nº 2026 – de Ofício (Processo nº 01273016247-1/99), Autos de Infração e Notificação Fiscal nºs. 025675 e 22967.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 29 de julho de 2003. Eu, Delmira Naiff de Mendonça Mendes, Secretária de Câmara, lavrei o presente, conferi e subscrevi.
Hélder Botelho Francês
Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Hélder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada AMAZON SHOP LTDA., I.E. nº 15.186.736-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 14/05/2003, que deu provimento parcial ao Recurso nº 2010 – de Ofício (Processo nº 01273016244-7/99), Auto de Infração e Notificação Fiscal nº. 025142.
Informa que é facultada a interposição de Recurso de Reconsideração ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 29 de julho de 2003. Eu, Delmira Naiff de Mendonça Mendes, Secretária de Câmara, lavrei o presente, conferi e subscrevi.
Hélder Botelho Francês
Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Hélder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada SILBER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., I.E. nº 15.193.955-1, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 05/05/2003, (Processo nº 6796/99), Recurso nº 1996 – de Ofício, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº. 024874, que declarou a nulidade do procedimento fiscal, para possibilitar sua renovação.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 29 de julho de 2003. Eu, Delmira Naiff de Mendonça Mendes, Secretária de Câmara, lavrei o presente, conferi e subscrevi.
Hélder Botelho Francês
Presidente da 2ª CPJ.

PORTARIA Nº 665 DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, tendo em vista os termos do Processo nº. 2003/00373009609-7/SEFA,
Resolve:
Reconhecer, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 35, de 23 de julho de 1999, e do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, art. 1º e 51 do Anexo II, em favor de AMELIA CRISTINA VILHENA CAVALCANTE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF(MF) sob o n.º 328.153.522-49, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS na aquisição de um veículo marca VOLKSWAGEN, tipo POLO, modelo HATCH, com características especiais, veículo automotor com direção hidráulica, com adaptações especiais para uso de deficiente físico, conforme laudo médico emitido pela SCE Médicos Sociedade Civil Ltda. – CLIMEPT -Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, em 05 de agosto de 2003.
Paulo Fernando Machado
Secretário Executivo de Estado da Fazenda

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA N.º 254 DE 01.08.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 6218/2003-IPASEP de 29.07.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373011650-0.
CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora ILKA DA SILVA NASCIMENTO, identificação funcional n.º 50253/1, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Secretário, no período de 22.07.2003 a 20.08.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA N.º 255 DE 01.08.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 6251/2003-IPASEP de 30.07.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373011664-0.
CONCEDER 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora LÚCIA MARIA OLIVEIRA GALVÃO, identificação funcional n.º 3250350/1, ocupante da Função de Auxiliar Técnico, lotada na Biblioteca/DISAD/ DEOP/DAD, no período de 28.07.2003 a 30.07.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 974, DE 01.08.03- 10ª RF-ALTAMIRA

Nome do servidor: CLEONICE CARVALHO DE SOUZA VENÂNCIO
CPF nº: 131.199.582-04
Valor do Suprimento: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Elemento de Despesa:
33.90.30-Material de Consumo: R$ 2.235,00 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais)
33.90.36-OS.T.P.Física: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)
33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º3767, DE 04/08/2003 - PROC N.º 043730074890/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antônio Claúdio Silva Aquino
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1 Mis/Automovel 9BWZZZ377TT230185
PORTARIA N.º3768, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730012944/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ariel Cardoso Pereira Lima
Marca Tipo Chassi
GM/MONZA GL Pas/Automovel 9BGJG69RSRB019744
PORTARIA N.º3769, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047195/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lailson Parente Lustosa
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO 16V Pas/Automovel 9BD178258V0312122
PORTARIA N.º3770, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047209/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo pam o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Carlos Farias Oliveira
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01B197662
PORTARIA N.º3771, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047217/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sidney Araujo Dantas
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296W0643797
PORTARIA N.º3772, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047225/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Delcio Siqueira Wanzeller
Marca Tipo Chassi
FORD/VERONA LX Pas/Automovel 9BFZZZ54ZNB252133
PORTARIA N.º3773, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047233/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: George Marques Goncalves
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524294624
PORTARIA N.º3774, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047241/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo pam o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Miguel Santos da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT099706
PORTARIA N.º3775, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047250/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo pam o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudionor de Oliveira Gouvea
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT110079
PORTARIA N.º3776, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047276/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Domingos Jurandir Barbosa da Costa
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWCA05XX1P118362
PORTARIA N.º3777, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047284/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Wandercharles Pereira Barros
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT108356
PORTARIA N.º3778, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047292/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Milton Veriano Moreira Junior
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZWWC714086
PORTARIA N.º3779, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047314/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Cardoso da Silva
Marca Tipo Chassi
FORD/FIESTA Pas/Automovel 9BFZF10BX38111549
PORTARIA N.º3780, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047322/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Reinaldo Jose Farias Brasil
Marca Tipo Chassi
IMP/RENAULT MEGANE 2.0 L Pas/Automovel 8A1L64GXZWS009079
PORTARIA N.º3781, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047330/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio dos Santos Lima
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND ELX Pas/Automovel 9BD17302514024319
PORTARIA N.º3782, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047144/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato de Miranda
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND STILE Mis/Automovel 9BD178858X0912637
PORTARIA N.º3783, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047390/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ricardo Antonio Amancio Pinheiro
Marca Tipo Chassi
FIAT/TEMPRA 16V Pas/Automovel 9BD159588W9212659
PORTARIA N.º3784, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047381/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cenaura de Oliveira Santa Brigida Moita
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD171462323321O7
PORTARIA N.º3785, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047357/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Kellivan Meireles de Morais
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD158288142669l0
PORTARIA N.º3786, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047365/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mariel Pereira de Farias
Marca Tipo Chassi
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZZ237VP024501
PORTARIA N.º3787, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730042118/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adelaide Fernanda da Silva Braga
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5935588
PORTARIA N.º3788, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730035766/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Emerson Neves Negrao
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automovel 9BWZZZ377TT212936
PORTARIA N.º3789, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047454/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: artigo 3º inciso IX Lei 6017/96 alterada pela Lei 6278/99
Interessado: Jose Otavio Mendes da Silva
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GL Mis/Automovel 9BGSE68NTTC747438
PORTARIA N.º3790, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047454/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Otavio Mendes da Silva
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GL Mis/Automovel 9BGSE68NTTC747438
PORTARIA N.º3791, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047462/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edilmar da Silva Pimentel
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146068W5997530
PORTARIA N.º3792, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730046881/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: instrução normativa nr 032/02 que comprova o pagamento através de dae avulso
Interessado: Fundação de Amparo e Desenv da Pesquisa-fadesp
Marca Tipo Chassi
IMP/HP GALLOPER T.CXLLWB Pas/Microonib KMYKR17BPWU273022
PORTARIA N.º3793, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730046890/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: instrução normativa nr 032/02 (pagamento através de dae avulso)
Interessado: Fundação de Amparo e Desenv da Pesquisa-fadesp
Marca Tipo Chassi
HONDA/XR 200R Pas/Motociclo 9C2MD2800XR003785
PORTARIA N.º3794, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047438/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edna Nascimento Costa
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO IE Pas/Automovel 9BD246033S5583491
PORTARIA N.º3795, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047420/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastiao Antonio Nunes da Costa
Marca Tipo Chassi
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automovel 8AWZZZ30ZPJ022404
PORTARIA N.º3796, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730047411/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Aleemir Neves de Souza
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel 9BD178237T0035532
PORTARIA N.º3797, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730046873/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: instrução normativa nr 032/02 (pagamento através de dae avulso)
Interessado: Fundação de Amparo e Desenv da Pesquisa-fadesp
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CLI Mis/Automovel 9BWZZZ377ST122197
PORTARIA N.º3798, DE 04/08/2003 - PROC N.º 043730076494/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Odilson Sousa Serra
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327VP024248
PORTARIA N.º3799, DE 04/08/2003 - PROC N.º 043730076028/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Airton Silva de Souza
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automovel 9BWZZZ327VP029624
PORTARIA N.º3800, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730044170/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nailde Pimenta da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V Pas/Automovel 9BWZZZ373YT035267
PORTARIA N.º3801, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730046342/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Juvenal Pelaes dos Santos
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524291242
PORTARIA N.º3802, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730045028/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Pereira Bello
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000P5057395
PORTARIA N.º3803, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730043513/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Erivaldo Ramos da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327WP009713
PORTARIA N.º3804, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730046130/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Madson Pereira da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT123668
PORTARIA N.º3805, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730046059/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Lucival da Silva Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/VOYAGE CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZPP239982
PORTARIA N.º3806, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730045710/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Marques Rodrigues
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373WT134538
PORTARIA N.º3807, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730045761/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Americo de Carvalho
Marca Tipo Chassi
RENAULT/CLIO RL 1.0 Pas/Automovel 93YBB0Y051J268968
PORTARIA N.º3808, DE 04/08/2003 - PROC N.º 103730040497/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Severino Bezerra Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 Pas/Automovel 9BWCB05X51T204893
PORTARIA N.º3809, DE 04/08/2003 - PROC N.º 043730076516/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antônio José de Sousa
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327VP029858
PORTARIA N.º3810, DE 04/08/2003 - PROC N.º 043730012204/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Jose Barroso Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Pas/Automovel 9BWZZZ377VT153358
PORTARIA N.º3811, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730041030/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inciso X da Lei 6017/96
Interessado: Desafio Jovem de Belém
Marca Tipo Chassi
FORD/SR DESERTER Mis/Camioneta 9BFBTNM32PDB16281
PORTARIA N.º3812, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730044560/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Figueiredo Galego
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZPT079432
PORTARIA N.º3813, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730031434/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: artigo 6º da Lei 6017/96 (veiculo furtado)
Interessado: Motobel Motores de Belem Ltda
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158018X4039670
PORTARIA N.º3814, DE 04/08/2003 - PROC N.º 193730031434/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 6º da Lei 6017/96 (veiculo furtado)
Interessado: Motobel Motores de Belem Ltda
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158018X4039670

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA N.º 614, DE 15 DE JULHO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o disposto no Decreto nº 3.048/99, e ainda apresentação protocolo de Benefício do INSS nº 127.333. 397- 4, de 23.05.03.
Resolve :
CONCEDER à servidora Maria Gláucia Pacheco Moreira, matrícula nº 5824877/1 ocupante do cargo Técnico , lotada na Diretoria de Estatística – DIEEST, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 23.05 a 19.09.2003.
Secretaria de Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 15 de julho de 2003.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo- Financeira
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 662, DE 31 DE JULHO DE 2003

Nº de dias 30 (trinta)
Nome: Vera Lúcia Moreira Santos
Matrícula :25755/1
Cargo/Lotação: Assistente Administrativo/DIRES
Período: 04.08.a 02.09.2003
Triênio: 1998/2001

PORTARIA N.º 649, DE 25 DE JULHO DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de Aerenave/Assessor Especial, I e II, abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	Nome	Nº Diárias	Dias	Local
01	João Guerreiro Chaves	01	15.07.2003	Almerim
		½	18.07.2003	Portel
		½	20.07.2003	Altamira
		01	22.07.2003	Cametá
02	Luiz Carlos Lima da Cruz	01	15.07.2003	Almerim
		½	18.07.2003	Uruará
		1 ½	19 e 20.07.2003	Portel
		01	22.07.2003	Cametá
03	Antonio Haroldo Coelho de Almeida	½	18.07.2003	Portel
		½	20.07.2003	Altamira
04	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	½	18.07.2003	Uruará
		1 ½	19 e 20.07.2003	Portel
05	Francisco Carlos Lobato Brabo	01	20.07.2003	Soure
06	Fernando Miyuki Sawada	01	20 e 21.07.2003	Cametá

PORTARIA N.º 657, DE 31 DE JULHO DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de Aerenave/Assessor Especial, I e II, abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	Nome	Nº Diárias	Dias	Local
01	Antonio Haroldo Coelho de Almeida	½	23.07.2003	Altamira
02	Luiz Carlos Lima da Cruz	½	23.07.2003	Altamira

PORTARIA N.º 658, DE 31 DE JULHO DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de Aerenave/Assessor Especial, I e II, abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	Nome	Nº Diárias	Dias	Local
01	Francisco Carlos Lobato Brabo	½	26.07.2003	Chaves
02	Fernando Miyuki Sawada	½	26.07.2003	Chaves
03	João Guerreiro Chaves	½	26.07.2003	Chaves
04	Antonio Haroldo Coelho de Almeida	02	26 e 27.07.2003	Juruti/Santarém
05	Luiz Carlos Lima da Cruz	02	26 e 27.07.2003	Juruti/Santarém

RETIFICAÇÃO Nº 010 / 2003

Retificação do Atos Legal, conforme abaixo discriminado:
Decreto nº 0244, de 17/07/2003, publicado no D. O. E nº 29.995, de 28/07/03.
ONDE SE LÊ: Art. 1º ... Natureza da Despesa – 3320.93
4420.93
LEIA-SE: Art. 1º ... Natureza da Despesa – 3390.93
4490.93

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3200

BELÉM-PA, 06 DE AGOSTO DE 2003
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO BANCÁRIO - EDITAL 001/2002

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO ESPECIFICADOS, CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO BANCÁRIO, A COMPARECEREM ATÉ O DIA 08/08/2003 NA AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 (2º ANDAR) - COMÉRCIO- PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO, OS QUAIS ENCONTRAM-SE ESPECIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO EM EPÍGRAFE:
44º - CLAUBIA DE MEDEIROS DA SILVA
45º - LETICIA DO SOCORRO BENJAMIN DOS SANTOS
47º - JOSE ROBERTO SACRAMENTO PANTOJA
48º - LENA CLAUDIA LOBATO DE ALEXANDRIA
49º - THIAGO CARDOSO COUTINHO
50º - BRENDA SANTOS FREIRE
51º - LIANY TAVARES TADAIESKY
52º - HERCEU SOEIRO DIAS
53º - SCHEILA ROSANA SANTANA

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO IMPORTARÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO NOS TERMOS DO ÍTEM XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (SUBITEM 10) DO REFERIDO EDITAL.
CONVOCAMOS, TAMBÉM O CANDIDATO VICTOR GEORGE SANTIAGO LAMEIRA - 27º CLASSIFICADO NO REFERIDO CONCURSO, A COMPARECER NESTE BANCO, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, NO DIA 08.08.2003. O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO, INJUSTIFICADAMENTE, IMPLICARÁ NA SUA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO BANPARÁ.
BELÉM (PA) 05 DE AGOSTO DE 2003
A DIRETORIA

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
☎ (91) 266-0594

ERRATA

Na Carta Convite nº 001/2003 - ADEPARÁ, publicado no DOE nº 30.001 de 05 de julho de 2003,
ONDE SE LÊ: RESULTADO DA FASE LICITATÓRIA
LEIA-SE: RESULTADO DA FASE CLASSIFICATÓRIA
LUIZ PINTO DE OLIVEIR
Diretor Geral da ADEPARÁ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE CLASSIFICATÓRIA

A Comissão Permanente de Licitação da ADEPARÁ, comunica aos interessados o resultado das propostas do certame na Modalidade CONVITE nº 002/2003-ADEPARÁ, tendo sido vencedoras as Empresas por itens licitados: COMERCIAL SOFT LTDA itens: 04,05,06,07,08,10,11,17,20,21,22,24,25,27,28,29 e 30 e COMERCIAL MARQUES DE AZEVEDO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA , itens: 01,02,03,09,12,13,14,15,18,19,23,31 e 32
Belém/PA, 05/08/2003
A COMISSÃO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 680/2003

PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ e EDITH TANCREDI SOARES.
OBJETO: Locação de 15 (quinze) microcomputadores, 02 (duas) impressoras a laser, 10 (dez) impressoras jato de tinta e 01 (uma) impressora matricial.
VIGÊNCIA: 01.08 a 30.09.2003
VALOR: R$ 6.982,00/Mensal
Projeto Atividade: 2961
Elemento de Despesa: 3390-39
Fonte: 061
ASSINATURAS
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ
EDITH TANCREDI SOARES
Sócio Gerente

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/2003
RETIFICAR PERÍODOS DE PORTARIAS, PUBLICADAS NO D.O.E.Nº 30.000 DE 04.08.03

PORTARIA Nº 0336/03-29.07.03
Nome: CARLOS BENJAMIM DA COSTA MARTINS
Onde se lê: A contar de 01.08.03
Leia-sê: A contar de 01.07.03

PORTARIA Nº 0337/03-29.07.03
Nome: CARLOS GOMES DE SÁ DE OLIVEIRA
Onde se lê: A contar de 01.08.03
Leia-sê: A contar de 05.08.03

PORTARIA Nº 0338/03-29.07.03
Nome: MAURO SÉRGIO ALVES PINA
Onde se lê: A contar de 01.08.03
Leia-sê: A contar de 01.07.03

PORTARIA Nº 0339/03-29.07.03
Nome: ROSÂNGELA CUNHA DE LUCENA
Onde se lê: A contar de 01.08.03
Leia-sê:A contar de 01.07.03

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº241 DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco); LOCAL: São Geraldo do Araguaia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar início as atividades de pesquisa para avaliação do depósito de mármore; realizar perfil sócio-econômico do município e reunião de trabalho para implantação de uma Cooperativa de Artesãos no referido município; PERÍODO: 12 a 16.08.2003.

PORTARIA Nº242 DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico D, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco); LOCAL: São Geraldo do Araguaia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar início as atividades de pesquisa para avaliação do depósito de mármore; realizar perfil sócio-econômico do município e reunião de trabalho para implantação de uma Cooperativa de Artesãos no referido município; PERÍODO: 12 a 16.08.2003.

PORTARIA Nº244 DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco); LOCAL: São Geraldo do Araguaia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de reuniões de trabalho para implantação de uma Cooperativa de Artesãos no referido município; PERÍODO: 12 a 16.08.2003.

PORTARIA Nº245 DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: BERNARD STILIANIDI FILHO, Diretor do Departamento de Fomento a Microempresa, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco); LOCAL: São Geraldo do Araguaia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de reuniões de trabalho para implantação de uma Cooperativa de Artesãos no referido município; PERÍODO: 12 a 16.08.2003.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 243 DE 05 DE AGOSTO DE 2003

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5798647-1, CPF nº 049.654.442-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 2.000,00 (Dois mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 663 0136 2137 339030 - R$ 1.200,00
24101 22 663 0136 2137 339036 - R$ 600,00
24101 22 663 0136 2137 339039 - R$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 05.08.2003

PORTARIA Nº 246 DE 05 DE AGOSTO DE 2003

NOME E CARGO DO SERVIDOR: BERNARD STILIANIDI FILHO, Diretor do Departamento de Fomento a Microempresa, GEP-DAS-4; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5055687-4, CPF nº 004.253.622-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 23 691 0055 2125 339039 - R$ 450,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 05.08.2003

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

PORTARIA Nº 635/2003 - DE AGOSTO DE 2003.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E :
1 – DESIGNAR o servidor JOÃO GUILHERME DA SILVA QUEIROZ, matrícula nº 3165612/1, Assistente Técnico, para responder pela Secretaria do Departamento Técnico, no período de 05.08 a 01.09.2003, por motivo de viagem a serviço do Órgão da titular MARIA CÉLIA SILVA HENRIQUES, matrícula nº 3166139/1, Oficial Administrativo, sem o ônus da Secretaria.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 637/2003 - DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

Servidor: ISMÊNIA RAIMUNDA ROSSY GRALATO

Matrícula: 3166708/1
Período de Gozo: 31.07 a 29.08.2003
Período Aquisitivo: 02.05.1997 a 01.05.2000.
Servidor: MARIA DE LOURDES VASCONCELOS SANTOS
Matrícula: 3166120/1
Período de Gozo: 01 a 30.08.2003 e 01 a 30.09.200
Período aquisitivo: 05.11.1992 a 06.11.1995.
Servidor: IRACÉLIA VIRGINIA CRUZ DE SOUZA
Matrícula: 3167356/1
Período de Gozo: 06.08 a 04.09.2003
Período Aquisitivo: 16.08.1990 a 15.08.1993.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

PORTARIA Nº 638/2003 - DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

Servidor: CLÓVIS IVAN BASTOS BRAGA
Matrícula: 3166759/1
Período de Gozo: 01 a 30.08.2003
Período Aquisitivo: 18.02.1986 a 17.02.1989.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2003
PROCESSO Nº 136738/2003
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL/SAGRI, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto as licitantes: INTERCÂMBIO-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA nos itens 21 e 29, COMERCIAL SOFT LTDA no item 06, W. E. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA no item 28, M. A L. V. VASCONCELOS nos itens 03, 04, 13, 17, 18, 20, 26, 27 e 30, JADE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA nos itens 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 24 e 25 e POLO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA no item 31.
Autorizo a contratação.
Belém, 31 de julho de 2003
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 006/2003
PROCESSO Nº 152110/2003
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL./SAGRI, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto as licitantes: COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA nos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 37 e 38, IMPACTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA nos itens 18, 21, 23, 31, 32, e 36 e ASPIN ELETROCENTER nos [illegible]3, 11, 28, 29, 39 e 40.
Autorizo a contratação.
Belém, 31 de julho de 2003
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

PORTARIA Nº 503/2003-GAB/SECTAM DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- WALDISE ROSSYCLÉA LIMA DA SILVA – 2057662/2
LOCAL: BARCARENA
PERÍODO: 07 E 08/08/2003
OBJETIVO: PROCEDER FISCALIZAÇÃO NA EMPRESA ALBRÁS S/A COM VISTAS A ACOMPANHAR A INCINERAÇÃO EM SEU PARQUE INDUSTRIAL DE CAIXAS DE MADEIRA E PALETTS CONTAMINADOS COM FUNGOS E BACTÉRIAS.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

TERMO DE DISPENSA

A Diretora Administrativo Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, resolve com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, DECLARAR A DISPENSA de licitação para a contratação da Fundação do Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, para realização do Projeto de Desenvolvimento Institucional denominado "Modernização da Estrutura Institucional e do Sistema de Informação do Órgão".
Belém(PA),04 de agosto de 2003
SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Diretora Administrativo e Financeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para realização do Projeto de Desenvolvimento Institucional denominado "Modernização da Estrutura Institucional e do Sistema de Informação do Órgão, com base no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, prestado pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP.
Belém(PA), 04 de agosto de 2003.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados na concessão, utilização e prestação de contas de suprimento de fundos.
R E S O L V E:
DA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO
Art. 1º O suprimento de fundos será concedido ao servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para despesas com compra de material e realização de serviços de pequeno vulto e pronto pagamento consideradas urgentes e excepcionais e, que não podem subordinar-se ao processo normal de execução orçamentária e financeira, a saber:
I.Despesas com locomoção, tais como: passagens aéreas, fluviais, marítimas ou rodoviárias.
II.Pagamento de fretes de veículos, taxas de embarque, táxi, pedágios, transporte de bagagem, locação de veículos, etc..
III.Compra de combustível e lubrificante, peças e acessórios de reposição para veículos.
IV.Compra de material de consumo em geral.
V.Pagamento de serviços em geral, tais como: reparos, consertos, revisão, manutenção, etc..
VI.Pagamento de custas (taxas e emolumentos) e diligências.
VII.Despesas realizadas em situação de urgência, emergência ou em situações extraordinárias, para que se evite causar prejuízos ao erário ou ao serviço público.
Art. 2º O período de aplicação do suprimento de fundos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos valores pelo servidor suprido.
Parágrafo único - As concessões de suprimento de fundos quando realizadas no mês de dezembro, deverão ser aplicadas até o último dia útil deste mês e a prestação de contas efetivada até 15 de janeiro do ano subseqüente.
Art. 3º O total das despesas pagas com recurso de suprimento de fundos não deve exceder o valor fixado na Portaria.
Art. 4º É vedado conceder suprimento de fundos ao servidor:
I.Declarado em alcance ou seja que não tenha prestado contas do suprimento de fundos no prazo regulamentar definido no art. 7º desta Instrução Normativa ou cujas contas não tenham sido aprovadas total ou parcialmente.
II.Que exerça a função de Diretor de Material, Financeiro e/ou Ordenador de Depesas do órgão.
III.Que tenha diretamente a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir ou quando for responsável pelo serviço a ser realizado.
IV.Responsável por dois suprimento de fundos.
Art. 5º A Portaria de concessão do suprimento de fundos deve conter:
I.Identificação do exercício financeiro.
II.Nome, matrícula, cargo ou função do servidor a quem deve ser entregue o suprimento de fundos.
III.Indicação, em algarismo e por extenso, da importância a ser entregue.
IV.O período de aplicação do suprimento.
V.O prazo para prestação de contas.
VI.Classificação completa da despesa.
Art. 6º O pedido de suprimento de fundos será feito pela chefia da unidade solicitante através do formulário "Solicitação de Suprimento de Fundos" (anexo 1) devidamente assinado pela chefia e servidor, cuja tramitação observará o fluxo a seguir.

AÇÕES
UNIDADES RESPONSÁVEIS
Solicitante
UCP
DS
CRH
CF
DAF
Preenchimento da Solicitação de Suprimento de Fundos.
Análise dos valores e despesas previstas.
Viabilização orçamentária.
Aprovação das despesas.
Elaboração das Portarias.
Elaboração da Ordem Bancária.
Assinatura das Portarias e Ordem Bancária.
Arquivamento do processo até a prestação de contas e encaminhamento da Portaria à CRH.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS
Art. 7º O prazo para prestação de contas do suprimento de fundos é de até 5 (cinco) dias subseqüentes ao término do período de aplicação.
Parágrafo único – Quando o suprimento de fundos for concedido junto com diárias o prazo para prestação de contas será até o 5º dia útil após o retorno da viagem.
Art. 8º Quando por qualquer motivo o servidor não utilizar o suprimento de fundos em sua totalidade, deverá devolvê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data do recebimento, depositando-o na conta corrente nº 188067-5, BANPARÁ, Agência 015 em nome do DETRAN-PA.
Art. 9º No pagamento de serviços realizados por pessoa física e quando devido, o suprido deve reter o valor do Imposto de Renda (IR) conforme tabela da Receita Federal, depositando o valor retido na conta corrente nº 188067-5, BANPARÁ, Agência 015 em nome do DETRAN-PA.
Art. 10As despesas com suprimento de fundos serão assim classificadas:
I. Material de consumo (339030): fornecimento de água mineral, ferramentas e utensílios de curta duração (de até 2 anos de vida útil), impressos preparados, material de acondicionamento e embalagem, de construção e acabamento, agropecuário, de alfaiataria, de capotaria, material de expediente, material de instalação elétrica e hidráulica, material de limpeza e higiene, material de sinalização, identificação e segurança, material hospitalar, odontológico e laboratorial, peças e acessórios para veículos, suprimento de informática e material para processamento de dados de curta duração, gás engarrafado, acessórios telefônicos, peças e acessórios para aparelhos de ar condicionado, matérias primas diversas, troféus, material químico, combustíveis e lubrificantes, etc..
II.Passagens e locomoções (339033): compra de passagens aéreas, fluviais, marítimas e/ou rodoviárias, fretes, locação de veículos, etc., para atender as necessidades do serviço.
III.Serviços de pessoa física (339036): serviços gráficos, reprográficos, os reparos, consertos, revisão e manutenção de veículos, de equipamentos eletrônicos, telefônicos, de instalações elétricas e hidrosanitárias, de aparelhos de ar condicionado, fornecimento de alimentação, serviço de limpeza, conservação de telefones, confecção de carimbo de chaves, capinação, carpintaria, jardinagem, pintura, reparo em telhado e outros.
IV.Serviços de pessoa jurídica (339039): serviços de impressos gráficos, reprográficos, encadernação de livros e documentos, os reparos, consertos, revisão e manutenção de veículos, manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos e de informática, telefônicos, de instalações elétricas e hidrosanitárias, de aparelhos de ar condicionado, fornecimento de alimentação, serviço de limpeza, conservação de telefones, confecção de carimbos, chaves, serviço de capinação, jardinagem, pintura, reparo em telhado, fretamentos, carretos, locação de veículos, serviços cartorários, taxa de água, de energia elétrica, de telefone, e outros.
Art. 11 O processo de comprovação das despesas à conta de suprimento de fundos, será organizado pelo suprido com as folhas devidamente numeradas e constituído da seguinte documentação:
I.Original da Portaria.
II.Comprovante de recolhimento do ISS, se houver.
III.Formulário "Prestação de Contas de Suprimento de Fundos" (anexo 2), com o demonstrativo do pagamento das despesas, inclusive bancárias quando houver, devidamente datado e assinado pelo suprido.
IV.Comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso. O saldo do suprimento de fundos deve ser recolhido à conta corrente nº 188067-5 do BANPARÁ, Agência 015, até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de aplicação.
V.Documentação comprobatória das despesas, devidamente atestada pelo suprido, toda em original, sem emendas, sem entrelinhas e sem rasuras, emitida dentro do prazo fixado para aplicação do suprimento de fundos, a saber:
a) Nota Fiscal de Venda - para compra de material, emitida em nome do DETRAN-PA, contendo carimbo de pago com a assinatura do fornecedor ou autenticação mecânica do caixa.
b) Nota Fiscal de Prestação de Serviços - quando os serviços forem prestados por pessoas jurídicas, emitida em nome do DETRAN-PA, contendo o carimbo de pago com a assinatura do prestador do serviço ou autenticação mecânica do caixa.
c) Recibos - quando os serviços forem prestados por pessoas físicas, contendo obrigatoriamente o nome completo, o endereço, o RG, o CPF, a descrição e o valor do serviço realizado em favor do DETRAN-PA e a assinatura do prestador de serviço ou impressão digital caso seja analfabeto.
d) Cupom fiscal emitido por máquina registradora apresentando o nome comercial da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual e endereço. Quando o cupom fiscal não

possuir a discriminação do material e/ou indicação do favorecido (DETRAN-PA), o suprido deverá solicitar a empresa Recibo em nome do DETRAN/PA especificando o material e o número do cupom. O Recibo deve vir anexado ao cupom na prestação de contas.

e)Bilhetes de passagens rodoviária, ferroviária e ou hidroviária com a identificação da empresa, provenientes de deslocamentos não urbanos.

§ 1º O suprido não deve aceitar Notas Fiscais que estejam fora da validade definida pelo órgão competente.

§ 2º Os comprovantes das despesas devem conter a discriminação do material adquirido ou do serviço prestado, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento da despesa realizada.

§ 3º Os comprovantes menores devem ser colados em papel A-4 contendo o carimbo "ATESTO". Nas Notas Fiscais maiores o carimbo "ATESTO" ficará no verso.

A tramitação da prestação de contas do suprimento de fundos observará o fluxo a seguir:

AÇÕES

UNIDADES RESPONSÁVEIS

Suprido

CF

DAF

Preenchimento da Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, organização e juntada da documentação comprobatória das despesas.

Análise da prestação de contas e emissão de parecer, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Aprovação da prestação de contas.

Encerramento do processo com a baixa da responsabilidade do suprido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13O suprido estará passível de Tomada de Contas Especial, em caso de irregularidades ou de não prestação de contas no prazo estabelecido no art. 7º desta Instrução Normativa, sem prejuízo das providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 14Caberá a CF o controle dos prazos para prestação de contas e comunicação ao Ordenador da Despesa para as providências legais e administrativas de instauração da Tomada de Contas Especial.

Art. 15Sempre que no curso do processo de Tomada de Contas Especial o suprido apresentar a prestação de contas ou recolher o débito com os devidos acréscimos, será a mesma cancelada, ficando o processo sujeito, no que couber, às normas de prestação de contas.

Art. 16À Coordenadoria de Recursos Humanos deverá consultar à CF sobre a existência de concessão de suprimento de fundos, sempre que ocorrer transferência, cessão ou exoneração de servidores.

Art. 17Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência, em 25 de julho de 2003

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

ANEXO 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

IN Nº 001/2003

SOLICITAÇÃO DE: ( ) Diárias ( ) Suprimento de Fundos Nº _____

Unidade Solicitante: _____

DIÁRIAS

NOME

PERÍODO

ORIGEM

DESTINO

Finalidade:

Recebimento:

( ) Ordem Bancária

( ) Conta Corrente

Nº:

Agência:

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nome do Suprido

Matrícula

Cargo

Lotação

CPF

VALOR POR NATUREZA DA DESPESA (R$)

3339030 – Material de Consumo

3339033 – Passagens e Locomoções

3339036 – Serviços de Pessoa Física

3339039 – Serviços de Pessoa Jurídica

Finalidade:

Recebimento:

( ) Ordem Bancária

( ) Conta Corrente

Nº:

Agência:

___/___/_____ _____

Servidor

___/___/_____ _____

Chefia Solicitante

REGISTRO ORÇAMENTÁRIO

AÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA

___/___/_____ _____

Responsável pelo Orçamento

___/___/_____ _____

Ordenador da Despesa

___/___/_____ _____

Diretora Superintendente

ANEXO 2

IN Nº 001/2003

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nome do Agente Pagador

Matrícula

Lotação

Portaria nº

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Elemento de Despesa:

Item

Nome do Credor/Fornecedor

Nº da Nota Fiscal ou Cupom

Data do Pagamento

Valor Pago R$

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

Total pago

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA

AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

RESUMO DA PORTARIA N.º 340/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria Iracilda A. Pinheiro	Aux. Técnico	Cametá	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 341/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimunda Cristina de O. Prestes	Escrivão	Bragança	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 342/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Eduardo Augusto G. Moura	Investigador	Conceição do Araguaia	11 a 13/07/03	3
Zeni Sanches Pureza	Investigador	Conceição do Araguaia	11 a 13/07/03	3
Estélio Raimundo C. de Jesus	Aux. Técnico	Conceição do Araguaia	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 343/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Hélvia Christina Pessoa de Melo	Delegado	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 344/2003-DGPC/OD/DA DE 01/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Davi Nóbrega de Araújo	Delegado	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 345/2003-DGPC/OD/DA DE 01/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo Nazareno P. Cardoso	Investigador	Afuá		8

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 346/2003-DGPC/OD/DA DE 01/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Aurélio Walcyr Rodrigues Paiva	Delegado	Curionópolis	02 a 11/07/03	10
Amilton da Silva Dias	Investigador	Curionópolis	02 a 11/07/03	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 347/2003-DGPC/OD/DA DE 01/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Antonio Carlos Machado da Silva	Investigador	Curionópolis	01 a 10/07/03	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 348/2003-DGPC/OD/DA DE 01/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Valber Rodrigues Fiel	Motorista	Curionópolis	03 a 12/07/03	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 349/2003-DGPC/OD/DA DE 01/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria Tereza dos S. Macedo	Delegado	Bagre	04 a 06/07/03	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 350/2003-DGPC/OD/DA DE 01/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
David Leão dos Santos	Delegado	Ourilândia e outros	03 a 10/07/03	
Aldo Gomes de Castro	Delegado	Ourilândia e outros	03 a 10/07/03	
Marco Aurélio M. Castelo Branco	Escrivão	Ourilândia e outros	03 a 10/07/03	
Ivaldiny Mendes de Holanda	Investigador	Ourilândia e outros	03 a 10/07/03	
Jaime Trindade Modesto	Investigador	Ourilândia e outros	03 a 10/07/03	
Elson Costa dos Santos	Investigador	Ourilândia e outros	03 a 10/07/03	
Salomão Martins da Silva	Investigador	Ourilândia e outros	03 a 10/07/03	
Cláudio Márcio do Nascimento	Investigador	Ourilândia e outros	03 a 10/07/03	
Rui Guilherme Gomes dos Santos	Motorista	Ourilândia e outros	03 a 10/07/03	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 353/2003-DGPC/OD/DA DE 03/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Elson Batista dos Santos	Investigador	Barcarena	04 a 06/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 354/2003-DGPC/OD/DA DE 03/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Hélio José Moraes Araújo	Investigador	Curionópolis	04 a 07/07/03	4
Raimundo Nelson Santos Souza	Investigador	Curionópolis	04 a 07/07/03	4

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 355/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Osmar Lisboa do Rosário	Delegado	Paragominas	03/07/03	1
Max Luz Mello Rodrigues	Escrivão	Paragominas	03/07/03	1
Luiz Carlos Souza Guimarães	Investigador	Paragominas	03/07/03	1
Valdir Dias dos Santos	Investigador	Paragominas	03/07/03	1
Paulo Roberto Gonçalves da Silva	Motorista	Paragominas	03/07/03	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 356/2003-DGPC/OD/DA DE 03/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marcos Antonio de Queiroz Lemos	Delegado	Barcarena	18 a 20/06/03	4
Davi Bezerra dos Reis	Escrivão	Barcarena	18 a 20/06/03	4
Wanderley Vilhena Ferreira	Motorista	Barcarena	18 a 20/06/03	4

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 357/2003-DGPC/OD/DA DE 04/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo Benassuly M. Junior	Delegado	Salinópolis	07 a 21/07/03	15
Antonio Nicolau Neto	Delegado	Salinópolis	07 a 21/07/03	15
Benedito Leão Gonzaga	Investigador	Salinópolis	07 a 21/07/03	15
Afonso Alves Rodrigues	Investigador	Salinópolis	07 a 21/07/03	15
Antonio Maria da Silva Menezes	Motorista	Salinópolis	07 a 21/07/03	15

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 358/2003-DGPC/OD/DA DE 04/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo Benassuly M. Junior	Delegado	Salinópolis	22 a 31/07/03	10
Antonio Nicolau Neto	Delegado	Salinópolis	22 a 31/07/03	10
Benedito Leão Gonzaga	Investigador	Salinópolis	22 a 31/07/03	10
Afonso Alves Rodrigues	Investigador	Salinópolis	22 a 31/07/03	10
Antonio Maria da Silva Menezes	Motorista	Salinópolis	22 a 31/07/03	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 359/2003-DGPC/OD/DA DE 08/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto Nazareno Chada Ramos	Delegado	Irituia	08/07/03	1
Victor Hugo de Oliveira	Investigador	Irituia	08/07/03	1
Rogério da Silva Brito	Investigador	Irituia	08/07/03	1
Antonio Jefferson Barral Costa	Motorista	Irituia	08/07/03	1
Paulo Roberto Gonçalves da Silva	Motorista	Irituia	08/07/03	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 361/2003-DGPC/OD/DA DE 08/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ademir José da Silva	Ag. Mecânica	Tucuruí	10 e 11/07/03	1 e 1/2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 362/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo Rodrigues F. Filho	Investigador	Imperatriz	17 e 18/07/03	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 363/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Wilson Luiz Farias Moraes	Ag. Adm.	Marapanim	07/05/03	1/2
Luiz Ferreira de Souza	Investigador	Marapanim	07/05/03	1/2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 364/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Elson Batista dos Santos	Investigador	Mosqueiro	18/06/03	1/2
Alberto Martins Maciel	Investigador	Mosqueiro	18/06/03	1/2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 365/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
José Nilson da Costa Junior	Investigador	Salinópolis	20/06/03	1
Alberto Martins Maciel	Investigador	Salinópolis	20/06/03	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 366/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto Teixeira de Almeida	Delegado	Redenção	21/06/03	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 367/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Hélio José Moraes Araújo	Investigador	Curionópolis	08 a 11/07/03	4
Raimundo Nelson Santos Souza	Investigador	Curionópolis	08 a 11/07/03	4

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 368/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Claudia Maria da Silva Neves	Escrivão	Sanatarém	14 a 18/07/03	5
Augusto Cesra Gil Cardoso	Investigador	Sanatarém	14 a 18/07/03	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 369/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo Rodrigues F. Filho	Investigador	Rondon do Pará	03 a 07/07/03	5
Raimundo Rossivaldo G. Andrade	Investigador	Rondon do Pará	03 a 07/07/03	5
Roberto de Souza Bastos	Investigador	Rondon do Pará	03 a 07/07/03	5
Antonio Fernando Lima Junior	Investigador	Rondon do Pará	03 a 07/07/03	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 370/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Jorge Otávio Novais de Souza	Delegado	Abaetetuba e outros	07 a 16/07/03	10
Johnny Lobo Negrão	Investigador	Abaetetuba e outros	07 a 16/07/03	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 371/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria Terezinha L. de Souza	Ag. Port.	Salvaterra	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 372/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Gilmar Gaby Rocha	Digitador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 373/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Joel Batista de Oliveira	Ag. Port.	Bragança	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 374/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Davi Nóbrega de Araújo	Delegado	Mosqueiro	14/07/03	1
Max Luz Mello Rodrigues	Escrivão	Mosqueiro	14/07/03	1
Paulo Sérgio Frade de Araújo	Escrivão	Mosqueiro	14/07/03	1
Ildemar Pereira Gomes	Investigador	Mosqueiro	14/07/03	1
Osmar Carvalho Moraes	Investigador	Mosqueiro	14/07/03	1
Eliseu Braga Nascimento	Investigador	Mosqueiro	14/07/03	1
Gilmar de Jesus M. Moreira	Motorista	Mosqueiro	14/07/03	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 375/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Igor Carleo Oliveira da Silva	Investigador	São João de Pirabas	11 a 13/07/03	3
Maria da Conceição R. Marvão	Ag. Adm.	São João de Pirabas	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 376/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo da Costa Monteiro	Motorista	Curuça	11 a 13/07/03	3
Silvéria Lucia Leal Costa	Ag. Adm.	Curuça	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 377/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria Betânia Souza Barros	Técnico	Marudá	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 378/2003-DGPC/OD/DA DE 09/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo Jorge Durans da Silva	Investigador	Jacundá e Marabá	09 a 13/07/03	5
Luiz Augusto Miranda de Souza	Investigador	Jacundá e Marabá	09 a 13/07/03	5
Raimundo José Prudente Trindade	Investigador	Jacundá e Marabá	09 a 13/07/03	5
Sérgio Murilo dos Santos	Investigador	Jacundá e Marabá	09 a 13/07/03	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 379/2003-DGPC/OD/DA DE 10/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ivanildo Pereira dos Santos	Delegado	Tucuruí	30/04 a 01/05/03	1 e 1/2
Carlos Alcides Santa B. Mendonça	Investigador	Tucuruí	30/04 a 01/05/03	1 e 1/2
Antonio Fernando Lima Junior	Investigador	Tucuruí	30/04 a 01/05/03	1 e 1/2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 380/2003-DGPC/OD/DA DE 10/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marcos Antonio de Queiroz Lemos	Delegado	Tailândia	14 e 15/07/03	2

Roberto Sérgio C. da Conceição	Investigador	Tailândia	14 e 15/07/03	2
Alfredo Antonio da Cruz Almeida	Motorista	Tailândia	14 e 15/07/03	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 381/2003-DGPC/OD/DA DE 10/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ivanildo Pereira dos Santos	Delegado	Redenção	13 a 16/07/03	4
Carlos Jorge dos Santos Silva	Escrivão	Redenção	13 a 16/07/03	4
Ely Souza da Silva	Investigador	Redenção	13 a 16/07/03	4
Antonio Fernando Lima Junior	Investigador	Redenção	13 a 16/07/03	4
Raimundo Jorge Durans da Silva	Investigador	Redenção	13 a 16/07/03	4

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 382/2003-DGPC/OD/DA DE 10/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Jurandir Jesus de Figueiredo	Delegado	Mosqueiro	12 e 13/07/03	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 383/2003-DGPC/OD/DA DE 11/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto Teixeira de Almeida	Delegado	Goianésia	09 a 13/07/03	5
Hélvia Christina P. Melo	Delegado	Goianésia	09 a 13/07/03	5
Roberto Carlos Pimenta de Souza	Investigador	Goianésia	09 a 13/07/03	5
Victor Hugo de Oliveira	Investigador	Goianésia	09 a 13/07/03	5
Sellmo Nazareno S. Sarquis	Escrivão	Goianésia	09 a 13/07/03	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 384/2003-DGPC/OD/DA DE 11/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Luiz Carlos G. de Souza Tavares	Delegado	Mosqueiro	12/07/03	1
Alcides Silva de Carvalho	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
André Luiz Monteiro Castro	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Carlos Jorge Freire Carneiro	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Doriedson Cardoso da Silva	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Edna do Socorro T. da Silva	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
José Nazareno Marques Alves	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Juliete de Oliveira Silva	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Luiza Bentes Farias.	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Marco Aurélio Silva de Oliveira	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Maria das Graças G. Lima	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Maria Rosa da Costa Ramos	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Nildo Roberto da Silva Oliveira	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Raimundo Ruy H. dos Santos	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Silvana Pinheiro Freitas	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Silvio Sérgio Lobo Seabra	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Telma Maria Cordovil Modesto	Papiloscopista	Mosqueiro	12/07/03	1
Ricardo de Souza e Silva	Motorista	Mosqueiro	12/07/03	1
Disseia Tavares da Silva	Ag. Adm.	Mosqueiro	12/07/03	1
Elson Vander Pinheiro de Souza	Ag. Adm.	Mosqueiro	12/07/03	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 385/2003-DGPC/OD/DA DE 11/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Alberto César Beltrão Pamplona	Delegado	S. João de Pirabas	03 e 04/07/03	02
Edson Leray Silva	Escrivão	S. João de Pirabas	03 e 04/07/03	02
Luiz Otávio P. C. Muniz	Investigador	S. João de Pirabas	03 e 04/07/03	02

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 386/2003-DGPC/OD/DA DE 11/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Márcia Batista de Oliveira	Escrivão	Salinópolis	08 a 10/07/03	2 e 1/2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 387/2003-DGPC/OD/DA DE 11/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marcos Antonio Queiroz Lemos	Delegado	São Geraldo do Araguaia	23 a 27/06/03	5
Claudia Maria da Silva Neves	Escrivão	São Geraldo do Araguaia	23 a 27/06/03	5
Edilton Cruz Modesto	Investigador	São Geraldo do Araguaia	23 a 27/06/03	5
Sérgio Ênio Botelho Cordovil	Investigador	São Geraldo do Araguaia	23 a 27/06/03	5
Alfredo Antonio da Cruz Almeida	Motorista	São Geraldo do Araguaia	23 a 27/06/03	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 388/2003-DGPC/OD/DA DE 11/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Rubiene Cristine Caldas Paes	Investigador	Bom Jesus do Tocantins	16 a 20/07/03	5
Sonia Maria Leite Noronha	Investigador	Bom Jesus do Tocantins	16 a 20/07/03	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 389/2003-DGPC/OD/DA DE 11/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Doriedson Cardoso da Silva	Papiloscopista	Palestina do Pará	08 a 10/07/03	3
José Carlos Pereira Silveira	Papiloscopista	Palestina do Pará	08 a 10/07/03	3
Ricardo de Souza e Silva	Motorista	Palestina do Pará	08 a 10/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 390/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marcos Antonio Queiroz Lemos	Delegado	Barcarena	18 a 20/06/03	3
Davi Bezerra dos Reis	Escrivão	Barcarena	18 a 20/06/03	3
Wanderley Vilhena Ferreira	Motorista	Barcarena	18 a 20/06/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 391/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto Nazareno Chada Ramos	Delegado	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Luiz Alberto Rayol Brito	Escrivão	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Edivaldo Silva Nascimento	Motorista	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Elza Lisboa Francês	Ag. Adm.	Salinópolis	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 392/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Vicente de Paulo da C. Costa	Delegado	Soure	18 a 20/07/03	3
Jocélio da Cruz Barros	Investigador	Soure	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 393/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Oziel Freitas Venancio	Escrivão	Salvaterra	18 a 20/07/03	3
Roberto Carlos Pimenta de Souza	Investigador	Salvaterra	18 a 20/07/03	3
Sonia Regina Pires N. Gonçalves	Investigador	Salvaterra	18 a 20/07/03	3
Carlos José da Cruz de Jesus	Investigador	Salvaterra	18 a 20/07/03	3
João Gildo Paz Martins	Motorista	Salvaterra	18 a 20/07/03	3
José Edvaldo do C. de Oliveira	Ag. Port.	Salvaterra	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 394/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Jorge Otávio Novais de Souza	Delegado	Marudá	18 a 20/07/03	3
Emilson Amoras Chaves	Escrivão	Marudá	18 a 20/07/03	3
Francisco Queiroz de Almeida	Investigador	Marudá	18 a 20/07/03	3
Romildo Ribeiro André	Investigador	Marudá	18 a 20/07/03	3
Albeds Ferreira Souza	Motorista	Marudá	18 a 20/07/03	3
Maria Betânia Souza Barros	Técnico	Marudá	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 395/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Hélcio Júlio da Costa Dantas	Delegado	Cametá	18 a 20/07/03	3
Suely de Souza Lins	Escrivão	Cametá	18 a 20/07/03	3
José Ricardo M. dos Santos	Investigador	Cametá	18 a 20/07/03	3
Maria de Lourdes C. Addário	Investigador	Cametá	18 a 20/07/03	3
Leocádio de Almeida C. Neto	Investigador	Cametá	18 a 20/07/03	3
Cláudio Augusto F. da Mota	Investigador	Cametá	18 a 20/07/03	3
Ediel Francisco B. Bittencourt	Motorista	Cametá	18 a 20/07/03	3
Wendson Leonardo O. Nascimento	Ag. Adm.	Cametá	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 396/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria Tereza da Silva Bezerra	Delegado	Bragança	18 a 20/07/03	3
Ana Noemi da Silva Teixeira	Escrivão	Bragança	18 a 20/07/03	3
Francisco Anizio da Silva	Investigador	Bragança	18 a 20/07/03	3
Antonio Maria Trindade Amaral	Investigador	Bragança	18 a 20/07/03	3
Maria Celma Lima Melo	Investigador	Bragança	18 a 20/07/03	3
Sebastião Pereira Caldas	Motorista	Bragança	18 a 20/07/03	3
Maria Rubeni Silva Reis	Ag. Port.	Bragança	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 397/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Daniel Victor Soares de Lima	Escrivão	Ponta de Pedras	18 a 20/07/03	3
Samuel Gonçalves Barros	Investigador	Ponta de Pedras	18 a 20/07/03	3
Raimundo Nelson Santos de Souza	Investigador	Ponta de Pedras	18 a 20/07/03	3
Deodoro Roberto C. Martins	Investigador	Ponta de Pedras	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 398/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Daniel Victor Soares de Lima	Escrivão	Ponta de Pedras	18 a 20/07/03	3
Samuel Gonçalves Barros	Investigador	Ponta de Pedras	18 a 20/07/03	3
Raimundo Nelson Santos de Souza	Investigador	Ponta de Pedras	18 a 20/07/03	3
Deodoro Roberto C. Martins	Investigador	Ponta de Pedras	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 399/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Rosa de Cássia M. Bezerra	Escrivão	Soure	18 a 20/07/03	3
Alfeu Raposo Carneiro da Silva	Investigador	Soure	18 a 20/07/03	3
Ubiracy Carvalho Tavares Filho	Motorista	Soure	18 a 20/07/03	3
Carmen Suely S. da Silva	Investigador	Soure	18 a 20/07/03	3
Sebastião Nonato Waterman	Motorista	Soure	18 a 20/07/03	3
Rui Guilherme Gomes dos Santos	Motorista	Soure	18 a 20/07/03	3
Maria Izolina Ferreira	Ag. Adm.	Soure	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 400/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Evanildes Rodrigues Palheta	Escrivão	São Caetano de Odivelas	18 a 20/07/03	3
Ana Rita Reis Nascimento	Investigador	São Caetano de Odivelas	18 a 20/07/03	3
Lairson Pereira Vulcão	Investigador	São Caetano de Odivelas	18 a 20/07/03	3
Silvia Helena F. Leão	Investigador	São Caetano de Odivelas	18 a 20/07/03	3
José Samuel O. Ribeiro	Motorista	São Caetano de Odivelas	18 a 20/07/03	3
Ellen Siqueira de Barros	Ag. Adm.	São Caetano de Odivelas	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 401/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
João Ricardo Souza da Costa	Aux. Téc.	São Caetano de Odivelas	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 402/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria do P. S. Soueiro Ferreira	Investigado	Conceição do Araguaia	18 a 20/07/03	03
Miguel Fernando Souza Pinto	Investigado	Conceição do Araguaia	18 a 20/07/03	03
Roberto José G. da Silva	Investigado	Conceição do Araguaia	18 a 20/07/03	03

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 403/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marco Aurélio M. Castelo Branco	Escrivão	Algodoal	18 a 20/07/03	3
Jose Maria Oliveira Fonseca	Investigador	Algodoal	18 a 20/07/03	3
Antonio José Martins Ferreira	Investigador	Algodoal	18 a 20/07/03	3
Geraldo Bernardino C. Mrtins	Investigador	Algodoal	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 404/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Keila Maria Oliveira Reis	Escrivão	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Rutinéia Macedo dos Santos	Investigador	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Edilson Brito Costa	Investigador	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Ivaldeney Mendes de Holanda	Investigador	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Maria Judite da Silva Figueiredo	Investigador	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Jarbas Pantoja Pereira	Motorista	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Haidee Leonor Xavier Souza	Ag. Port.	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Moisés Silva de Souza	Escrivão	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Johnny Lobo Negrão	Investigador	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Dirceu Oliveira Nascimento	Investigador	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Elias Rodrigues da Silva	Motorista	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Núbia Maria Tavernard Leitão	Ag. Adm.	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Marco Aurélio Baima Rodrigues	Investigador	Barcarena	18 a 20/07/03	3
Manoel Clécio Ribeiro André	Investigador	Barcarena	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 405/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Márcia Batista de Oliveira	Escrivão	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Gertrudes de Fátima Costa Coelho	Escrivão	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Ana Lúcia Sousa Pereira	Escrivão	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Paulo Ricardo C. Moutinho	Motorista	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Kátia do Socorro M. Santos	Investigador	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Omar A. A. B. T.Castro Filho	Investigador	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Marcus Victor Trindade Palha	Investigador	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Rosilene Trindade de º Rosa	Investigador	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Otávio Moreira Gomes	Investigador	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Ivani Maria da Trindade Palha	Investigador	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Valber Rodrigues Fiel	Motorista	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Alcidéia dos Santos	Ag. Adm.	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Maria de Lourdes C. Correa	Aux. Adm.	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
José Luiz Barbosa Pimentel	Ag. Port.	Salinópolis	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 406/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Aridsson Rodrigo V. de Oliveira	Delegado	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Luzenilda Barroso Naves	Delegado	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
José Augusto dos Santos Mota	Escrivão	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Maria da Glória Almeida Maciel	Escrivão	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Manuel Pereira Brasil	Escrivão	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
João Sabino da Silva Neto	Escrivão	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Alba Lúcia Carvalho de Aviz	Escrivão	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Claudia Maria da Silva Neves	Escrivão	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Marco Antonio Sena Chagas	Investigador	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
José Luiz da Silva Rodrigues	Investigador	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Igor Carleo Oliveira da Silva	Investigador	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Maria Dinalva Souza de Avelar	Investigador	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Júlio Cesar Teixeira da Silva	Investigador	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Raimundo Nonato Ribeiro	Motorista	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Antonio Sérgio dos Santos Galvão	Investigador	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Paulo Sérgio Leal Modesto	Investigador	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Luiz Cesar dos Reis Silva	Investigador	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
José Nilson da Costa Junior	Investigador	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Sérgio Roberto Costa	Motorista	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Henrique José Ferreira G. da Silva	Aux. Téc.	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Maria do Carmo Araújo da Silva	Papiloscopista	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Nelson Rodrigues de Almeida	Motorista	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Luciano Conde de Souza	Assist. Adm.	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 407/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
José Irineu da Silva Cordeiro	Escrivão	Salinópolis	17 e 18/07/03	2
Expedito Marcos dos S. Nunes	Investigador	Salinópolis	17 e 18/07/03	2
José Gabriel da Luz Maia	Perito Policial	Salinópolis	17 e 18/07/03	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 408/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Pedro Paulo Xavier da Cruz	Delegado	Mosqueiro	17 e 18/07/03	2
Tarcisio de Souza Nascimento	Motorista	Mosqueiro	17 e 18/07/03	2
Maria Ercília Santos Monteiro	Ag. Adm.	Mosqueiro	17 e 18/07/03	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 409/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Josceana Falcão Costa	Delegado	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Levindo José Martins Lira	Investigador	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3
Veraldo Antonio Dias Lima	Perito Policial	Mosqueiro	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 410/2003-DGPC/OD/DA DE 14/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Wildenyra da C. L. da Silva	Delegado	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Amilton da Silva Dias	Investigador	Salinópolis	18 a 20/07/03	3
Raimundo do Nascimento Gonçalves	Perito Policial	Salinópolis	18 a 20/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 290/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Aridson Rodrigo Vidal de Oliveira	Delegado	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Luzenilda Barroso Naves	Delegado	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Zelmacy Pimentel Dantas	Escrivão	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Lazaro da Costa Cabral	Escrivão	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Paulo Sérgio Frade de Araújo	Escrivão	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Max Luz Mello Rodrigues	Escrivão	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Maria Angela Marques Oliveira	Escrivão	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Claudia Maria da Silva Neves	Escrivão	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Marco Antonio Sena Chagas	Investigador	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Antonio Fernando M. Calandrine	Investigador	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Hilda dos Santos	Investigador	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
José Nilson da Costa Junior	Investigador	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Itacicleia Maria Oliveira Santos	Investigador	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Ildemar Pereira Gomes	Investigador	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Osmar Carvalho Moraes	Investigador	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Elizeu Braga Nascimento	Investigador	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Mário Jorge Corrêa Cascaes	Investigador	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Sandra Maria Dias Maia	Investigador	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Rogério da Silva Brito	Investigador	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Henrique José Ferreira G. da Silva	Aux. Técnico	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Maria das Graças Gimenes Lima	Papiloscopista	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Idivaldo Machado Queiroz	Motorista	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Gilmar de Jesus M. Moreira	Motorista	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Sueli dos Santos Pinheiro	Ag. Adm.	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 291/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Walter Figueira de Oliveira	Escrivão	Conceição do Araguaia	01 a 07/07/03	7
Wemersonn de Sá Ávila	Investigador	Conceição do Araguaia	01 a 07/07/03	7
Walter Rodrigues Paiva	Motorista	Conceição do Araguaia	01 a 07/07/03	7

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 292/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Luiz Carlos A. Ferreira	Investigador	Soure e Salvaterra	09 a 11/07/03	3
Leôncio Rodrigues de Souza	Investigador	Soure e Salvaterra	09 a 11/07/03	3
Manuel dos Reis J. Trindade	Papiloscopista	Soure e Salvaterra	09 a 11/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 293/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Rosicler Iandecy M. Barbosa	Investigador	Barcarena	08 a 11/07/03	4
Everaldo Luis da C. Barbosa	Investigador	Barcarena	08 a 11/07/03	4
Paulo Alves da Silva	Papiloscopista	Barcarena	08 a 11/07/03	4

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 294/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
José Irineu da S. Castro	Escrivão	Salinópolis	03 e 04/07/03	2
Expedito Marcos dos S. Nunes	Investigador	Salinópolis	03 e 04/07/03	2
José Gabriel da L. Maia	Papiloscopista	Salinópolis	03 e 04/07/03	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 295/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Pedro Paulo Xavier da Cruz	Delegado	Mosqueiro	03 e 04/07/03	2
Tarcisio de Souza Nascimento	Motorista	Mosqueiro	03 e 04/07/03	2
Maria Ercília Santos Monteiro	Ag. Adm.	Mosqueiro	03 e 04/07/03	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 296/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Josena Falcão Costa	Delegado	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Edilton Cruz Modesto	Investigador	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3
Raimundo Nonato A. Fé da Cruz	Papiloscopista	Mosqueiro	04 a 06/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 297/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Wildenyra da C. L. da Silva	Delegado	Salinópolis	04 a 06/07/03	3
Sérgio Ênio B. Cordovil	Investigador	Salinópolis	04 a 06/07/03	3
Boaventura Rodrigues Filho	Papiloscopista	Salinópolis	04 a 06/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 298/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Luiz Fernandes Rocha	Delegado	Porto Alegre e outros	25 a 30/06/06	05

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 299/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Neyvaldo Costa da Silva	Delegado	Afuá	26/06 a 05/07/03	10
Claudio Galeno de M. S. Filho	Delegado	Afuá	26/06 a 05/07/03	10
Manuel Pereira Brasil	Escrivão	Afuá	26/06 a 05/07/03	10
Antonio Maria Trindade Amaral	Investigador	Afuá	26/06 a 05/07/03	10
Augusto Cesar Gil Cardoso	Investigador	Afuá	26/06 a 05/07/03	10
Paulo Cesar da Conceição Santos	Investigador	Afuá	26/06 a 05/07/03	10
Antonio Sergio dos Santos Galvão	Investigador	Afuá	26/06 a 05/07/03	10
Edvaldo Silva Nascimento	Motorista	Afuá	26/06 a 05/07/03	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 300/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Aurélio Walcyr Rodrigues Paiva	Delegado	Bagre	04 a 06/07/03	3
José Altair de N. Cruz	Investigador	Bagre	04 a 06/07/03	3
Paulo Cesar da Conceição Santos	Investigador	Bagre	04 a 06/07/03	3
José Nazareno V. Pereira	Investigador	Bagre	04 a 06/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 301/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Márcia Batista de Oliveira	Escrivão	Salinópolis	19 a 21/06/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 302/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Aran Gonçalves Rebôuças	Investigador	Curionópolis	21 a 30/06/03	10
Antonio Carlos Machado da Silva	Investigador	Curionópolis	21 a 30/06/03	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 303/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Vicente de Paulo da C. Costa	Delegado	Macapá	22 e 23/06/03	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 304/2003-DGPC/OD/DA DE 23/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Arnaldo de Oliveira Mendes	Delegado	Curionópolis	23/06 a 02/07/03	10
Valber Rodrigues Fiel	Motorista	Curionópolis	23/06 a 02/07/03	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 305/2003-DGPC/OD/DA DE 24/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Bertolino de Oliveira Neto	Delegado	Vitória	25 a 28/06/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 306/2003-DGPC/OD/DA DE 25/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Justiniano Alves Junior	Delegado	Brasília	26 a 28/06/03	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 307/2003-DGPC/OD/DA DE 26/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto Carlos Pimenta de Souza	Investigador	Cametá	03/06/03	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 308/2003-DGPC/OD/DA DE 26/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto Teixeira de Almeida	Delegado	Tucumã	13/06/03	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 309/2003-DGPC/OD/DA DE 01/07/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Adilson Viana Soares	Delegado	Belém/Santarém	01 e 02/06/03	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 310/2003-DGPC/OD/DA DE 26/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Luiz Augusto Miranda de Souza	Investigador	Paragominas	07 e 08/05/03	1
Raimundo Jorge Duram da Silva	Investigador	Paragominas	07 e 08/05/03	1
Izan de Souza Silva	Motorista	Paragominas	07 e 08/05/03	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 311/2003-DGPC/OD/DA DE 26/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Victor Hugo de Oliveira	Investigador	Afuá	26/06 a 05/07/03	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 312/2003-DGPC/OD/DA DE 25/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ivanildo Pereira dos Santos	Delegado	Tocantins, Goiás e outro	05 a 09/06/03	4
Antonio Fernando Lima Junior	Investigador	Tocantins, Goiás e outro	05 a 09/06/03	4
Rubens Lima Teixeira	Investigador	Tocantins, Goiás e outro	05 a 09/06/03	4
Ely Souza da Silva	Investigador	Tocantins, Goiás e outro	05 a 09/06/03	4
Carlos Ricardo Morais de Souza	Investigador	Tocantins, Goiás e outro	05 a 09/06/03	4
Carlos Alcides Santa B. Mendonça	Investigador	Tocantins, Goiás e outro	05 a 09/06/03	4
Domingos Nonato de Almeida Belém	Motorista	Tocantins, Goiás e outro	05 a 09/06/03	4

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 313/2003-DGPC/OD/DA DE 25/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto de Souza Bastos	Investigador	Piauí	01 a 10/06/03	10
Raimundo Rossivaldo G. Andrade	Investigador	Piauí	01 a 10/06/03	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 314/2003-DGPC/OD/DA DE 25/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Valdemir Nunes Ferrão	Investigador	Tocantins	31/05 a 09/06/03	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 315/2003-DGPC/OD/DA DE 25/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
José Servulo Cabral Galvão	Delegado	Tocantins, Goiás e outro	05 a 11/06/03	7

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 316/2003-DGPC/OD/DA DE 25/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Evandro José Guimães Martins	Delegado	Augusto Correa	04 a 06/05/03	3
Luiz Augusto Miranda de Souza	Investigador	Augusto Correa	04 a 06/05/03	3
Raimundo José Prudente Trindade	Investigador	Augusto Correa	04 a 06/05/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 317/2003-DGPC/OD/DA DE 25/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
João Evangelista M. de Oliveira	Investigador	São Caetano de Odivelas	21 e 22/06/03	2
Charles Mutran Costa	Investigador	São Caetano de Odivelas	21 e 22/06/03	2
Antonio Olimpio B. Rocha	Investigador	São Caetano de Odivelas	21 e 22/06/03	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 318/2003-DGPC/OD/DA DE 26/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria Iracilda A. Pinheiro	Aux. Técnico	Cametá	04 a 06/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 319/2003-DGPC/OD/DA DE 26/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
João Ricardo Souza de Costa	Aux. Técnico	São Caetano de Odivelas	04 a 06/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 320/2003-DGPC/OD/DA DE 26/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
André Luis N. Albuquerque	Delegado	Conceição do Araguaia	04 a 06/07/03	3
Raimundo da Luz C. Filho	Escrivão	Conceição do Araguaia	04 a 06/07/03	3
Reginaldo Augusto M. Chada	Investigador	Conceição do Araguaia	04 a 06/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 321/2003-DGPC/OD/DA DE 27/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Tadeu Sousa Pantoja	Delegado	Tomé-Açu	16 a 20/06/03	5
Osiná Maria Filo Creão G. Sena	Escrivão	Tomé-Açu	16 a 20/06/03	5
Deodoro Roberto Castro Martins	Motorista	Tomé-Açu	16 a 20/06/03	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 322/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimunda Cristina de O. Prestes	Escrivão	Bragança	04 a 06/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 323/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto Nazareno Chada Ramos	Delegado	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Luiz Alberto Rayol Brito	Investigador	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Edvaldo Silva Nascimento	Motorista	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Elza Lisboa Francês	Ag. Adm.	Salinópolis	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 324/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Vicente de Paulo da C. Costa	Delegado	Algodoal	11 a 13/07/03	3
Jocélio da Cruz Barros	Investigador	Algodoal	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 325/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Oziel Freitas Venancio	Escrivão	Salvaterra	11 a 13/07/03	3
Roberto Carlos Pimenta de Souza	Investigador	Salvaterra	11 a 13/07/03	3
Sonia Regina Pires N. Gonçalves	Investigador	Salvaterra	11 a 13/07/03	3
Carlos Alberto M. Matos	Aux. Técnico	Salvaterra	11 a 13/07/03	3

Lourival Luiz M. Pereira	Motorista	Salvaterra	11 a 13/07/03	3
Luiz Cláudio Coelho Maia	Aux. Adm.	Salvaterra	11 a 13/07/03	3
Ivanete Vieira do Carmo Ribeiro	Ag. Adm.	Salvaterra	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 326/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Jorge Otávio N. de Souza	Delegado	Marudá	11 a 13/07/03	3
Nelma Edila dos Santos Moraes	Escrivão	Marudá	11 a 13/07/03	3
Glória Maria Pinheiro Cardoso	Investigador	Marudá	11 a 13/07/03	3
Mauro Vinicius Brito dos Santos	Investigador	Marudá	11 a 13/07/03	3
Adenildo Rodrigues da Silva	Motorista	Marudá	11 a 13/07/03	3
Raimundo Nonato B. Gavinho	Ag. Elet.	Marudá	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 327/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Helcio Julio da Costa Dantas	Delegado	Cametá	11 a 13/07/03	3
Eliana Cereja dos Santos	Escrivão	Cametá	11 a 13/07/03	3
Luiz Marcos G. Reis	Investigador	Cametá	11 a 13/07/03	3
Odenilson da Silva Aragão	Investigador	Cametá	11 a 13/07/03	3
Maria Osmarina T. Santos	Investigador	Cametá	11 a 13/07/03	3
Amylson José N. Souza	Papiloscopista	Cametá	11 a 13/07/03	3
Raimundo José dos Santos	Motorista	Cametá	11 a 13/07/03	3
Epitácio Miranda R. dos Santos	Ag. Portaria	Cametá	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 328/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria Tereza da S. Bezerra	Delegado	Bragança	11 a 13/07/03	3
Ana Noemi S. Teixeira	Escrivão	Bragança	11 a 13/07/03	3
Francisco Anizio da Silva	Investigador	Bragança	11 a 13/07/03	3
Antonio Maria Trindade Amaral	Investigador	Bragança	11 a 13/07/03	3
Maria Celma L. Melo	Investigador	Bragança	11 a 13/07/03	3
Édil do Nascimento Santos	Motorista	Bragança	11 a 13/07/03	3
Silvio de Jesus M. Nascimento	Ag. Adm.	Bragança	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 329/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Lazaro da Costa Cabral	Escrivão	Ponta de Pedras	11 a 13/07/03	3
Augusto Cesar Gil Cardoso	Investigador	Ponta de Pedras	11 a 13/07/03	3
Sérgio Antonio M. Peixoto	Investigador	Ponta de Pedras	11 a 13/07/03	3
Carlos Costa Magno	Aux. Técnico	Ponta de Pedras	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 330/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Paulo Tadeu Fernandes Sena	Escrivão	Soure	11 a 13/07/03	3
Helder José S. Souto	Investigador	Soure	11 a 13/07/03	3
Margarida da S. Costa	Investigador	Soure	11 a 13/07/03	3
Benedito Afonso L. Cavalcante	Investigador	Soure	11 a 13/07/03	3
João Cosmo de O. Grande	Motorista	Soure	11 a 13/07/03	3
Sebastião Nonato Waterman	Motorista	Soure	11 a 13/07/03	3
Eugecilia Socorro M. Pereira	Aux. Técnico	Soure	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 331/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Evanildes Rodrigues Palheta	Escrivão	São Caetano de Odivelas	11 a 13/07/03	3
Ana Rita Reis Nascimento	Investigador	São Caetano de Odivelas	11 a 13/07/03	3
Lairson Pereira Vulcão	Investigador	São Caetano de Odivelas	11 a 13/07/03	3
Silvia Helena F. Leão	Investigador	São Caetano de Odivelas	11 a 13/07/03	3
José Samuel O. Ribeiro	Motorista	São Caetano de Odivelas	11 a 13/07/03	3
João Ricardo Souza de Costa	Aux. Técnico	São Caetano de Odivelas	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 332/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Mary Lúcia F. Marshll	Escrivão	Algodoal	11 a 13/07/03	3
Antonio José M. Ferreira	Investigador	Algodoal	11 a 13/07/03	3
Valdir Dias dos Santos	Investigador	Algodoal	11 a 13/07/03	3
Moisés Nazareno C. Barros	Investigador	Algodoal	11 a 13/07/03	3
Gilberto Sena do N. Marçal	Investigador	Algodoal	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 333/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Jane Barbosa da Silva	Escrivão	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Roberto Nazareno A. da Silva	Investigador	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Elson Batista dos Santos	Investigador	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Ivaldiny Mendes de Holanda	Investigador	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Elielza Menezes Braga	Investigador	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Jarbas Pantoja Pereira	Investigador	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Ana Maria Rodrigues	Motorista	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Moisés Silva de Souza	Escrivão	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Johnny Lobo Negrão	Investigador	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Dirceu Oliveira Nascimento	Investigador	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Elias Rodrigues da Silva	Motorista	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Joel Batista de Oliveira	Ag. Portaria	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Antonio Carlos Machado da Silva	Investigador	Barcarena	11 a 13/07/03	3
Luiz Ferreira de Sousa	Investigador	Barcarena	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 334/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Márcia Batista de Oliveira	Escrivão	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Sérgio de Oliveira Duarte	Escrivão	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Davi Bezerra da Silva	Escrivão	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Kátia do Socorro M. Santos	Investigador	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Omar Augusto A. B. T. C. Filho	Investigador	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Marcus Victor Trindade Palha	Investigador	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Rita Nazaré da S. Bittencourt	Investigador	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Luiz Monteiro da S. Junior	Investigador	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Djalma Andrade Nery	Investigador	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Ivani Maria da T. Paula	Investigador	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Valber Rodrigues Fiel	Motorista	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Ellen Siqueira de Barros	Ag. Adm.	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Pedro Mariano Filho	Ag. Portaria	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
José Luiz B. Pimentel	Ag. Portaria	Salinópolis	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 335/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Aridson Rodrigo Vidal de Oliveira	Delegado	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Luzenilda Barroso Naves	Delegado	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Zelmacy Pimentel Dantas	Escrivão	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
José Augusto dos Santos Mota	Escrivão	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Paulo Sérgio Frade de Araújo	Escrivão	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Max Luz Mello Rodrigues	Escrivão	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Maria Angela Marques Oliveira	Escrivão	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Cláudia Maria da Silva Neves	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Marco Antonio Sena Chagas	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Antonio Fernando M. Calandrine	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Hilda dos Santos	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
José Nilson da Costa Júnior	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Mário Jorge Corrêa Cascaes	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Iracicleia Maria Oliveira Santos	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Ildemar Pereira Gomes	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Osmar Carvalho Moraes	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Elizeu Braga Nascimento	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Sandra Maria Dias Maia	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Rogério da Silva Brito	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Henrique José Ferreira G. da Silva	Aux. Técnico	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Maria das Graças Gimenes Lima	Papiloscopista	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Idivaldo Machado Queiroz	Motorista	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Gilmar de Jesus M. Moreira	Motorista	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Daniel Calixto da Silva	Aux. Adm.	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 336/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Wildenyra da C. L. da Silva	Delegado	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Sérgio Ênio B. Cordovil	Investigador	Salinópolis	11 a 13/07/03	3
Boaventura Rodrigues Filho	Papiloscopista	Salinópolis	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 337/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Joseana Falcão Costa	Delegado	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Edilton Cruz Modesto	Investigador	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3
Raimundo Nonato A. Fé da Cruz	Papiloscopista	Mosqueiro	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 338/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria Tereza da S. Bezerra	Delegado	Bagre	11 a 13/07/03	3
José Altair de N. Cruz	Investigador	Bagre	11 a 13/07/03	3
Paulo Cesar da Conceição Santos	Investigador	Bagre	11 a 13/07/03	3
José Nazareno V. Pereira	Investigador	Bagre	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 339/2003-DGPC/OD/DA DE 30/06/2003

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
André Luis N. Albuquerque	Delegado	Conceição do Araguaia	11 a 13/07/03	3
Raimundo da Luz C. Filho	Escrivão	Conceição do Araguaia	11 a 13/07/03	3
Reginaldo Augusto M. Chada	Investigador	Conceição do Araguaia	11 a 13/07/03	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 0251/ 03-DPI - BELÉM, 31 DE JULHO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC ANTÔNIO MÁRCIO SENADO DA COSTA, matrícula nº 8400719/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de BREVES, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de BAGRE, ambas pertencentes à Superintendência Regional das Ilhas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0252/ 03-DPI - BELÉM, 31 DE JULHO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC ARINALDO SILVA SANTOS, matrícula nº 8400631/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de BREVES, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de CURRALINHO, ambas pertencentes à Superintendência Regional das Ilhas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Diretor de Polícia do Interior

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.002

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
06 de agosto de 2003
Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

PORTARIA Nº 0253/ 03-DPI - BELÉM, 31 DE JULHO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC JOSÉ HAROLDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 8400705/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de BREVES, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de OEIRAS DO PARÁ, ambas pertencentes à Superintendência Regional das Ilhas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0254/ 03-DPI - BELÉM, 31 DE JULHO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC LUIZ ALBERTO FURTADO DE LIMA, matrícula nº 8400730/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de BREVES, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de PORTEL, ambas pertencentes à Superintendência Regional das Ilhas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0255/ 03-DPI - BELÉM, 31 DE JULHO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, a pedido, o IPC MAYNARD PINHEIRO DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 5636868/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de BREVES, sede da Superintendência Regional das Ilhas, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, pertencente à Superintendência Regional da Zona do Salgado.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0258/ 03-DPI - BELÉM, 31 DE JULHO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC CARLOS ALBERTO DOMINGUES DAS MERCES JUNIOR, matrícula nº 8400714/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de BREVES, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de MELGAÇO, ambas pertencentes à Superintendência Regional das Ilhas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0259/ 03-DPI - BELÉM, 31 DE JULHO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC CHARLES DAS GRAÇAS VILHENA DO NASCIMENTO, matrícula nº 8400717/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de BREVES, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de OEIRAS DO PARÁ, ambas pertencentes à Superintendência Regional das Ilhas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0263/ 03-DPI - BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC HÉLCIO MANOEL DA COSTA PEDROSO, matrícula nº 5463009/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SANTARÉM, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de ALENQUER, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0264/03-DPI - , 01 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC CLEBER PASCOAL SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5623189/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SANTARÉM, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de MONTE ALEGRE, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0265/03-DPI - BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC JOSÉ BATISTA VIEIRA FILHO, matrícula nº 5619386/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SANTARÉM, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de ALENQUER, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0266/03-DPI - BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, no interesse do serviço policial, o IPC VITOR NASCIMENTO CORRÊA, matrícula nº 5619645/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SANTARÉM, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de BELTERRA, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0267/03-DPI - BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, a pedido, o EPC CARLOS SARDINHA SOUSA, matrícula nº 5620260/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SANTARÉM, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de ORIXIMINÁ, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0268/03-DPI - BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, no interesse policial, o EPC RUI NELSON COSTA PEREIRA, matrícula nº 5759528/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SANTARÉM, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de BELTERRA, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0269/03-DPI - BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

R E S O L V E:

I – REMOVER, no interesse policial, o AUP SEBASTIÃO MACIEL DOS SANTOS, matrícula nº 5151600/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de SANTARÉM, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de BELTERRA, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas.

II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0270/03-DPI - BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.
CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;
R E S O L V E:
I – REMOVER, no interesse policial, o IPC SEVERIATO IGSON SOUZA COLEHO, matrícula nº 5619637/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de PRAINHA, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de MONTE ALEGRE, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas.
II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA Nº 0271/03-DPI - BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 2003.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC.
CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;
R E S O L V E:
I – REMOVER, no interesse policial, o EPC BIBIANO SILVA VINHOLTE, matrícula nº 5759480/1, da Delegacia de Polícia Civil do Município de RURÓPOLIS, para a Delegacia de Polícia Civil do Município de ITAITUBA, ambas pertencentes à Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas.
II. Ao Diretor do DPO para conhecimento e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas oportunas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Diretor de Polícia do Interior

PORTARIA N.º 075/2003-DGPC/PAD - BELÉM, 29 DE JULHO DE 2003.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)....
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 006/03-SRBT, de 16/07/2003, de lavra do servidor GUTEMBERG DE FREITAS CATETE, Presidente, em que solicita prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 033/2003-DGPC/PAD (publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.947, de 20/05/2003);
R E S O L V E:
I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 033/2003-DGPC/PAD, conforme preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a contar de 19/07/2003;
II – Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
LUIZ FERNANDES DA ROCHA
Delegado Geral de Polícia Civil

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 · ☎ (91) 241-0582

PORTARIAS

PORTARIA Nº 211, DE 04 DE JULHO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para realização da Campanha no Combate ao uso e abuso de drogas durante ação integrada da Secretaria Especial de Estado e de Defesa Social, na Operação Verão, no município de Bragança, nos dias 11 a 13/07/2003.
SERVIDOR VALOR
Maria de Fátima O Sarmanho 2,5X90,00 = 225,00
Maria Adiléia Gonçalves da Rosa 2,5X90,00 = 225,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 DE JULHO DE 2003.

DISTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o req. S/n.
RESOLVE:
DISTRATAR a pedido a servidora Leonor Magno de Almeida, mat. 5569133/1, cargo de Contador, a partir de 01.08.2003.
Fica rescindido o contrato de Prestação de Serviços firmado em 14.11. 93, em virtude de aprovação em Concurso.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA,01 DE AGOSTO DE 2003.

PORTARIA Nº 264, DE 30 DE JULHO DE 2003:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o requerimento de 30.07.2003.
RESOLVE:
DISPENSAR a pedido a servidora Lúcia Ataíde Coutinho, matrícula nº 0043842/1, servidora efetiva desta SEJU, lotada na Divisão de Material e Patrimônio, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado - FG -4, a partir de 01.08.2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 30 DE JULHO DE 2003.

PORTARIA Nº 263, DE 30 DE JULHO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor Abner Serique do Nascimento, mat. nº 5703581/1 ocupante do cargo de Consultor Jurídico, em substituição à servidora Liliane Lopes de Araújo Pontes, mat. nº 5839696/1, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Coordenadoria de Estudos Jurídicos, para compor a Comissão Permanente Permanente de Licitação, consoante preyê o art. 51 e seu parágrafo 4º, da Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, pelo período de 1 (um) ano contado da publicação desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 30 DE JULHO DE 2003.

EXTRATO DE CONTRATO SNº /2002

2º TERMO ADITIVO

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA e EMPRESA BERTIOLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância , no prédio do SAGI - GUAMÁ.
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 60(Sessenta) dias, com início em 31.07.2003 a 29.09.2003.
VALOR: R$ - 3.995,42.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:18101 14 422 0060 - 2135
ELEMENTO DE DESPESA:339037 e FONTE 001 ,006 e 061.
DATA DA ASSSINATURA : 30/07/2003
ASSINANTES: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO pela SEJU e GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA SANTOS pela BERTIOLON.
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2003
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA,com interveniência da SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL. QBJETO: Atuação mútua entre os partícipes, visando o intercâmbio de informações e aprimoramento da da efetivação da cidadania e da defesa e proteção do consumidor do Estado do Pará.
VIGÊNCIA: O Convênio vigorará no período de cinco ('05) anos, a partir da data da publicação.
DATA DA ASSSINATURA : 01/07/2003
ASSINANTES: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO pela SEJU e FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, e MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR pela SEDS.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 · ☎ (91) 241-1095

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDO

PORTARIA Nº1517/2003-DAF/SUSIPE, DE 31.07.2003.

Nome: Francisco França Dias
Valor: 2.000,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: R$ 400,00
52201.034210087.2526/339036
Valor: R$ 1.600,00
52201.034210087.2526/339039
Valor: R$

PORTARIA Nº1494/2003-DAF/SUSIPE, DE 17.07.2003

Nome: Alberone Afonso Miranda Lobato
Valor: 400,005Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: R$ 300,00
52201.034210087.2526/339036
Valor: R$ 200,00

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA NOJO.

PORTARIA N.º 1513/2003-DAF.SUSIPE, DE 30-07-2003

Nome: MARIA ODETE BRITO DE MORAES
Cargo/Lotação: Aux. Enfermagem/C.R.C
Período: 04-07-2003 a 11-07-2003

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 029/2003

PARTES: SUSIPE e FRANCISCO RICARDO DE SOUZA FILHO
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-08-2003, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-02-2001.
ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 030/2003

PARTES: SUSIPE e LUIS MARCIO AZEVEDO LOPES
OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 01-08-2003, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 30-05-2003.
ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Luis Marcio Azevedo Lopes

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 031/2003

PARTES: SUSIPE e RENATO DA SILVA PEREIRA
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 04-08-2003, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-10-2001.
ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N.º 1543/2003-DAF.SUSIPE, DE 05-08-2003

Nome: JOSÉ RABELO LOPES
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/C.R.R.Castanhal
Triênio: 01-12-1999 a 01-12-2002
Período: 06-08-2003 a 04-10-2003

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2003 – CPL/PMPA

O Comandante Géral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando os termos do Parecer nº 032/03-COJ/PMPA, de 01/07/03, constante no processo de dispensa de licitação nº 004/03 - CPL/PMPA, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CIPTUR";
Considerando erro na atribuição de numeração ao processo em epígrafe, RESOLVE:
1. RATIFICAR a conclusão constante no referido parecer, no sentido de contratar a firma ISABEL MACÊDO EMP.IMOB. LTDA, para fins de "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CIPTUR", nos termos do citado processo de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. RETIFICAR a numeração de ordem do processo de dispensa licitação nº 004/03 -CPL/PMPA, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CIPTUR", para 005/03 - CPL/PMPA.
Belém - PA, 30 de julho de 2003.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Comando Geral da PMPA

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº001/2003-
POLÍCIA CIVIL/PREFEITURA DA VIGIA/SEGUP/SEDS

PARTES: Polícia Civil do Estado CNPJ nº00.368.105/0001-06 e Prefeitura do Município de Vigia CNPJ nº05.351.616/0001-95
INTERVENIÊNCIA: Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública – SEGUP CNPJ nº05.054.952/0001-01
SUPERVISÃO: Secretaria Especial de Estado de Defesa Social – SEDS
OBJETO: Reforma e Ampliação da Delegacia de Polícia Civil do Município de Vigia
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, Lei Complementar nº101/00, Leis Estadual 5.739/93, nº5.944/96 e nº6.532/03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Polícia Civil/FISP- 06.181.0087.2486 – Apoio as Atividades da Polícia Civil – Elemento de Despesa: 449051 Obras e Instalações – com o valor de R$26.000,00(Vinte e Seis Mil Reais)
-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIGIA: 04.122.0061.1.002 – Elemento de Despesa 449051 Obras e Instalações – com o valor de R$3.000,00(Três Mil Reais)
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$29.000,00(Vinte e Nove Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:120(Cento e Vinte Dias), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2003
FORO: Comarca do Município de Belém
Marlene Macêdo Paiva de Vasconcelos
Prefeita Municipal de Vigia
Luis Fernandes da Rocha
Delegado Geral de Polícia Civil
Ivanildo Ferreira Alves
Secretario Executivo de Estado de Segurança Pública
Manoel Santino Nascimento Júnior
Secretario Especial de Estado de Defesa Social

PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO
PRAÇA JUSTO CHERMONT, 236 - ☎ (91) 223-3000

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – Nº016/2003-IAP

Nº do Contrato: 008/2002; Objeto do Contrato: serviço dedicado de acesso ao IBM-PRODEPA e à Internet. Valor do Contrato: R$ R$ 27.694,56. Dispensa de Licitação: Lei 8.666/93, art. 24, inciso VIII. Partes: IAP - CNPJ nº 03319513/ 0001-58 e PRODEPA – CNPJ nº 05.059.613/0001-18. Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação do prazo e valor contratual, e classificação orçamentária. Valor do Aditamento: R$ 32.194,56. Vigência do Aditamento: 01/08/2003 a 31/07/2004. Dotação Orçamentária: 82201.13.122.0125.2904 – 339039. Fonte de Recurso: 001. Ordenador Responsável: Maria Regina Maneschy Faria Sampaio. Aditivos Anteriores: 1º TA- 02-01-2003; 2º TA-31-01-2003/R$ 2.280,00.

RESUMO/PORTARIA Nº 086/2003-IAP, DE 29-07-2003 - DIÁRIAS

Nome/Cargo/Id.Func.: Olga Pinheiro de Oliva/ Assessor/ 5852358/2; Local: Marabá/PA; Período: 04 a 06-08-2003; Nº de diárias: 3 (três); Motivo: reunião com Secretários de Cultura de municípios vizinhos para articular o Projeto Criando Arte.

RESUMO/PORTARIA Nº 087/2003-IAP, DE 29-07-2003 - DIÁRIAS

Nome/ Id. Func./Cargo: Luiz Maria de Jesus Soares Júnior, 5002087, Gerente de GT; Rosivaldo Silva de Oliveira, 227730, Servente. Local: Bragança/PA. Período: 05 a 06-08-2003. Motivo: tomar providencias para o Curso Tocando Rabeca.

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO publicado no DOE do dia 05-08-2003. ONDE SE LÊ: TAINÁ PAIVA GODINHO. Área: Dança. LEIA-SE: TAINÁ PAIVA GODINHO. Área: Teatro.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 219/03 DE 23/06/2003

NOME: AGAZIL GUIMARÃES COSTA
MATRÍCULA: 0553930/010
CARGO/LOT.: SERV./EE.MARIA ELIZETE ENUNES/BREVES
PERÍODO: 22/06/03 A 31/07/03

PORTARIA: 476/03 DE 12/06/2003

NOME: MARIA IRMA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 6028799/017
CARGO/LOT.: PROF./EE.DR.TANCREDO NEVES/CURIONÓPOLIS
PERÍODO: 22/04/03 A 21/06/03

PORTARIA: 200/03 DE 10/06/2003

NOME: MARIA JACIRA DE MATOS LADISLAU
MATRÍCULA: 0545686/014
CARGO/LOT.: PROF./EE.ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 09/06/03 A 08/07/03

PORTARIA: 167/03 DE 12/05/2003

NOME: MARIA JACIRA MATOS LADISLAU
MATRÍCULA: 0545686/014
CARGO/LOT.: PROF./EE.ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 10/05/03 A 08/06/03

PORTARIA: 175/03 DE 23/05/2003

NOME: MARIA DO SOCORRO FREITAS ROCHA
MATRÍCULA: 6036805/010
CARGO/LOT.: SERV./EE.RAIMUNDO R. DIAS/GURUPÁ
PERÍODO: 09/05/03 A 07/07/03

PORTARIA: 150/03 DE 07/05/2003

NOME: ELISA DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0566578/013
CARGO/LOT.: SERV./EE.Mª ELIZETE F. NUNES/BREVES
PERÍODO: 07/05/03 A 05/06/03

PORTARIA: 314/03 DE 20/05/2003

NOME: GENEZIA BEZERRA MARINHO
MATRÍCULA: 0565091/019
CARGO/LOT.: SERV./EE.RAIM.ELIMA/S.GERALDO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 19/03/03 A 17/06/03

PORTARIA: 311/03 DE 16/04/2003

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0260860/019
CARGO/LOT.: PROF./EE.JÚLIA G. PASSARINHO/SANTARÉM
PERÍODO: 19/03/03 A 18/05/03

PORTARIA: 314/03 DE 29/04/2003

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FERNANDES
MATRÍCULA: 0258610/019
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.EZERIEL MÔNICO/SANTARÉM
PERÍODO: 26/04/03 A 24/07/03

PORTARIA: 307/03 DE 16/04/2003

NOME: ROSA DE FATIMA BATISTA PAULINO
MATRÍCULA: 0245615/018
CARGO/LOT.: PROF./C.DE REAB.HUMBERTO FRAZÃO/SANTARÉM
PERÍODO: 31/03/03 A 09/05/03

PORTARIA: 515/03 DE 22/05/2003

NOME: ISABEL CRISTINA SIQUEIRA CORREA
MATRÍCULA: 6314589/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.JADER F. BARBALHO/SANTARÉM
PERÍODO: 17/04/03 A 09/05/03

PORTARIA: 516/03 DE 22/05/2003

NOME: ISABEL CRISTINA SIQUEIRA CORREA
MATRÍCULA: 6314582/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.JADER F. BARBALHO/SANTARÉM
PERÍODO: 10/05/03 A 08/06/03

PORTARIA: 526/03 DE 13/06/2003

NOME: ISABEL CRISTINA SIQUEIRA CARDOSO
MATRÍCULA: 63144589/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.JADER F. BARBALHO/SANTARÉM
PERÍODO: 09/06/03 A 08/07/03

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 11758/03 DE 01/08/2003

NOME: ANA MARIA FIGUEIREDO GONÇALVES
MATRÍCULA: 6028986/020
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.MÃES SANTA RITA DE CASSIA/ANANINDEUA

PORTARIA: 11580/03 DE 30/07/2003

NOME: IONE LIMA PINA
MATRÍCULA: 5054168/013
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.JOSÉ VERISSIMO/BELÉM

PORTARIA: 11579/03 DE 30/07/2003

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0472140/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.ROSA GATORNO/BELÉM

PORTARIA: 11578/03 DE 30/07/2003

NOME: WANDA RAMOS GONÇALVES RODRIGUES
MATRÍCULA: 5778468/012
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.ROSA GATTORNO/BELÉM

PORTARIA: 11583/03 DE 30/07/2003

NOME: REGINA LÚCIA SILVA MENDES
MATRÍCULA: 5448212/029
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.SÃO PEDRO/ICOARACI

PORTARIA: 11581/03 DE 30/07/2003

NOME: LUIZ DOS SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 5049229/044
PERÍODO: 03/07/03 A 01/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA: 11582/03 DE 30/07/2003

NOME: CÉLIO NONATO CRUZ SANTOS
MATRÍCULA: 5881366/012
PERÍODO: 03/07/03 A 01/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA: 11518/03 DE 30/07/2003

NOME: CELI MAURA MARGALHO SILVA
MATRÍCULA: 0451061/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.DE MÃES STA RITA DE CÁSSIA/ANANINDEUA

PORTARIA: 11517/03 DE 30/07/2003

NOME: IVANILDA CRISTINA DOS REIS BARBOSA
MATRÍCULA: 5188431/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.DE MÃES STA RITA DE CÁSSIA/ANANINDEUA

PORTARIA: 11515/03 DE 30/07/2003

NOME: ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5435536/011
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.DE MÃES STA RITA DE CÁSSIA/ANANINDEUA

PORTARIA: 11514/03 DE 30/07/2003

NOME: DELMO CIPRIANO MOREIRA
MATRÍCULA: 5435528/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.DE MÃES STA RITA DE CÁSSIA/ANANINDEUA

PORTARIA: 11513/03 DE 30/07/2003

NOME: IRINEU DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0752215/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.DE MÃES STA RITA DE CÁSSIA/ANANINDEUA

PORTARIA: 11512/03 DE 30/07/2003

NOME: SUELI DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5554063/012
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.DE MÃES STA RITA DE CÁSSIA/ANANINDEUA

PORTARIA: 11564/03 DE 30/07/2003

NOME: RUTH HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 5874580/012
PERÍODO: 01/08/03 A 30/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11563/03 DE 30/07/2003

NOME: MARIA MARGARIDA FERREIRA DE MELO
MATRÍCULA: 6329616/018
PERÍODO: 01/08/03 A 30/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11565/03 DE 30/07/2003

NOME: IVANA DO SOCORRO BULHÕES DA SILVA
MATRÍCULA: 6329640/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11566/03 DE 30/07/2003

NOME: ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 51891298/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11567/03 DE 30/07/2003

NOME: NAZARÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5216346/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11568/03 DE 30/07/2003

NOME: MARIA DEUZA MELLO REIS
MATRÍCULA: 5273293/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11569/03 DE 30/07/2003

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA
MATRÍCULA: 0374261/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11570/03 DE 30/07/2003

NOME: MAIA MEDEIROS RIBEIRO
MATRÍCULA: 6329624/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11571/03 DE 30/07/2003

NOME: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO QUADROS
MATRÍCULA: 0523194/012
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11573/03 DE 30/07/2003

NOME: ETELMARI DA CONCEIÇÃO FONSECA
MATRÍCULA: 6329667/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11574/03 DE 30/07/2003

NOME: ELIANA LEÃO SEPEDA
MATRÍCULA: 5477433/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11575/03 DE 30/07/2003

NOME: ELIETE SILVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5468345/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11576/03 DE 30/07/2003

NOME: DENIS VERÍSSIMO DA LUZ ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 5791537/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11577/03 DE 30/07/2003

NOME: LUCIDEA DA SILVA FRANCO
MATRÍCULA: 0194840/017
PERÍODO: 02/06/03 A 01/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 11624/03 DE 30/07/2003
NOME: NATALICE DE JESUS BRAGA
MATRÍCULA: 0340162/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA: 11620/03 DE 30/07/2003
NOME: MARIA FLAVINA DO COUTO DA SILVA
MATRÍCULA: 5349079/023
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA: 11619/03 DE 30/07/2003
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SEIXAS NUNES
MATRÍCULA: 0457370/012
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA: 11628/03 DE 30/07/2003
NOME: YRLANDA LOPES TAVARES
MATRÍCULA: 0228869/016
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA: 11665/03 DE 30/07/2003
NOME: HERMINIA SOCORRO LIMA ALMEIDA
MATRÍCULA: 5626420/013
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.ACY BARROS PEREIRA/BELÉM

PORTARIA: 11664/03 DE 30/07/2003
NOME: MARIA DE LOURDES EVANGELISTA FERREIRA
MATRÍCULA: 0628123/011
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.ACY BARROS PEREIRA/BELÉM

PORTARIA: 11666/03 DE 30/07/2003
NOME: VIRGINIA TEIXEIRA DESPOINTES
MATRÍCULA: 0241300/029
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.ACY BARROS PEREIRA/BELÉM

PORTARIA: 11667/03 DE 30/07/2003
NOME: VIRGINIA TEIXEIRA DESPOINTES
MATRÍCULA: 0241300/010
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.ACY BARROS PEREIRA/BELÉM

PORTARIA: 11636/03 DE 30/07/2003
NOME: ALEXANDRINA MARIETA SANTOS FRANCO
MATRÍCULA: 0730939/010
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA: 11635/03 DE 30/07/2003
NOME: LAUREANA MARIA DA LUZ PALHETA
MATRÍCULA: 0493988/016
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA: 11622/03 DE 30/07/2003
NOME: RAIMUNDA NONATA DE SENA CARDOSO
MATRÍCULA: 0290599/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA: 11639/03 DE 30/07/2003
NOME: REGINA LÚCIA BRANCO LOBATO
MATRÍCULA: 5755743/019
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA: 11652/03 DE 30/07/2003
NOME: MARILENE NAZARÉ LINS NEVES
MATRÍCULA: 5718830/015
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.D. PEDRO I/BELÉM

PORTARIA: 11649/03 DE 30/07/2003
NOME: EDHYNA DE JESUS MENEZES GUIMARÃES PINTO
MATRÍCULA: 0312762/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE:C.EDUC.E PROD.ZULIMA VERG.DIA/ANANINDEUA

PORTARIA: 11648/03 DE 30/07/2003
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CAPISTRANO DA COSTA
MATRÍCULA: 0291714/016
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE:C.EDUC.E PROD.ZULIMA VERG.DIA/ANANINDEUA

PORTARIA: 11646/03 DE 30/07/2003
NOME: TEREZA CRISTINA SANTANNA GONÇALVES MATRÍCULA: 0759759/029
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE:C.EDUC.E PROD.ZULIMA VERG.DIA/ANANINDEUA

PORTARIA: 11647/03 DE 30/07/2003
NOME: LENIRA TEIXEIRA MOURA
MATRÍCULA: 5658403/012
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE:C.EDUC.E PROD.ZULIMA VERG.DIA/ANANINDEUA

PORTARIA: 11650/03 DE 30/07/2003
NOME: ROSIMEIRE DE SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 0466077/016
PERÍODO: 02/06/03 A 16/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.ARARI/ANANINDEUA

PORTARIA: 11627/03 DE 30/07/2003
NOME: IRECINA PACHECO SOUSA
MATRÍCULA: 5535310/012
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.D. PEDRO I/BELÉM

PORTARIA: 11645/03 DE 30/07/2003
NOME: MARIA LIDUINA DE LIMA LISBOA
MATRÍCULA: 5437830/013
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.D. PEDRO I/BELÉM

PORTARIA: 11655/03 DE 30/07/2003
NOME: SANDRA NAZARÉ PARENTE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5628393/013
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.A. DE FIGUEIREDO/BELÉM

PORTARIA: 11670/03 DE 30/07/2003
NOME: SERGIO DA SILVA CABRAL
MATRÍCULA: 0404195/019
PERÍODO: 01/08/03 A 30/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.OUTEIRO/ICOARACI

PORTARIA: 11674/03 DE 30/07/2003
NOME: ELIZABETH MARTINS MACHADO
MATRÍCULA: 0225380/020
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.EDUC.JESUS DE NAZARÉ/BELÉM

PORTARIA: 11668/03 DE 30/07/2003
NOME: JOSÉ HENRIQUE SOUZA DE MIRANDA
MATRÍCULA: 5274893/026
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA: 11663/03 DE 30/07/2003
NOME: MARIA DO SOCORRO BORGES CELSO SÁ
MATRÍCULA: 5054370/012
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. BENTO XV/BELÉM

PORTARIA: 11621/03 DE 30/07/2003
NOME: MARIA LUIZA SODRÉ DE AGUIAR
MATRÍCULA: 0568171/015
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA: 11653/03 DE 30/07/2003
NOME: JANETE PINHEIRO COSTA
MATRÍCULA: 5468442/026
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.IZABEL DOS SANTOS DIAS/ICOARACI

PORTARIA: 11644/03 DE 30/07/2003
NOME: DAVID LAURENTINO DA SILVA
MATRÍCULA: 5862329/016
PERÍODO: 03/07/03 A 01/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.BRIG. FONTENELLE/BELÉM

PORTARIA: 11686/03 DE 30/07/2003
NOME: RENE GERSON SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 5874939/018
PERÍODO: 01/08/03 A 30/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.BRIG. FONTENELLE/BELÉM

PORTARIA: 11654/03 DE 30/07/2003
NOME: LEONORA ROSA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0405442/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.EUCLIDES DA CUNHA/ANANINDEUA

PORTARIA: 162/03 DE 29/05/2003
NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LOBO
MATRÍCULA: 0593230/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ACY DE JESUS N. B. PEREIRA/MARACANÃ

PORTARIA: 11490/03 DE 28/07/2003
NOME: ESTER MELO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0674281/010
PERÍODO: 02/09/03 A 16/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.GASPARINO B. DA SILVA/SOURE

PORTARIA Nº: 11618/03 DE 30.07.03
NOME: ANA CRISTINA TANOEIRO GOMES
MATRICULA: 5189632/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11617/03 DE 30.07.03
NOME: ANA LUCIA PASSARINHO MELO
MATRICULA: 03067754/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11616/03 DE 30.07.03
NOME: ANGELA AZEVEDO COSTA
MATRICULA: 0468274/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11615/03 DE 30.07.03
NOME: ALBERTO FAVACHO DOS SANTOS
MATRICULA: 0536270/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11614/03 DE 30.07.03
NOME: BENEDITA NAZARE GONÇALVES COSTA
MATRICULA: 0628611/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11613/03 DE 30.07.03
NOME: CARMEN NAZARÉ ROSAS CORREA
MATRICULA: 5189675/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11612/03 DE 30.07.03
NOME: CLEIA MOTA DA COSTA
MATRICULA: 0757586/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11611/03 DE 30.07.03
NOME: DORACY DE VILHENA LEITE
MATRICULA: 0313696/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11610/03 DE 30.07.03
NOME: DARLI AVELAR DOS SANTOS
MATRICULA: 5403723/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11609/03 DE 30.07.03
NOME: EDUARDO ALVES FRANCA
MATRICULA: 0730700/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11608/03 DE 30.07.03
NOME: ILSA DIAS TRINDADE
MATRICULA: 0320889/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11607/03 DE 30.07.03
NOME: JOANA DARC MAGNO PAMPLONA
MATRICULA: 0340685/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11606/03 DE 30.07.03
NOME: JOÃO NEVES CORREA DE MELO
MATRICULA: 03255511/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11605/03 DE 30.07.03
NOME: LUCILDA DE ARAÚJO MARTINS
MATRICULA: 0531928/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11604/03 DE 30.07.03
NOME: MARIA DE NAZARE BASTOS FONSECA
MATRICULA: 5377331/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11603/03 DE 30.07.03
NOME: MARIA ELIETE FARIAS SILVA
MATRICULA: 0405140/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11602/03 DE 30.07.03
NOME: MARIA BEATRIZ DA SILVA INÁCIO
MATRICULA: 0307017/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11601/03 DE 30.07.03
NOME: MARIA DE JESUS ALMEIDA
MATRICULA: 0528722/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11600/03 DE 30.07.03
NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA ARANHA
MATRICULA: 0531960/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11599/03 DE 30.07.03
NOME: MARIA VENERANDA BARROS DO MAR
MATRICULA: 5460824/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11598/03 DE 30.07.03
NOME: MARIA DO SOCORRO MARQUES COSTA
MATRICULA: 5451264/019
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11597/03 DE 30.07.03
NOME: OSMAR FERNANDES DA SILVA
MATRICULA: 0662062/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11596/03 DE 30.07.03
NOME: PAULO SERGIO COSTA DORNELES
MATRICULA: 0183326/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11595/03 DE 30.07.03
NOME: ROSEMIRA MARIA SODRE DE DEUS
MATRICULA: 0390879/010
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11594/03 DE 30.07.03
NOME: RAIMUDA PEREIRA ALVES
MATRICULA: 0401560/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11593/03 DE 30.07.03
NOME: RAIMUNDO LINDUINO ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 0306983/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11592/03 DE 30.07.03
NOME: RONALDO FERREIRA SALES
MATRICULA: 5708038/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11591/03 DE 30.07.03
NOME: RAIMUNDO MAURICIO DA SILVA NEVES
MATRICULA: 5364817/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11590/03 DE 30.07.03
NOME: VALDIR SAMPAIO DA SILVA
MATRICULA: 0334987/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11589/03 DE 30.07.03
NOME: ZELIA LOPES GOMES
MATRICULA: 0306924/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11738/03 DE 30.07.03
NOME: JUCINEIDE CARDOSO DA SILVA
MATRICULA: 0337846/019
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. WALDOMIRO R. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11672/03 DE 30.07.03
NOME: SANDRA REGINA PINHEIRO MONTEIRO
MATRICULA: 0662429/019
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. GENERALISSIMO DEODORO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11671/03 DE 30.07.03
NOME: SINOME DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS
MATRICULA: 5471087/010
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PRIMAVERA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11673/03 DE 30.07.03
NOME: MARIANA PINHO FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0777897/015
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.G.M. RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11651/03 DE 30.07.03
NOME: VERA LUCIA FERREIRA BRITO
MATRICULA: 0185337/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. METEREZA DE CALCUTA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11632/03 DE 30.07.03
NOME: FRANCISCO EDSON SOUSA FLOR
MATRICULA: 5273064/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.COMUNIT.EDUCAÇÃO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11630/03 DE 30.07.03
NOME: BELMIRA SILVA
MATRICULA: 5525802/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.COMUNIT.EDUCAÇÃO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11634/03 DE 30.07.03
NOME: SILVIA MARA DA SILVA BENTES
MATRICULA: 5072433/020
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.COMUNIT.EDUCAÇÃO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11633/03 DE 30.07.03
NOME: EDNA ANTONIA ALVES PEREIRA
MATRICULA: 55064484/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.COMUNIT.EDUCAÇÃO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11631/03 DE 30.07.03
NOME: EDELVIRA DA SILVA CAVALCANTE
MATRICULA: 5516447/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.COMUNIT.EDUCAÇÃO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11656/03 DE 30.07.03
NOME: BEATRIZ MONTEIRO DE SOUSA
MATRICULA: 0642843/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.DOMINGOS A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 11657/03 DE 30.07.03
NOME: HELOISA HELENA FLORES LEÃO
MATRICULA: 0326089/014
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.DOMINGOS A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 116/03 DE 30.07.03
NOME: MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA
MATRICULA: 5471710/012
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11662/03 DE 30.07.03
NOME: ROSINALDO PINTO ARAGÃO
MATRICULA: 5885531/016
PERÍODO: 03.07.03 A 01.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11641/03 DE 30.07.03
NOME: EDMILSON SILVA DIAS
MATRICULA: 5864127/010
PERÍODO: 03.07.03 A 01.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11643/03 DE 30.07.03
NOME: DAYSE MARIA DORNELAS ARAÚJOS
MATRICULA: 5862434/011
PERÍODO: 03.07.03 A 01.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11640/03 DE 30.07.03
NOME: JOAQUINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5871263/011
PERÍODO: 03.07.03 A 01.08.03
ANO: 2003
UNIDADE:EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11642/03 DE 30.07.03
NOME: IVANISE SANTOS TEIXEIRA
MATRICULA: 5881099/017
PERÍODO: 03.07.03 A 01.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11675/03 DE 30.07.03
NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA CORREA
MATRICULA: 0198463/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.EDUC.FLAVIANO GOMES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11676/03 DE 30.07.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORREA DE ARAÚJO
MATRICULA: 6033083/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.EDUC.FLAVIANO GOMES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11677/03 DE 30.07.03

NOME: MARIA DA GLORIA DE AVIZ LIMA
MATRICULA: 0539767/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.EDUC.FLAVIANO GOMES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11678/03 DE 30.07.03

NOME: MARIA DA GRAÇAS NERY LEAL
MATRICULA: 5585430/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.EDUC.FLAVIANO GOMES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11679/03 DE 30.07.03

NOME: SANTINA MARIA DE SOUSA ALMEIDA
MATRICULA: 5187362/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANIDNEUA

PORTARIA Nº: 11685/03 DE 30.07.03

NOME: FILOMENA MARIA MENDES DA SILVA
MATRICULA: 5516455/017
PERÍODO: 01.08.03 A 14.09.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.COMUNT.EDUCACIONAL/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11684/03 DE 30.07.03

NOME: QUIRINO HOSANA DE SOUSA
MATRICULA: 5508380/010
PERÍODO: 01.08.03 A 30.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.COMUNT.EDUCACIONAL/ICOARACI

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 11688/03 DE 30.07.03

NOME: EDMILSON SILVA DIAS
MATRICULA: 5864127/010
CARGO/LOT.: VIGIA/ EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.2663/03 DE 06.03.03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REF. AO EXECICIO DE 2003.

PORTARIA Nº: 11643/03 DE 30.07.03

NOME: DAYSE MARIA DORNELAS ARAÚJOS
MATRICULA: 5862434/011
CARGO/LOT.: SERV.EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.2659/03 DE 06.03.03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REF. AO EXECICIO DE 2003.

PORTARIA Nº: 11687/03 DE 30.07.03

NOME: JOAQUINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5871263/011
CARGO/LOT.: MEREND/EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 2665/03 DE 06.03.03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REF. AO EXERCICIO DE 2003.

PORTARIA Nº: 11689/03 DE 30.07.03

NOME: IVANISE SANTOS TEIXEIRA
MATRICULA: 5881099/017
CARGO/LOT.: SERV/EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 2668/03 DE 06.03.03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REF. AO EXERCICIO DE 2003.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 232-1133

PORTARIA Nº 171/2003-SEEL, DE 05.08.2003.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999.
RESOLVE:
AUTORIZAR, de acordo com o Art. 131, parágrafo 1º, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, o Adicional pór Tempo de Serviço, aos servidores da Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, conforme abaixo relacionado:
Enock Pereira dos Santos – Mat.: 2022370/1 – 40% a partir de 24.10.2000;
Cosmo Rodrigues de Oliveira – Mat.: 2015358/1 – 25% a partir de 03.01.00 e 30% a partir de 03.01.03;
Luciléa Saraiva Barbosa – Mat.: 0391115/1 – 25% a partir de 01.06.00 e 30% a partir de 01.06.03.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, em 05 de agosto de 2003.
JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 172/2003-SEEL, DE 05.08.2003.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999 e considerando o disposto no artigo 203 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e ainda o Processo nº 0896/1-2003.
RESOLVE:
AFASTAR, do exercício do cargo de servente o servidor LUIZ CARLOS PIEDADE CORTINHAS, matrícula nº 5302854/1, lotado na Gerência Técnica 1 – GTAF da Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, em 05 de agosto de 2003.
JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Cultural Tancredo Neves, neste ato representada pelo seu Presidente Doutor Heitor Márcio Pinheiro Santos, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o parecer da Coordenadoria Jurídica, para contratação da empresa CP Ar Condicionado para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional do sistema de ar condicionado da FCPTN, tudo nos termos do processo administrativo interno nº (186098/2003 - FCPTN), tramitando neste órgão.
Em 31 de julho de 2003.
Fábio Jorge Carvalho de Souza
Coordenador da Área de Integração
RATIFICO a presente dispensa de licitação pelas razões acima expostas.
Em 31 de julho de 2003
Heitor Márcio Pinheiro Santos
Presidente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886.

PORTARIA Nº 125/2003.

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o potencial artístico e o desempenho dos alunos nos cursos desenvolvidos no I.E.C.G., RESOLVE:
AUTORIZAR, com base no Decreto 1.338 de 24.05.96 e Artigo 33 do Regimento Interno da F.C.G. de 11.06.96, a prorrogação da Bolsa de Estudos de ALESSANDRA FERREIRA DE CASTRO e MARCOS JACOB COSTA COHEN pelo período de 01 (um) ano (02.08.2003 a 01.08.2004), a fim de que possam subsidiar seus cursos de mestrado, em andamento na Universidade de Missouri-Columbia, nos E.U.A.
Por tratar-se de matéria urgente, a presente autorização é emitida conforme o disposto no art. 13, XIII do Regimento Interno da F.C.G. de 11.06.96.
Belém – Pa, 04 de Agosto de 2003.
PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG

PORTARIA Nº 126 /2003 - SUSPENSÃO

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 1338/96, Art. 13, inciso XII, CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que apurou os fatos constantes do Processo nº 2003/145420; RESOLVE:
APLICAR pena disciplinar de SUSPENSÃO ao servidor ROBERTO MONTEIRO XERFAN que deverá ficar afastado de suas atividades por 90 (NOVENTA) dias, a partir da data da publicação da presente.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 04 de Agosto de2003.
PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO- Superintendente da FCG

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

CESSÃO DE SERVIDOR
PORTARIA Nº 140 DE 29 DE JULHO DE 2003.

Servidor(a): Maria de Nazaré de Andrade Moreira Porto
Cargo: Arquiteto
Órgão de Origem: Secult
Órgão de Destino: Casa Civil da Governadoria
Ônus: Órgão destino
Período: à contar de 04.07.2003.
* Republicada por ter saído com incorreção

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
PORTARIA Nº 1085/03, DE 04/08/2003.

Conceder gratificação de tempo integral aos servidores, conforme lista abaixo, lotados no Campus IV desta Universidade, em percentual fixado de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento da função, a contar de 01 de agosto de 2003.

	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
01.	ANA CÉLIA BARBOSA ASSUNÇÃO	3188434-1	AUX. SERV.
02.	ANA PINTO DE MEDEIROS	5056284-1	AUX. ADMINISTRAT.
03.	ANA RUTH MOURA MONTEIRO	5068380-1	AUX. SERV.
04.	ARMANDO DE SOUZA MEDEIROS	3183254-1	VIGILANTE
05.	CRISTINA MAIA DE ALMEIDA	5041562-1	AUX. SERV.
06.	FLORISBELA CARMO DA COSTA	3183220-1	AUX. SERV.
07.	FRANCISCO MONTEIRO	3183475-1	AUX. SERV.
08.	GONÇALO DE NAZARÉ LUCENA	5041759-1	AG. SERV.
09.	JOANA DO NASCIMENTO MACHADO	3183637-1	AUX. LABORATOR.
10.	JOSÉ VINÍCIUS CORDEIRO MACIEL	5794315-1	ASSIST. TÉCNICO
11.	MANOEL DA SILVA PALHETA	5041171-1	AUX. SERV.
12.	MANOEL EDISON DA SILVA	3183904-1	VIGILANTE
13.	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	3183734-1	AUX. LABORATOR.
14.	MARIA DA GLÓRIA NEGRÃO SILVA	3829143-1	AUX. ADMINISTRAT.
15.	Mª DE LOURDES SOARES LASSANCE MARTINS	5056268-1	AUX. ADMINISTRAT.
16.	Mª ELIZABETH DO AMARAL R. DE ALCÂNTARA	3188396-1	AUX. ADMINISTRAT.
17.	MARIA ELIZETE VERAS SARAIVA	5091993-3	ASSIST. TÉCNICO
18.	Mª ODALICE DO NASCIMENTO AMINTAS	3183700-1	AUX. LABORATOR.
19.	MÁRIO GILVANDRO DA SILVA XAVIER	3183730-1	AUX. SERV.
20.	NELMA SUELI RAMOS	2390003-2	AG. ADMINISTRAT.
21.	OLÍMPIO MENDES FERREIRA	5041570-1	AG. SERV.
22.	ROSA MARIA MORAIS DA SILVA	5044520-1	AUX. ADMINISTRAT.
23.	ROSÂNGELA MARIA JATY ABREU	5799090-1	AUX. SERV.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

Contrato entre a Universidade do Estado do Pará e os abaixo descriminados, a partir de 10/06/2003, no valor de R$ 240,00:

Nome	Disciplina	Lotação
PAULO ROBERTO FEIO FELIPE	FECH	DEPTO. ACAD. DE ARTE E LITERATURA
SILVANA FLORIANO DE CAMARGO MATHIAS	METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
ANDERSON BATISTA NUNES	FISIOTERAPIA DAS DISFUNÇÕES CARDIOVASCULARES	DEPTO. ACAD. DE MATRMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
ADILSILENE BRITO LOPES	CINESIOTERAPIA	DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO
THIAGO XAVIER CARNEIRO	MICROBIOLOGIA	DEPTO. ACAD. DE PATOLOGIA
NÍELE SILVA DE MORAES	HISTOLOGIA	DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
LEANDRO RODRIGO LEÃO DO AMARAL	DIDÁTICA	DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL

DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO
PORTARIA Nº 001/03-CPAD, DE 06/08/2003.

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO CARLOS BRAGA SILVA
MATRÍCULA: 5804124-1
LOTAÇÃO: Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH.
DESIGNAR, para acompanhar o Processo Administrativo disciplinar movido contra o servidor, RUBENS DA CRUZ CARVALHO, Auxiliar de Serviços A, lotado no Pólo da UEPA, no município de Conceição do Araguaia.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0925/03 DE 17/07/03.

NOME DO SERVIDOR: ZANETE ALMEIDA GUSMÃO
MATRÍCULA: 6021344-2
FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL.
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R$ 35,00(trinta e cinco reais), para seu deslocamento até o município de MARITUBA, no dia 04/08/03, referente à execução do Curso de Formação de Professores – CCSE, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0926/03 DE 17/07/03.

NOME DO SERVIDOR: ZANETE ALMEIDA GUSMÃO
MATRÍCULA: 6021344-2
FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL.

CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R$ 45,00(quarenta e cinco reais), para seu deslocamento até o município de IGARAPÉ-MIRI, no dia 17/07/03, referente à execução do Curso de Formação de Professores – CCSE, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0927/03 DE 17/07/03.

NOME DO SERVIDOR: ZANETE ALMEIDA GUSMÃO
MATRÍCULA: 6021344-2
FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL.
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R$ 35,00(trinta e cinco reais), para seu deslocamento até o município de IGARAPÉ-AÇU, no dia 11/08/03, referente à execução do Curso de Formação de Professores – CCSE, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0928/03 DE 17/07/03.

NOME DO SERVIDOR: ZANETE ALMEIDA GUSMÃO
MATRÍCULA: 6021344-2
FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL.
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R$ 35,00(trinta e cinco reais), para seu deslocamento até o município de VIGIA, no dia 05/08/03, referente à execução do Curso de Formação de Professores – CCSE, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0929/03 DE 17/07/03.

NOME DO SERVIDOR: ZANETE ALMEIDA GUSMÃO
MATRÍCULA: 6021344-2
FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL.
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R$ 45,00(quarenta e cinco reais), para seu deslocamento até o município de MOJU, no dia 16/07/03, referente à execução do Curso de Formação de Professores – CCSE, no referido município.

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Convite nº 028/2003-EPOL.
Objeto: Material Permanente Médico Hospitalar
Abertura: 13/08/2003 - 15 horas

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Convite nº 029/2003-EPOL.
Objeto: Mobiliário em Geral
Abertura: 14/08/2003 - 10 horas

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Convite nº 030/2003-EPOL.
Objeto: Eletrodomésticos em Geral
Abertura: 14/08/2003 - 15 horas
Edital: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.
Belém, 05 de agosto de 2003
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3ºCRPS

PORTARIA Nº 368/3ºRPS DE 05/08/2003

NOME: SOLANGE MARIA RAMOS RAIA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 179666392-15
MATRÍCULA: 5867193-019
PERÍODO: 05/08/2003 A 05/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: CASTANHAL
DESTINO: TERRA ALTA
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE CONTATO COM A EQUIPE DO PESMS.
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 369/3ºRPS DE 05/08/2003

NOME: SOLANGE MARIA RAMOS RAIA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 179666392-15
MATRÍCULA: 5867193-019
PERÍODO: 06/08/2003 A 06/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: CASTANHAL
DESTINO: MAGALHÃES BARATA
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE CONTATO COM A EQUIPE DO PESMS.
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 370/3ºRPS DE 05/08/2003

NOME: SOLANGE MARIA RAMOS RAIA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 179666392-15
MATRÍCULA: 5867193-019
PERÍODO: 07/08/2003 A 07/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: CASTANHAL
DESTINO: CURUÇÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE CONTATO COM A EQUIPE DO PESMS.
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 371/3ºRPS DE 05/08/2003

NOME: SOLANGE MARIA RAMOS RAIA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 179666392-15
MATRÍCULA: 5867193-019
PERÍODO: 08/08/2003 A 08/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: CASTANHAL
DESTINO: MARAPANIM
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE CONTATO COM A EQUIPE DO PESMS.
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 372/3ºRPS DE 05/08/2003

NOME: SOLANGE MARIA RAMOS RAIA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 179666392-15
MATRÍCULA: 5867193-019
PERÍODO: 11/08/2003 A 11/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)
ORIGEM: CASTANHAL
DESTINO: SÃO FRANCISCO DO PARÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE CONTATO COM A EQUIPE DO PESMS.
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

RESUMO DE PORTARIAS DIÁRIAS

PORTARIA Nº 282/5º CRS DE 01/08/2003

NOME: SONIA AMAZONITA DE OLIVEIRA PEREIRA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 236 837 672 00
MATRÍCULA: 5875510-012
PERÍODO: 07 A 08/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 2,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: CAPITÃO POÇO
OBJETIVO: REALIZAR INTERAÇÃO ENTRE OS ACS E DEMAIS SERVIDORES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE SOBRE O PROGAMA DO PESMS.
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º CRS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA Nº 283/5º CRS DE 01/08/2003

NOME: KELEN HELENISE BICHO DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 605 093 412 68
MATRÍCULA: 867207-016
PERÍODO: 05 A 06/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 2,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE ABORDAGEM INTENSIVA NO TRATAMENTO DO FUMO.
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º CRS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA Nº 284/5º CRS DE 01/08/2003

NOME: WANDERNICE DE LIMA NUNES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 487 094 172 49
MATRÍCULA: 583187-016
PERÍODO: 05 A 06/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 2,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE ABORDAGEM INTENSIVA NO TRATAMENTO DO FUMO.
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º CRS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA Nº 285/5º CRS DE 01/08/2003

NOME: GILVANDRO DA SILVA DRAGO
CARGO: MÉDICO
CPF: 088 551 022 49
MATRÍCULA: 723886-1
PERÍODO: 05 A 06/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 2,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE ABORDAGEM INTENSIVA NO TRATAMENTO DO FUMO.
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º CRS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA Nº 286/5º CRS DE 01/08/2003

NOME: VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
CARGO: ENFERMEIRA
CPF: 044 598 572 00
MATRÍCULA: 0723967015
PERÍODO: 06/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 1,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE DIRETORIAS.
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º CRS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA Nº 287/5º CRS DE 01/08/2003

NOME: GRAÇA MACIEL BOL
CARGO: ENFERMEIRA
CPF: 159 438 362 68
MATRÍCULA: 0092215018
PERÍODO: 07 A 08/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 2,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: CAPITÃO POÇO
OBJETIVO: REALIZAR INTERAÇÃO ENTRE OS ACS E DEMAIS SERVIDORES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE SOBRE O PROGAMA DO PESMS.
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º CRS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA Nº 288/5º CRS DE 01/08/2003

NOME: JANES FERREIRA DA COSTA
CARGO: ODONTÓLOGA
CPF: 033 066 312 72
MATRÍCULA: 52312300017
PERÍODO: 05 A 08/08/2003
Nº DE DIÁRIAS: 4,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO SOBRE DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HIDRICA E ALIMENTAR.
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º CRS
ORDENADORA DE DESPESAS

REMOVER

PORTARIA Nº 510/04.08.03

NOME: CARMEM TERESINHA DA SILVA
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
DE: C.S. PROVIDENCIA
PARA: LABORATÓRIO CENTRAL
PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM:06.08.03
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ROSÂNGELA CARDOSO DA CONCEIÇÃO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCO

EXONERAR/CARGO

PORTARIA Nº 301/22.05.2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 02.01.2003, DOE Nº 29.854.
CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 98168/2003
RESOLVE:
EXONERAR, A PEDIDO, A CONTAR DE 22.04.03, O SERVIDOR FREDERICO MÁRCIO MOUZINHO SIROTHEAU CORRÊA, MATRICULA Nº 5096235/011, OCUPANTE DO CARGO DE DATILOGRAFO, LOTADO NO GABINETE, DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA.
PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM:06/08/03
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A 1ª Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados a data de abertura da 2ª fase (propostas financeiras) da CONCORRÊNCIA Nº 002/SESPA/2003, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DESTINADOS A FORMAÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) FARMÁCIAS BÁSICAS.
DATA DA ABERTURA: 07.08.2003
HORA: 09:30 h;
LOCAL: Av. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836, GUAMÁ.
Belém - Pa., 04 de agosto de 2002.
A COMISSÃO.

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 233/03 CELEBRADO ENTRE SESPA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO CNPJ.Nº 34.626.416/000- 31, PUBLICADO NO DOE Nº 29.997 DE 30/07/2003.

Onde se Lê : Convênio 233/2003
Leia – Se: Convênio 095/2003
DATA: 05.08.2003
ORDENADOR: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 233/03 CELEBRADO ENTRE SESPA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO CNPJ.Nº 34.626.416/000- 31, PUBLICADO NO DOE Nº 29.997 DE 30/07/2003.

Onde se Lê : O presente Convênio terá vigência de 10 (dez) meses, a partir da data de sua Publicação no DOE, sendo 08 (oito) meses correspondentes ao período de execução e 60 (sessenta) dias destinados à apresentação da Prestação de Contas Final.

Leia – Se: O presente Convênio terá vigência de a partir da data de sua Publicação no DOE, até 31.12.2003, incluindo 60 (sessenta) dias destinados á apresentação da Prestação de Contas Final.
DATA: 05.08.2003.
ORDENADOR: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 84/2003.
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 084/03, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CNPJ.Nº 83.211.391/0001 - 10

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a Estruturação das Ações de Vigilância em Saúde, no Município de São Domingos do Araguaia.
VALOR: R$ 114.539.93 (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO: Funcional – programática: 10.305.0069- 2720, Natureza da Despesa: 4440 – 52 (R$ 51.233,00) cinqüenta e um mil, duzentos e trinta e três reais .
VIGÊNCIA: A partir da data da publicação no DOE, até 31.12.03 , incluindo 60 dias para prestação de contas.
DATA: 05.08.2003.
ORDENADOR: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 520, DE 31 DE JULHO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,
RESOLVE:
I – Constituir Comissão Especial de Licitação, responsável pela aquisição de material permanente (equipamento mobiliário/informático/laboratorial e hospitalar) para atender necessidades da Unidade Mista de Novo Progresso, modalidade de Licitação Convite, conforme designação dos servidores abaixo relacionados.
PRESIDENTE:
Silvana do Socorro Siso de Lima, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3611-1.
MEMBROS:
José Maria do Rosário Galiza, contador, matrícula nº 5119987-019;
Marcel Almeida de Oliveira, Chefe e Unidade Mista
SUPLENTES:
Maria das Graças Maia Géber, economista, matrícula nº 0723347-028;
Denizio de Jesus Costa Lima, administrador, matrícula nº 5091462-017;
II – Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão especial, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.
III – Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.
IV – As atribuições da Comissão Especial de Licitação serão:
a)Coordenar os processos de Licitação;
b)Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;
c)Processar e julgar as fases de habilitação e julgamento das propostas;
d)Classificar e manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
e)Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando julgar necessário;
f)Providenciar publicações necessárias de seus atos na forma da legislação vigente;
g)Adotar outras providencias que se fizerem necessárias.
V – Fica nomeado o servidor Newton Cezar Cardoso Velasco, auxiliar de informática, matrícula nº 5360935-1 como secretário da presente Comissão.
VI – Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado a deliberação do titular do órgão por intermédio da DAF para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.
VII – Os membros da Comissão Especial de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.
VIII - O mandato da Comissão aqui instituída começará a contar da publicação desta no DOE e perdurará até a homologação do resultado do procedimento publicado no Órgão Oficial.
IX – A Comissão nomeada dedicará tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais;
X – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 31 DE JULHO DE 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 521, DE 31 DE JULHO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,
RESOLVE:
I – Constituir Comissão Especial de Licitação, responsável pela aquisição de material permanente (equipamento mobiliário/informático/laboratorial e hospitalar) para atender necessidades da Unidade de Saúde do município de Placas, modalidade de Licitação Convite, conforme designação dos servidores abaixo relacionados.
PRESIDENTE:
Silvana do Socorro Siso de Lima, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3611-1.
MEMBROS:
José Maria do Rosário Galiza, contador, matrícula nº 5119987-019;
Marcel Almeida de Oliveira, Chefe e Unidade Mista
SUPLENTES:
Maria das Graças Maia Géber, economista, matrícula nº 0723347-028;
Denizio de Jesus Costa Lima, administrador, matrícula nº 5091462-017;
II – Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão especial, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.
III – Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.
IV – As atribuições da Comissão Especial de Licitação serão:
a)Coordenar os processos de Licitação;
b)Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;
c)Processar e julgar as fases de habilitação e julgamento das propostas;
d)Classificar e manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
e)Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando julgar necessário;
f)Providenciar publicações necessárias de seus atos na forma da legislação vigente;
g)Adotar outras providencias que se fizerem necessárias.
V – Fica nomeado o servidor Newton Cezar Cardoso Velasco, auxiliar de informática, matrícula nº 5360935-1 como secretário da presente Comissão.
VI – Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado a deliberação do titular do órgão por intermédio da DAF para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.
VII – Os membros da Comissão Especial de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.
VIII - O mandato da Comissão aqui instituída começará a contar da publicação desta no DOE e perdurará até a homologação do resultado do procedimento publicado no Órgão Oficial.
IX – A Comissão nomeada dedicará tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais;
X – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 31 DE JULHO DE 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 24 DE JULHO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria em adotar medidas que viabilizem o controle das despesas,
R E S O L V E:
Determinar que a partir do dia 28/07/03, somente será permitida a Publicação no Diário Oficial do Estado as Portarias de Concessão de Diárias e Suprimentos de Fundos, com suas devidas justificativas, que apresentem a identificação da Unidade Gestora e do ordenador da despesa.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE, em 24 de julho de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº. 446, DE 02 DE JULHO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de ordenar as publicações no Diário Oficial do Estado, concernentes as Unidades Gestoras desta SESPA;
R E S O L V E:
1 – DETERMINAR, que a Diretoria Administrativa e Financeira desta SESPA, somente efetue publicação no Diário Oficial do Estado de qualquer ATO oriundo das Unidades Gestoras/SESPA, ante a identificação das referidas Unidades e os respectivos Ordenadores de Despesas.
II – A inobservância da determinação constante nesta Portaria, sujeitará os infratores às cominações constantes na Lei nº 5.810/24.01.1994, observando-se o devido processo legal.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VI – Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

TORNAR SEM EFEITO
A PUBLICAÇÃO DA ERRATA AO CONVÊNIO Nº 261/02 CELEBRADO ENTRE SESPA/PREFEITURA MUNICIPAL TERRA SANTA PUBLICADA NO DOE Nº 29.855 DE 03/01/2003.
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 94/2003.

Celebrado entre SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/ SESPA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ – CNPJ Nº 05.257.555.0001 – 37.
OBJETO: Repasse de recursos à PREFEITURA, para viabilizar de modo mais eficiente as Ações de Saúde no Município.
VALOR: R$ 46.917,74 (quarenta e seis mil novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), em parcela única,
DOTAÇÃO: Funcional – 10.301.0063.2709, Elemento: 3340 – 41, Fonte: 003.
VIGÊNCIA: Vigorará por 06 (seis) meses de Julho à dezembro de 2003, a contar da data de sua assinatura.
DATA: 04 de Julho de 2003.
ORDENADOR: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE CONTRATO E CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº051/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal São João da Ponta.
Objeto: transferencia de recursos financeiros p/ manutenção serviços no Programa de atendimento à criança carente em Creche - Creche Manutenção
Valor: R$ 35.742,00
Dotação Orçamentária: 87.101082.430.143.2176 Elemento de Despesas 334041 e 335041 Fonte 039
Vigência: 04.08.03 a 31.12.03
Data de Assinatura: 04.08.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

CONVÊNIO Nº052/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal São João da Ponta
Objeto: Transferencia de recursos financeiros para implantação do Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no Município.
Valor: R$ 27.000,00
Dotação Orçamentária: 87.101082.430.143.2176 Elemento de Despesas 334041 Fonte 039
Vigência: 04.08.03 a 31.12.03
Data de Assinatura: 04.08.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

CONVÊNIO Nº053/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Secretaria Executiva de Obras Publicas.
Objeto: O presente convênio tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CASA DO TRABALHADOR, em Belém/PA, na Av. Magalhães Barata.
Valor: R$ 482.000,00
Dotação Orçamentária: Órgão -23101 Função -11, Sub-função -331 Ação - 0067.2191 - Elemento: 449051- Fonte: 001
Vigência: 04.08.03 a 03.08.04
Data de Assinatura: 04.08.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

CONVÊNIO Nº054/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Município de São Geraldo do Araguaia
Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica para a execução das atividades de atendimento do Seguro-desemprego para trabalhadores formais e para pescadores Artesanais, bem como apoiar as atividades de intermediação de emprego de qualificação e requalificação profissional e programa de Geração de Emprego e renda do Estado do Pará, no âmbito do Programa Sistema Nacional de Emprego - SINE/PA, segundo diretrizes emanadas da Secretaria de Política de Emprego e Salário -SPES do Ministério do Trabalho e Emprego.
Vigência: 05.08.03 à 31.12.04
Data de Assinatura: 05.08.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

CONVÊNIO Nº055/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Objeto: Estabelecer da atuação conjunta e integrada dos partícipes visando viabilizar, através do posto de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PA, a intermediação ao emprego de mão-de-obra a ser contratada pela CONVENENTE.
Vigência: 05.08.03 à 31.12.04
Data de Assinatura: 05.08.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

CONVÊNIO Nº056/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Município de Portel.
Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica para a execução das atividades de atendimento do Seguro-desemprego para trabalhadores formais e para pescadores Artesanais, bem como apoiar as atividades de intermediação de emprego de qualificação e requalificação profissional e programa de Geração de Emprego e renda do Estado do Pará, no âmbito do Programa Sistema Nacional de Emprego - SINE/PA, segundo diretrizes emanadas da Secretaria de Política de Emprego e Salário -SPES do Ministério do Trabalho e Emprego.
Vigência: 05.08.03 à 31.12.04
Data de Assinatura: 05.08.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

CONVÊNIO Nº057/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal Capitão Poço.
Objeto: transferencia de recursos financeiros p/ implantação do PETI, no município, observando projeto técnico e plano de ação, partes integrantes do presente instrumento.
Valor: R$ 108.000,00
Dotação Orçamentária: 87.10108.243.0143.2176 Elemento de Despesas 334041e Fonte 039
Vigência: 04.08.03 à 31.12.03
Data de Assinatura: 04.08.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

CONVÊNIO Nº058/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal Capitão Poço.
Objeto: transferencia de recursos financeiros p/ manutenção do Programa de atendimento a Criança Carente em Creche – Creche Manutenção
Valor: R$ 61.272,00
Dotação Orçamentária: 87.10108.243.0143.2176 Elemento de Despesas 334041 e 335041 Fonte 039
Vigência: 04.08.03 a 31.12.03
Data de Assinatura: 04.08.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

CONVÊNIO Nº059/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.
Objeto: transferencia de recursos financeiros p/ manutenção do Programa de atendimento a Criança Carente em Creche - Creche Manutenção
Valor: R$ 137.657,76
Dotação Orçamentária: 87.10108.243.0143.2176 Elemento de Despesas 334041e 335041 Fonte 039
Vigência: 04.08.03 a 31.12.03
Data de Assinatura: 04.08.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040- FUNCAP/2003
MODALIDADE- DISPENSA-PROCESSO Nº 17.8728/03

OBJETO: Construção do muro que delimita o Complexo Esportivo onde adolescentes que cumprem medida praticam atividades.
CONTRATANTE-FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ-FUNCAP, CNPJ:84.154.186/0001-23
CONTRATADO: C.A. MOREIRA CONSTRUTORA LTDA
FUND. LEGAL: ART. 24 inciso IV da LEI 8.666/93.
Valor: R$ 81.789,64 (oitenta e um mil,setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 682021.08.243.0083 2721
Belém, de agosto de 2003
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041- FUNCAP/2003
MODALIDADE- DISPENSA-PROCESSO Nº 17.8733/03

OBJETO: Reforma da Unidade de Internação Espaço Recomeço – EREC
CONTRATANTE-FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ-FUNCAP,CNPJ:84154186/0001-23
CONTRATADO: MONTEMIL-MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL.
FUND. LEGAL: ART. 24 inciso IV da LEI 8.666/93.
Valor: R$ 618.365,28(seiscentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 682021.08.243.0083 2721
Belém, de agosto de 2003

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
(CONVITE Nº 003/03)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 078/Gab/Hemopa, de 19 de março de 2003, torna público o resultado do julgamento do procedimento licitatório referenciado, nos seguintes termos: constatado o interesse de uma única empresa - Ready do Brasil Indústria e Comércio Ltda - no fornecimento do objeto licitado, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela repetição do convite, nos termos da Resolução Nº 14.206, de 10.10.95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Em defesa dos princípios da igualdade dos administrados e da indisponibilidade do interesse público para a legitimidade e regularidade da licitação na modalidade convite, impõe-se como imprescindível, no mínimo, três licitantes devidamente qualificados e aptos ao certame licitatório, inteligência do art.22, §3º da Lei Federal nº.8.666/93, de 21.06.93). Os autos do Processo Administrativo Nº 1046/2003, encontram-se à disposição dos interessados perante àquela comissão. Belém (Pa), 04 de agosto de 2003. Hélder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

AVISO DE EDITAL
(CONVITE Nº 003/03 - REPETIÇÃO)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 078/Gab/Hemopa, de 19 de março de 2003, torna público que procederá a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, sob o nº 003/03, EM GRAU DE REPETIÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de etiquetas para o sistema de banco de sangue da Fundação Hemopa, com abertura prevista para o dia 13.08.2003, às 09:00 hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. Belém (Pa), 05 de agosto de 2003. Hélder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

ERRATA

Termo de retificação de publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado nº 29.995 de 28/07/2003, onde se lê cláusula V – DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência do contrato terá duração de 150 (cento e cinqüenta) dias, com início em 20/07/2003 e término em 20/12/2003, Leia – se cláusula V – DA VIGÊNCIA – o prazo de vigência do contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 11/06/2003 e término em 10/12/2003.
Belém, 05 de agosto de 2003.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente/ FHCGV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2003

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade sito à Trav. Alferes Costa s/n, inscrita no CGC nº 22.980.973/0001-77, representado por sua titular Dra. Rosemary Silva de Oliveira Góes, resolve conhecer e ratificar a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25 caput da Lei 8666/93 republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, para contratação da empresa Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda, para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, do equipamento Esterilizador de Peróxido de Hidrogênio Sterrad 100 da FHCGV, a qual presta serviços de assistência técnica, com fornecimentos de peças do aparelho em todo o território nacional com exclusividade, determinando as demais formalidade legais.
Belém, 06 de agosto de 2003
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente/FHCGV

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº13/03.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:CONVITE Nº 04/2003.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (G.C.C/MF: 02.598.119/0001-33)/Maisa Sales Gama Tobias (C.P.F/MF Nº167.540.342-20).
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato à contratação de serviço de pesquisa de consistência de BIMs – Boletins de Informações Mensais e análise comparativa entre os dados coletados e os encaminhados pelas empresas operadoras, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos no anexo I do Edital do Convite nº 04/2003.
Vigência do contrato :04.08.2003 a 03.10.2003.
Valor:R$ 10.000,00(Dez mil reais).
Dotação Orçamentária: 80201.04.125.0119.2425 - Normatização, Controle e Fiscalização do Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros -Natureza da Despesa: 349036-- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 025.
Foro:Belém-Pa.
Data da assinatura:04.08.2003.
Ordenador de despesa responsável:Drº Ronaldo Barata.

PORTARIA Nº 195/2003 DE 05/08/2003.

Servidores:	Matrícula
Cláudio Luciano da Rocha Conde	8058407
José Gomes de Andrade Júnior	5831946

Cargos: Técnico em regulação N/IV e Técnico em Regulação N/I, respectivamente.
Nº Diárias: 1/2 (meia) à título de Complementação.
Período: 05/08 a 09/08/2003.
Destino: Marabá/Pa
Motivo: Executar Fiscalização.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 189/2003 DE 05/08/2003.

Servidores:	Matrícula
Vitor Freitas Salgado	2017210-024
José Castro Fontes	3272397-016

Cargos: Técnico em regulação N/III e Agente Fiscal, respectivamente.
Nº Diárias: 01 (uma)
Período: 12/08 a 13/08/2003.
Destino: Cametá(via Carapajó)/Pa
Motivo: Executar Fiscalização.
Coordenadoria Administrativa.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO)

Objeto do Contrato: Execução de construção de 582 (quinhentos e oitenta e duas) Unidades Habitacionais e Implantação da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública no Residencial Tenoné II - 1ª fase, localizado no Município de Belém, neste Estado;
Valor do Contrato: R$-3.322.203,88 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos);
Modalidade de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade: Concorrência Pública nº 02/2002;
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará (CNPJ 04.887.055/0001-16) x Atan Engenharia Ltda (CNPJ 83.352.807/0001-10);
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo;
Vigência do Aditamento: 05.08.2003 a 04.09.2003
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento
Aditivos Anteriores:
1º (Primeiro) TA - 05.08.2003 - Prorrogação de Prazo
2º (Segundo) TA - Acréscimo: R$ 115.699,65 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) e Supressão de Serviços: R$ 76.195,79 (setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos;

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 124/DAF DE 01.08.03

CONCEDER FÉRIAS
Nome: MARIA DAS GRAÇAS G. DE SOUZA
Matrícula: 3276163-015
Função: Cozinheiro
Lotação: Gabinete do Sr. Secretário
Período: 01 à 30.12.03
Exercício: 2002/03

PORTARIA Nº 125/DAF DE 01.08.03

TRANSFERIR FÉRIAS
Nome: JORGE MAIA DA CUNHA
Matrícula: 2025248-018
Função: Desenhista
Lotação: Divisão de Infra-Estrutura Rodoviária - DTT
Período: 01 à 30.09.03 para ser marcada em outra oportunidade
Exercício: 2002/03
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 77 DE 04.08.03

DESLIGAR, por motivo de falecimento a contar de 27.07.03
Nome: JOÃO JOSÉ LISBOA DOS SANTOS
Matricula: 3270327/1
Função: Motorista
Lotação: DSG
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
JOSÉ OLIVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2003.
OBJETO: Fornecimento de 04 (quatro) veículos novos tipo PICK-UP, de fabricação nacional.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que decidiu por unanimidade de seus Membros, inabilitar a empresa MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. e habilitar as demais empresas participantes da licitação em questão. Cópia da ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa.
Caso não haja interposição de recursos contra esta decisão, fica desde já marcada, a data de 19/08/2003, às 10:00 horas, para a abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas e devolução do envelope, lacrado, contendo a Proposta de Preços da empresa inabilitada.
Belém, 05 de agosto de 2003.
JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL
Presidente da CPL - SETRAN

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º TA
Nº DO CONTRATO: 002 /2003

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de material.
VALOR DO CONTRATO: R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/2003
PARTES : Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e a BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 01.518.478/0001-70.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Majoração no valor do contrato original devido homologação do aumento salarial da categoria profissional conforme Convenção Coletiva.
VALOR DO ADITAMENTO: R$ 5.179,32 (Cinco Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101.151220125.2900 – 339037
FONTE DE RECURSO: Recursos do Tesouro
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Celeste Pina Simões

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 81/02 – COSANPA
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

PARTE CONTRATANTE :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: PARTE CONTRATADA: SERVIC – CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CGC Nº 83.904.854/0001-20.
OBJETO: Execução de serviços e obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Vila de Apeú, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 51/02 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 148.673,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará
ADITIVOS ANTERIORES
1º - DATA - 26.11.02 - Alteração de quantitativos e prorrogação do prazo contratual - R$ 5.526,51.
2º - DATA – 30.04.03 - Reativação Contratual e Prorrogação do prazo
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (Noventa) dias, de acordo com a Lei Nº8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28.07.03 à 25.10.03
DATA DE ASSINATURA: 28.07.03
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
Presidente
Eduardo de Castro Ribeiro Júnior - Coordenador de Projetos e Obras
Belém, 05 de Agosto de 2003
Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

16º (DÉCIMO SEXTO) T.A. – CONV. N.º 59/00 – O.S. N.º 55/00

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x M.M. CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 03.924.798/0001-56.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA EM QUATRO BOCAS, EM TOMÉ-AÇU/PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ 109.322,00 (CENTO E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME ART. 65, I, b DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 12.933,59 (DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.0412201301030.006.449051
TERMO INICIAL: 11.08.03
TERMO FINAL: 30.08.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

OS N.º 38/00 - CONVITE N.º 38/2003 - NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ENG & COM. ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 01.805.483/0001-64.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, ALÉM DE RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 04+09) DA ESCOLA MARIA DA GLÓRIA PAIXÃO, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA.
VALOR DO AJUSTE: R$ 118.475,39 (CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12362.0105.1269.006.449051
TERMO INICIAL: 06.08.03
TERMO FINAL: 09.12.03
DATA: 05.08.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

OS N.º 39/00 - CONVITE N.º 39/2003 - NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x GRAFFITE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ N.º 07.8933650001/31.
OBJETO: EXECUÇÃO DO BLOCO DE LABORATÓRIO INFORMÁTICA, RECUPERAÇÃO DE QUADRA, ALÉM DE ADAPTAÇÕES DE SALAS (PROTÓTIPO 06+09+ ADAPTAÇÕES DE SALA) DA ESCOLA MARIA AMÉLIA VASCONCELOS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.
VALOR DO AJUSTE: R$ 71.246,11 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12362.0105.1269.006.449051
TERMO INICIAL: 06.08.03
TERMO FINAL: 09.12.03
DATA: 05.08.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 26 de junho de 2003, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 34.245

Processo nº 1999/51555-4
Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio nº 011/97 - SECTAM)
Responsável: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo à época
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas, com ressalva.

ACÓRDÃO Nº 34.246

Processo nº 1999/51840-6
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Curuçá (Convênio nº 115/98 - SEPLAN)
Responsável: Sr. Raimundo Oliveira de Almeida, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver aos cofres estaduais o valor conveniado devidamente corrigido, mais multa, por não ter apresentado as contas no prazo regimental, quantias a serem recolhidas no prazo de 30 dias da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 34.247

Processo nº 1999/51940-9
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará (Convênio nº58/98 – SESPA e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Ciro Souza Góes, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 34.248

Processo nº 1999/52324-6
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Portel (Convênio nº 048/98 - SEDUC)
Responsável: Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro, Prefeito.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, pela remessa intempestiva da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 34.249

Processo nº 1999/52477-0
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Uruará (Convênio nº 030/98 – IPASEP)
Responsável: Sr. Antônio Geraldo Lazarini, Prefeito à época.
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar irregulares as contas, responsável declarado em débito para com a Fazenda Estadual pela importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizado, mais multa, por não ter prestado as contas no prazo regimental, quantias estas a serem recolhidas no prazo de 30 dias contados da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 34.250

Processo nº 1999/53775-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Porto de Moz (Convênio nº 022/98 - SETRAN)
Responsável: Sr. Gerson Salviano Campos, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa regimental ao responsável, pela remessa intempestiva da Prestação de Contas.

ACÓRDÃO Nº 34.251

Processo nº 99/51316-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari (Convênio nº 054/98 – SEPLAN e Termo Aditivo)
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando em débito para com o erário os responsáveis, pelas respectivas importâncias impostas no referido Acórdão:
-Espólio do Sr. Manoel de Jesus Silva, Prefeito à época e,
-Sr. Eliaquim da Silva Ribeiro, gestor à época, incluindo multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil

ACÓRDÃO Nº 34.252

Processo nº 1999/53090-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Cametá (Convênio nº 135/98 – SESPA e Termo Aditivo
Responsável: Sr. Emmanuel José Machado Cunha, Prefeito à época
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver a importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada e acrescida de juros de mora, mais multa, face a intempestividade na apresentação da Prestação de Contas.

ACÓRDÃO Nº 34.253

Processo nº 99/53707-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Tomé-Açu (Convênio nº 054/98-SESPA e Termos Aditivos)
Responsável: José Alves Bezerra, Prefeito à época
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, devidamente corrigida, acrescida de juros de mora, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente Prestação de Contas, em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 34.254

Processo nº2000/50472-5
Assunto: Prestação de Contas da Casa do Estudante de Oriximiná (Convênio nº 006/99 – SEDUC)
Responsável: Sr. Sérgio Carlos da Conceição Viana, Presidente.
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres públicos a importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada, a ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da ciência desta decisão, ficando isento de multa, conforme Prejulgado deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 34.255

Processo nº 2000/50580-8
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri (Convênio nº 04/1998 e Termos Aditivos)
Responsável: Sr. Mário da Costa Leão, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável face a intempestividade na apresentação da Prestação de Contas.

ACÓRDÃO Nº 34.256

Processo nº 2000/52228-3
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Brasil Novo (Convênio nº 277/98 - SEPLAN)
Responsável: Sr. José Carlos Caetano, Prefeito à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, devidamente corrigida, mais multa, pela demora na remessa da Prestação de Contas a esta Corte.

ACÓRDÃO Nº 34.257

Processo nº 2000/52266-9
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Anapu (Convênio nº 030/1999)
Responsável: Sr. Luiz dos Reis Carvalho, Prefeito à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais, a importância imposta no referido Acórdão, mais multa, por não ter apresentado a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 34.258

Processo nº 2000/52651-3
Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio nº 009/2000 – SECTAM)
Responsável: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo, à época
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares com ressalva, as contas.

ACÓRDÃO Nº 34.259

Processo nº 2000/51211-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Irituia (Convênio nº 006/99 – CBM)

Responsável: Sr. Waleir Oliveira da Costa, Prefeito à época
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON DE OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas, aplicando-se ao responsável multa, face a intempestividade na apresentação da Prestação de Contas.

ACÓRDÃO Nº 34.260

Processo nº 2000/52782-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação de Clubes da Maior Idade do Pará (Convênio 004/97 – PARATUR)
Responsável: Sra. Elza do Vale Feio, Presidente
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
decisão: Julgar regulares as contas, com isenção de multa regimental, conforme Prejulgado nº 14 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 34.261

Processo nº 2001/50776-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Pacajá (Convênio nº 35/00 – SEPLAN)
Responsável: Sra. Maria Zuleide Martins dos Santos, Prefeita à época
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando o responsável em débito para com o erário estadual pela importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada, e acrescida de juros de mora, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente Prestação de Contas em tempo hábil, quantias estas a serem recolhidas no prazo de 30 dias.

ACÓRDÃO Nº 34.262

Processo nº 2001/50789-7
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará (Convênio nº 22/00 – SEPLAN).
Responsável: Sr. Matildo Dias da Silva, Prefeito
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares , com ressalva, as contas, aplicando-se ao responsável multa por não ter prestado contas no prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 34.263

Processo nº 2001/50967-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá (Convênio nº 112/99 - SEPLAN e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Raimundo Celso Rodrigues Cruz, Prefeito
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher a importância imposta no referido Acórdão, mais multa, por não ter prestado as contas no prazo legal, quantias estas a serem recolhidas no prazo de 30 dias da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 34.264

Processo nº 2001/50984-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bujaru (Convênio 085/99 – SEPLAN e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Miguel Bernardo da Costa, Prefeito
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se ao responsável multa, a ser recolhida no prazo de 30 dias da ciência desta decisão, por não ter apresentado as contas no prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 34.265

Processo nº 2001/51164-6
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Primavera (Convênio nº 347/00 – SEPLAN)
Responsável: Sr. Narciso Aragão de Souza, Prefeito à época
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar irregulares as contas, aplicando-se multa ao responsável a ser recolhida no prazo de 30 dias após a ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 34.266

Processo nº 2001/51165-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Primavera (Convênio 344/00 – SEPLAN)
Assunto: Sr. Narciso Aragão de Souza, Prefeito à época
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver aos cofres públicos a importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a Prestação de Contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 34.267

Processo nº 2001/51194-1
Assunto; Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Sapucaia (Convênio nº 362/00 – SEPLAN)
Responsável: Sr. Geraldo Machado Moreira, Prefeito à época
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver aos cofres públicos a importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada, acrescida de juros de mora e multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente Prestação de Contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 34.268

Processo nº 2001/51576-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Palestina do Pará (Convênio nº 013/00 – SAGRI)
Responsável: Sr. José Alves Batista, Prefeito à época
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares, com ressalva, as contas, aplicando-se ao responsável multa, à ser recolhida no prazo de 30 dias da ciência desta decisão por não ter prestado contas no prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 34.269

Processo nº 2001/51934-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Cooperativa de Pequenos Produtores Rurais dos Projetos de Execução Descentralizada de Baião (Convênio nº 003/2000 – SECTAM)
Responsável: Sr. Francisco de Assis Nere da Paixão, Presidente
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares, com ressalva, as contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 34.270

Processo nº 2001/52342-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Piçarra (Convênio nº 452/00 – SEPLAN)
Responsável: Sr. Milton Pereira de Freitas, Prefeito à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver a importância imposta no referido Acórdão, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 34.271

Processo nº 2001/53214-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Casa da Amizade de Santa Maria do Pará (Convênio nº 067/98 – IPASEP e Termo Aditivo)
Responsável: Sra. Graciete de Almeida Maciel, Presidenta
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas irregulares, declarando o responsável em débito para com o erário estadual, da importância imposta no referido Acórdão, com os acréscimos legais, isento de multa por se tratar de entidade sem fins lucrativos.

ACÓRDÃO Nº 34.272

Processo nº 2001/53274-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Nova Timboteua (Convênio nº 078/00 – SESPA)
Responsável Sr. Manoel Nogueira de Souza< Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do Art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se a responsável multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 34.273

Processo nº 2001/51842-0
Assunto: Recurso contra Ato da Presidência deste Tribunal
Recorrente: Dr. Carlos Jehá Kayath, Secretário Executivo de Administração, à época
Recorrido: Acórdão nº 32.061, de 07.02.2002
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conhecer o recurso interposto, dando provimento parcial ao mesmo, para registrar a aposentadoria de Francisco Alves de Magalhães, recomendando a SEAD que, antes da publicação do ato, proceda a retificação dos proventos, de acordo com a manifestação do Órgão Técnico Tribunal e reduzir a multa anteriormente aplicada.

ACÓRDÃO Nº 34.274

Processo nº 2001/52862-7
Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 04/95 e Termos Aditivos)
Responsável: Sr. José Alyrio Wanzeler Sabbá, Superintendente
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas, com recomendações sugeridas pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 34.275

Processo nº 2001/53027-6
Assunto: Prestação de Contas da Associação Carnavalesca Bole-Bole (Convênio nº 037/2001 – ASIPAG)
Responsável: Sr. Herivelto Martins e Silva, Presidente
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 34.276

Processo nº 2001/53295-2
Assunto: Prestação de Contas da Associação de Produtores Rurais de Nova Esperança (Convênio nº 061/00 – ASIPAG)
Responsável: Sr. Antonio José Catarino, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 34.277

Processo nº 2001/51607-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Mocajuba (Convênio 015/2000 – SAGRI
Responsável: Sr. Wilde Leite Colares, Prefeito à época
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa regimental ao responsável, por ter ensejado a instauração da tomada de contas.

ACÓRDÃO Nº 34.278

Processo nº 2001/51672-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Tailândia (Convênio nº 118/2000 – SAGRI e Termo aditivo)
Responsável: Sr. Francisco Nazareno Gonçalves de Souza, Prefeito à época
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por tê-las prestado fora do prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 34.279

Processo nº 2001/52892-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Tracuateua (Convênio 384/00 e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Jonas Pereira Barros, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, mais regimental, a ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da ciência da decisão.
Em caso de não cumprimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 34.280

Processo nº 2001/50341-1
Assunto: Prestação de Contas da Academia Paraense de Letras (Convênio nº 04/99 – SECULT e Termo aditivo)
Responsável: Espólio do Sr. Clóvis Olinto de Bastos Meira, Presidente à época
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 34.281

Processo nº2002/50117-1
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tracuateua (Convênio nº. 058/99 e Termos aditivos)
Responsável: Sr. Jonas Pereira Barros, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 34.282

Processo nº 2002/50146-6
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá (Convênio nº 212/2001 – SAGRI)
Responsável: Sr. Ademir Fonseca de Oliveira, Prefeito
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 34.283

Processo nº 2002/50398-2
Assunto: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social (exercício financeiro de 2001)
Responsável: Sra. Suleima Fraiha Pegado, Secretária à época
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, com recomendações sugeridas pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 34.284

Processo nº 2002/50520-8
Assunto: Prestação de Contas da Sociedade de Preservação aos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia (Convênio nº 085/2001 – SAGRI)
Responsável: Sr. Camillo Martins Viana, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas,

ACÓRDÃO Nº 34.285

Processo nº 2002/50595-5
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alenquer (Convênio nº 301/2001 - SAGRI)
Responsável Sr. João Damasceno Filgueiras, Prefeito
Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas

ACÓRDÃO Nº34.286

Processo nº 2002/50645-9
Assunto: Prestação de Contas da Associação Comunitária Santa Rita de Cássia (Convênio nº 14/2001-SETRAN).
Responsável: Sr. Venilton Lécio Soares de Lima, Procurador.
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA.
Lavratura de Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas

ACÓRDÃO Nº34.287

Processo nº2002/51428-6
Assunto: Prestação de Contas da Colônia de Pescadores Z-43-Jacundá (Convênio nº17/2001 SETRAN).
Responsável: Sr. Antonio Ferreira Nunes, Presidente
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas, com isenção de multa regimental, conforme jurisprudência deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº34.288

Processo nº2002/51522-3
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.(Convênio nº304/2001-SAGRI)
Responsável: Sr. Anuar Alves da Silva, Prefeito.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas, com aplicação de multa ao responsável, pela remessa extemporânea da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº34.289

Processo nº2002/51938-1
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Uruará (Convênio nº299/2001-SAGRI)

Responsável: Sr. Mário Antônio Matias Lobo, Prefeito.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.
Decisão: Julgar regulares as contas, com aplicação de multa regimental ao responsável, pela remessa intempestiva da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº34.290

Processo nº2002/52622-0
Assunto: Prestação de Contas do Pinheirense Esporte Clube
(CONVÊNIO Nº012/2001 SEICOM)
Responsável: Sr. João Waldemir de Sampaio, Presidente
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regulares as contas

ACÓRDÃO Nº34.291

Processo nº 2002/50517-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio nº004/01-SECTAM)
Responsável: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo, à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas, com aplicação de multa ao responsável, pela remessa extemporânea da prestação de contas

ACÓRDÃO Nº 34.292

Processo nº 2002/50927-5
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru (Convênio nº111/2001-SAGRI)
Responsável: Sr. Alcides Abreu Barra, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas com aplicação de multa ao responsável, pela remessa extemporânea da prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 34.293

Processo: 2002/51413-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Portel (Convênio nº311/2001 SAGRI)
Responsável: Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro, Prefeito.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias, contados da ciência desta Decisão, por não ter apresentado a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO 34.294

Processo nº2002/52460-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Tomé-Açú (Convênio nº261/2001 SAGRI)
Responsável: Sr. Gedeão Dias Chaves, Prefeito.
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº34.295

Processo nº:2002/50757-5
Assunto: Prestação de Contas da Fundação Curro Velho (Exercício Financeiro de 2001)
Responsável: Sra. Dina Maria Cézar de Oliveira Arnegger, Superintendente
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA.
Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas, e com recomendações sugeridas pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº34.296

Processo nº2002/50086-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará (Convênio nº062/98-ASIPAG e Termos Aditivos)
Responsável: Sr. Paulo Roberto Alexandre e Silva, Prefeito à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais, a importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada, mais multa, por não ter apresentado a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº34.297

Processo nº2002/50177-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação das Mulheres na Pesca de Cachoeira - Município de São Caetano de Odivelas (Convênio nº064/2000 ASIPAG).
Responsável: Sra. Cárita Rosa das Chagas, Presidente
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo a responsável recolher aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada, isentado de multa regimental conforme o Prejulgado nº 14 deste Tribunal

ACÓRDÃO Nº34.298

Processo nº2002/50227-6
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Baião (Convênio 125/00 SESPA)
Responsável: Sr. Antônio Pereira Lobo Júnior, Prefeito à época
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.
Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando o responsável em débito para com a Fazenda Estadual da importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada, mais multa, por não ter apresentado as contas em tempo hábil, quantias estas a serem recolhida no prazo de trinta dias. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 34.299

Processo nº2002/50234-5
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Brasil Novo (Convênio nº140/00 SESPA)
Responsável: Sr. José Carlos Caetano, Prefeito à época
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando o responsável em débito para com a Fazenda Estadual da importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada, mais multa, por não ter prestado as contas no prazo regimental, quantias estas a serem recolhida no prazo de trinta dias da ciência desta decisão

ACÓRDÃO Nº 34.300

Processo nº2002/50881-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação dos Pequenos e Micro Produtores Rurais da Serra da Mutuca-Tucumã (Convênio nº. 037/98 – IPASEP e Termo aditivo)
Responsável: Sr. Donizete Pereira Machado, Presidente
Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando o responsável em débito para com a Fazenda Estadual da importância imposta no referido Acórdão, com os acréscimos legais, a ser recolhida no prazo de trinta dias da ciência desta Decisão, isentando de multa por se tratar de associação sem fins lucrativos.

ACÓRDÃO Nº34.301

Processo nº2002/50908-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Itupiranga (Convênio nº021/2000-SEPLAN e Termos aditivos)
Responsável: Sr. Benjamin Tasca, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, mais multa regimental.

ACÓRDÃO Nº 34.302

Processo nº 2002/50055-4
Assunto: Admissão de Pessoal
Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessados: Bárbara Carla Gióia Rufino, Eduardo Simão Nascimento e Silva, Darcylene Soares Figueira e outros.
Decisão: Conceder os registros

ACÓRDÃO Nº34.303

Processo: nº 2002/52692-2
Assunto Admissão de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Saúde Pública
Interessados: Ivonete da Silva Souza, José Ribamar Pereira de Oliveira, José André da Silva dos Santos e outros
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder os registros

ACÓRDÃO Nº34.304

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº2002/50224-3
Interessado: Clélia Andrade de Carvalho
Processo nº2002/51518-7
Interessado: João Carlos de Bastos Gomes
Processo nº2003/50035-6
Interessada: Maria Luiza dos Santos Brito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão; Deferir os registros

ACÓRDÃO Nº34.305

Processo: nº 2002/52818-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Antonio Galdino de Matos
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro

ACÓRDÃO Nº 34.306

Processo nº 2003/50784-3
Assunto: Incorporação de Vantagem
Interessados: Ana Léa Ferreira da Silva Sant'ana e outros
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Pedido indeferido
Decisão: Deferir o registro

ACÓRDÃO Nº 34.307

Processo nº 2002/53321-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessada: Maura Cândida Bicalho
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro, recomendando-se à SEAD, que antes da publicação do ato, proceda as correções de acordo com o órgão técnico desta Corte.

ACÓRDÃO 34.308

Processo nº 2003/50022-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva da Administração
Interessada: Zilda Navarro Gonçalves
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 34.309

Processo nº 2003/50241-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessada: Benedita Gomes Barreto
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
DECISÃO: REGISTRAR A APOSENTADORIA, RECOMENDANDO-SE À SEAD QUE PROCEDA A CORREÇÃO DA PORTARIA QUANTO À FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DESTA CORTE.

ACÓRDÃO Nº 34.310

Processo nº 2003/50297-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessada: Maria de Nazaré Garcia Gonçalves
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Deferir o registro

ACÓRDÃO Nº 34.311

Processo nº 2003/50363-8
Assunto: Retificação de Proventos
Requerente: Ministério Público do Estado
Interessado: José Melo da Rocha
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro, nos termos do parecer do órgão técnico e Ministério Público junto a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 34.312

Processo nº 2003/50574-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessada: Zenceida dos Santos Quingosta
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro, recomendando-se à SEAD proceder a retificação das parcelas de acordo com a manifestação do Órgão Técnico deste Tribunal

ACÓRDÃO Nº34.313

Processo nº 2003/50689-5
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Espólio do Sr. Francisco Alves Neto, Pastor Presidente à época da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Alenquer
Recorrido: Acórdão nº33.444, de 28/01/2003
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conhecer do recurso e dando-lhe provimento, agora considerar as contas regulares

ACÓRDÃO Nº34.414

Processo nº 2003/51089-2
AssuntO: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessada: Raimunda Ferreira de Souza Oeiras
Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Decisão: Deferir o registro recomendando-se a SEAD fazer as correções apontadas pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº34.315

Processo nº2003/51097-2
AssuntO: Aposentadoria
Requerente: Secretária Executiva de Administração
Interessada: Valdomira Dias de Souza
Relator: Auditor Convocado Antonio Erlindo Braga
DECISÃO: DEFERIR O REGISTRO RECOMENDANDO-SE A SEAD QUE PROCEDA A CORREÇÃO DA PORTARIA DE ACORDO COM O ÓRGÃO TÉCNICO DESTE TRIBUNAL

ACÓRDÃO Nº34.316

Processo nº2003/51701-0
Assunto: Cancelamento de Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessada: Clélia Terezinha de Magalhães Farias
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro do ato que cancela a aposentadoria da servidora sem reversão ao serviço público, tornando sem efeito o Acórdão nº 16.875 de 21/09/89.

ACÓRDÃO Nº34.317

Processo nº2002/52687-5
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: Concedida em favor de Tálison Emanuel Barbosa Leite, filho da ex-segurada Enilza Iraci Souza Barbosa
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir o registro, recomendando-se ao IPASEP que proceda a atualização da pensão de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº34.318

Processo nº 2003/50852-9
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: Concedida em favor de Wander Gomes da Silva e Wellington Gomes da Silva filhos do ex- segurado Hélio Vieira da Silva
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº34.319

Processo nº2003/50863-1
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.
Interessado: Concedida em favor de Leila Cristina do Nascimento Araújo e Marcos Aurélio Bertoldo Araújo Filho, viúva e filho do ex-segurado Marcos Aurélio Bertoldo
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº34.320

Processo nº2003/51252-6
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado Pará.
Interessado: Concedida em favor de Leosita Galdino da Silva, mãe do ex-segurado José de Ribamar Galdino da Silva
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Deferir o registro, recomendando-se ao IPASEP que antes da publicação do ato proceda de acordo com a manifestação do Órgão Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 34.321

Processo nº: 2002/53317-8
Assunto: ApoSenadoria
Requerente :Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria José Borges Ferreira
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se a SEAD que proceda a correção da fundamentação legal do ato nos termos da manifestação do órgão técnico desta Corte.
RESOLUÇÃO Nº16.758
Processo nº:2002/52197-7
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavratura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art.19 do Regimento)
Decisão: I - Contra os votos dos Exm's. Srs. Conselheiros ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE e FERNANDO COUTINHO JORGE, por entenderem que deve ser incluída a parcela correspondente à gratificação de escolaridade na composição do cargo comissionado incorporado;
II – Converter em diligência o julgamento do processo que trata da pensão civil em favor dos dependentes do ex-servidor Paulo Augusto dos Santos, recomendando-se ao TCM, que proceda a lavratura de novo ato de acordo com a informação do órgão técnico deste Tribunal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2003NE02954

PARTES: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e MI Computer Parts Lada - Platinum Informática.
OBJETO: aquisição de cabos USB para a área de informática do Poder Legislativo
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 009/2003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01122012529040000-001000000-339030
VALOR: R$ 40,44 (quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2003NE02955

PARTES: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e MI Computer Parts Ltda - Platinum Informática.
OBJETO: aquisição de material de informática para o Poder Legislativo
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 009/2003.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01122012529040000-001000000-449052
VALOR: R$ 15.743,24 (quinze mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2003NE02945

PARTES: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e M & P LTDA.
OBJETO: aquisição de material de informática para o Poder Legislativo
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 009/2003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01122012529040000-001000000-339030
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2003NE02951

PARTES: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Lip Comércio Ltda.
OBJETO: aquisição de material de informática para o Poder Legislativo
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 009/2003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01122012529040000-001000000-449052
VALOR: R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2003NE02949

PARTES: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Amazônia Informática Ltda. – ME.
OBJETO: aquisição de material de informática para o Poder Legislativo
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 009/2003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01122012529040000-001000000-449052
VALOR: R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 400/03
(PROCESSO Nº 200003241-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do espólio do senhor Levindo Soares Emerique.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o espólio do senhor Levindo Soares Emerique, Prefeito Municipal de Jacundá no período de 01 de janeiro a 13 de maio de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 2.921.847,67(dois milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 15.000,00(quinze mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício financeiro, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 401/03
(PROCESSO Nº 984934-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Raimundo de Oliveira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Raimundo de Oliveira, Prefeito Municipal de Capitão-Poço no período de 01.10.99 a 12.12.99, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 2.992.201,20(dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e um reais e vinte centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 402/03
(PROCESSO Nº 988896-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Cabral Rebelo.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art.109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Cabral Rebelo, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 403/03
(PROCESSO Nº 200107167-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Floracy Marques Tavares Ribeiro.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Floracy Marques Tavares Ribeiro, Ex-Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$198.623,39(cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito, e R$5.000,00 (cinco mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 404/03
(PROCESSO Nº 200104015-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Paulo Sérgio Barros.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Paulo Sérgio Barros, Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga, no período de 01.11.97 a 31.12.97, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 405/03
(PROCESSO Nº 19995703-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Diomar Santos Figueira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Diomar Santos Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Itaituba no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 53.111,98(cincoenta e três mil, cento e onze reais e noventa e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 1.000,00(hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 406/03
(PROCESSO Nº 200111403-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Homero Jairo Figueira de Souza.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Homero Jairo Figueira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 96.694,20(noventa e seis mil, seiscentos e noventa quatro reais e vinte centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 407/03
(PROCESSO Nº 985153-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Adabel Costa da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Adabel Costa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 1.646,34(hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 408/03
(PROCESSO Nº 200002226-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Arnaldo F. de Araújo.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Arnaldo F. de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 2.722,77(dois mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 1.000,00(hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 409/03
(PROCESSO Nº 200000999-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ângelo Preste de Lima.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ângelo Preste de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Irituia, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 27.038,85(vinte e sete mil, trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 300,00(trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às

normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 410/03
(PROCESSO Nº 200109663-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Alberto de Souza Sampaio.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Alberto de Souza Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Castanhal no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 594.011,46(quinhentos e noventa e quatro mil, onze reais e quarenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 411/03
(PROCESSO Nº 200104609-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Cassimiro de Almeida Corrêa.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Cassimiro de Almeida Corrêa, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Melgaço, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias R$ 4.537,49(quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 1.000,00(hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício financeiro, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 412/03
(PROCESSO Nº 200300457-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Sebastião Conceição Martins.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Sebastião Conceição Martins, Presidente do Grupo Comunitário União, referente ao Convênio nº 012/97-GAB.P, de 06.06.97, celebrado com a Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Belém, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância R$ 150,00(cento e trinta reais), referente a multa aplicada por infração às normas de administração financeira, nas contas daquele Convênio,devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 413/03
(PROCESSO Nº 200100382-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Luiz Baia.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Luiz Baia, Secretário Municipal de Assistência Social de Mocajuba, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 200,00(duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 414/03
(PROCESSO Nº 9813210-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor João Crisóstomo de Oliveira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Crisóstomo de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rondon do Pará, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 840.806,86(oitocentos e quarenta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 1.300,00(hum mil e trezentos reais)), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 415/03
(PROCESSO Nº 960441-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Mário Ishiguro.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Mário Ishiguro, Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 1.302.821,17(hum milhão, trezentos e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$5.000,00(cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício financeiro, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 416/03
(PROCESSO Nº 984934-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Roberto Oliveira Faro.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Roberto Oliveira Faro, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará, referente ao Convênio nº 010-A/97-GAB.P, de 16.05.97, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 23.667,68(vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 417/03
(PROCESSO Nº 200107688-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Luzineth da Silva Pinheiro.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Luzineth da Silva Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Trairão, no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 22.078,50(vinte e dois mil, setenta e oito reais e cinqüenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, nas contas daquele exercício financeiro, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 418/03
(PROCESSO Nº 984901-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Roberto Oliveira Faro.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Roberto Oliveira Faro, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará, referente ao Convênio nº 015-B/97-GAB.P, de 23.06.97, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 14.200,61(quatorze mil, duzentos reais e sessenta e um centavo), já atualizada monetariamente, julgada em débito, nas contas daquele Convênio, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 419/03
(PROCESSO Nº 200000769-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Paulo Sérgio Miranda Uchôa.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Paulo Sérgio Miranda Uchôa, Agente Distrital de Mosqueiro da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 500,00(quinhentos reais), já atualizada monetariamente, julgada em débito, nas contas daquele exercício financeiro, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 29 de julho de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

CAMPASA
CAMARÕES DO PARÁ S/A

CAMPASA – Camarões do Pará S/A. – CNPJ. N.º 05.032.867/0001-42. Edital de Convocação para A.G.O./E. - Ficam convocados os acionistas da empresa para estarem presentes no dia 08/08/03, às 9:00 h., no Povoado do Abade, S/N, na sede social da empresa, no Município de Curuçá, no Estado do Pará, de acordo com a Lei 6.404/76, Art. 124, § 1.º para deliberarem sobre a ordem do dia convocado desta forma: a) Retificação das Contas dos exercícios de 1999 e 2000; b) Aprovação das Contas dos exercícios de 2001 e 2002; c) Cancelamento do registro da empresa na CVM (Comissão de Valores Mobiliários); d) Transferência de ações e alterações no controle acionário; e) Eleição da Diretoria; f) O que ocorrer. A Diretoria.

B.P ARAÚJO E CIA L.A

A B.P ARAUJO E CIA L.A, inscrita sob CGC nº 03.582.708/0001-96, torna pública que requereu junto à SECTAM, com Licença Prévia do posto de Abastecimento e serviço.

CERÂMICA SANTA MÔNICA LTDA.

CERÂMICA STA.MÔNICA LTDA.comunica a renovação das Licenças de Operação nº's 1328/01 e 1329/01 vencidas em 31/12/2002 junto a Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente, para beneficiamento e extração de argila no município de Bragança, Estado do Pará, conforme determina a Resolução CONAMA nº 006de 24.01.1986.
Belém, 05 de agosto de 2003

CHR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS
CHR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 02.641.246/0001-78 e Inscrição Estadual nº 15.200.761-0, estabelecida à Br 316, Km 01 – Lj 212 / 213, Atalaia, Belém -Pa, comunica às Autoridades, Órgãos competentes e comunidade em geral o extravio do Lacre da Impressora Fiscal NCR 03-02 série 05.22003731, conforme BO nº 00006/2003.006368-8.

ESTUFAMENTO COMERCIAL DA AMAZÔNIA LTDA.

ESTUFAMENTO COMERCIAL DA AMAZÔNIA LTDA, torna público que requereu à SECTAM através do protocolo nº 2003/103077, a renovação de sua Licença de Operação até 31/08/2004, para secagem e beneficiamento de madeira na Rod. PA-140, Gleba Pernambuco, Km-13, S/N, Zona Rural, Inhangapi-PA.

FAZENDA ROCHA

FAZENDA ROCHA, torna público que requereu junto a SECTAM a Licença de Operação protocolo nº 177884/03, para atividade de Agropastoril no Município de Vigia/PA. Foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

IND. E COM. DE MADEIRAS PRINCESA IZABEL LTDA.

IND. E COM. DE MADEIRAS PRINCESA IZABEL LTDA, CNPJ Nº 02.681.412/0001-60, Rod. PA 263 Km 5, Industrial, Município de Breu Branco-Pa. Torna público que requereu da SECTAM a L.O. nº 367/2003 validade 29/03/2004. ATIVIDADE: PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL.

SERRARIA CINCO ESTRELA LTDA.

Serraria Cinco Estrela Ltda,emp.estab.Rua Duque de Caxias,nº980, Inuruia-Pa,CNPJ nº 83592188/0001-31,torna público que está requerendo junto a SECTAM a renovação da L.O,solicitado através do prot.nº50110/2003,em: 6/03/2003.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MARCO POLO LTDA.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MARCO POLO LTDA, CNPJ nº.05.084.124/0002-05, torna público que recebeu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação nº. 1043/2002, com validade até 31/10/2003, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada no Rio Meiruaçu, Vila Maiauatá, Município de Igarapé - Miri, Estado do Pará.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MARCO POLO LTDA, CNPJ nº. 05.084.124/0002-05, torna público que requereu da Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a renovação da Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada no Rio Meiruaçu, Vila Maiauatá, Município de Igarapé - Miri, Estado do Pará

MADEIREIRA TRÊS IRMÃOS

MADEIREIRA TRÊS IRMÃOS CGC nº 02.412.434/0001-24 torna público, que solicitou à SECTAM a renovação da **LO protocolo nº 2003/69048** de 26/03/03 na Rod. os Pioneiros s/n-Paragominas e recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÇÃO - LO.**

COMAL COLINAS MADEIRAS LTDA.

COMAL COLINAS MADEIRAS LTDA CGC nº 04.780.680/0001-64 torna público que solicitou a SECTAM a **renovação da LO protocolo nº 2002/295550** de 22/11/02 na Rua Pôrto Alegre s/n-Paragominas e recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

MASO INDUSTRIAL S/A

Maso Industrial S/A. CNPJ n.º 15.254.139/0001-39. Extrato das Atas de A.G.O/E. realizadas conjuntamente com a totalidade dos acionistas com direito a voto, às 18:00 h. do dia, 30.04.2003, em sua sede social a Rua Magalhães n.º 543, Ananindeua - Pará. A.G.O. 1) Aprovação das Demonstrações Contábeis, Relatório de Diretoria, Balanço, tudo referente ao exercício findo de 2002; 2) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. A.G.E. - 1) Aprovado a integralização do aumento de capital realizado para R$ 3.307.555,00 com reserva de isenção no valor de R$ 10.693,00 como não teve manifestação dos presentes a palavra, foi aprovada por unanimidade e a seguir encerrada a reunião da qual foi deliberada em quatro vias, de igual teor e forma. a) Raymundo Pinto de Oliveira-Pres., 30.04.2003. Arq. na Jucepa sob o n.º 20000061498 em 14.07.03. Gerson Peres Filho-Sec. Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – Informa que realizará Processo Licitatório na Modalidade CARTA CONVITE nº 008/2003 tipo menor preço, no dia 12 de agosto de 2003, às 10:00 hs, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS P/ SECRETARIA DE SAÚDE.** Monte Alegre, 05 de agosto de 2003. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – Informa que realizará Processo Licitatório na Modalidade CARTA CONVITE nº 009/2003 tipo menor preço, no dia 12 de agosto de 2003, às 15:00 hs, para a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL P/ SECRETARIA DE SAÚDE.** Monte Alegre-PA, 05 de agosto de 2003. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – Informa que realizará Processo Licitatório na Modalidade CARTA CONVITE nº 010/2003 tipo menor preço, no dia 12 de agosto de 2003, às 17:00 hs, para a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO MONTE ALEGRE/BELÉM P/ SECRETARIA DE SAÚDE.** Monte Alegre-PA, 05 de agosto de 2003. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

POLYPERFIL IMP. E EXP. LTDA.

POLYPERFIL IMP. E EXP. LTDA., CNPJ Nº 01.884.112/0001-61, Rod. BR 316, Rua Olinto Meira nº 85, Município de Ananindeua-Pa. Torna público que requereu da SECTAM a L.O. nº 809/2003 validade 14/07/2004. ATIVIDADE: FÁBRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO EM GERAL.

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

C.N.P.J. M.F. 04.732.657/0001-02

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
A Diretoria da LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A, atendendo às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação dos Srs. Acionistas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/Dezembro/2002, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos e as Notas Explicativas às demonstrações financeiras. Estas demonstrações encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que venham a ser necessários.

Ananindeua, PA, 13 de Março de 2.003.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.002

ATIVO

	Exercício/02	Exercício/01
CIRCULANTE	**7.882.769,69**	**6.867.462,27**
DISPONÍVEL	**123.859,21**	**125.865,89**
Caixa e Bancos.	123.859,21	125.865,89
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO.	**7.630.623,52**	**6.562.584,56**
Contas a Receber.	2.286.069,38	1.013.314,54
(-)Duplicatas Descontadas	0,00	(29.658,42)
AplicaÇões financeiras	26.967,79	15.400,00
Estoques.	1.880.893,00	1.946.352,00
Impostos a Recuperar.	571.848,88	466.357,98
Adiantamentos a Fornecedores.	2.701.912,11	2.987.886,10
Outras Contas.	162.932,36	162.932,36
Despesas p/exercícios seguintes.	**128.286,96**	**179.011,82**
Prêmios de Seguros a Vencer.	6.893,85	4.967,08
Despesas Financeiras.	121.393,11	174.044,74
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**30.472,24**	**27.896,01**
Obrigações da Eletrobrás.	30.471,99	27.895,76
Valores Mobiliários.	0,25	0,25
PERMANENTE	**3.818.375,73**	**3.992.105,29**
INVESTIMENTOS.	**472,14**	**472,14**
Ações da Eletrobrás.	472,14	472,14
IMOBILIZADO TÉCNICO.	**3.817.903,59**	**3.991.633,15**
Custo Original Corrigido.	4.374.534,21	4.832.390,94
(-)Depreciação Acumulada	(556.630,62)	(840.757,79)
TOTAL DO ATIVO.....	**11.731.617,66**	**10.887.463,57**

PASSIVO

	Exercício/02	Exercício/01
CIRCULANTE	**5.858.907,06**	**5.775.119,26**
Fornecedores.	178.911,42	222.002,89
Financiamentos Capital Fixo.	162.098,88	162.098,88
Financiamentos Capital Giro	108.164,86	156.573,07
Adiantamentos Cambiais	407.095,51	451.576,83
Adiantamentos de Clientes.	4.540.036,59	4.360.768,72
Obrigações Sociais.	208.297,14	185.046,48
Obrigações Tributárias.	119.487,24	116.968,14
Obrigações c/Pessoal.	64.874,47	64.301,56
Provisão p/Contrib,Social.	12.297,92	8.548,02
Provisão p/Imp.de Renda.	23.393,29	14.238,60
Outras Contas.	34.249,74	32.996,07
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**4.453.484,28**	**4.055.931,03**
Contas C/Sócios.	6.885,87	6.885,87
Obrigações Sociais.	2.647.367,88	2.282.239,53
Obrigações Tributárias.	1.637.131,65	1.442.607,87
Financiamentos Capital Fixo.	162.098,88	324.197,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.419.226,32**	**1.056.413,28**
Capital Social Integralizado.	1.047.056,00	996.000,00
Reserva de Cor.Monet.do Cap.Integralizado.	171,11	171,11
Lucros Acumulados.	371.999,21	60.242,17
TOTAL DO PASSIVO.....	**11.731.617,66**	**10.887.463,57**

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

	Exercício/02	Exercício/01
Vendas de Produtos e Serviços(Merc.Int)	5.366.876,55	9.060.948,02
Vendas de Produtos e Serviços(merc.Ext)	6.341.631,18	2.143.111,75
(-) Vendas Canceladas	(9.551,63)	(10.118,62)
(-) Impostos Incidentes s/Vendas	(405.311,98)	(656.849,92)
SOMA DAS VENDAS LÍQUIDAS	**11.293.644,12**	**10.537.091,23**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	(9.578.864,38)	(9.474.869,22)
LUCRO BRUTO	**1.714.779,74**	**1.062.222,01**
(-)Despesas Tributárias	(63.690,32)	(64.150,21)
(-)Despesas com Vendas	(271.767,78)	(168.166,12)
(-)Despesas Administrativas e Gerais	(762.883,99)	(599.596,14)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	**616.437,65**	**230.309,54**
(-)Despesas Financ.MENOS Rec.Financ.	(257.899,70)	(122.689,44)
Lucro/Prejuízo c/Venda Ativo Imobilizado	0,00	(10.200,00)
Outras Despesas.	(11.572,30)	(18.495,56)
Outras Receitas	482,60	240,95
LUCRO ANTES DA CONTR.SOCIAL	**347.448,25**	**79.165,49**
(-)Contribuição Social s/Lucro	(12.297,92)	(8.548,02)
Lucro antes da prov. p/ IMP.RENDA	**335.150,33**	**70.617,47**
(-)Provisão p/Imposto de Renda	(23.393,29)	(14.238,60)
Lucro Líq. do exrc. a disp. da A.G.O	**311.757,04**	**56.378,87**

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

	Exercício/02	Exercício/01
Saldo Anterior dos Luc/Prej.Acumulados	60.242,17	83.863,30
Ajustes do Exercício Anterior.	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital.	0,00	-80.000,00
Lucro Líquido do Exercício.	311.757,04	56.378,87
Saldo dos Lucr./Prej. Acumulados	**371.999,21**	**60.242,17**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. DOS RECURSOS

	Exercício/02	Exercício/01
I - ORIGENS DOS RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício.	311.757.04	56.378,87
Recursos de Terceiros.		
Alienação do Imobilizado	656.396.35	13.700,00
Aumento do Passivo Exig.L/Prazo	397.553,25	925.143,83
Capitalização p/Aumento do Capital	51.056.00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS.	**1.416.762,64**	**995.222,70**
II – APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Aquisições do Ativo Imobilizado.	198.539,62	605.338,27
Baixas da Depreciação.	284.127,17	0,00
Aumento do Ativo Realizável a L/Prazo	2.576,23	
TOTAL DAS APLICAÇÕES.	**485.243,02**	**605.338,27**
Aumento do cap. circulante líquido.	**931.519,62**	**389.884,43**

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	Exercício/02	Exercício/01
Aumento Ativo Circulante	1.015.307,42	849.600.33
Aumento Passivo Circulante.	83.787,80	459.715,90
VARIAÇÕES.....	**931.519,62**	**389.884,43**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1) NORMAS APLICADAS:
Estas demonstrações foram elaboradas com a observância das normas ditadas pela legislação competente em vigor.

2) CRITÉRIOS CONTÁBEIS:
a) Os efeitos inflacionários sobre o Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foram reconhecidos pela correção monetária com base nas Variações da UFIR, somente até 31/Dezembro/1995;
b) As depreciações do imobilizado foram calculadas linearmente às taxas Admitidas em lei;
c) Os custos, as despesas e as receitas, foram contabilizadas pelo regime de competência do exercício.

3) CAPITAL SOCIAL:
O Capital Social é de R$ 1.047.056,00 (Hum Milhão, Quarenta e sete mil e Cincoenta e seis reais) dividido em 1.047.056 (hum milhão, quarenta e sete mil e cincoenta e seis) ações Nominativas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo 515.052 Ações Ordinárias Nominativas, 86.652 Preferenciais Nominativas Classe "A" e 445.352 ações Preferenciais Nominativas Classe "B"

LEO ROBERTO RYMSZA
Diretor Presidente

ROBLES ALVES DE AMORIM
Diretor Superintendente

ROGÉRIO GIRARDELLO
Téc.Cont.CRC.PRs/PA-24396/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003 – PMRP – RESULTADO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Concurso Público nº 001/2003 – PMRP, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com a seguinte ordem: cargo, classificação final no concurso, nº de inscrição, nome do candidato em ordem decrescente de notas e nota final nas provas objetivas.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO: 1, 01836, Andson Pereira Ferreira, 27 / 2, 01704, Alexsandra Vieira Beluzzo, 23 / 3, 01621, Camila Almeida Honorio, 23 / 4, 01579, Josimar Feitoza da Silva, 22 / 5, 01795, Maria Iranildes Dos Santos Costa, 22. **Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS:** 1, 01131, Juarez Brito Dos Santos, 25,00 / 2, 01115, Florismar De Sousa Sousa, 25,00 / 3, 01268, Ezequias Neves Silva, 24,00 / 4, 01281, Angela De Oliveira Souza, 23,00 / 5, 01272, Veridiano Da Silva Taboza, 23,00 / 6, 01007, Vanice Dos Santos Silva, 22,00 / 7, 01974, Ciro Oscar Dos Santos Soares, 22,00 / 8, 01112, Rosilane Barbosa Neves, 22,00 / 9, 01111, Emerson De Sousa Silva, 21 / 10, 01942, Francinalva Ferreira Machado, 21 / 11, 01186, Manoel Alves Teixeira, 20 / 12, 01114, Josseli Maria De Jesus, 20 / 13, 02000, Edinaldo Santos Da Silva, 20 / 14, 01991, Edileuza Pinheiro Dos Santos, 20 / 15, 01276, Valdilene Ferreira Da Silva, 20. **Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** 1, 01060, Herlene Silva Dos Santos, 29 / 2, 01287, Rosilandia Teixeira Da Cruz, 25. **Cargo: AGENTE FISCAL:** 1, 01365, Geanclay Rodrigues De Souza, 30 / 2, 01236, Francinildo Moraes Salvino, 30 / 3, 01148, Douglas Medina Da Cruz, 30 / 4, 01989, Maria Janete Novais Silva, 29 / 5, 01166, Alexsandra Vieira Beluzzo, 28 / 6, 01181, Paulo Cesar Pereira Ferraz, 28. **Cargo: ARTÍFICE ESPECIALIZADO:** 1, 51175, Bruno Sales, 13. **Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** 1, 01145, Francinilda Da Conceicao Alves, 30 / 2, 01327, Gilson Tavares Queiroz, 30 / 3, 01100, Edson Sales Da Silva, 29 / 4, 01278, Jose Carlos Alexandre Soares, 29 / 5, 01325, Maria De Fatima De Oliveira Servalo, 29 / 6, 01337, Isaac Correa Amador, 28 / 7, 01979, Ronaldo Candido Do Nascimento, 28 / 8, 01223, Sivalda Pereira Da Costa, 28 / 9, 01028, Marcio Gley Santos Da Rocha, 28 / 10, 01251, Alba Liliam Da Luz Gusmao, 28 / 11, 01118, Leandro Da Silva Almeida, 28 / 12, 01221, Eliene Fonseca Costa, 28 / 13, 01293, Rosangela Molini, 28 / 14, 01335, Sebastiao Marques De Souza, 28 / 15, 01110, Ester Adriana Moreira De Oliveira, 28 / 16, 01089, Selma Maria Dias Do Carmo, 27 / 17, 01290, Maria Aurora Salomao De Oliveira, 27 / 18, 01076, Rosimeire Aristides Machado, 27 / 19, 01270, Regisleny Aristides Machado, 27 / 20, 01177, Gleysse Patricia Silva Carvalho Paula, 27 / 21, 62021, Janalia Costa Souza, 27 / 22, 01373, Roseny Pereira De Almeida Matos, 27 / 23, 01001, Edimilson Rodrigues De Souza, 27 / 24, 01263, Samuel Campos Gomes, 27 / 25, 01052, Irislene Santos Marinho, 27 / 26, 01384, Wanderlane Moreira Mota, 27 / 27, 01360, Marcela Carine Souza Goes, 27 / 28, 01358, Liliane Borges Souza, 27 / 29, 01319, Thays Carmo Miranda, 27 / 30, 01339, Maria Moreira De Almeida Ribeiro, 26 / 31, 01959, Maria Lucia Souza Rodrigues, 26 / 32, 01353, Andreia Conceicao Souza, 26 / 33, 01954, Elisangela Santos Gonçalves, 26 / 34, 01074, *Micaias Nogueira De Carvalho, 24 / 35, 62018, *Jairon De Jesus Barbosa, 21. **Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** 1, 01387, Antonio Paulo Silva, 29 / 2, 01207, Agessandra Silva De Almeida, 27 / 3, 01987, Solange De Souza Leitao, 26 / 4, 01333, Nardelice Pinto Oliveira De Souza, 26 / 5, 01199, Edilson Moreira Da Silva, 26 / 6, 01075, Deuzenir Mendes Araujo, 25 / 7, 01064, Simone De Assis Cunha, 24 / 8, 01065, Adriana Santos Barbon, 24 / 9, 01194, Marinalva Esmera De Oliveira, 23 / 10, 01288, Juanubio De Jesus Conceicao, 23. **Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO:** 1, 01978, Vagner De Oliveira Santos, 15. **Cargo: BIOMÉDICO:** 1, 02004, Rosineide Bassalo Vieira, 19. **Cargo: BRAÇAL:** 1, 03182, Herakton Cerqueira Da Silva, 19 / 2, 00202, Adelvano Teixeira Chaves, 18 / 3, 03079, Jose Maria Ricardo Da Silva, 16 / 4, 00273, Joseci Alves De Oliveira, 16 / 5, 51126, Jonatam De Sousa Amaral, 16 / 6, 03006, Adriano Andrade Vieira, 15 / 7, 51110, Maria Zenaria Andrade Da Silva, 15 / 8, 00242, Oziel Soares Pereira, 15 / 9, 03141, Claudio Souza De Oliveira, 14 / 10, 03009, Maria Eunice Vieira Da Conceicao, 14 / 11, 51173, Adalberto Ferreira Souza, 14 / 12, 00240, Maria Zuleide Aristides, 13 / 13, 00021, Jose Milton Freire Dos Santos, 12 / 14, 00254, Antonio Domingos Oliveira Da Silva, 11 / 15, 51070, Paulo Roberto Miranda De Azevedo, 9 / 16, 51027, Clovis De Souza Oliveira, 9 / 17, 03050, *Claudio Rodrigues, 7 / 18, 00291, Cosme Pereira De Souza, 7 / 19, 00258, Jose Martins Barbosa, 6 / 20, 00219, Antonio Santiago, 5 / 21, 03055, Joao Andre Dos Santos, 4. **Cargo: CONTINUO:** 1, 03073, Juscelino Veras Da Silva, 20 / 2, 03033, Ricardo Souza Da Silva, 19 / 3, 03010, Andre Oliveira Caribe, 19. **Cargo: ELETRICISTA:** 1, 51009, Marcio Pereira Dias, 12. **Cargo: ENFERMEIRO:** 1, 02008, Richelle De Oliveira Fernandes, 21 / 2, 02015, Cintia Suely Cerqueira Da Fonseca, 20 / 3, 02028, Carla Mileni Siqueira Dos Santos, 20. **Cargo: GARI:** 1, 51100, Hermes Alves Monteiro Junior, 20 / 2, 00251, Davi Bernardo De Oliveira, 17 / 3, 51025, Elenilza Goncalves Mesquita, 15 / 4, 51071, Clerio Vieira Brito, 14 / 5, 51024, *Maria Raimunda Rodrigues Franca, 13 / 6, 51184, Clebe Andrade Vieira, 13 / 7, 00144, Etenildo Bezerra Dos Santos, 10 / 8, 00153, Marinalva Gomes Pereira, 10 / 9, 51053, Raimundo Palma Sousa, 6 / 10, 03014, Sandoval Fernandes, 6 / 11, 03154, Maria Das Dores Oliveira, 5 / 12, 51062, Maria Santa De Souza Santiago, 5 / 13, 03175, Maria Marina Da Conceicao, 4 / 14, 03153, Luzinete Oliveira Rodrigues Da Silva, 4 / 15, 51084, Jose Clesio Da Silva, 4. **Cargo: JARDINEIRO:** 1, 00232, Aldemir De Jesus Oliveira, 16. **Cargo: LABORATORISTA:** 1, 01680, Joelma Lima Leitao, 6. **Cargo: MECÂNICO:** 1, 51042, Joabson Goncalves Correa, 20. **Cargo: MEDICO VETERINÁRIO:** 1, 02005, Marcia Dos Anjos Lacerda, 17. **CARGO: MOTORISTA:** 1, 03047, Antonio June Do Nascimento, 20 / 2, 03113, Orlando Pinto De Arruda, 19 / 3, 03042, Jose Carlos Dos Santos, 18 / 4, 51065, Marcio Luiz Hunhoff, 17 / 5, 00171, Valdeci Pinheiro Da Silva, 16 / 6, 00137, Manoel Batista Da Silva, 14. **Cargo: NUTRICIONISTA:** 1, 02018, Giancellia Batista Rego, 23. **Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR:** 1, 01826, Alline Nazareth Raiol Sousa, 25 / 2, 01671, Adriana Carla Goes Zucatelli, 22 / 3, 01598, Claudia Regina Justino De Miranda, 21 / 4, 01805, Cloane Dos Santos Goncalves, 21 / 5, 01610, Jean Carlos Lima Da Costa, 20 / 6, 01577, Jane Cleia Vieira Feitoza, 19 / 7, 01606, Glaucineia Rocha Lobo, 18 / 8, 01898, Ronaldo Candido Do Nascimento, 18 / 9, 01749, Joanes Pontes Luz, 18 / 10, 01792, Lidiane Gomes Silva, 17. **Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS:** 1, 00110, Marcos Jesus Reis, 14 / 2, 03112, Reginaldo De Souza Silva, 13. **Cargo: OPERADOR TRATOR DE PNEUS:** 1, 03128, Sergio Luis Franzim, 16 / 2, 00261, Zenildo Ribeiro Da Silva, 14. **Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª SERIES (Z.RURAL):** 1, 01639, Mirtes Aparecida Nascimento Sanches, 22 / 2, 01763, Joao Batista Dos Santos Filho, 21 / 3, 01932, Eliane Carvalho Pinheiro, 20 / 4, 01714, Maria Cristina Vieira Dos Reis, 18 / 5, 01655, Divarleia Souza Zambom, 18 / 6, 01676, Fabio De Jesus Pereira, 18 / 7, 01505, Claudiane Dos Santos Rocha, 17 / 8, 01815, Ronaldo Da Silva Santos, 17 / 9, 01546, Antoniete Sousa Da Silva, 17 / 10, 01645, Maria Do Amparo Soares Viana, 16 / 11, 01554, Gardenia Leal De Lacerda, 16 / 12, 01806, Tatiane Dias Costa, 16 / 13, 01654, Andreia Zambon De Souza, 16 / 14, 01658, Olemar De Jesus Santos, 16 / 15, 01653, Maria Dos Santos Batista, 15 / 16, 01547, Chirle Amaral De Oliveira, 15 / 17, 01759, Albenor Oliveira De Freitas, 15 / 18, 01913, Cleidiana Guedes Silva, 15 / 19, 01504, Maria Neide De Souza Nascimento, 14 / 20, 01507, Marcele Fabrina De Souza Cunha, 14 / 21, 01698, Claudia Viana Lima, 14 / 22, 01556, Maria Elba Ribeiro Pereira, 14 / 23, 01531, Jose Martins Dos Santos, 14 / 24, 01692, Cristovao Jaques Costa Da Silva, 13 / 25, 01741, Elza Moreira De Almeida, 13 / 26, 01827, Teresa Souza Silva, 13 / 27, 01897, Celso Soares, 13 / 28, 01809, *Sandra Regina Burger Fernandes Silva, 12 / 29, 01688, Priscilla Da Silva Souza, 12 / 30, 01634, Maria Rosa De Oliveira, 12 / 31, 01673, Luciana Evangelista Dos Santos, 12 / 32, 01701, Lucileia Matias Lima, 12 / 33, 01682, Lucivania Dutra Sales, 12 / 34, 01528, Luziana De Carvalho Silva, 12 / 35, 01799, Samira Freitas Coimbra, 12 / 36, 01808, Gislene Martins Dos Santos, 12 / 37, 01638, Soelia Marques Do Nascimento, 11 / 38, 01684, Lucimery Neves Dutra, 11 / 39, 01732, Marines Regina Dos Santos, 11 / 40, 01622, Maria De Fatima De Souza Clemente, 11 / 41, 01672, Domingos Reinaldo Souza Costa, 11 / 42, 01666, Maria Adeilce Dos Santos, 11 / 43, 01508, Antonia Clarintino Alves, 11 / 44, 01608, Cleidiane De Souza Costa, 11 / 45, 01667, Glece Maria Gobika De Lima, 10 / 46, 01729, Maria Nilde Costa Souza, 10 / 47, 01694, Evanuza Rodrigues Dos Santos, 10 / 48, 01503, Neulandia Ferreira Da Silva, 10 / 49, 01727, Pollyana Da Silva Souza, 10 / 50, 01513, Maria Jose Da Silva Rocha Dias, 10 / 51, 01557, Maria Da Gloria Pereira De Souza, 10 / 52, 01518, Liliane Rodrigues De Souza, 10 / 53, 01526, Gerlane De Souza Neres, 10 / 54, 01685, Maria Socorro Soares De Lima, 9 / 55, 01644, Laudiceia Rodrigues Dos Santos, 9 / 56, 01626, Marinalva Lopes Nascimento, 9 / 57, 01659, Maria Aparecida Sales Da Silva, 9 / 58, 01693, Antonia Maria Ribeiro Da Costa, 9 / 59, 01636, Zimaria Maria De Jesus Alves, 9 / 60, 01515, Valdirene Silva De Jesus, 9 / 61, 01760, Marilene Cardoso Da Costa, 9 / 62, 01765, Ronilton Rocha De Souza, 9 / 63, 01511, Lea Damasceno Silva Rocha, 9 / 64, 01737, Claudeniusa Silveira Da Rocha, 9 / 65, 01707, Selma Solany Ramos De Araujo Silva, 9 / 66, 01551, Renildo Alves Pereira, 8 / 67, 01923, Ednalva De Souza Lopes, 8. **Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª SERIES (Z.URBANA):** 1, 01568, Wanderley Dos Anjos Sabino, 26 / 2, 01880, Fabio De Jesus Barbosa, 26 / 3, 01736, Adriana Dias De Moura, 23 / 4, 01846, Geanclay Rodrigues De Souza, 23 / 5, 01563, Marilene Sena Rocha, 22 / 6, 01803, Simone Monteiro Bahia, 22 / 7, 01839, Warlen Santos, 22 / 8, 01812, Roberto De Castro Risuenho, 21 / 9, 01758, Francinildo Moraes Salvino, 21 / 10, 01801, Maria Aurora Salomao De Oliveira, 20 / 11, 01572, Joao Evangelista De Sousa Ferreira, 20 / 12, 01700, Quezia Dos Santos Dutra, 20 / 13, 01925, Jandira Da Cunha Duarte, 20 / 14, 01791, Vany De Almeida Freitas, 20 / 15, 01594, Rosimeire Aristides Machado, 19 / 16, 01549, Aldnely Pinto Tavares, 19 / 17, 01689, Francinilda Da Conceicao Alves, 19 / 18, 01599, Sinara Soares Cangussu, 18 / 19, 01567, Maria De Fatima Araujo Silva, 18 / 20, 01800, Leidiceia Carneiro Da Silva, 18 / 21, 01735, Ivani Beluzzo De Andrade, 18 / 22, 01856, Divanildo Ferreira Da Silva, 18 / 23, 01858, Dalvani Ferreira Da Silva, 18 / 24, 01521, Luzinea Said Cometti, 17 / 25, 01821, Laureny Carvalho Silva, 17 / 26, 01902, Marcia Cristina Vieira De Amorim, 17 / 27, 01766, Deisy Lago Souza, 17 / 28, 01933, Maria Rozete Alexandrino De Moraes, 17 / 29, 01900, Antonio Fernandes Da Luz E Sousa, 17 / 30, 01523, Marcio Reis De Carvalho Ferreira, 17 / 31, 01534, *Manoel Borges Da Costa, 16 / 32, 01884, *Antonio Oliveira Cruz, 15. **Cargo: PROFESSOR ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR (Z.RURAL):** 1, 01706, Maria Do Carmo Silva Rocha, 11 / 2, 01603, Bernaldina De Souza E Silva, 10. **Cargo: PROFESSOR ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR (Z.URBANA):** 1, 01633, Aurineide Rosa De Oliveira, 18 / 2, 01810, Elisangela Santos Goncalves, 18 / 3, 01613, Vagna Aparecida Alves Nogueira, 17 / 4, 01631, Rosileide Rosa De Oliveira, 16 / 5, 01640, Maria Elizangela Carneiro Fernandes, 16 / 6, 01734, Elian Brito Dos Santos, 16 / 7, 01726, Flavia Daniely Teixeira De Aquino, 15 / 8, 01630, Ana Rosa De Oliveira, 15 / 9, 01742, Micheline Brito Rocha, 15 / 10, 01548, Izabel Cristina Carlos Amaral, 15 / 11, 01581, Isabel Nunes Silva, 15 / 12, 01583, Keyrislene Rodrigues Da Rocha, 15 / 13, 01501, Sirleny Lopes Sacramento, 14 / 14, 01532, Leila Cristina Moreira Silva, 14 / 15, 01753, Marlene Pinheiro Dos Santos, 14 / 16, 01585, Janaina Almeida Ferraz, 14 / 17, 01574, Eliane De Jesus Oliveira, 14 / 18, 01781, Eliene Silva Lima, 14 / 19, 01710, Leila Rodrigues Dos Santos, 14 / 20, 01587, Maria Da Conceicao Vieira Dos Santos, 14 / 21, 01553, Maria Luiza De Lima Cavalcante, 14 / 22, 01761, Meyrymagda Da Costa Santos, 14 / 23, 01590, Maria De Fatima Carvalho Silva, 13 / 24, 01559, Cleonildes Alves De Souza, 13 / 25, 01779, Edinalva Mendes Pires, 13 / 26, 01780, Josimaria Pereira Da Silva, 13 / 27, 01789, Elane Soares Ribeiro, 13 / 28, 01822, Maria Das Gracas Santos, 12 / 29, 01550, Luzia Dutra De Souza, 12 / 30, 01533, Virginia Souza Martins, 12 / 31, 01614, Marilda Francisca Ferreira, 12 / 32, 01881, Jancleia Neres Silva, 12 / 33, 01695, Alessandra Carvalho Sales, 12 / 34, 01637, Lucileide Alves Dos Santos, 12 / 35, 01866, Vaucilena De Jesua Da Silva, 12 / 36, 01615, Aurileny Pereira Almeida, 12 / 37, 01509, Sueli De Souza Silva, 12 / 38, 01617, Cicera Tereza Da Silva Costa, 11 / 39, 01510, Odailia Ribeiro Da Silva, 11 / 40, 01857, Aurieni Ferreira Da Silva, 11 / 41, 01607, Maria Lucia Sousa Rodrigues, 11 / 42, 01623, Rosa Maria Do Socorro Almeida Braga, 11 / 43, 01584, Angela De Oliveira Almeida, 11 / 44, 01733, Adriana Alves De Almeida, 11. **Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS:** 1, 02011, Valter Souza Novais, 23 / 2, 02036, Rosineide Brandao Torres, 13. **Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA:** 1, 02016, Robson Luiz Mendonca Dos Santos, 26 / 2, 02006, Fabricio Augusto De Souza Dias, 19 / 3, 02029, Zilka Gomes Do Rosario, 17 / 4, 02014, Deise Cristina Pupo Raimam, 16 / 5, 02020, Carlos Henrique Damasceno Barbosa, 16. **Cargo: PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE:** 1, 02034, Rosa Dalva Santos Da Paz, 21 / 2, 02035, Nelia Lucia Fonseca, 19. **Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA:** 1, 02033, Meire Pereira De Figueredo, 13. **Cargo: PROFESSOR DE HISTORIA:** 1, 02002, Erika Danielly Araujo Gonzaga, 22 / 2, 02013, Alessandra Maria Da Silva, 12. **Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS:** 1, 02012, Jucineia Hollerweger, 15. **Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA:** 1, 02032, Maria Francisca Ribeiro Favoreto, 22 / 2, 02026, Rita De Cacia Vital Ferreira, 21 / 3, 02038, Maria De Fatima Bonfim Miranda, 20 / 4, 02010, Jaelia Mendes Da Silva Costa, 18 / 5, 02027, Fernanda Pinheiro Cabette Nooblath, 18 / 6, 02037, Jose Clovis Mota Do Espirito Santo, 17. **Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** 1, 02021, Silvio Mauro Dos Santos Barbosa, 28 / 2, 02023, Jose Dos Santos Costa E Silva, 27 / 3, 02009, Dalila Dagmar Borghetti, 25 / 4, 02003, Ronny Ramalho De Souza, 24 / 5, 02017, Valmir Rodrigues Dos Santos, 24 / 6, 02007, Ediana De Lima Batista, 22 / 7, 02001, Cristina Rocha De Oliveira, 20 / 8, 02025, Marli Vieira Rios, 18. **Cargo: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR:** 1, 01540, Gilson Tavares Queiroz, 27 / 2, 01786, Daniel Pereira Lima, 23. **Cargo: SERVENTE:** 1, 00203, Erondina Rodrigues Da Silva, 20 / 2, 00161, Neuza Dos Reis Silva, 20 / 3, 00173, Neusa Pedreira Monteiro, 20 / 4, 00115, Dionisia De Jesus Andrade Oliveira, 20 / 5, 51054, Luciana Evangelista Dos Santos, 20 / 6, 00215, Maria Da Natividade Rosa De Jesus Silva, 20 / 7, 03151, Maria De Fatima De Paula Dos Santos, 20 / 8, 03092, Ivonilda De Souza Viana, 20 / 9, 00142, Silvani Marques Rodrigues, 20 / 10, 03138, Edilene Rodrigues De Franca, 20 / 11, 03191, Sirleide Firmina Do Araujo Santos, 20 / 12, 03102, Rozilene Martins Oliveira, 20 / 13, 00007, Euzebia De Abreu Pina, 20 / 14, 51116, Eliene Pereira Ricardo, 20 / 15, 01359, Rosangela Barbosa Dos Santos, 20 / 16, 00246, Maria Neuza Alves De Souza, 19 / 17, 00245, Maria Helena Souza Da Silva, 19 / 18, 00041, Nilza Neves Silva, 19 / 19, 00156, Rosimar Silva Dourado, 19 / 20, 51125, Zeula Maria Caldeira Silva, 19 / 21, 00163, Rosilene Dourado Souza, 19 / 22, 00134, Rita Da Silva Moreira, 19 / 23, 03084, Oneide De Lourdes Araujo De Souza, 19 / 24, 00249, Santa Brito Dos Santos, 19 / 25, 03134, Elizabete Barbosa De Oliveira, 19 / 26, 03062, Maria de Lourdes Costa Miranda, 19 / 27, 51058, Natalina Dos Santos De Jesus, 19 / 28, 51074, Mara Das Dores Conceicao, 19 / 29, 03093, Elziene Uchoa Medeiros, 19 / 30, 00056, Antonia Chaves De Morais, 19 / 31, 00078, Luzia Barbosa Dos Santos, 19 / 32, 00228, Vanicleia Ferreira De Souza, 19 / 33, 00266, Maria Do Carmo Sandes De Souza, 19 / 34, 03109, Renilda Paulino Santos, 19 / 35, 00297, Gedalia Paixao Da Silva Santana, 19 / 36, 03189, Luciane Sousa Ferreira, 19 / 37, 00183, Irizete Da Cruz De Souza, 19 / 38, 00035, Marinete Nunes Da Silva, 19 / 39, 00028, Patricia Moraes Dos Santos, 19 / 40, 03111, Maria Jose Da Silva Pereira, 19 / 41, 00032, Inez Mendes Costa Neta, 19 / 42, 51012, Darlane Rosa De Oliveira, 19 / 43, 51092, Maria Aguiar De Souza, 18 / 44, 03083, Maria Irene Dos Santos, 18 / 45, 00181, Marinalva De Souza Araujo, 18 / 46, 00045, Heloiza Dos Reis Silva, 18 / 47, 51031, Rozira Barboza Neves, 18 / 48, 00268, Maria Antonia Soares Quito, 18 / 49, 03070, Aldeide Barros, 18 / 50, 00227, Marilene Dos Santos Marinho, 18 / 51, 51007, Luzilene Monteiro Da Silva, 18 / 52, 51096, Maria Do Socorro Alves Da Silva, 18 / 53, 00180, Selma Francisco De Oliveira Nunes, 18 / 54, 00198, Elizabete Campos Lima, 18 / 55, 03142, Zenite Viana De Oliveira, 18 / 56, 51035, Josina De Campos Oliveira, 18 / 57, 51134, Maria Aparecida Dos Anjos, 18 / 58, 51130, Marilene Silva De Souza, 18 / 59, 03099, Flordenice Santos Da Silva, 18 / 60, 00071, Arlerte Silva Gadiol, 18 / 61, 00176, Maria Leide Da Silva Maciel Souza, 18 / 62, 51075, Maria Do Socorro Dos Santos, 18 / 63, 51194, Lenilda Nascimento Santos, 18 / 64, 03007, Jocilene Pereira Viana, 18 / 65, 00080, Maria Delama Alves Reis Almeida, 18 / 66, 51140, Leila Carvalho De Jesus Santos, 18 / 67, 51164, Ivone Soares Lira, 18 / 68, 00131, Maria Valdenira Barbosa Santos, 18 / 69, 00170, Adilma Aparecida Azevedo De Oliveira, 18 / 70, 00244, Marinez Dos Santos Januario, 18 / 71, 00197, Carmen Silva Matos Dos Santos, 18 / 72, 03207, Rosiane Souza Xavier, 18 / 73, 03131, Irislene Lima De Sousa, 18 / 74, 03136, Candida Trindade Da Silva, 18 / 75, 51186, Herlene Machado De Souza, 18 / 76, 03133, Regina Silva Ribeiro, 18 / 77, 03025, Lucicleia Souza De Amorim, 18 / 78, 03058, Antonia Maria Da Silva Italiano, 18 / 79, 00105, Ivonete Ribeiro Da Silva, 18 / 80, 03034, Maria Dos Reis Silva, 17 / 81, 00128, Nele Oliveira De Souza, 17 / 82, 00087, Maria Dos Reis Medeiros, 17 / 83, 00275, Clautilde Vieira De Souza, 17 / 84, 00250, *Sonia Maria Cavalcante Dias, 17 / 85, 51128, *Nilvania Neves Da Silva, 15. **Cargo: TECNICO AGRÍCOLA:** 1, 01790, Fernando Albuquerque De Sousa Moraes, 21 / 2, 01783, Marcello Franklyn Oliveira, 18. **Cargo: TELEFONISTA:** 1, 01088, Glaucineia Rocha Lobo, 27 / 2, 01376, Alessandra Leoncio Correia De Souza, 25. **Cargo: VIGILANTE:** 1, 51006, Raimundo Monteiro De Araujo, 20 / 2, 51014, Francisco Marcos Spindola Da Silva, 20 / 3, 00231, Osmar Alves Fonseca, 20 / 4, 03178, Elias Storari Santana, 20 / 5, 51055, Domingos Reinaldo Souza Costa, 19 / 6, 51167, Vivaldo Viana Rocha, 19 / 7, 00236, Geraldo Soares Da Silva, 19 / 8, 00097, Jair Pereira De Brito, 19 / 9, 51177, Joais Vidal Leandro, 19 / 10, 03139, Raimundo Rodrigues Franca, 19 / 11, 00286, Arielenes Francisco De Souza, 19 / 12, 51010, Claudio Marcio Santos De Jesus, 18 / 13, 03051, Jovenal Batista De Oliveira, 18 / 14, 51017, Jose Alexandre Bernardo Sanches, 18 / 15, 51179, Isaias Nogueira De Carvalho, 18 / 16, 51021, Silvan Vieira Neres, 18 / 17, 03024, Rivaldo Conceicao Ferreira, 18 / 18, 00104, Joel Brito Dos Santos, 18 / 19, 51040, Alessandro Santos De Souza, 18 / 20, 00016, Elisanias Evangelista De Melo, 17 / 21, 00019, Jose Rodrigues De Souza, 17 / 22, 00145, Aldemir Oliveira Wan Der Maas, 17 / 23, 00287, Stanley Prates Dos Santos, 17 / 24, 00024, *Valdete Francesco De Araujo, 17 / 25, 00281, Raimundo Mendes Portela Filho, 17 / 26, 51149, Jose Antonio Marques Da Silva, 17 / 27, 03046, Joao Alves Matos, 17 / 28, 00224, Carlito Gil Bandeira, 17 / 29, 03181, Jose Soares Barbalho, 17 / 30, 03005, Francisco De Sousa Da Silva, 17 / 31, 03096, Gilson Jose Da Silva, 17 / 32, 03056, Suzivan Bispo Dos Santos, 17 / 33, 51169, Fabricio Acacio Bentes Da Silva, 17 / 34, 00214, Deusiran Teles Da Silva, 16 / 35, 51192, Carlos Souza Damasceno, 16 / 36, 51197, Givaldo Pereira Da Silva, 16 / 37, 00265, Edio Lima Prates, 16 / 38, 51008, Manoel Carlos Da Silva Braga, 16 / 39, 00294, Devanir Rodrigues Barbosa, 16 / 40, 00109, *Pedro Gaspar De Bessa, 9. - **Obs.** A lista geral, incluindo os candidatos não eliminados, encontra-se afixada no átrio da prefeitura municipal, sendo parte integrante desta publicação. Rondon do Pará, 30 de Julho de 2003. **MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.002

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
06 de agosto de 2003
Caderno
1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: **GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES**
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Juiz Substituto: **FRANCISCO DE ASSIS GARCÈS CASTRO JÚNIOR**
Dir. Secret. : **LAURITA DE ABREU SARAIVA**
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 040/03
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.07263-9 OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO BOTELHO MAIA E OUTROS
ADVOGADO : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1997.39.00.004583-8 OUTRAS
AUTOR : BENEDITO MENDES GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00005497 - SANDRA SUELY SOARES MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ADAO PAES DA SILVA
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. :Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1998.39.00.001226-6 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO COELHO BRAGA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003789 - JACINTO BENIGNO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
DESP.:Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1998.39.00.001741-0 FGTS
AUTOR : JOSE FERNANDO VASCONCELOS DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DESP. :Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil.Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários.

1998.39.00.001930-8 OUTRAS
AUTOR : SERGIO AUGUSTO SOUZA LEAL E OUTROS
ADVOGADO : PA0007135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP.:Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1998.39.00.008595-9 OUTRAS
AUTOR : MARCELINO SANTANA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1998.39.00.008844-0 OUTRAS
AUTOR :SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1998.39.00.011612-6 OUTRAS
AUTOR : SELMA REGINA OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1999.39.00.003303-9 OUTRAS
AUTOR : EDUARDO GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1999.39.00.007298-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ROSANGELA NOVAES LIMA
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
REU : BANPARA - CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADV : PA00009341 - TATIANA DONZA CANCELA
ADV. : MARIA ROSA LOURINHO
DESP. :Diante do teor da petição de f. 290, exclua-se do cadastro processual o nome da requerente.Recebo a apelação interposta pela autora às f. 291/302, nos efeitos devolutivo e suspensivo.Vista aos réus para apresentação das contra-razões.Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2000.39.00.014837-6 FGTS
AUTOR : ESPOLIO DE PEDRO DOS SANTOS CORREA DA COSTA
ADVOGADO : PA00002406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA DESP. :Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2001.39.00.002080-3 FGTS
AUTOR : CLARA COSTA RAIOL
ADVOGADO : PA00008478 - HUGO MARQUES NOGUEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA DESP.: Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2001.39.00.006265-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ADEMAR KATO E OUTRO
ADVOGADO : PA00000921 - ADEMAR KATO
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA
ADVOGADO : PA00005627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO
DESP. :1. Retifique-se a autuação para que conste como exeqüentes os Advogados das partes, tendo em vista que trata-se de cobrança de honorários advocatícios, e como executado o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá.2. Não tendo um dos credores concordado com a indicação feita pelo Sindicato, o bem a ser levado a leilão será aquele penhorado pelo oficial de justiça, qual seja, uma televisão de 64 polegadas, colorida, marca Pioner, modelo SD-P5075, série 3601899.3. Intimem-se os exeqüentes para que informem nome, endereço e telefone do leiloeiro em 5 dias, nos termos do art. 706 do Código de Processo Civil.

2002.39.00.000632-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : BENILSON RAQUEL DA SILVA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. :Vista ao autor sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários advocatícios.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.07233-5 FGTS
AUTOR : MOACIR DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Mauro de Castro Coutinho e a Caixa Econômica Federal (f. 265). Declaro extinta a execução com relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias.3. Quanto à autora Creuzeny Azevedo Goes, considerando o informado pela Caixa às f. 266, manifeste-se, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo, no prazo de 15 dias.4. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância.com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1997.39.00.007436-6 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00001858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Camilo Pinheiro da Silva e a Caixa Econômica Federal (f. 240). Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil.2. Vista ao autor Raimundo Alves de Araújo Filho sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado e ao advogado sobre aos honorários advocatícios depositados, que somente incidiu sobre os valores de f. 239, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1998.39.00.001533-2 FGTS
AUTOR : GUILHERME MONTEIRO CORREA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DEC. :1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores José Augusto Ferreira dos Santos e Raimundo Teixeira Baia e a Caixa Econômica Federal (f. 164). Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias.3. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1998.39.00.001761-4 FGTS
AUTOR : JOAQUIM ROSA MACHADO CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Osvaldo Corrêa, Valdel Barros do Carmo, Raimundo Manoel de Oliveira e a Caixa. Declaro extinta a execução em relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados neste feito (f. 163). Retifique-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações.2.Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado nas contas vinculadas do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1998.39.00.004588-5 FGTS
AUTOR : PEDRO SIMAO BARROSO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Casemiro Gomes da Silva, Claudionor Vilaça da Silva, Izabel Albino dos Santos, Martinho Malcher Gonçalves, Raimundo Flávio Duarte da Luz, Rosivaldo da Caridade Silva e Veríssima Viana Chaves e a Caixa Econômica Federal (f. 185). Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias.3.Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1998.39.00.004591-8 FGTS
AUTOR : LUIS VIEIRA DE MAGALHAES E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :1.Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores José Francisco de Souza, Luiz Vieira de Magalhães, Pedro Alves da Silva e Pedro Oduval Pamplona Cardoso e a Caixa Econômica Federal (f. 206). Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias.3. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias.
A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1998.39.00.005843-7 FGTS
AUTOR : ANTONIO SABINO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Alberto Carlos Silva Nascimento, Antoniio Sabino Teixeira e Eneas Antonio Jardim de Sousa e a Caixa Econômica Federal (f. 138). Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias.3. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1998.39.00.006755-3 FGTS
AUTOR : ESEQUIEL DE CARVALHO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DEC. :1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Agnaldo Quaresma dos Santos, Benedito dos Santos, Dario Fernando da Silva Gomes, Ezequiel Carvalho Barbosa, Francisca de Fátima Rodrigues Mendonça, Francisco Oliveira Barbosa, Josino Sena Ferreira e Luiz Carlos Barbosa da Costa e a Caixa Econômica Federal (f. 228). Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias.3. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1998.39.00.008786-1 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO MANOEL NICANOR DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Daniel Marques da Silva, Luiz Carlos da Silva Magalhães, Manoel Jorge de Paiva, Raimundo Nonato Franco, Rosalina Amaral Pascoal, Airma Katia Souza dos Santos e a Caixa. Declaro extinta a execução em relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados neste feito (f. 116 e 150). Retifique-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações.2. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado nas contas vinculadas do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1999.39.00.001739-4 FGTS
AUTOR : CLECIVALDO PIMENTEL DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre o autor e a Caixa (f. 138). Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil.Os honorários advocatícios, fixados na sentença/acórdão, poderão ser cobrados normalmente. O art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.Intime-se o(a) Advogado(a) do(a)(s) autor(a)(es) para que manifeste interesse na execução dos honorários, caso em que deve apresentar o cálculo no prazo de 10 dias, acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo).Transcorrido o prazo acima sem manifestação, arquivem-se os autos.

1999.39.00.005062-4 FGTS
AUTOR : DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA NETO E OUTROS
ADVOGADO : PA000A192A - ALBERTO MARANHAO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DEC. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Gercino Francisco de Sales, Valfredo Alves Alexandrino, Ruy Carlindo Pereira dos Santos, Marcélio Soares Machado, Alfredo Teixeira de Souza e a Caixa. Declaro extinta a execução em relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados neste feito (f. 156 e 173). Retifique-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações.2.Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado nas contas vinculadas do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

2000.39.00.002467-9 FGTS
AUTOR : EUDIRACI RABELO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Eudiraci Rabelo de Souza, José Araújo Castro, Luiz Gonzaga Vidal Dalmácio, Maria da Conceição Araújo Castro e a Caixa. Declaro extinta a execução em relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados neste feito (f. 106 e 127). Retifique-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações.2. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado nas contas vinculadas do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.3.Indefiro o pedido de f. 146/147. A diligência nele requerida é de manifesto interesse pessoal, uma vez que visa instruir provável cobrança de honorários contratuais junto ao juízo competente, não cabendo à CEF, nestes autos, prestar as informações solicitadas para os fins pretendidos pela causídica.

2000.39.00.008906-0 FGTS
AUTOR : LUIZ ANTONIO CAMPOS FERNANDES E OUTRO
ADVOGADO : PA00003476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Luiz Antonio Campos Fernandes e a Caixa Econômica Federal (f. 185). Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias.3. Vista ao autor Luiz Arnaldo Marques de Carvalho sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias.A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

2000.39.00.008981-0 FGTS
AUTOR : JOSE MILTON ALVES VILA NOVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Jaumi José de Moraes, Joaci Jerônimo de Melo, José Alonso da Silva, José Miguel Ferreira Rodrigues e José Milton Alves Vila Nova e a Caixa Econômica Federal (f. 200). Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias.3. Quanto ao autor Jair Estelio Varela Freitas, considerando o informado pela Caixa às f. 202, manifestem-se, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo, no prazo de 15 dias.4. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

2000.39.00.009111-0 FGTS
AUTOR : FRANCISCA MARIA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA DEC. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Francisca Maria da Silva, Francisco Alves de Oliveira, Francisco Alves dos Santos, Faustino Freitas Galvão, Francisco Rodrigues da Silva e a Caixa. Declaro extinta a execução em relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nestes autos (f. 143 e 208). Retifique-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. 2.Vista ao autor Francisco Carlos Ferreira de Souza sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.3.Quanto aos credores Francisea Felix da Silva Oliveira e Francisco da Conceição de Lima, considerando o informado pela Caixa a f. 223, manifestem-se, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo.4.Comprove a Caixa, em 15 dias, o cumprimento do julgado com relação ao autor Francisco das Chagas Santos.

2000.39.00.011601-2 FGTS
AUTOR : VALMINA DA SILVA AUZIER E OUTROS
ADVOGADO : PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Maria das Graças Costa dos Santos, Joanil Domingos Belém Pereira e a Caixa. Declaro extinta a execução em relação a eles, nos termos do art 794, II, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados neste feito (f. 117). Retifique-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. 2.Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

2000.39.00.011635-9 FGTS
AUTOR : MARCIA TENORIO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007595 - ANAIZE MACIEL DE AMORIM
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Robson Wilson dos Santos e a Caixa Econômica Federal (f. 128). Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias.3. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

2000.39.00.013145-6 FGTS
AUTOR : AGNELO TAVARES DE AQ[illegible]O E OUTROS
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA DEC. :1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre os autores Agnelo Tavares de Aquino, Carlos Alberto dos Santos Azevedo, Everaldo Amaral Miranda, Fernando de Jesus, Luiz Fernando Pamplona Soares, Manoel Pereira Gomes, Marcos Antonio Campos de Moraes, Oscar de Jesus Palheta Trindade e Raimundo Souza dos Anjos e a Caixa Econômica Federal (f. 122). Declaro extinta a execução com relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias.3. Quanto ao autor José Mateus Freitas Gomes, considerando o informado pela Caixa às f. 125, manifeste-se, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo, no prazo de 15 dias.

2000.39.00.013776-0 FGTS
AUTOR : ADALBERTO FARIAS PIRES E OUTROS
ADVOGADO : PA00006173 - JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA DEC. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a(s) transaç(ão)ões firmada(s) entre Adalberto Farias Pires e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a ele(s), nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a executar nos presentes autos (f.130).2.
Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2000.39.00.014964-4 FGTS
AUTOR : JOAO BATISTA ARNAUD DA SILVA
ADVOGADO : PA00003959 - MARIA DA PAIXAO CHAVES GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC. :Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor João Batista Arnaud da Silva e a Caixa (f. 99). Declaro extinta a execução com relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil.Os honorários advocatícios, fixados na sentença/acórdão, poderão ser cobrados normalmente. O art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.Intime-se o(a) Advogado(a) do autor para que manifeste interesse na execução dos honorários, caso em que deve apresentar o cálculo no prazo de 10 dias, acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo).Transcorrido o prazo acima sem manifestação, arquivem-se os autos.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.39.00.001902-8 FGTS
AUTOR : WALDILENE SOCORRO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. :1.Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora e a Caixa Econômica Federal (f. 167). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

1998.39.00.004982-2 FGTS
AUTOR : DINAMERICO RODRIGUES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor e a Caixa Econômica Federal (f. 127). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

1998.39.00.004994-0 FGTS
AUTOR : MILTON LEAL FERREIRA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. :1.Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor e a Caixa Econômica Federal (f. 146). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

1999.39.00.005547-9 FGTS

AUTOR : BENICIO LOBATO CRUZ
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor e a Caixa Econômica Federal (f. 127). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

2000.39.00.013204-7 FGTS
AUTOR : ADRIAO MARQUES DE MOURA
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor e a Caixa Econômica Federal (f. 96). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se..

2000.39.00.013326-7 FGTS
AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor e a Caixa Econômica Federal (f. 94). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

2000.39.00.013330-2 FGTS
AUTOR : JOSE MARQUES DE MATOS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor e a Caixa Econômica Federal (f. 110). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

2000.39.00.014836-3 FGTS
AUTOR : JOAO DE CARVALHO RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : PA00002406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. :1.Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores e a Caixa Econômica Federal (f. 104). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

2000.39.00.014950-1 FGTS
AUTOR : FABIO DE MORAES E SILVA
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA SENT. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor e a Caixa Econômica Federal (f. 95). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

2001.39.00.001323-3 FGTS
AUTOR : EVANDRO CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA SENT. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor e a Caixa Econômica Federal (f. 102). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

2001.39.00.002942-0 FGTS
AUTOR : LEILA CRISTINA BLANCO DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00008292 - EDGARD MEDEIROS JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA SENT. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora e a Caixa Econômica Federal (f. 82). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

2002.39.00.000631-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DAS DORES PINTO COELHO
ADVOGADO : PA00005507 - NILMA QUITES REIS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
SENT. :1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora e a Caixa Econômica Federal (f. 122). Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos.2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

BOLETIM ESPECIAL Nº 080/03
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
93.00.02293-8 OUTRAS
AUTOR : ANISIO PEREIRA MONTEIRO E OUTRO
ADVOGADO : PA00000921 - ADEMAR KATO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANPARA SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO
ADVOGADO : PA00006100 - ANA CRISTINA SOARES
LITISPA : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOGADO : PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
DESP : 1. Cadastre-se o novo advogado dos autores (f. 357) no sistema processual. 2. Fixo os honorários periciais em R$ 800,00, valor a ser depositado pelos autores em 15 dias. Sem impugnação das partes quanto ao perito nomeado, intime-se-o, por telefone, para dizer se aceita o encargo. Caso positivo, deverá indicar a data do início dos trabalhos, conforme previsto no art. 431-A do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 10.358/01, os quais deverão ser concluídos em 30 dias.

96.00.05335-9 FGTS
AUTOR : ALUISIO ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO : REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ADAO PAES DA SILVA
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO : PA00004174 - ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP : Uma vez que os extratos já se encontram nos autos, cumpram os autores o que determina o art. 604 do Código de Processo Civil, apresentando pedido de execução, instruído com a memória discriminada e atualizada de cálculo, bem como as cópias necessárias para instruir o mandado de citação. Prazo: 30(trinta) dias.

1998.39.00.000054-4 TRIBUTARIA
AUTOR : HELCIO LORENZONI
ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : HELOISA MARIA CAVALHEIRO FAGUNDES
DESP : Em face do ofício informando a data da audiência, torno sem efeito o despacho de f. 126. Intimem-se as partes de que a audiência para oitiva das testemunhas será realizada no dia 21 de outubro de 2003 às 10:30 horas, na 2ª vara cível da comarca de Altamira-PA.

2000.39.00.012566-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
EMBDO : EDNA MARIA ACUNA FILIZZOLA
EMBDO : JONAS FERREIRA BORGES
EMBDO : JOSE REIS CAMPOS
EMBDO : JOSE DA SILVA RODRIGUES
EMBDO : ODILARDO ATAIDE RODRIGUES
EMBDO : GETULIO PIEDADE SILVA
EMBDO : RAIMUNDO LAERCIO CORREA DE MELO
EMBDO : JORIVAL RIBEIRO DOS REMEDIOS
EMBDO : LUIZ CARLOS SALDANHA
EMBDO : JOAO BATISTA GUEDES DA SILVA
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESP : 1. Recebo a apelação de f. 92/97, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos embargados para apresentação das contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2000.39.00.013168-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : TEREZA DE JESUS RAMOS PENA CATETE E OUTROS
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00000076 - OSVALDO JESUS SERRAO DE AQUINO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP : 1. Vista aos exeqüentes para que retifiquem o cálculo na forma determinada pela sentença proferida nos embargos à execução, no prazo de 30 dias. 2. Apresentado o cálculo, abra-se vista a União Federal por 15 dias.

2003.39.00.007416-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EMBDO : JACINTA MIRANDA COELHO
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESP : Recebo para discussão os presentes embargos. Vista aos embargados para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias.

2000.39.00.007033-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - COORDENACAO REGIONAL DO PARA
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : JOSE LUIZ ARAUJO DE OLIVEIRA
EMBDO : PAULO ROBERTO MELO CORREA
EMBDO : EDSON RODRIGUES SILVA
EMBDO : MANOEL AFONSO LIGORIO LOBO
EMBDO : JOSE MENDES
EMBDO : BRAZ VILACA RODRIGUES
EMBDO : JOSE MARIA BENDELAQUE DA SILVA
EMBDO : ZINOVAL GOUVEA PEREIRA
EMBDO : MARIO PANTOJA BARRETO
EMBDO : JOSE TROADIO DA SILVA
ADVOGADO : GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES
DESP : A determinação de se realizar perícia foi tomada, a teor do art. 145 do Código de Processo Civil, em razão de que, havendo divergência a respeito de cálculos, e não tendo o juízo conhecimento técnico específico, não é possível chegar ao provimento sem o auxílio de um profissional contador. Na seção judiciária do Pará havia o costume de se mandar todos os processos que envolvem cálculos de diferenças de remuneração de servidores para a contadoria judicial. No entanto, a contadoria não serve para tal mister e não tem quadro suficiente de servidores para a realização de cálculos em todos esses processos, notadamente após a instalação do juizado especial federal. O processo que era enviado à contadoria ficava lá parado por mais de um ano, aguardando sua vez, já que centenas de outros estavam na frente da fila. Foi aí que o Sr. Desembargador Federal Corregedor-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na inspeção ordinária de 2001, alertou a todos os juízos da seção judiciária que essa atribuição não seria da contadoria, mas sim de perito, a ser nomeado. Foi esse o fato ensejador da prolação da decisão agravada. Embora seja possível designar uma segunda perícia, conforme dispõe o art. 437 do Código de Processo Civil, realmente neste caso não é a mesma aconselhável, haja vista já ter ocorrido manifestação do setor de cálculos da seção judiciária. Assim, em juízo de retratação, ínsito ao agravo interposto, revejo a decisão de f. 254 e a reformo, integralmente, cancelando a perícia designada e determinado a remessa dos autos à contadoria judicial, que já se manifestou, a fim de que analise a impugnação formulada pela FUNASA e refaça os cálculos, se for o caso. Oficie-se ao Sr. Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian, relator do AG 2003.01.00.004113-8/PA, com cópia desta, informando que foi reformada a decisão agravada.

2000.39.00.014664-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO : NILSON DE ARAUJO DINIZ
EMBDO : MARIA DAS DORES ALCANTARA
EMBDO : LILIAN SCANTLEBURY
EMBDO : JOSE DE OLIVEIRA E SOUZA
EMBDO : LUIZ FRANCISCO DE SOUZA
EMBDO : MARTHA ALEXANDRA SCANTLEBURY
EMBDO : IZAIAS LOPES DO NASCIMENTO
EMBDO : HILDA EMILIA MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
DESP : 1. Os autos somente foram recebidos por este juiz ontem. Eles estavam com o eminente juiz substituto que auxiliava na 1ª vara. 2. Converto o julgamento em diligência. É imprescindível a realização da prova pericial, porque este juízo, que não detém conhecimentos técnicos, depende do auxílio de profissional especializado em cálculo para aferir se estão corretas as alegações da embargante. Determino, de ofício, a realização de prova pericial contábil e nomeio perita a Contadora Maria Luiza Silva Nascimento (tel. 271-1590 e 9985-3468), arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R$400,00 (quatrocentos reais). Apresentem as partes, em cinco dias, quesitos e assistentes técnicos, se desejarem. Intime-se a União a depositar, em 30 dias, o valor dos honorários, sob pena de caracterizar-se desistência tácita da prova. Feito isso, intime-se a perita, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em 30 dias. Ressalte-se que, de acordo com a jurisprudência iterativa do Superior Tribunal de Justiça, de que é exemplo o REsp 244.713/MG (DJ 9-10-00), da 5ª Turma, relator o Sr. Ministro Gilson Dipp, é dever da pessoa jurídica de direito público adiantar os honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (art. 33 do Código de Processo Civil). 3. Excluam-se da autuação os nomes dos embargados Izaías Lopes do Nascimento, José de Oliveira e Souza, Lílian Scantlebury, Luiz Francisco de Souza, Marta Alexandra Scantlebury e Nílson Araújo Diniz, porque não constaram da petição inicial e porque fizeram acordo com a União, tendo sido a execução extinta com relação a eles.

2001.39.00.002249-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ROSILENE PALHETA BOTELHO
EMBDO : OTTO LUIZ RAMOS DE BARROS
EMBDO : NEOSONITA DA SILVA VALENTE
EMBDO : MARIA DE NAZARE PEREIRA OLIVEIRA
EMBDO : ANTONIO ROCHA
EMBDO : MARIA JOSE DINIZ DINIZ
EMBDO : MARIZETE DOS REIS DANTAS
EMBDO : MARIA JOSE MARINHO DA SILVA
EMBDO : BRAHIM JOSE DARWICH ZACARIAS
EMBDO : CLAUDIONOR AMARAL PEREIRA
EMBDO : ANTONIO CARLOS DE MELO CASTELO BRANCO
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00002868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
DESP : 1. Os autos somente foram recebidos por este juiz ontem. Eles estavam com o eminente juiz substituto que auxiliava na 1ª vara. 2. Converto o julgamento em diligência. É imprescindível a realização da prova pericial, porque este juízo, que não detém conhecimentos técnicos, depende do auxílio de profissional especializado em cálculo para aferir se estão corretas as alegações da embargante. Determino, de ofício, a realização de prova pericial contábil e nomeio perita a Contadora Maria Luiza Silva Nascimento (tel. 271-1590 e 9985-3468), arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R$700,00 (setecentos reais). Apresentem as partes, em cinco dias, quesitos e assistentes técnicos, se desejarem. Intime-se a União a depositar, em 30 dias, o valor dos honorários, sob pena de caracterizar-se desistência tácita da prova. Feito isso, intime-se a perita, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em 30 dias. Ressalte-se que, de acordo com a jurisprudência iterativa do Superior Tribunal de Justiça, de que é exemplo o REsp 244.713/MG (DJ 9-10-00), da 5ª Turma, relator o Sr. Ministro Gilson Dipp, é dever da pessoa jurídica de direito público adiantar os honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (art. 33 do Código de Processo Civil). 3. Excluam-se da autuação os nomes dos embargados Claudionor Amaral Pereira e Brahim José Darwich Zacarias, porque não constaram da petição inicial e porque fizeram acordo com a União, tendo sido a execução extinta com relação a eles.

2001.39.00.008170-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : JOAO BELEM
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP
ADVOGADO : PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
DESP : Vista aos embargados para, querendo, impugnar os presentes embargos, no prazo de 10 (dez) dias.

95.00.01116-6 FGTS
AUTOR : JOSE MOACIR DA COSTA MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil. A demanda foi julgada improcedente com relação a Ivalney Ranieri Brito.

95.00.03643-6 FGTS

AUTOR : EDSON DE NAZARE AMERICO LOUZADA
ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ADAO PAES DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008152 - JORGEMISA JORGE AUAD
DESP : 1.Exclua-se a União Federal da relação processual, conforme determinado a f. 204. 2. Vista ao autor sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 3. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nestes autos (f. 188).

96.00.07694-4 FGTS
AUTOR : WALDIR DE SOUZA ALVES
ADVOGADO : PA00002305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários.

1997.39.00.002996-1 FGTS
AUTOR : NAILLOR PERES DE MORAES E OUTROS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008152 - JORGEMISA JORGE AUAD
DESP : Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários.

1998.39.00.001194-2 FGTS
AUTOR : AFONSO RAMOS CORREA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003276 - ROSA CARRERA SA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Vista aos autores sobre o crédito efetuado nas contas vinculadas do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1998.39.00.004323-9 FGTS
AUTOR : JULIA MARGARETTE NUNES DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Vista ao autor sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, inclusive com relação a informação de f. 134, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1998.39.00.006477-0 FGTS
AUTOR : EDILSON KZAN SILVA
ADVOGADO : PA00000996 - SIDNEY ALMEIDA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários.

1998.39.00.008078-9 FGTS
AUTOR : JOSE LUIS MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : 1.Vista ao autor sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 2. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nestes autos (f. 142).

1998.39.00.011784-5 FGTS
AUTOR : SAMUEL RAIMUNDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil.

1999.39.00.001110-0 FGTS
AUTOR : LEONARDO PRAXEDES MARTINS
ADVOGADO : PA00007891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : 1.Vista ao autor sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 2. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nestes autos (f. 114/128).

1999.39.00.003168-1 FGTS
AUTOR : MARIA DA CONCEICAO ANDRADE LEITE E OUTROS
ADVOGADO : PA0004081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários.

1999.39.00.005046-1 FGTS
AUTOR : MARIA ISMENIA MATINI SANTOS
ADVOGADO : PA00005468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários.

2000.39.00.006637-5 FGTS
AUTOR : EDUARDO AUGUSTO FERREIRA SOARES
PROCUR : FRANCISCO HELDER DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários.

2000.39.00.011048-3 FGTS
AUTOR : ANTONIO DE GOIS RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Vista aos autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

2000.39.00.011332-8 FGTS
AUTOR : MANOEL JOAO DE LIMA ALVES NETO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Manifeste-se o autor, no prazo de 15 dias, sobre a informação da Caixa (f. 116), indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo.

2000.39.00.013143-0 FGTS
AUTOR : CARIVALDO DAS DORES GOMES E OUTROS
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários.

2002.39.00.001335-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE DE ARIMATEA DA CUNHA ROCHA
ADVOGADO : PA00000483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : 1. Intime-se a Caixa para que comprove o depósito dos honorários advocatícios, no prazo de 10 dias. Houve condenação de honorários na sentença, tendo o acórdão reduzido a verba para 5% sobre o valor da condenação. (...)

2002.39.00.002730-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA FELICIDADE FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00000483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Vista ao autor sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

2002.39.00.007236-2 IMOVEIS
AUTOR : HERNAN JOSE SOUZA FILHO
ADVOGADO : PA00001748 - ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
DESP : Vista à Caixa sobre os documentos apresentados pelo autor às f. 56/57, no prazo de 5 (cinco) dias.

95.00.02606-6 OUTRAS
AUTOR : RODOLFO ASSUNCAO OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : 1. O pedido de assistência da União Federal ficou prejudicado, tendo em vista que a assistência somente é cabível no curso do processo de conhecimento, consoante dispõe o art. 50 do Código de Processo Civil. Trata-se de modalidade de intervenção de terceiros, que é inadmissível no processo de execução que será iniciado. 2. Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários.

95.00.06394-8 FGTS
AUTOR : ADALBERTO DO AMARAL MEGALE
ADVOGADO : ROSA MARIA MORAES BAHIA
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Vista ao autor sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários advocatícios.

1998.39.00.000789-0 FGTS
AUTOR : PEDRO DOS SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Vista ao autor Pedro dos Santos Pinheiro sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. Os honorários advocatícios, fixados na sentença/acórdão, poderão ser cobrados normalmente. O art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Intime-se o(a) Advogado(a) do autor para que manifeste interesse na execução dos honorários, caso em que deve apresentar o cálculo no prazo de 10 dias, acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Transcorrido o prazo acima sem manifestação, arquivem-se os autos.

1999.39.00.008885-3 FGTS
AUTOR : ALFREDO AUGUSTO VIEIRA BARROS E OUTRO
ADVOGADO : PA00006729 - REGIANE BAYMA DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : 1. Vista aos autores Alfredo Augusto Vieira Barros e Claudio Luciano da Rocha Conde sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 2. Declaro extinta a execução de sentença de honorários de sucumbência, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento (f. 141). Expeça-se alvará à advogada subscritora da inicial.

2000.39.00.003009-0 FGTS
AUTOR : DURVAL MENDONCA PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00005505 - DAVID CRUZ ARAUJO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : 1. Intime-se a Caixa para que cumpra o julgado em relação ao autor Durval Mendonça Pereira, em 10 dias. 2. Vista ao autor Manoel Brito Lins sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

2000.39.00.011207-5 FGTS
AUTOR : ELIAS CECIM RASSY FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00001858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2001.39.00.000237-5 FGTS
AUTOR : SYGLIA DE NAZARE RIBEIRO HOYOS
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Vista à Caixa para se manifestar em relação ao crédito da autora Terezinha de Jesus Lima de Campos, bem como quanto ao depósito dos honorários advocatícios, tendo em vista que a mesma foi excluída da lide por litispendência (f. 31).

2001.39.00.001092-0 FGTS
AUTOR : JOSE MARIA VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO : PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : 1. Vista ao autor sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 2. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nestes autos (f. 77).

2001.39.00.007760-6 OUTRAS
AUTOR : ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO UIRAPURU
ADVOGADO : PA00007846 – RAIMUNDO NIVALDO FREITAS
REU : CONSTRUTORA KARANE LTDA
ADVOGADO : PB00003527 - JOSE CAETANO DE OLIVEIRA
ASSIST. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : ENOCK RAUL ESTEVES
DESP : Defiro o requerido pelo INCRA. Oficie-se ao Banco do Brasil, agência discriminada à f. 466, a fim de que informe a este Juízo, no prazo de 30(trinta) dias, o beneficiário do cheque nº 0000220, na quantia de R$ - 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), depositado na conta corrente nº 25.860-1, em nome da Associação dos Pequenos Produtores do Vale do Uirapuru, na Agência nº 34.10-X/Uruará/ Banco do Brasil.

2002.39.00.002031-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA NINA RIBEIRO FILGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : 1. Vista aos autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 2. Quanto à credora Almerinda Vilarindo de Sousa Loiola, tendo em vista que a CEF declara a não localização no cadastro do cidadão, manifestem-se-a, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo. Fica, desde já, determinada a expedição de alvará para levantamento do valor depositado à f. 405.

2003.39.00.004626-8 TRIBUTARIA
REQTE. : REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
ADVOGADO : PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP : Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a complementação das custas.
95.00.04716-0 OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DINIZ E OUTROS
ADVOGADO : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.
95.00.05754-9 PREVIDENCIARIO
AUTOR : ALCIONE ORIENE DE LIMA LOBO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
ADVOGADO : JOAO NASCIMENTO ROCHA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP : 1. Por não haver sido comprovado o recolhimento do porte de remessa e retorno e das custas da apelação de f. 273/278, conforme determinado no despacho de f. 280, item 2, deixo de recebê-la, por deserta, nos termos do art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil. 2. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. 3. Vista ao INSS, para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liqüidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 4. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.
95.00.01242-1 FGTS
AUTOR : ALBANO ANDRADE MATOS E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : 1. Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários. A demanda foi julgada improcedente com relação a Albano Andrade Matos. 2. Vista à União para que diga se tem interesse na execução dos honorários advocatícios fixados na sentença, pelo prazo de 5 dias.
95.00.04712-8 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : YOLANDA DE SOUZA BRITO
ADVOGADO : REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00005139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
DESP : Vista às partes sobre o laudo pericial apresentado (f. 152/157), pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela requerente. No mesmo prazo, diga a requerente se insiste no pedido formulado às f. 117/120, posto que a petição data de 2.6.2000.
1998.39.00.004120-9 FGTS
AUTOR : JOAO DA SILVA PARAENSE
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Vista ao autor sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1999.39.00.001612-0 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO NOVAIS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP : Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.
1999.39.00.008790-0 FGTS
AUTOR : ANTONIO JOSE MARQUES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP : 1. Incabível a homologação da transação firmada entre o autor Antonio José Marques Pereira e a Caixa, tendo em vista que já houve sentença transitada em julgado que declarou extinto o processo sem julgamento do mérito. Intime-se a Caixa para que, no prazo de 5 dias, adote os procedimentos necessários para liberação do seu FGTS, a não ser que exista outro impedimento para tanto. A extinção do feito se deu por terem os autores desistido da ação, não havendo qualquer impedimento ao pagamento do FGTS aos mesmos. 2. Se for de interesse da Caixa, fica desde já autorizado o desentranhamento da petição e do termo de adesão de f. 134/135, mediante recibo nos autos. 3. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo.
2000.39.00.000475-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOGADO : PA00003672 - SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO
REQDO : ALETA MARCIA DAGLI
DESP : A Caixa ingressou com a presente ação de imissão de posse contra o ex-mutuário, que citado pela via editalícia (f.23/24/25), não contestou a ação. Homologado o pedido de desistência formulado pela autora (f. 52), a mesma foi intimada a recolher custas finais, o que foi devidamente cumprido à f. 57. Observa-se dos autos que não houve constituição de advogado, tampouco apresentação de http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h5http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h7contestação ou de qualquer outro ato em favor dos requeridos. Assim, não são devidos http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h7http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h9honorários advocatícios nestes autos. Assim, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
2000.39.00.002404-0 FGTS
AUTOR : LEONOR RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO : PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP : 1. Incabível a homologação da transação firmada entre a autora Leonor Rodrigues Santana e a Caixa, tendo em vista que já houve sentença transitada em julgado que julgou improcedente a ação. Intime-se a Caixa para que, no prazo de 5 dias, adote os procedimentos necessários para liberação do seu FGTS, a não ser que exista outro impedimento para tanto. A extinção do feito se deu por não ter a autora comprovado vínculo empregatício nos periodos deferidos pelo Supremo Tribunal Federal, não havendo qualquer impedimento ao pagamento do FGTS aos mesmos. 2. Se for de interesse da Caixa, fica desde já autorizado o desentranhamento da petição e do termo de adesão de f. 89/90, mediante recibo nos autos. 3. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo.
2001.39.00.001368-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : NANCY NINA DA COSTA
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP : Vista às partes sobre os esclarecimentos prestados pelo perito, sucessivamente, em 5 dias, iniciando-se pela autora.
2001.39.00.008455-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
REU : PROTECAO E ASSISTENCIA MEDICA A SAUDE S/C LTDA - PROSAUDE
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
DESP : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.
2001.39.00.008925-4 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
REQDO : PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA
REQDO : MARLYSE MELO DE OLIVEIRA
DESP : A Caixa ingressou com a presente ação de imissão de posse contra os ex-mutuários, que citados, não contestaram a ação. Homologado o pedido de desistência formulado pela autora (f. 20), a mesma foi intimada a recolher custas finais, o que foi devidamente cumprido à f. 28/29. Observa-se dos autos que não houve constituição de advogado, tampouco apresentação de http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h5http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h7contestação ou de qualquer outro ato em favor dos requeridos. Assim, não são devidos http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h7http://juris.trf1.gov.br/netacgi/ - h9honorários advocatícios nestes autos. Assim, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
2001.39.00.009387-5 ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO : EDUARDO OLIVEIRA ARAGAO
REQDO : OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE NAZARE
REQDO : LOTERPA - LOTERIA DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00008987 - SOLANGE DA SILVA LOBO
DESP : Defiro o pedido veiculado às f. 165. Oficie-se à Receita Federal requisitando cópia da última declaração de imposto de renda do réu Eduardo Oliveira Aragão, informando-se, para este fim, o número de seu CPF.
2001.39.00.009766-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA LUIZA NEGREIROS E OUTRO
ADVOGADO : PA00009555 - ADRIANA RIBAS MELO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP : Recebo a apelação interposta pela autora às f. 112/120, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à ré para apresentação das contra-razões. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2002.39.00.002658-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : IVALDO MAGALHAES DE FREITAS E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
DESP : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.
2002.39.00.003312-0 OUTRAS
AUTOR : GILDA SANTOS DA COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : EDILENE PINHEIRO MALCHER
ADVOGADO : PA00007827 - ARAO DE JESUS ROCHA
OUTROS : JOSE DA SILVA SALDANHA
DESP : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.
2002.39.00.003390-5 OUTRAS
AUTOR : WALMIR MOURA BRELAZ
ADVOGADO : PA0006053A - FREI HENRI BRUN DES ROZIERS
ADVOGADO : PA00006971 - WALMIR MOURA BRELAZ
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA JUSTICA - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - SUPERINTENDENCIA REGION
DESP : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.
2002.39.00.006192-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DOMINGOS MOTA AZEVEDO
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESP : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.
2002.39.00.006199-7 TRIBUTARIA
AUTOR : UNIODONTO - COOPERATIVA DE TRABALHOS ODONTOLOGICOS DE BELEM
ADVOGADO : PA00010024 - FABIO COMECANHA DE LIMA
REU : FAZENDA NACIONAL
DESP : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.
2002.39.00.007119-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROGERS BRUCE FIGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO : PA00008687 - GLAUCE MARIA BRABO PINTO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.
2002.39.00.007230-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : VANILDO XAVIER CORREIA
EXCDO : CLEA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : PA00001538 - JOSE DA ROCHA MOREIRA
DESP : Proceda-se ao cancelamento da distribuição, conforme determinação de f. 145. Concedo a assistência judiciária gratuita requerida (f. 155). Anote-se. Recebo a apelação interposta pela autora às f. 150/159, nos efeitos devolutivo e suspensivo.Vista ao INCRA para apresentação das contra-razões. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2003.39.00.000110-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LUCELIO MESQUITA TEIXEIRA
ADVOGADO : PA00009657 - DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA
REQDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA.
DESP : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.
2003.39.00.003942-3 FGTS
AUTOR : ELIM MARIA NERY MOUZINHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00010287 - LINDA CLEA LEMOS OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP : Em face da retificação do valor atribuído à causa, conforme petição de f. 31/32, reconsidero o despacho de f. 30. Intimem-se as autoras para complementarem o valor das custas iniciais, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil. Cumprido o acima determinado, cite-se a ré. Caso contrário, conclusos para sentença.
2003.39.00.005508-9 OUTRAS
AUTOR : SILVANIA CRISTINA GOMES BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009326 - CLAUDIA DO SOCORRO MORAES COSTA
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : CYRO NÓVOA DOS SANTOS
DESP : 1. Ciência às partes sobre a chegada dos autos a esta justiça comum federal. 2. Oriundos os autos da justiça estadual, necessário que seja efetuado o recolhimento das custas iniciais neste juízo. Assim, intimem-se os autores para, no prazo de 10 dias, recolhê-las, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil. 3. Ratifico todos os atos praticados na justiça estadual. 4. Cumprido o item 2, manifestem-se os autores sobre a contestação de f. 52/75, em 10 dias.
1997.39.00.007050-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ISAAC RAMIRO BENTES
EMBDO : JONASA S/A
ADVOGADO : ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU NETO
DESP : 1. Cumpra a Secretaria, Integralmente, o despacho de f. 35, dele intimando a embargante, pessoalmente. 2. Após, com ou sem manifestação, conclusos.
1998.39.00.005940-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : GUILHERME VENTURIERE PENA E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : ANNIE MARIA VIANNA
DESP : Em face da grande divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, determino a remessa dos autos à contadoria, para que elabore o cálculo de liquidação, devendo ser observados os parâmetros estabelecidos pela sentença proferida nos autos dos embargos à execução (f. 170/176).
2000.39.00.010508-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO E OUTRO
ADVOGADO : PA00008755 - HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROSEMIRO ARRAIS
DESP : 1. Expeça-se alvará para levantamento do restante dos honorários periciais depositados, intimando-se o perito por telefone. 2. Informem os autores a nova categoria profissional e, se possível, os índices da categoria anterior, conforme requerido pela Caixa às f. 210. 3. Após, intime-se o perito nomeado, por telefone, para prestar os esclarecimentos solicitados pelos autores às f. 211/213, em dez dias. (...)
2000.39.00.011373-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
EMBDO : NAIR CORREA PACHECO
EMBDO : JOSE EPIFANIO DE SOUZA
EMBDO : VIVALDO FERREIRA GOMES
ADVOGADO : PA00000047 - IDALIA CAETANO DA CUNHA
DESP : Converto o julgamento em diligência. Retornem os autos à Contadoria (f. 26) para exame do cálculo.
2001.39.00.004034-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO : PA00004007 - MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
ADVOGADO : PA00007423 - NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
EMBDO : ELZA RAIMUNDA SILVA DE FREITAS
EMBDO : RAIMUNDO NONATO SENA
EMBDO : RAIMUNDO ARAUJO SILVA
EMBDO : SOCORRO GEANNE DOS SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO : PA00003601 - JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO

ADVOGADO : PA00005468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA
DESP : 1. Recebo a apelação interposta pela FUNASA às f. 138/145, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos embargados para apresentação das contra-razões. 3. Trasladem-se dos autos principais cópias das peças necessárias à apreciação do recurso. 4. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2001.39.00.005821-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : REINALDO FERREIRA BRAUN E OUTROS
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP : Não é o primeiro processo em que o procurador da Caixa se equivoca na contagem do prazo e vem requerer a sua devolução. O despacho de f. 185 determinou vista sucessiva por 10 dias, iniciando-se pelos autores. Tendo sido referido despacho publicado em 23.06.03 (certidão de f. 189), tal prazo esgotou-se em 03.07.03. A Caixa (ré) afirma à f. 196 que os autos foram devolvidos pelo autor em 01.07.03, quando já fluía o prazo para sua manifestação, quando na verdade iniciar-se-ia em 04.07.03. Não obstante, defiro o pedido de devolução de prazo solicitado à f. 196, a fim de evitar possível alegação de cerceamento de defesa, mas esperando que tais equívocos sejam evitados, a fim de não retardar o andamento do processo.

2001.39.00.006828-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : JOSE RIBAMAR PENHA JUNIOR
EMBDO : JOSE BENTO DA SILVA
EMBDO : JOAO CARLOS ALEIXO FERREIRA
EMBDO : ISAIAS ALVES PEREIRA
EMBDO : IDELFONSO MARINHO DOS SANTOS
EMBDO : HORVACIO DE SOUZA FERREIRA
EMBDO : IRALICE BRITO SILVA
EMBDO : IRINEU FRAZAO
EMBDO : ISMAEL DOS SANTOS
EMBDO : IRENE GALVAO FERREIRA
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESP : 1. Os autos somente foram recebidos por este juiz ontem. Eles estavam com o eminente juiz substituto que auxiliava na 1ª vara. 2. Converto o julgamento em diligência. É imprescindível a realização da prova pericial, porque este juízo, que não detém conhecimentos técnicos, depende do auxílio de profissional especializado em cálculo para aferir se estão corretas as alegações da embargante. Determino, de ofício, a realização de prova pericial contábil e nomeio perita a Contadora Maria Luiza Silva Nascimento (tel. 271-1590 e 9985-3468), arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R$700,00 (setecentos reais). Apresentem as partes, em cinco dias, quesitos e assistentes técnicos, se desejarem. Intime-se a União a depositar, em 30 dias, o valor dos honorários, sob pena de caracterizar-se desistência tácita da prova. Feito isso, intime-se a perita, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em 30 dias. Ressalte-se que, de acordo com a jurisprudência iterativa do Superior Tribunal de Justiça, de que é exemplo o REsp 244.713/MG (DJ 9-10-00), da 5ª Turma, relator o Sr. Ministro Gilson Dipp, é dever da pessoa jurídica de direito público adiantar os honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (art. 33 do Código de Processo Civil).

2002.39.00.005224-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : JORGE ARISTEU G PAMPLONA
EMBDO : CARMEN MARIA MENDES BRIGIDO
EMBDO : CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
DESP : 1. Os autos somente foram recebidos por este juiz ontem. Eles estavam com o eminente juiz substituto que auxiliava na 1ª vara. 2. Converto o julgamento em diligência. É imprescindível a realização da prova pericial, porque este juízo, que não detém conhecimentos técnicos, depende do auxílio de profissional especializado em cálculo para aferir se estão corretas as alegações da embargante. Determino, de ofício, a realização de prova pericial contábil e nomeio perita a Contadora Maria Luiza Silva Nascimento (tel. 271-1590 e 9985-3468), arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R$700,00 (setecentos reais). Apresentem as partes, em cinco dias, quesitos e assistentes técnicos, se desejarem. Intime-se a União a depositar, em 30 dias, o valor dos honorários, sob pena de caracterizar-se desistência tácita da prova. Feito isso, intime-se a perita, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em 30 dias. Ressalte-se que, de acordo com a jurisprudência iterativa do Superior Tribunal de Justiça, de que é exemplo o REsp 244.713/MG (DJ 9-10-00), da 5ª Turma, relator o Sr. Ministro Gilson Dipp, é dever da pessoa jurídica de direito público adiantar os honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (art. 33 do Código de Processo Civil).

2002.39.00.006267-3 ACAO POSSESSORIA
REQTE : GENEBALDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA0010264B - ANTONIO GOMES GUIMARAES
REQDO : TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA NAO IDENTIFICADOS
ADVOGADO : PA00007815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO
DESP : Aguarde-se por trinta dias, a manifestação do Sr. Desembargador Federal Antônio Ezequiel, nos autos do AG 2003.01.00.010386-7. Enquanto isso, fica suspensa a liminar de reintegração do autor na posse do bem.

2002.39.00.007742-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATO
EMBDO : CARLOS DA FONSECA MACHADO
ADVOGADO : ANA MARIA CUNHA DE MELLO
DESP : 1. Recebo a apelação de f. 129/135 interposta pela Caixa, no efeito devolutivo. 2. Vista ao embargado para oferecimento das contra-razões. 3. Trasladem-se dos autos principais cópias das peças necessárias à apreciação do recurso. 4. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.008635-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : CLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
EMBDO : PAULO OLIVEIRA FAGUNDES
EMBDO : RAIMUNDO DOS SANTOS
EMBDO : RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA NETO
EMBDO : SUELY GUARACIO DO NASCIMENTO
EMBDO : WALDEMAR DA COSTA GOMES
EMBDO : CARLOS SOARES DA COSTA
EMBDO : JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EMBDO : JOAO EVANDRO MENDONCA
EMBDO : VALDEVINO FERREIRA DA SILVA
EMBDO : WASHINGTON CAMPOS PENCO
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
DESP : Totalmente infundadas as alegações do patrono dos embargados de f. 129. A publicação está sendo feita normal e corretamente no nome do referido procurador, inclusive com a numeração de sua inscrição na OAB. Determino que a Secretaria junte consulta de inteiro teor da última publicação remetida à imprensa oficial nos presentes autos. Apreciando a manifestação da AGU de f. 131/137, a determinação de se realizar perícia foi tomada, a teor do art. 145 do Código de Processo Civil, em razão de que, havendo divergência a respeito dos cálculos, e não tendo o juízo conhecimento técnico específico, não é possível chegar ao provimento sem o auxílio de um profissional contador. Na seção judiciária do Pará havia o costume de se mandar todos os processos que envolvem cálculos de diferenças de remuneração de servidores para a contadoria judicial. No entanto, a contadoria não serve para tal mister e não tem quadro suficiente de servidores para a realização de cálculos em todos esses processos, notadamente após a instalação do juizado especial federal. O processo que era enviado à contadoria ficava lá parado por mais de um ano, aguardando sua vez, já que centenas de outros estavam na frente da fila. Foi aí que o Sr. Desembargador Federal Corregedor-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na inspeção ordinária de 2001, alertou a todos os juízos da seção judiciária que essa atribuição não seria da contadoria, mas sim de perito, a ser nomeado. Assim mantenho a decisão de f. 128 e determino a intimação da União, por mandado, para que em 10(dez) dias comprove o depósito dos honorários periciais, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

2003.39.00.006681-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : CARLOS AUGUSTO SAMPAIO DE OLIVEIRA
DESP : A requerente em sua petição inicial alega que a dívida, atualizada em 27.6.03, alcança o montante de R$4.135,28, porém, apresenta demonstrativo de débito no valor de R$8.252,07 (f. 32). Assim, intime-se-a para que emende a petição inicial esclarecendo qual crédito deseja ver satisfeito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

2003.39.00.007478-8 OPCAO DE NACIONALIDADE
REQTE. : YOUSSEF MOHAMAD YASSINE
ADVOGADO : PA00011071 - FELICIA MARQUES FIUZA
DESP : Regularize o requerente a procuração de f. 8, porque o outorgante é o menor, representado por seus pais, não os pais. Deverá o requerente, ainda, colher assinatura da mãe na procuração, a não ser que o pai detenha a guarda , o que deve ser comprovado. Prazo de 15 dias

2003.39.00.007823-3 OPCAO DE NACIONALIDADE
REQTE. : LEONARDO KOUHEI HANTANI E OUTRO
ADVOGADO : PA00000414 - ANA NELY HENDERSON DE OLIVEIRA
DESP : Os menores são, em princípio, representados por ambos os pais. Regularize-se, portanto, a procuração de f. 4, em 15 dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

2003.39.00.007825-0 OPCAO DE NACIONALIDADE
REQTE. : MICHAEL KEN NAMBU
ADVOGADO : PA00000414 - ANA NELY HENDERSON DE OLIVEIRA
DESP : Os menores são, em princípio, representados por ambos os pais. Regularize-se, portanto, a procuração de f. 4, em 15 dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.02731-3 FGTS
AUTOR : EDSON FERREIRA MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000028 - NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
DEC : 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a(s) transaç(ão)ões firmada(s) entre Antônio Carlos Queiroz e Ivan Castro de Oliveira e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a ele(s), nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. 2. A Caixa foi intimada para cumprir o julgado e o fez, nos valores que entendeu devidos. No entanto, os credores alegam uma diferença, conforme planilha de f. 251. Nesse caso, deverá ser aplicado, por analogia, o disposto no art. 633 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil. Já existindo valores apresentados pela parte credora, deverá o feito prosseguir na forma de execução para cobrança de quantia certa contra devedor solvente, com exceção dos autores Antônio Carlos Queiroz e Ivan Castro de Oliveira, que deverão ser excluídos por haverem firmado acordo . 3. Reclassifique-se (4.100). 4. Cite-se a Caixa para, em 24 horas, pagar a diferença ou nomear bens à penhora.

1998.39.00.001228-1 FGTS
AUTOR : LUIZ DA SILVA LUZ E OUTROS
ADVOGADO : PA0003155B - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Luiz da Silva Luz, Manoel da Silva Vaz e Mauro Gomes da Silva e a Caixa Econômica Federal (f. 181). Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1998.39.00.002648-9 FGTS
AUTOR : ADILSON NAZARENO PALHETA VIANA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DEC : 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a(s) transaç(ão)ões firmada(s) entre Alípio Ferreira da Silva, Jair Cerqueira Ferreira, João Pinheiro dos Santos, Maria das Graças Pinto de Almeida e Domingos Alves Leal e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a ele(s), nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca (f. 129), não há honorários a executar nestes autos. 2. Vista ao autor José Maria da Silva sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 3. Quanto aos credores Vitor Pacheco Carvalho e Jose Maria da Silva, tendo em vista que a CEF declara a não localização no cadastro do cidadão, manifestem-se-os, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo.

1999.39.00.006664-5 OUTRAS
AUTOR : JORGE LUIS VALDIVIA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007083 - MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DEC : 1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários da sucumbência depositados à f. 186. 2. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a(s) transaç(ão)ões firmada(s) entre Jorge Luis Valdivia, Odilavio de Sá Gomes, Rosivaldo da Silva Braga, Horácio Gonçalves da Silva e Arlindo Bento Melo e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a ele(s), nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. 3. Quanto aos credores José Raimundo Martins, Darlan das Neves Cordeiro, Benedito Miranda da Silva Neto, José de Almeida Félix e João Castro da Fonseca, tendo em vista que a CEF declara a não localização no cadastro do cidadão, manifestem-se-os, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo. 4. Vista ao advogado dos autores sobre o depósito dos honorários advocatícios, que somente incidiu sobre os valores de f. 191. Se for o caso, o cálculo da diferença dos honorários deverá ser apresentado no prazo de 20 dias, acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo).

2000.39.00.003431-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ADEMIR SERRAO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DEC : (...) 3. Em face do exposto, acolho, em parte, a impugnação da união, para acatar o cálculo de Arlindo Barbosa dos Santos e determinar a expedição de RPV tendo como base a memória de cálculo de f. 508. Rejeito a impugnação com relação a José Maria Furtado Correa, Maria José Homolomo Balieiro e Maria de Lourdes Batista Franco, por entender que a RAV – Remuneração Adicional Variável – integra a base de cálculo do reajuste de 28,86%, devendo a execução prosseguir de acordo com a primeira planilha de cálculo apresentada pela União às f. 438, 450/451, 454/455 e456/457. fica determinada a imediata expedição de precatório, ou RPV para o crédito que não exceder a 60 salários mínimos, em nome de Ademir Serrão dos Santos, Fernando Bragança Lobato, Geovane de Melo Chaves, José Francisco Xavier Silva e Manoel Silva, que concordaram com a nova conta apresentada pela União às f. 506/507. Com cópia da presente, oficie-se ao Desembargador Federal Velasco Nascimento, Relator do AG 2002.01.0.024827-2/PA, comunicando que a decisão agravada foi revista por este juízo.

2000.39.00.009718-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : NILSON DE ARAUJO DINIZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00002868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DEC : 1. Os autos somente foram recebidos por este juiz ontem. Eles estavam com o eminente juiz substituto que auxiliava na 1ª vara. 2. Homologo os acordos feitos entre a União e Izaías Lopes do Nascimento (f. 126), José de Oliveira e Souza (f. 128), Lílian Scantlebury (f. 130), Luiz Francisco de Souza (f. 132), Marta Alexandra Scantlebury (f. 134) e Nilson Araújo Diniz (f. 136) para pôr fim à execução de sentença, declarando extinto o processo, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Sem honorários, porque a sentença considerou ter ocorrido sucumbência recíproca. Retifique-se a autuação para excluir as mencionadas partes do pólo ativo da execução.

2001.39.00.000705-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : OTTO LUIZ RAMOS DE BARROS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00002868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DEC : 1. Os autos somente foram recebidos por este juiz ontem. Eles estavam com o eminente juiz substituto que auxiliava na 1ª vara. 2. Homologo os acordos feitos entre a União e Claudionor Amaral Pereira (f. 197) e Brahim José Darwich Zacarias (f. 199) para pôr fim à execução de sentença, declarando extinto o processo, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Sem honorários, porque a sentença considerou ter ocorrido sucumbência recíproca. Retifique-se a autuação para excluir as mencionadas partes do pólo ativo da execução.

2001.39.00.007275-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP
ADVOGADO : PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : JOAO BELEM
DEC : 1. Homologo os acordos noticiados, e declaro extinto o processo nos termos da Medida Provisória 2.169-43/01, com relação aos autores Itamar Bahia, Iracema

dos Santos do Espírito Santo, José Lopes Gonçalves e Luiz Felipe da Costa. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias, inclusive com a exclusão de todos os autores que já tiveram seus acordos homologados. Trasladem-se para os autos dos embargos cópia desta decisão. 2. Intime-se o autor Erivaldo da Silva Nascimento seu pedido de f. 776/778, cumprindo o que determina o art. 604 do Código de Processo Civil, apresentando pedido de execução, instruído com a memória discriminada e atualizada de cálculo, bem como as cópias necessárias para instruir o mandado de citação. Prazo: 30(trinta) dias.

2002.39.00.002085-4 OUTRAS
AUTOR : RICARDO AUGUSTO COSTA NEVES
ADVOGADO : PA00001910 - MAURILIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA
REU : UNIAO FEDERAL
DEC : (...) 3. Em face do exposto, modifico a decisão de f. 3 para deferir a antecipação de tutela e determinar à União Federal que pague pensão mensal ao autor, no valor de 3 salários mínimos, decorrentes da sentença criminal que reputou caracterizada a culpa de policial rodoviário federal que lhe desferiu 2 tiros, os quais atravessaram seu corpo. Terá a União o prazo de 15 dias para implementar a pensão, sob pena de multa diária de R$500,00, a ser revertida para o autor. De ofício, amparado no art. 130 do Código de Processo Civil, designo perícia médica e nomeio perito o Dr. Hilton Cardoso, Clínico Geral, com consultório na Av. Conselheiro Furtado, n. 1.730, Nazaré, telefone 249-0736. Fixo os honorários em R$300,00, na forma da resolução 227/00 do Conselho da Justiça Federal. Intimem-se as partes para que apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos, no prazo de 5 dias. Feito isso, intime-se o perito, por telefone, para, aceitando do encargo, designar dia, hora e local para realização da perícia, com 15 dias de antecedência. O laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias contados do exame clínico.

2002.39.00.006835-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : GENEROSA IOLANDA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
ADVOGADO : PA00008077 - HERMINIO LUIZ DA SILVA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC : 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre Miguel Ernesto Soares e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. 2. Intime-se a Caixa para que no prazo de 5 dias: a) manifeste-se sobre a habilitação de Maria Dalva da Silva Neotti, viúva e inventariante do Espólio de Orlando Neotti. Como o autor faleceu durante o curso do processo, a habilitação dos sucessores será feita nos próprios autos. b) manifeste-se sobre o requerimento de Hermínio Luiz da Silva às f. 239/241, devendo, se for o caso, retificar o cumprimento do julgado com relação a ele, creditando a diferença na conta vinculada; c) esclareça sobre o valor pago a Pedro Augusto de Oliveira Martins, tendo em vista que houve homologação do pedido de desistência em 18-11-97 (f. 60). 3. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários advocatícios (art. 21, caput, do CPC).

96.00.08102-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INCA - INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A E OUTRO
ADVOGADO : EDUARDO C PINTO KLAUTAU
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
DEC : (...) 3. Diante do exposto, retornem os autos à contadoria para elaboração de planilha sem os consectários pretendidos pela exeqüente. P.R.I. Promova o subscritor da petição de f. 246, sob pena de desconsideração, a comprovação da notificação do patrocinado, período em que permanece vinculado à causa.

2003.39.00.006136-3 ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REQDO. : OSMUNDO EDUARDO DA SILVA NAIFF
DEC : (...) 3. Em face do exposto, retifico o despacho de f. 242, declaro a incompetência deste juízo para processar e julgar o pedido e, nos termos do art. 113, §2°, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos ao Tribunal Regional Federal 1ª Região, com nossas respeitosas homenagens.

2003.39.00.007379-0 ACAO POSSESSORIA
REQTE. : SUSANA MARCELLE DE JESUS SOUSA E OUTRO
ADVOGADO : PA00009414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
LITISPA : ANA CLAUDIA BENIGNO DOS SANTOS
DEC : Indefiro a petição inicial com relação à Caixa Econômica Federal, por ilegitimidade passiva para a causa, nos termos do art. 295, II, do Código de Processo Civil. A Caixa não praticou qualquer ato que pudesse impedir a posse direta que as autoras alegam deter, advinda de promessa de compra-e-venda. Há nos autos somente um boleto de cobrança de prestação em nome de Ana Cláudia Benigno dos Santos. Se turbação está ocorrendo, não é por parte da Caixa, mas por parte de terceiro que adquiriu o imóvel. Quanto à demanda remanescente, entre as autoras e a ré Ana Cláudia Benigno dos Santos, por não possuir competência para analisá-la, embora entenda não haver ato de turbação comprovado, determino o envio dos autos ao Juízo de direito distribuidor da comarca de Ananindeua, local da situação do imóvel e do domicílio das autoras, com nossas respeitosas homenagens.

2003.39.00.007827-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00010386 - LUCIANA DE PINA FERREIRA
ADVOGADO : PA00010676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DEC : (...) 3. Em face do exposto, ausente a verossimilhança da alegação, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se a Caixa para contestar a demanda no prazo de 15 dias.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.001785-9 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO DE SOUZA FARO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT : Com razão a Caixa. A r. sentença de f. 114/125 julgou improcedente o pedido do autor Raimundo Lopes Correa. Diante da falta de manifestação do autor José Ribeiro França sobre o despacho de f. 190, declaro extinta a execução, em relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1998.39.00.003335-6 OUTRAS
AUTOR : LUIZ OTAVIO DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : PA00006258 – JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
REU : FAZENDA NACIONAL
REU : FRONAPE
ADVOGADO : PA0008211 – ANA VITÓRIA COELHO DE JESUS
SENT : (...) 3. Em face do exposto, por ilegitimidade passiva para a causa da União federal declaro extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 2678, VI, Código de Processo Civil com relação a ela. Despesas, se houver, pelo autor, que fica condenado ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R$400,00 (quatrocentos reais). Sendo este juízo incompetente para analisar a pendenga remanescente, entre o autor e o Banco do Brasil S/A e a Fronape, remetam-se os autos à justiça estadual da capital, consoante dispõe o art. 113, §2°, do Código de Processo Civil, com nossas respeitosas homenagens.

2002.39.00.006832-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
ADVOGADO : LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT : 1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução com relação ao autor Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Em face da sucumbência recíproca (f. 93), não há honorários a serem executados nestes autos. 3. Fica a Caixa autorizada a estornar administrativamente o depósito efetuado para garantia do juízo, conforme comprovante de f. 106. 4. Oportunamente, comprovado o estorno supracitado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.004566-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : DANIELA DE SABOIA CORREA PONTE SOUZA
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : JOSE MENEZES DE QUEIROZ
ADVOGADO : PA00009555 - ADRIANA RIBAS MELO
SENT : (...) 3. Em face do exposto, julgo procedentes os embargos para determinar que a execução prossiga no valor de R$3.224,41 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), valor de julho de 2002. Condeno o embargado ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em R$300,00. Traslade-se cópia para os autos da execução e desapensem-se-os.

2000.39.00.002491-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS SENA
ADVOGADO : PA0008400A - LEIDE MARCIA LIMA GOMES
REU : UNIAO FEDERAL
LITISPA : MARIA GRACILENE DE SENA MORAES
ADVOGADO : ELIOMAR FERREIRA ANDRADE
SENT : (...) 3. Em face do exposto, julgo procedente a demanda para reconhecer o direito da autora ao recebimento integral da pensão vitalícia deixada por José Moraes Filho, a partir de dezembro/99. Os valores devidos deverão ser corrigidos monetariamente desde que se tornaram devidos, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação. Condeno a União ao pagamento dos honorários advocatícios, este fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Com ou sem recurso, por força de reexame necessário, subam os autos à superior instância.

2003.39.00.007706-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ISABELLA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO : PA00007476 - JOSE MARCIAL DE BRITO PINON
IMPDO : REITOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
SENT : Indefiro a petição inicial com relação a Caixa Econômica Federal, por falta de interesse processual da impetrante, nos termos do art. 295, III, do Código de Processo Civil. Pretendeu ela a matrícula no curso de Tecnologia e Processamento de Dados da UNAMA, no ano de 2002, dirigiu equivocadamente o mandado de segurança à justiça estadual e depois de muitas idas e vindas o feito veio a ser distribuído a esta 1ª vara da justiça federal. No entanto, agora, em julho de 2003, não há mais como atender o pedido da impetrante, ainda que ela estivesse com o direito, de se matricular no ano de 2002, a via escolhida não lhe é mais útil. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Sem despesas, porque ficam deferidos os benefícios da justiça gratuita.

1997.39.00.006992-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : MARIA LUCIA CUNHA NASCIMENTO
EMBDO : IVERICA PINHEIRO TOTTOLI
EMBDO : IRENE CAVALCANTE DA SILVA
EMBDO : MARIA CRUZ DOS SANTOS
EMBDO : ANA MARIA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO
EMBDO : EVANIZE RODRIGUES APINAGES
EMBDO : WALDOMIRO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
SENT : (...) Diante das proposições aduzidas : [a] Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269-I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para fixar o valor da dívida nos termos dos itens I e II, da conformação, totalizando R$ 73.463,62 (R$ 63.562,11 + 9.937,51), atualizados até 08.04.2002; [b] Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Sem verba honorária, em face da sucumbência recíproca (CPC 21, parágrafo único). [c] Sem reexame necessário (STJ, T6, REsp 162.548-SP, Rel. Min. VICENTE LEAL, DJU 11.05.99), sobretudo por não se tratar de execução de dívida ativa (CPC 475/II). [d] Retifique-se a atuação para incluir o credor da verba honorária no pólo passivo deste processo e no pólo ativo da execução. [e] Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, transladando-se cópia desta decisão para os autos da execução.

1999.39.00.009187-2 OUTRAS
AUTOR : LUCY LUCIA MARTYRES PEDREIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : PA00002424 - MIGUEL OVIDIO CORREA BATISTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : MARIALVA CONSTRUTORA LTDA
SENT : (...) 3. Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a União ao pagamento de indenização pelos danos ocasionados ao imóvel da autora, no montante de R$9.559,93 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e noventa e três centavos), corrigida monetariamente, a partir da data do laudo administrativo (f.60/62), incidindo juros de mora desde o início dos danos (enunciado n. 54 da súmula/STJ), ou seja, desde fevereiro/92, quando foi lavrada a ficha de ocorrência de f. 11. Condeno a ré também ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, considerado o trabalho do profissional, os serviços prestados e o tempo decorrido. Com ou sem recurso, por força do reexame necessário, subam os autos à instância superior. Julgo procedente a denunciação da lide para condenar a massa falida da Marialva Construtora Ltda. a ressarcir à União o montante da indenização pago à autora, acrescido de honorários advocatícios de R$400,00 ao advogado denunciante.

2001.39.00.004879-3 OUTRAS
AUTOR : MARIO CESAR FREIRE VASCONCELOS CHAVES
ADVOGADO : PA00008750 - ANTONIO SABOIA DE MELO NETO
ADVOGADO : PA00007730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR : SILVIA REGINA M SAMPAIO
SENT : (...) 3. Em Face do exposto, julgo improcedente a demanda. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais).

2001.39.00.008959-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADALBERTO JOSE PATELLO DE MORAES E OUTROS
ADVOGADO : PA00001199 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO : BA00016987 - ROBERTO PARANHOS NASCIMENTO
SENT : (...) 3. Em Face do exposto, julgo improcedente a demanda. Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o baixo valor atribuído à causa.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.000097-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : ELIZABETH DE CASTRO SEGTOWICH
EMBDO : HARLEY RODRIGUES WANDERLEY
EMBDO : HELOISA MARIA CAVALHEIRO FAGUNDES
EMBDO : IZAN PINHEIRO BASTOS
EMBDO : MARIA AMELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
EMBDO : CARLOS ALBERTO FAGUNDES CAMPOS
ADVOGADO : PA00000831 - MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
ATO : Vistas às partes para que digam se têm provas a produzir, no prazo de 5 dias

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

A Doutora Hind Ghassan Kayath, Juíza Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que no período de 01 a 16 de setembro de 2003, das 09:00 às 19:00h, na sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Pará, localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, Umarizal, Belém/Pa, na Secretaria da 2ª Vara, sob a presidência dos MM. Juízes Titular e Substituto, com assistência do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará; realizar-se-á INSPEÇÃO ORDINÁRIA DOS SERVIÇOS desta serventia, na forma estabelecida pelo art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/66 e art. 87 e seguintes do Provimento n. 03, de 26/03/2002, da Corregedoria-Geral do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
1. Serão objeto da inspeção todos os processos em tramitação na vara; móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículos que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria; a atividade desenvolvida pelos seus servidores e pelos analistas judiciários (execução de mandados), bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da vara.
Nos termos do §1º do art. 95 do Provimento Geral Consolidado, não serão inspecionados os processos:
I – movimentados pelos magistrados (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo diretor de secretaria (atos ordinatórios), nos últimos sessenta dias;
II – sobrestados ou suspensos nos termos dos artigos 40 da lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, e 265 e 791 do Código de Processo Civil, e nas demais hipóteses previstas em lei;
III – apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;
IV – dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contra-razões ou remessa para o Tribunal;
V – distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos
VI – que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que o prazo não se suspenderá;
VII – com audiência designada; e
VIII – aguardando pagamento de precatório.
2. Os autos que serão objeto da inspeção não poderão ser retirados da secretaria a partir do dia 25/08/2003 (quinto dia útil anterior aos trabalhos), devendo a diretora de secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora, incluindo os que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

3. Ficam desde já intimados os senhores advogados, nos termos e para os fins dos arts. 196 do Código de Processo Civil e 7º, §1º, alínea 3ª da Lei n. 8.096, de 04/07/94, a devolverem, até o dia 29/08/2003, os autos que estão em seu poder; e, de imediato, aqueles com prazos já vencidos para manifestação, sob pena de busca e apreensão;
4. A partir do dia 25/08/2003 e durante o período de realização da inspeção ordinária, excluídos os processos retirados em carga que estejam dentro do prazo, estarão suspensos os prazos, bem como a marcação e a realização das audiências, devendo ser redesignadas as audiências anteriormente marcadas para o período.
5. Não haverá interrupção da distribuição, cabendo aos juízes titular e substituto apreciar os pedidos urgentes, a fim de evitar perecimento de direito ou outra situação que recomende sua atenção imediata.
6. O atendimento às partes e advogados durante o período da inspeção ficará restrito aos casos urgentes e que possam acarretar perecimento de direito.
7. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, para que acompanhem a instalação, o desenvolvimento e encerramento dos trabalhos.
8. Será permitido às partes e advogados o encaminhamento, à Corregedoria-Geral, das reclamações e/ou sugestões que entenderem cabíveis.
O presente edital deve ser publicado na imprensa local. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto de 2003, Eu, Rose May B. Borges Ramos, Diretora de Secretaria da 2ª Vara, digitei e conferi.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara

BOLETIM N. 114/2003
EXPEDIENTE DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.006188-8 FGTS
AUTOR : CARMEM MONTEIRO GONCALVES
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2002.39.00.003783-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EDGAR OLIMPIO ANJOS DA CUNHA
ADVOGADO : PA00003511 - IVELISE DO CARMO NEVES
ENTIDADE : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
2002.39.00.004561-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : AIMEX - ASSOCIACAO DAS INDUSTRIAS EXPORTADORAS DE MADEIRAS DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
ENTIDADE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA
PROCUR : WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
2002.39.00.004651-4 JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : REGY HELENA LOBO RAMOS
ADVOGADO : PA00006995 - TALES MIRANDA CORREA
2002.39.00.009561-0 PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA
ADVOGADO : PA00004288 - MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS
REQDO : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE.
PROCUR : JOAO JOSE DE AGUIAR CARVALHO
2003.39.00.003722-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : F PIO & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
IMPDO : SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive(m)-se (...).
1998.39.00.005362-3 FGTS
AUTOR : FRANCISCO JOSE LEAO VASQUES
ADVOGADO : PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias.
1997.39.00.008137-6 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ADAO PAES DA SILVA
REQDO : JACILENE DOS SANTOS COSTA E OUTRO(S)
2001.39.00.004001-1 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000977 - ROSOMIRO C ARRAIS B TORRES DE CASTR
REQDO : MARIA SOARES PALHETA
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
2001.39.00.004050-8 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000977 - ROSOMIRO C ARRAIS B TORRES DE CASTR
REQDO : AFONSO MARIA FRIAS MELO
ADVOGADO : PA00001283 - FERNANIDO DA SILVA GONCALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Apense-se aos autos principais.
1998.39.00.007481-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARTA TEODORA COSTA COIMBRA
ADVOGADO : PA00003259 - OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
IMPDO : COMANDANTE DO I COMANDO AEREO REGIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o impetrante acerca do retorno dos autos. Em não havendo manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se.
2003.39.00.006022-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : CARLOS CHARLES COSTA REIS
2003.39.00.006445-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
REQDO. : FRANCISCO CARLOS CIRINO DE OLIVEIRA
2003.39.00.006449-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
REQDO. : JESUS DA COSTA AZEVEDO JUNIOR
2003.39.00.006452-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
REQDO. : LINDALVA GONCALVES NOGUEIRA
2003.39.00.006459-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
REQDO. : NIREIDE OLIVEIRA NASCIMENTO
2003.39.00.006463-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
REQDO. : THEREZINHA XAVIER BASTOS
2003.39.00.006466-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
REQDO. : MARIA ZENIL BRAGA BARRADA
2003.39.00.006468-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
REQDO. : CLELIONORA BARBOSA DE SOUZA
2003.39.00.006587-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : JOSE NETO
2003.39.00.006588-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : RAIMUNDO RAMOS FERREIRA JUNIOR
2003.39.00.006604-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : LUCILENE DA CRUZ BATISTA
2003.39.00.006641-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : CLAUDIA PATRICIA DE SA MARTIRES
2003.39.00.006642-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : PAULO RODRIGUES FERREIRA
2003.39.00.006643-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : ANTONIO JORGE CORREA
2003.39.00.006644-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : SANDRA MARIA FERREIRA DE JESUS
2003.39.00.006645-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : SONIA MARIA GADELHA CORREA
2003.39.00.006647-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : SUEDY MARCONDES NICODEMOS DE OLIVEIRA
2003.39.00.006649-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
REQDO. : WANDA SUELY DIAS PENICHE
2003.39.00.006650-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : ERCILIA GOES CONDURU
2003.39.00.006679-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : CARLOS AUGUSTO NUNES DA SILVA
2003.39.00.006731-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : DJALMA RIBEIRO BARBOSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cite-se o(a) Requerido(a) (...).
2003.39.00.006320-2 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00011055 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
REQDO. : CLOVIS FELIX DA SILVA BASTOS
REQDO. : HELOISA TEIXEIRA BASTOS
2003.39.00.006572-7 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : CONSTANTINO MACIEL FERREIRA
REQDO : MARIA CELESTE DE BASTOS GUIMARAES FERREIRA
ADVOGADO : PA00005124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
2003.39.00.006875-3 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE. : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : PA00011055 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
REQDO. : MARIA DAS GRACAS LOPES GONCALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Apensem-se estes aos autos principais. Manifeste-se o requerido no prazo legal.
2003.39.00.006436-9 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE. : EDILSON FERREIRA CAMINHA
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
REQDO. : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
2003.39.00.006437-2 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE. : JOSE PEREIRA LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
REQDO. : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
2003.39.00.006438-6 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE. : ROOSEVELT BARREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
REQDO. : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
2003.39.00.006439-0 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE. : MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
REQDO. : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
2003.39.00.006440-0 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE. : CLEONESIA RAMOS DE ARAUJO QUEIROZ
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
REQDO. : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Apensem-se estes aos autos principais. Manifeste-se a FUNASA, no prazo de 15 (quinze) dias.
2003.39.00.006158-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FEDERAIS DO MINIST. DOS TRANSP. SINTSEPMT/PA-AP
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DNIT/ 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
2003.39.00.006160-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV. PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DNIT / 2 UNIT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) esclareça, de forma objetiva e fundamentada como encontrou o valor da causa de R$ 1.000,00 (...).De outra parte, comprove o autor, em relação aos substituídos que possuem domicílio fora do raio territorial da Seção Judiciária de Belém/PA; a inexistência de propositura de ações com o mesmo objeto. Tais diligências deverão ser cumpridas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição liminar da demanda.
96.00.07481-0 OUTRAS
AUTOR : MARIA DE NAZARE REBELO FERREIRA
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista à autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos ao arquivo.
2002.39.00.009197-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MOINHOS CRUZEIRO DO SUL SA
ADVOGADO : RS00040812 - ICARO SILVA PEDROSO
ADVOGADO : RS00035888 - MARCELO ANDRE PIERDONA
ADVOGADO : PA00000831 - MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
ADVOGADO : RS00010875 - VERA MARIA BOA NOVA ANDRADE
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pelo impetrante no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
2002.39.00.003986-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KURIMA LTDA
ADVOGADO : PA00009474 - JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA
ENTIDADE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
IMPDO : GERENTE EXECUTIVA DO IBAMA-PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro a substituição das peças requeridas pelo IBAMA à f. 121 (...): Recebo a apelação interposta pelo IBAMA no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
2002.39.00.004828-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ORLANDO NOBRE BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
PROCUR : RUI LOBATO BAHIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pela UFPA no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
1997.39.00.007752-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ADELSON ALCIMAR ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Comprovado o recolhimento das custas referente a extração da certidão requerida

pelo procurador da impetrante à fl. 132, no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra a secretaria. Não havendo manifestação, arquivem-se.
93.00.02922-3 OUTRAS
AUTOR : RITA MAGALHAES COSTA
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : BRADESCO BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : PA00006626 - EDSON LIMA FRAZAO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino a remessa dos presentes autos para a Justiça Estadual.
1998.39.00.012165-9 FGTS
AUTOR : JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado pelo Autor na petição de f. 150, posto que desnecessária a expedição de alvará de levantamento (...). Não havendo divergências quanto aos valores creditados pela CEF, arquive-se.
2003.39.00.003824-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADEMAR DINIZ DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cite-se a União Federal (...).
2001.39.00.006873-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LILIAN VERGOLINO DE MOURA CEBOLAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
2000.39.00.012782-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NILCE MARIA DE SOUZA CANTO PERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) arquivem-se os presentes autos. Custas finais recolhidas pelos Autores por ocasião da interposição do recurso de apelação.
2003.39.00.006556-6 JUSTIFICACAO
REQTE. : LEVY GONCALVES FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00004397 - MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, para que os justificantes promovam a emenda da inicial, requerendo a citação de Hilda da Silva Ferreira e Antonio Augusto Barrozo, fornecendo inclusive a contrafé (...) que na condição de interessados deverão figurar na lide como litisconsortes passivos. I.
2001.39.00.002881-3 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : MARA SILVIA SANTOS WILL E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de f. 82 (...) determino a expedição de mandado de imissão de posse.
2001.39.00.007883-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : IVANILTON BEZERRA DOS REIS E OUTRO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) arquivem-se (...) Cobrança das custas finais suspensa em razão dos benefícios da justiça gratuita.
2000.39.00.011615-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : INDUSTRIAS BRASILIT DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : SP0144992B - CLAUDIA FONSECA MORATO PAVAN
ADVOGADO : SP00026689 - FATIMA FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : SP00011178 - IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso adesivo interposto pela empresa Impetrante, no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intime-se a Fazenda Nacional por mandado.
2002.39.00.006569-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00010773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de fl. retro (...) assino o prazo de 05 (cinco) dias para recolhimento das custas pendentes, sob pena de deserção.
2003.39.00.002240-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO : PA00010748 - LUCIANA MARIA MALCHER MEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo de 15 (quinze) dias.
2003.39.00.005960-3 PREVIDENCIARIO
AUTOR : HELOISA MARIA VALENTE DA SILVA
ADVOGADO : PA00005185 - LUIZ OTAVIO VALENTE DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) cite-se.
2003.39.00.005487-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ORVACIO DE MOURA BARRA
ADVOGADO : PA00004347 - ROSA ESTER DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) torno sem efeito o despacho de fl. 48, para deferir a justiça gratuita. Cite-se.
1997.39.00.010513-4 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : CATIA REGINA COELHO BRAGANCA
ADVOGADO : PA00005941 - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que a secretaria providencie o cancelamento do alvará de levantamento de nº 168/2002, devendo ser oficiado neste sentido ao PAB-Justiça Federal, bem como a expedição de um novo alvará em nome de um dos advogados habilitados a representar a CEF (...).
2001.39.00.002904-8 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : ANTONIO JORGE PARAENSE DA PAIXAO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) expeça-se mandado de imissão de posse em favor da CEF.
2001.39.00.002828-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO : VALTER DA SILVA MONTEIRO
REQDO : EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO
REQDO : JOSELIA DA MATA
REQDO : DENNIS DA MATA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Esclareçam as partes sobre a situação do imóvel em tela, no prazo de 20 (vinte) dias. Não comprovada a regularização perante a CEF, expeça-se mandado de imissão de posse.
2002.39.00.008046-2 JUSTIFICACAO
JFTE : ANDREIA MONTEIRO LINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMNSKI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pela Justificante na petição de f. 27 (...). Após, arquive-se.
1997.39.00.000312-0 FGTS
AUTOR : NUBIA MARIA TOSCANO PEREIRA
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO : PA00002777 - LUCIANA CHAVES MATTOS
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela parte autora na petição de f. 223, concedendo vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias e esclarecendo que não há possibilidade de execução nos presentes autos (...). Após, em nada sendo requerido, arquive-se.
1998.39.00.004148-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADEMARINA FERREIRA NUNES E OUTROS
ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado pelos autores na petição de f. 159, concedendo o prazo de 50 (cinqüenta) dias, a fim de possibilitar a elaboração de cálculos para que seja iniciada a execução do julgado.
2003.39.00.006318-9 JUSTIFICACAO
REQTE. : MARIALENE VIEIRA ACIOLE
ADVOGADO : PA00009671 - CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Comprove a requerente, no prazo de 10 (dez), sob pena de rejeição liminar do procedimento, a situação excepcional que está a induzi-la a se despojar de recursos contigenciados para subsistência própria ou da família, em caso de pagamento das custas processuais, que no caso incide sobre reduzido valor de R$ 100,00 (cem reais). Publique-se.
95.00.01574-9 FGTS
AUTOR : MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004397 - MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
96.00.00016-6 TRIBUTARIA
AUTOR : MARAJO DIESEL LTDA
ADVOGADO : PA00000194 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : WALDISE MELO
96.00.03205-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA CARNEIRO DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
1997.39.00.004109-6 FGTS
AUTOR : JOAQUIM FERNANDO DA SILVA MALHEIRO
ADVOGADO : PA00000217 - ANTONIO AIRTON RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
1997.39.00.004551-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL DOS SANTOS MARTINS FILHO
ADVOGADO : PA00007097 - LAZARO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FALCAO
REU : UNIAO FEDERAL
1998.39.00.009167-5 FGTS
AUTOR : JOSE UBIRACY PALHETA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002240 - JACI MONTEIRO COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
1998.39.00.011067-3 FGTS
AUTOR : CRISTIANO RAMOS DE SOUSA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
1998.39.00.011681-6 TRIBUTARIA
AUTOR : INDUSTRIAL MADEIREIRA CURUATINGA LTDA
ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : JOAO BELEM
1999.39.00.002592-4 FGTS
AUTOR : ADAIL ALVES SOBRAL E OUTROS
ADVOGADO : PA00004081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
1999.39.00.008719-0 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO MARQUES PEREIRA
ADVOGADO : PA00006066 - RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.00.001348-7 FGTS
AUTOR : JOSE DE FATIMA FERREIRA LIMA
ADVOGADO : PA00004974 - DINO RAUL CAVET
ADVOGADO : PA00005278 - MARCIA ARNEZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
2000.39.00.002135-5 FGTS
AUTOR : JOSE DA SILVA LOPES E OUTROS
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
ADVOGADO : PA00003276 - ROSA CARRERA SA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.00.008562-6 FGTS
AUTOR : LUIS AUGUSTO SILVA NAKANO
ADVOGADO : PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.00.008590-6 FGTS
AUTOR : AGOSTINHO SEVERIANO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00005666 - OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.00.008834-9 FGTS
AUTOR : JONAS PINTO DA TRINDADE
ADVOGADO : PA00005580 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO ROSSY PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.00.010851-3 FGTS
AUTOR : ENGRACIA DO ESPIRITO SANTO COELHO
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
2000.39.00.011304-8 FGTS
AUTOR : AURINO SILVA PINTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.00.012314-0 FGTS
AUTOR : AUGUSTINHO JOSE DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003606 - OUTO RAIOL DO NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.00.012335-6 FGTS
AUTOR : CELINA CAMELO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00006385 - FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.00.012949-4 FGTS
AUTOR : IRANDI ALVES DE MESQUITA
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.00.014948-1 FGTS
AUTOR : SEVERIANO ARAUJO CRUZ
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2001.39.00.001072-7 FGTS
AUTOR : CONCEICAO DE MARIA SILVA BACELAR
ADVOGADO : PA00009322 - GEYSA NAIANA DA SILVA RUFINO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2001.39.00.001206-7 FGTS
AUTOR : EDGAR PAIVA ATAIDE
ADVOGADO : PA00010082 - MARIA IVONE SANTOS SILVA
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2001.39.00.004016-7 FGTS
AUTOR : LUIZ CARLOS PIQUET SALVATERRA
ADVOGADO : PA00006286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquivem-se.
96.00.06360-5 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquivem-se.
2003.39.00.006654-0 OUTRAS
AUTOR : BENEDITO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00008607 - PAULO ROBERTO VALLE PEREIRA CARNEIR
REU : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS CRECI/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição liminar da demanda, promova o autor (a) a retificação do valor da causa; (b) comprove o estado de hipossuficiência que comprometa a sua subsistência e de sua família; (c) caso não atendido o item acima, promova o recolhimento das custas iniciais. Publique-se.
2003.39.00.006525-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : CLAUDIO PALHA DE MORAES BITTENCOURT FILHO E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição liminar da demanda, promovam os autores (a) retificação do valor da causa (...); e (b) o recolhimento das custas complementares. Publique-se.
2003.39.00.007783-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JORGE RAIMUNDO CALANDRINY AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009212 - CARLOS ALBERTO IGARASHI
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que os autores ajuizaram medida cautelar inominada processada na 1ª Vara desta Secional, deduzindo pleito idêntico ao veiculado neste feito (...) determino a redistribuição dos autos àquele juízo, observando-se a devida compensação. Publique-se.
2003.39.00.007791-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO SOUZA GOUVEIA
ADVOGADO : PA00005937 - PAULINO DOS SANTOS CORREA
REU : MINISTERIO DA DEFESA - UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Promova o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição liminar da demanda (...) a emenda da petição inicial, adequando o valor da causa à expressão econômica da lide, considerando, para este fim, o valor dos vencimentos que faria jus caso integrasse os quadros da Aeronáutica, bem como o montante que deixou de perceber desde seu desligamento. 2. No mesmo prazo, comprove sua condição de hipossuficiente nos moldes da Lei n. 1060/50. 3. Oportunamente retornem os autos conclusos para deliberação sobre o pedido de antecipação de tutela ou, em caso de descumprimento ou retardamento das diligências ordenadas, para prolação de sentença. 4. Publique-se. Intimem-se.
2003.39.00.006472-5 OUTRAS
AUTOR : ROSICLEIDE DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO : PA00009472 - ANTONIO GOMES DUARTE
REU : MARIA DE NAZARE NASCIMENTO RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) (a) Assino o prazo de 10 (dez) dias para retificação do pólo passivo do feito, adequando-o à pretensão deduzida, bem como para o recolhimento das custas complementares, sob pena de extinção. (b) Publique-se. Intimem-se.
2002.39.00.001080-5 TRIBUTARIA
AUTOR : LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA
ADVOGADO : PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pelo autor em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
2003.39.00.005448-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MAURO LUCIO PIMENTEL DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cite-se.
2001.39.00.009349-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALESSANDRE DE JESUS BELTRAO GUIMARAES E OUTROS
ADVOGADO : PA00009751 - JUNE JUDITE SOARES LOBATO
ADVOGADO : PA00009875 - RENEE DVILMONT NONATO CONDE
ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : REITORA EM EXERCICIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido requerido pela Sra. Advogada Tatiana Ozório Batista. Após a extração das cópias, retornem os autos ao arquivo. 1.
2003.39.00.006545-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARCIO DE CARVALHO PINTO
ADVOGADO : PA00006022 - WILSON CARLOS PINTO BENTES
REU : MINISTERIO DA MARINHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Declino a competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária. Publique-se. Cumpra-se. I.
2003.39.00.001032-2 IMOVEIS
AUTOR : AGROPECUARIA INDUSTRIAL RIO MUIRAPIRANGA LTDA
ADVOGADO : PA0004642A - ALFREDO ANTONIO GOULART SADE
REU : UNIAO FEDERAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : GRACIETE KEMPER CAMPANHARO
PROCUR : SILVANA MOURA RAMOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Promova o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento, sob pena de rejeição liminar da demanda. Publique-se. Intime-se. Preclusas a dilação temporal, em caso de descumprimento ou retardamento da diligência, conclusos para sentença. Esclareço, ainda, que não se exime a autora da obrigação, em caso de desistência ou abandono da causa.
2003.39.00.006819-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LOURIVAL DA CONCEICAO TORRE E OUTROS
ADVOGADO : PA00002628 - MARIA ADELIA MERCES OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para os autores emendarem a inicial, atribuindo valor à causa (...) sob pena de indeferimento.
95.00.07800-7 OUTRAS
AUTOR : PAULO JOSE BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S) (CEF)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a CEF acerca do interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. 1.
1998.39.00.001422-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : HERONIDES GOMES MOURA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S) (CEF)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pela CEF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
2002.39.00.003896-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ZANI MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA00004766 - JORGE GUILHERME DE ARAUJO PIMENTEL
REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a requerente acerca de seu interesse na execução do julgado. Não havendo manifestação, arquivem-se.
1999.39.00.009259-3 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS VASCONCELOS E OUTRO
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S) (CEF)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que os Requerentes promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. No mesmo prazo, manifeste-se a União Federal acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução deverá instruir o pedido com cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2000.39.00.008409-3 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : WILSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO : PA00007290 - ANDREA MARIA MARQUES FERNANDES
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o Requerente promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. No mesmo prazo, manifeste-se a União Federal acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução deverá instruir o pedido com cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2000.39.00.004946-7 FGTS
AUTOR : MANOEL DE JESUS OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007837 - JORGE DELANO DA SILVA
ADVOGADO : PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação às f. 189/190 da CEF, dando notícias de que os autores MANOEL DE JESUS OLIVEIRA, MANOEL JOSÉ ALVES, PAULO CESAR PANTOJA DA CUNHA e VALERIANO NASCIMENTO PUGA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1999.39.00.004269-5 FGTS
AUTOR : JAIME BORGES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação às f. 180/181 da CEF, dando notícias de que os autores JAIME BORGES DO NASCIMENTO, JORGE VIANA DE ABREU, JOÃO DE SOUSA CARVALHO, JOAQUIM PRIMO DA SILVA, JOSÉ MATIAS DE ARAÚJO, JOÃO BATISTA ÁVILA e JOSÉ SANTOS DA SILVA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
2001.39.00.005777-7 FGTS
AUTOR : JOAO BATISTA PINHEIRO NERI E OUTROS
ADVOGADO : PA00009203 - CRISTIANA MENDES CAVALCANTE
ADVOGADO : PA00009387 - GERMANA BEZERRA DE AMORIM
ADVOGADO : PA00002406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação às f. 110/111 da CEF, dando notícias de que os autores JOSÉ CARDOSO PEREIRA e LÁZARO DE PAULA CASTILHO GONÇALVES assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.009154-5 FGTS
AUTOR : EVALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO : PA00003862 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação às f. 143/144 e 149/150 da CEF, dando notícias de que o autor assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor apresente manifestação, sob pena de arquivamento.
2001.39.00.008610-6 PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO : PA00000495 - CAMILLO MONTENEGRO DUARTE
REQDO : AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Intime-se o perito do juízo acerca do despacho de fl. 422. 2. (...) determino que, uma vez entregue o laudo pericial, seja o mesmo acautelado em Secretaria para juntada aos autos após a efetiva integração à lide daquele ente federativo. 3. Publique-se.
1998.39.00.003702-6 FGTS
AUTOR : MARIA DA COSTA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro, por ora, o pedido formulado pelos autores MARIA DA COSTA MARTINS, SANTINA FERREIRA DE FARIAS e CARLOS ALBERTO PEREIRA FERREIRA na petição de f. 174, posto que a inclusão dos juros moratórios deve ocorrer apenas nos casos de levantamento integral do saldo das contas, conforme acórdão, o que não pôde ser comprovado nos autos até o presente momento. Contudo, comprovada tal situação pela parte autora, este juízo apreciará novamente aquele pleito. Entretanto, esclareço àqueles autores que para levantamento dos valores já creditados pela CEF, basta comparecerem a qualquer agência da CEF e comprovarem seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do alegado em relação à autora IZABEL ALVES DE LIMA as f. 182/184. Em face da informação também às f. 182/184 da CEF, dando notícias de que os autores ANTERO VENANCIO DA SILVA, ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, ATAIDE ALMEIDA FERREIRA, JURANDYR SALLES SANTOS e NEILA DA SILVA MONTEIRO assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento. Considerando, ainda, o alegado pela CEF, que a autora SANDRA MARIA BARBOSA DA ROCHA assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...)
95.00.01742-3 FGTS
AUTOR : ROBERTO DEC CAMARGO AROUCK E OUTROS
ADVOGADO : PA00001805 - JOSE RAIMUNDO WEYLA COSTA
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA0006146B - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Esclareço à parte autora que para levantamento dos valores já creditados pela CEF, basta aos autores acima mencionados comparecerem a qualquer agência da CEF e comprovarem seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90. Em face da informação às f. 315/316 da CEF, dando notícias de que os autores JACYR SALVADOR MENDONÇA e ANTÔNIO CABRAL DE ALENCAR FILHO assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento. Por fim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF manifeste-se acerca do alegado pelo autor RAIMUNDO SILVA SANTOS na petição de f. 312/313, bem como para que apresente o termo branco firmado por aquele autor.

95.00.01725-3 FGTS
AUTOR : ALUIZIO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Esclareço à parte autora que para levantamento dos valores já creditados pela CEF, basta aos autores ALUÍZIO DE SOUZA, LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS, REINALDO DA SILVA RODRIGUES e JOAQUIM FIGUEIREDO DO NASCIMENTO comparecerem a qualquer agência da CEF e comprovarem seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90, independentemente de autorização judicial. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF comprove os valores transacionados com todos os Autores que firmaram acordo, bem como para que se manifeste acerca do alegado em relação ao autor HIGINO JOAQUIM MAGALHÃES conforme o requerido às f. 358/359. Em face da informação às f. 360/361 da CEF, dando notícias de que os autores RAIMUNDO ITACI FERREIRA COSTA e MARIA IZABEL SIQUEIRA DA SILVA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.

2000.39.00.004757-0 FGTS
AUTOR : EDSON PEIXOTO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro, por ora, o pedido formulado pelos autores na petição de f. 201/202, posto que a inclusão dos juros moratórios deve ocorrer apenas nos casos de levantamento integral do saldo das contas, conforme acórdão, o que não pôde ser comprovado nos autos até o presente momento. Contudo, comprovada tal situação pela parte autora, este juízo apreciará novamente aquele pleito. Em face da informação (...) da CEF, dando notícias de que os autores RAIMUNDO VASCONCELOS NASCIMENTO, JORGE KIMON DOS SANTOS, RAIMUNDO DOS SANTOS LEAL, MARCELO GOMES ANTON ANGELO e REGINALDO MONTEIRO FERREIRA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento. Considerando, ainda, o alegado pela CEF, que os autores ELEMAR DETTENBORN e ANTONIO FARIAS FERNANDES assinaram o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a estes autores seja cumprido o julgado, ou para que sejam apresentados os Termos de Adesão; bem como para que comprove os valores transacionados com os autores que celebraram acordo, conforme requerido à f. 201/202. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

96.00.05448-7 FGTS
AUTOR : AMADEUS CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO GERAL DO COMERCIO S/A
REU : BANCO BRADESCO S/A
REU : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
REU : BANCO REAL S/A
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : SP00028254 - DENISE LUCI BERNADINELLI CARAMICO
ADVOGADO : PE00011262 - EDUARDO ROMERO MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00003501 - JOSE EVILASIO MESQUITA VALENTE
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO : PA00003683 - NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00000P45 - PAULO DE SA
PROCUR : PA00005679 - MARIZETE DE CUNHA LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de f. 568 (...). Em face da informação às f. 570/572 da CEF, dando notícias de que as autoras EDILEA SUZANA DOS SANTOS CAVALCANTE e MARIA MARGARETH PEREIRA DE MIRANDA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento. Manifeste-se a União Federal, banco central, Banco Real, Banco do Brasil, Banco Mercantil do Brasil, Banco Bradesco e Banco Geral do Comércio acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução deverão instruir o pedido com cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

1998.39.00.012096-6 FGTS
AUTOR : OCELIO BATISTA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação (...) da CEF, dando notícias de que os autores MARIA DE JESUS TOLEDO TAVARES, JOSÉ MARIA VIEIRA SOARES, JOÃO BATISTA DA SILVA e MARIA YARA DE ALMEIDA LIMA assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento. Considerando, ainda, o alegado pela CEF, informando que o autor IVALDO PEREIRA assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

BOLETIM N. 115/2003
EXPEDIENTE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.001321-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : RAIMUNDO NONATO BORGES CELSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com a apresentação do contrato celebrado com o(s) Requeridos no âmbito do sistemas financeiro habitacional, este juízo percebeu a necessidade de integração ao feito do mutuário ELIAS BENITHA DA CUNHA, bem como da apresentação do contrato de cessão de créditos celebrado entre SOCILAR e CEF, para que se possa verificar o interesse processual desta última. Dessa forma, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que seja sanado defeito pelas Requerentes, sob pena de indeferimento.

2003.39.00.000567-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : WELTON LIMA PRAIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com a apresentação do contrato celebrado com o(s) Requeridos no âmbito do sistemas financeiro habitacional, este juízo percebeu a necessidade de apresentação do contrato de cessão de créditos celebrado entre SOCILAR e CEF, para que se possa verificar o interesse processual desta última. Dessa forma, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que seja sanado defeito pelas Requerentes, sob pena de indeferimento.

2003.39.00.001523-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : CREUZA DA SILVA ALMEIDA

2003.39.00.001536-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : JOSE WILAME FELIX BARROS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pelas requerentes, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja apresentado o contrato celebrado com o(s) Requerido(s) no âmbito do sistema financeiro habitacional. Outrossim, no caso de no referido contrato também constar como mutuário cônjuge do(a) Requerido(a), devem as Requerentes requereram sua integração ao feito.

2003.39.00.000374-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : PAULO CORREA COZZI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com a apresentação do contrato celebrado com o(s) Requeridos no âmbito do sistemas financeiro habitacional, este juízo percebeu a necessidade de integração ao feito da cônjuge do requerido, bem como da apresentação do contrato de cessão de créditos celebrado entre SOCILAR e CEF, para que se possa verificar o interesse processual desta última. Considerando, ainda, a necessidade da EMGEA regularizar sua representação processual, uma vez que o substabelecimento passado ao escritório de advocacia de seus patronos faz referência apenas à CEF, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que as requerentes regularizem o presente feito, sob pena de indeferimento.

2003.39.00.001307-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : WALCIR RAMOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que com a apresentação do contrato celebrado com o(s) Requeridos no âmbito do sistema financeiro habitacional, este juízo percebeu a necessidade de integração ao feito do cônjuge do Requerido, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que seja sanado defeito pelas Requerentes, sob pena de indeferimento.

2003.39.00.001526-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : BENEDITO DE SOUZA GUEDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) assino o prazo de 05 (cinco) dias para que as Requerentes regularizem o presente feito, sob pena de indeferimento. Outrossim, no caso de no referido contrato também constar como mutuário cônjuge do(a) Requerido(a), devem as Requerentes requererem sua integração ao presente feito.

2003.39.00.001500-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : JOSE GONCALVES AFONSO

2003.39.00.001513-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : SANDRA MARIA DE JESUS DE LIMA E SILVA

2003.39.00.001518-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : ANTONIO BENICIO BARBOSA

2003.39.00.001519-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : WALTER JOSE DOS SANTOS

2003.39.00.001521-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : AGILEU TRAVASSOS DOS REIS
REU : MARIA LAERCE ANDRADE DOS REIS

2003.39.00.001527-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : CLEOMAR CARNEIRO MOURA
REU : MARCIA HELENA CUNHA MOURA

2003.39.00.001529-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : SEBASTIAO SOARES DA SILVA

2003.39.00.001535-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : SEBASTIAO MARTINS PEREIRA

2003.39.00.001542-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : MARIA MORAES RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues às requerentes, independentemente de traslado. Publique-se.

1997.39.00.005583-8 FGTS
AUTOR : CLEBER GONCALVES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007251 - SIMONE EDORON MACHADO
ADVOGADO : PA00007610 - SUELY SOUSA MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores JOÃO CARLOS ROSA DE MORAES, JOSÉ ULISSES PASTANA DE CARVALHO, JOSÉ EDMILSON PEREIRA DAMASCENO, MARCOS XAVIER DE LIMA e PEDRO CARLOS CORDOVIL DA SILVA manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF (...); devendo ainda os autores JOSÉ ULISSES PASTANA DE CARVALHO, MARCOS XAVIER DE LIMA e PEDRO CARLOS CORDOVIL DA SILVA manifestem-se acerca do alegado à f. 259. Em face da informação da CEF na petição acima mencionada e às fls. 255/256, dando notícias de que o autor CLEBER GONÇALVES DA COSTA assinou o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor acima mencionado apresente manifestação, sob pena de arquivamento. Considerando, ainda, o alegado pela CEF (...), que o autor PEDRO NOGUEIRA SOUZA assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

2000.39.00.014612-7 FGTS
AUTOR : JOAO DO CARMO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Esclareço aos autores ANTONIO MARIA COSTA SILVA e JORGIANE CORREA DE LIMA que para levantamento dos valores já creditados pela CEF, basta aos Autores comparecerem a qualquer agência da CEF e comprovarem seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90. Em face da informação às f. 183/186 da CEF, dando notícias de que os autores MARIA DE LIMA SENA, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CARDOSO e EDV MALCHER COELHO assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento. Considerando, ainda, o alegado pela CEF, que a autora MARIA LUZIA DE LIMA TAVARES assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a esta autora seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...). Por fim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora informe os bancos depositários dos autores JOÃO DO CARMO BARBOSA e MARIA IPIRANGA LOPES.

1998.39.00.011103-2 FGTS
AUTOR : DEUZARINA SILVA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro, por ora, o pedido formulado pelos autores ELIEZER MESSIAS MONTEIRO, ELIO DE JESUS FERREIRA, LUCAS AMORIM e EDILSON BRIGIDO DE JESUS na petição de f. 212/213, posto que a inclusão dos juros moratórios deve ocorrer apenas nos casos de levantamento integral do saldo das contas, conforme acórdão, o que não pôde ser comprovado nos autos até o presente momento. Contudo, comprovada tal situação pela parte autora, este juízo apreciará novamente aquele pleito. Outrossim, esclareço à parte autora que para levantamento dos valores já creditados pela CEF, basta aos autores acima mencionados comparecerem a qualquer agência da CEF e comprovarem seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90. Em face da informação às f. 230/231 da CEF, dando notícias de que os autores DEUZARINA SILVA DA SILVA, EDVALDO FRANÇA DA COSTA, ESMAELINO DA SILVA FERREIRA, FRANCISCO AQUINO DA SILVA, JULIO COSTA CAMPELO e IDALINO EUZEBIO DE BRITO assinaram o termo branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores acima mencionados apresentem manifestação, sob pena de arquivamento.
89.00.00725-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NAC ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : JOSE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
EXCDO : SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
ADVOGADO : PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cumpra-se o último item de fl. 175 (parte final).
2002.39.00.002799-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : PAULO GILBERTO MURTA COSTA E OUTROS
ADVOG. : FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologo o pedido de desistência à propositura da execução, formulado pela União Federal (...). Mantenha-se o feito suspenso (...).
2000.39.00.009002-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ELZENIR DA CUNHA ASSUNCAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007438 - ANTONIO GOMES GUIMARAES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando a homologação de fl. 120, torno sem efeito o 3º item do referido despacho para dispor que em relação aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...) Após, para prosseguimento da execução, aguarde-se decisão final nos autos dos Embargos supracitados.
1999.39.00.005501-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
EXCDO : FAUSTINO DE LIMA VIEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
ADVOGADO : SANDRO MODESTO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) abra-se vista ao INSS para manifestar-se no prazo de 10 dias.
2000.39.00.013409-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DAS GRACAS REIS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005873 - MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
EXCDO : UNIAO FEDERAL
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Reduza-se a Termo a penhora de fl. 488 intimando-se a CEF, independentemente de mandado, a comparecer em Juízo, no prazo de 5 dias, para assiná-lo. Após, permaneçam os autos suspensos até decisão final nos autos dos Embargos n. 2001.5062-5.
95.00.06774-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : JOSE ALBERTO B SANTOS
EMBDO : WALTER FERREIRA DE AMORIM
ADVOG. : HAROLDO SOUZA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos (...).
2001.39.00.007912-4 SISTEMA FINANCEIRO,DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : FABIO GONCALVES CAVALCANTE
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a CEF acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. No caso de requerer a execução deverá instruir o pedido com cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2001.39.00.001161-3 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CERPA CERVEJARIA PARAENSE S A
ADVOGADO : PA00005875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
REQDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo recurso de apelação interposto pela empresa Requerente, no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
1998.39.00.001175-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR : ADAO PAES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Compulsando os autos verifiquei que a União Federal foi sucumbente no julgado, portanto, sendo inócua a sua manifestação de f. 182. Considerando, ainda, que o despacho de f. 180 determinou a manifestação da FUNASA acerca de seu interesse na execução do julgado, renovo por 15 (quinze) dias o prazo para que tal providência seja tomada. Por fim, assino o prazo de 50 (cinqüenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2002.39.00.009297-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ISAAC RAMIRO BENTES
EMBDO : PENA BRANCA DO PARA S/A
ADVOGADO : GILSON J RASADOR
ADVOGADO : NELSON ROFFE BORGES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Diante do contido na certidão de fl. 63, intime-se, pessoalmente, a Sra. Advogada que retirou os autos em carga no dia 08/05/2003, a fim de se manifestar e proceder à restauração do despacho referido na certidão. Outrossim, para fins de devolução de prazo, deve a outra advogada substabelecida, Dra. Lorilene Pinto Lima, apresentar instrumento que revogue expressamente o substabelecimento anterior juntado à fl. 24 dos autos de Execução Diversa, no prazo de cinco dias, haja vista não ter sido colacionado aos autos principais nenhuma peça que retira os poderes ali conferido. Após, apreciarei a petição de fls. 67/65.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.005062-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EMBDO : MARIA DAS GRACAS REIS DOS SANTOS E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00005873 - MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores OCIREMA FIGUEIREDO SILVA DA SILVA, JACIRA OTÁVIA DE ALMEIDA CASTILHO, FLÁVIO FERREIRA DE CASTILHO e a CEF (...). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...) Intime-se, pessoalmente, a autora Maria Cristina da Silva do Nascimento acerca do despacho de fl. 240. Sem prejuízo, intime-se o sr. Perito a entregar o laudo pericial em relação aos demais embargados.
2003.39.00.008052-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : BERTILLON - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO : PA0007038A - MARCIA NORAT GUILHON
ADVOGADO : PA00003772 - PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE ORIENTACAO DA ARRECADACAO DA GERENCIA EXECUTIVA DE BELEM DO INSS.
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) defiro em parte o pedido de liminar, para determinar: 1) a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa; 2) que a autoridade impetrada abstenha-se de exigir pedido de desistência do REFIS. Indefiro o pedido de exclusão do débito do CADIN, por se tratar de débitos confessados, bem como de expedição de ofício para pagamento das verbas referentes aos serviços contratados da Impetrante, considerando que as pessoas jurídicas de direito público e privado não compõem a lide. Intime-se, com urgência, via fac-simile, para cumprimento. Notifique-se o impetrado para prestar as informações, no prazo legal. Após, ao MPF. Publique-se. Intimem-se.
2003.39.00.008031-5 TRIBUTARIA
AUTOR : EZEQUIEL GASPAR TONEIRO FONTES
ADVOGADO : PA00008432 - HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) declino da competência para processar e julgar o feito ao Juizado Especial Federal Cível desta Seção Judiciária, para onde determino a remessa dos autos, após preclusão das vias impugnatórias e a devida baixa dos registros da Distribuição. Publique-se. Intime-se.
2003.39.00.005959-3 OUTRAS
AUTOR : MARIA JULIA DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO : PA00009514 - MARIA APARECIDA FARIAS
ADVOGADO : PA00000993 - RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO
REU : CAIXA SEGUROS - ADMINISTRACAO INTEGRADA DE SEGUROS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) declino da competência à Justiça estadual para julgar e processar a demanda. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, remetam-se os autos ao Juízo declinado, após as diligências pertinentes.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
RUTH PEREIRA OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 314/2003
AUTOS COM DECISÃO
2003.39.00.007133-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AFONSO LOPES PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO : AMARILDO DA SILVA LEITE OAB/PA nº 7068
IMPDO : INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM
DECISÃO: (...) Eis porque, ausentes os pressupostos do art. 7º/II, da Lei 1.533/51, rejeito o pedido de liminar. (...)

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍZA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 117/2003
EXPEDIENTES DO DIA 29 JAN, 30 JUN, 08, 10 e 11 JUL 2003
AUTOS COM DESPACHOS
2000.39.00.006659-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : COMPANHIA INDUSTRIAL DE LACTICINIOS DO PARA CILPA e outro
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exeqüente.
2001.39.00.001967-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FROTA OCEANICA E AMAZONICA SA
ADVOGADO : PA0000J444 - JOSE MANOEL MENDES PEDRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifestem-se, as partes, no prazo de 10 (dez)dias, sobre o laudo pericial juntado aos autos. Quanto ao levantamento dos honorários periciais, apreciarei o pedido após a manifestação das partes.
2001.39.00.008451-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : M S DE VASCONCELOS e outra
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 31. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exeqüente.
2001.39.00.009364-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : PAYSSANDU SPORT CLUB
ADVOGADO : PA00007930 - ANDRE RAMI BASSALO e outro
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o processo administrativo juntado aos autos às fls. 81/110.
Nos 05 (cinco) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Em face da oposição de Embargos, suspenda-se a presente Execução (art. 791, I, do CPC).
2001.39.00.010711-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
Proc. : Carlos Cezar Alcântara de Amorim
EXCDO : ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
Adv. : PA10840– Márcio Maués
2002.39.00.007665-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA
EXCDO : R ALVES DE LIMA
Adv. : PA5192 – Roland Raad Massoud
2002.39.00.008424-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA
EXCDO : LOJA VISAO COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA
Adv. : PA7302 – Guilherme Henrique Rocha Lobato
2002.39.00.009240-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA
EXCDO : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
Adv. : PA6004 – Antônio Paulo Moraes das Chagas
2002.39.00.009599-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA
EXCDO : CLUBE DO REMO
Adv. : PA8230 – Sérgio Oliva Reis
2001.39.00.010964-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : OLE OLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
DESPACHO : Considerando o deferimento do prazo suspensivo de 90 (noventa) dias à fl. 49, determino a suspensão do curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, para obtenção da(a) proposta(s) da(s) diligência(s) indicada(s) pelo(a) Exeqüente. Vista à Exeqüente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exeqüente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º, do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

2002.39.00.003737-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : F PIO & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Vista às partes para apresentação das alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro à(ao) Embargante, depois à(ao) Embargado(a). Após, conclusos para sentença.

2002.39.00.003827-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CIPESA IND DE PESCA DE PARGO LTDA e outros
Adv. : PA8440 – Mauro Maroja Bentes de Carvalho
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme requerido à fl. 25. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exeqüente.

2002.39.00.003829-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : JOAO COELHO DA SILVA ASSISTENCIA POSTUMA ME e outro
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 28. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exeqüente.

2002.39.00.007279-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CLUBE DO REMO
ADVOGADO : PA00000921 - ADEMAR KATO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA10527– Cláudia Santianni Barreiro
DESPACHO : Digam as partes sobre a proposta de honorários da perita de fls. 61/62, devendo o(a) Embargante, em caso de anuência, efetuar o respectivo depósito, no prazo de 05 (cinco) dias. Efetivado o depósito, intime-se a perita para início dos trabalhos, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias, contados da retirada dos autos do cartório.

2002.39.00.008244-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A E OUTRO
ADVOGADO : PA00004587 - IVANETE DAS CHAGAS MACEDO
DESPACHO : 1. O processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias, dependendo sua movimentação de providência a cargo do(a) Exeqüente. 2. À vista disso, intime-se o(a) Exeqüente para em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, III, do CPC.

2002.39.00.009586-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ULTRA LAB/LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/C LTDA
ADVOGADO : PA00000646 - ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO
DESPACHO : Especifiquem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.
Nos 05 (cinco) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Manifeste-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez)dias, sobre a impugnação e documentos apresentados pelo(a) embargado(a).

2003.39.00.004017-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CARAJAS FM LIMITADA
ADVOGADO : PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

2003.39.00.004334-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : J S MOVEIS S A
ADVOGADO : PA00008859 - TATIANA DE JESUS OZÓRIO BATISTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes

2003.39.00.004699-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes

2003.39.00.004700-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes

2003.39.00.004702-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes
Nos 05 (cinco) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução Principal. Vista à(ao) Embargado(a) para impugná-los, querendo, no prazo legal.

2003.39.00.005452-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CLUBE DO REMO
ADVOGADO : PA00008230 - SERGIO OLIVA REIS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2003.39.00.005983-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : R ALVES DE LIMA
ADVOGADO : PA00005192 - ROLAND RAAD MASSOUD
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA

2003.39.00.006559-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : F PIO & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA

2003.39.00.006605-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
ADVOGADO : PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA

2003.39.00.006958-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR : CARLOS EDUARDO LOPES DE MELLO
AUTOS COM DECISÃO

00.00.22441-3 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : FEMESC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv. : PA9353 – Jesuína Serrão, de Antônio de S. Carvalho
DECISÃO : (...) Determino, pois, a soltura de ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO. Expeça-se o competente Alvará. Oficie-se ao Ilustre Diretor do Presídio de Americano, comunicando-o, por telefone e FAX, desta decisão. Expeça-se Mandado de Constatação e Avaliação do bem, no endereço indicado pelo(a) Executado(a), devendo, o sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, descrever, de forma pormenorizada, o estado de conservação do mesmo. Após, vista URGENTE ao INSS para manifestação. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a juntada de procuração conferida à advogada do(a) executado(a).

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos. P. R. I.

2000.39.00.010399-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
EXCDO : ICOPAR IND E COM DE CONFECCOES DO PARA LTDA e outra

2000.39.00.010401-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
EXCDO : ICOPAR IND E COM DE CONFECCOES DO PARA LTDA

2002.39.00.005957-2 EMBARGOS A EXECUCAO (PUBLICADO NO DOE 29.983/03, COM ERRO: REPUBLICAR)
EMBTE : PAYSSANDU SPORT CLUB E OUTRO
ADVOGADO : PA00007930 - ANDRE RAMI BASSALO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : RN3665 – Jonny Maikel dos Santos
SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. ANTE AO EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos à execução, com espeque no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o(a)(s) Embargante(s) ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 200,°° (duzentos reais), na forma do art. 20, § 4°, do Código de Processo Civil. Sem custas, na forma do art. 7° da Lei nº 9.289/96. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.39.00.002089-2 EMBARGOS DE TERCEIRO (Publicado no DOE 29.980/03, com erro: REPUBLICAR)
EMBTE : ESTADO DO PARÁ
PROCUR : FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 – Leonardo de Oliveira Linhares
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial nos termos do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia da presente aos autos da execução nº 1999.39.00.000334-7. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADRIANE LUÍZA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 116/2003

EXPEDIENTES DO DIA 20 MAI e 11 JUL 2003
AUTOS COM DESPACHOS

00.00.30435-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : SOTAVE NORTE SA
Adv. : PA1143 – Sant'Anna Pereira
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(a) Exeqüente. Reavalie-se o bem penhorado. Faça-se a sua alienação em hasta pública, a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeçam-se os mandados e editais de praxe.

94.00.01884-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : LOBEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e outro
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerido. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exeqüente.

94.00.03505-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : POLO ENGENHARIA LTDA e outros
Adv. : PA10773– Sérgio Tiago da Gama Giestas
DESPACHO : Intime-se o(a) Exeqüente para se manifestar sobre o contido na certidão de fl. 241, requerendo o que entender de direito para fins de prosseguimento do feito.

94.00.05226-0 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : ARTE PLACAS LTDA e outros
DESPACHO : Trata-se de pedido, formulado pelo(a) exeqüente, de requisição à Delegacia da Receita Federal de cópia das quatro últimas declarações de renda do(a) devedor(a) e seu co-responsável, para localização de bens suficientes à garantia da execução. Junta aos autos o memorando nº 12.401/34/DARREC/APE, a indicar que promoveu as diligências necessárias à localização de bens de propriedade dos devedores, sem lograr êxito. Em conseqüência, defiro o pedido e determino a expedição de Ofício à Delegacia da Receita Federal no Pará, solicitando cópia das declarações de renda referentes ao período de 1997 a 2000 do Devedor e de seu Co-responsável a serem remetidas a este Juízo.

1997.39.00.004042-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S.A. – TABA e outros
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, conforme requerido. Vista à Exeqüente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exeqüente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO
REALIZADA EM: 04/08/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.008075-0 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008076-4 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OSEAS LOBATO CORREA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008077-8 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ESPOLIO NAZARENO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008078-1 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DARCISO ALOI CORREA PANTOJA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008079-5 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FRANCISCO DE ASSIS FARIAS E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008080-5 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ESPOLIO DE JOSE DOMINGUES E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008081-9 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOAO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008081-9 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOAO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008082-2 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TREVE COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008083-6 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MIGUEL MORAIS ALMEIDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008084-0 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MIGUEL MENDES DE ALMEIDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008085-3 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CARLOS LOPES DE MESQUITA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008086-7 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RUTH HELENA VIEGA OLIVEIRA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008087-0 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EDUARDO NUNES PIRES E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008088-4 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ERNANDO ESTACIO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008089-8 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NADIA BUAINAI DUARTE E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008089-8 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NADIA BUAINAI DUARTE E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008090-8 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NORTE REFRIGERACAO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008091-1 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ALUMINIO E ACESSORIOS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008092-5 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ALUMINIO E ACESSORIOS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008093-9 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ALBENIZ MARTINS E SILVA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
...OCESSO:2003.39.00.008094-2 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:H A CRISPINO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008095-6 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:H A CRISPINO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008096-0 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LAND COMERCIO INTERNACIONAL LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008096-0 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LAND COMERCIO INTERNACIONAL LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008097-3 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BANCO NACIONAL S A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008098-7 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PEDRO CARNEIRO SA INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008099-0 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008100-5 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LANDRY GOMES ALMEIDA DO REGO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008101-9 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LEAO DO CARMO ALVAREZ DA SILVA CASTRO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008102-2 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SERGIO CHAMIE CHADY E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008103-6 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO SA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008104-0 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RAIMUNDO CARDOSO CUNHA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008104-0 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RAIMUNDO CARDOSO CUNHA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008105-3 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ARMANDO BORDALLO DA SILVA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008106-7 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CIMAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008107-0 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:HENRY BOLESLAW ZALEWSKI E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008108-4 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SERGIO FERREIRA DA COSTA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008109-8 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CONSTRUMAR LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008110-8 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PAULO MENDES DOS REIS E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008111-1 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EDIVALDO DA HORA LIMA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008111-1 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EDIVALDO DA HORA LIMA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008112-5 PROT.:28/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:A C OLIVEIRA & CIA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008116-0 PROT.:31/07/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:A FERNANDES JUNIOR E CIA LTDA
ADVOGADO:JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS JUNIOR
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008117-3 PROT.:31/07/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:ANTONIO MARIA CLARET MACHADO DOS SANTOS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 9 VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DE MINAS GERAIS E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008118-7 PROT.:31/07/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:WILTON ARAUJO DE LIRA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 12 CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008119-0 PROT.:31/07/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
IMPTE:MARTA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO ALVES
IMPDO:SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 16 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008120-0 PROT.:31/07/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:EDUARDO FABRICIO FREITAS DE MACEDO
ADVOGADO:MARGIANE CRISTINA DE FREITAS SALES
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008121-4 PROT.:31/07/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FAGNER MARQUES CHAVES
ADVOGADO:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008126-2 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GUIOMAR BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO:CASSIA SIMONI BENTES XAVIER DE ALMEIDA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008126-2 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GUIOMAR BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO:CASSIA SIMONI BENTES XAVIER DE ALMEIDA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008127-6 PROT.:31/07/2003
CLASSE:1701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR:REYNALDO PINHEIRO DILLON E OUTROS
ADVOGADO:MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008128-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:5204-JUSTIFICACAO
REQTE.:MARIA DE FATIMA DO SOCORRO JESUS BARBOSA
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REQDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.008129-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:POSTO ALESSANDRO LTDA
ADVOGADO:CHRISTIANNE PENEDO DANIN
REU:AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008130-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.:MARIO SERGIO DANTAS TRINDADE
ADVOGADO:HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA
REQDO.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008131-7 PROT.:04/08/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:NORTEFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO:AUMIL TERRA JUNIOR
IMPDO:GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - I
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008132-0 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARIEL SOARES
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008133-4 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:INDUSTRIA E COMERCIO ARAMA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008133-4 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:INDUSTRIA E COMERCIO ARAMA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008134-8 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008135-1 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RAIMUNDO MATOS DE SOUZA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008136-5 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARIA JOSE MOREIRA ALBUQUERQUE E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008137-9 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ALZIRA PORTELA DA FONSECA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008138-2 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:GUILHERME MORAES MOREIRA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008139-6 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OFICINA SANTA TEREZINHA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008140-6 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NELCI MONTEIRO COLARES E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008141-0 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008141-0 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008142-3 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DORIS MARIA CORDEIRO CALILO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008143-7 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JULIO DA SILVA MAUES E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008144-0 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VIRGINIA BARROS KAWAGE E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008145-4 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SUPERMERCADO LEAO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008146-8 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ESPOLIO BIBIANO ALVES DE LIMA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008147-1 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MANOEL CORREA FERREIRA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008148-5 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ROSALIA DOS PRASERES GUIMARAES E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008148-5 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ROSALIA DOS PRASERES GUIMARAES E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008149-9 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:THEREZINHA DE JESUS NUNES ATHIAS E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008150-9 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CONSTRUTORA IVAN DANIN SA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008151-2 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008152-6 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OSEAS PIMENTEL CORREA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008153-0 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MERCEDES AGUIAR SARMENTO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008154-3 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOSE BONIFACIO BARBOSA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008155-7 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DOMINGOS RIBEIRO VIANA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008156-0 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008156-0 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008157-4 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MAXIMINO DUARTE PINHEIRO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008158-8 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOSE ACRIZIO FIGUEIREDO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008159-1 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RAQUEL CORREA PEREIRA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008160-1 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NATALINA RIBEIRO ARAUJO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008161-5 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RAIMUNDO MATOS DE SOUZA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008162-9 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARGARIDA ROSA PINHEIRO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008163-2 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OLGA PARENTE DE ALMEIDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008163-2 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OLGA PARENTE DE ALMEIDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008164-6 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008165-0 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOAQUIN CLAUDIO NOBRE VIANA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008166-3 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOAO ALVES FONSECA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008167-7 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008168-0 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ALMERINDA DIAS MENDES E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008169-4 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SYRIA ANTONIO BECHARA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008170-4 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EGIDIO PINHO VILAO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.008171-8 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008171-8 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008172-1 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OFICINA SANTA TEREZINHA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008173-5 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PAULA MARIA DOS SANTOS ARANHA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008174-9 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ANICIO JACOB E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008175-2 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NAZARINO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008176-6 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:IVANETE MARTINS NUNES E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008177-0 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BENEDITA ELEANOR MARIA CESAR E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008178-3 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JAIME DA SILVA PASSOS E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008178-3 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JAIME DA SILVA PASSOS E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008179-7 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JAIME DA SILVA PASSOS E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008180-7 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICIENTE IMPERIAL E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008181-0 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BRASNOR INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LIMITADA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008182-4 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARIA LOBATO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008183-8 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOAO PINTO CARDOSO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008184-1 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ALBERTO JOSE RUFFEIL E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008185-5 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ROSA SILVA DO ROSARIO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008186-9 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MANOEL ANTONIO LIMA DE MELO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008186-9 PROT.:29/07/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MANOEL ANTONIO LIMA DE MELO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008188-6 PROT.:31/07/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO.:J J R MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008189-0 PROT.:31/07/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO.:MARIA DO ROSARIO MENDES CORREA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008191-3 PROT.:01/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JULIA AZULAY DO NASCIMENTO
ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU:CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008192-7 PROT.:01/08/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:DARCY JOSE LERMEN
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008193-0 PROT.:01/08/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:BENEDITO DA COSTA LIMA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008194-4 PROT.:01/08/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:IMPORTADORA TAPAJONIA LTDA
REQDO:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008199-2 PROT.:01/08/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO.:MADEIREIRA SUL DO PARA LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008199-2 PROT.:01/08/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO.:MADEIREIRA SUL DO PARA LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008200-7 PROT.:01/08/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:FABRICIO JOSE DA SILVA CORREA
ADVOGADO:WITAN SILVA BARROS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008201-0 PROT.:01/08/2003
CLASSE:1400-IMOVEIS
AUTOR:AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S A
ADVOGADO:MANOEL VITALINO MARTINS
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008202-4 PROT.:04/08/2003
CLASSE:2200-MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE:SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA FAZENDA - SINDFAZ/PA
ADVOGADO:ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
IMPDO:GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PRA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008209-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:MARIA JOSE GUEDES FERRO E SILVA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO FERRO E SILVA
IMPDO:SETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES EM BELEM E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008210-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:ANA MARGARIDA CALUMBY DA SILVEIRA
ADVOGADO:JORGE FERREIRA RIBEIRO
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008122-8 PROT.:31/07/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EMBDO:SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008123-1 PROT.:31/07/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE E OUTROS
ADVOGADO:JOSE MAURO DE LIMA O DE LAMEIDA
EMBDO:ANA CELIA ASSUNCAO BAIA
VARA:2ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO

2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.008124-5 PROT.:31/07/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE MAURO DE LIMA O DE LAMEIDA
EMBDO:GRACINDA FERREIRA BARATA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008125-9 PROT.:31/07/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO:ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008187-2 PROT.:31/07/2003
CLASSE:15501-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO.:MUANA ALIMENTOS LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008190-0 PROT.:31/07/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA E OUTROS
ADVOGADO:MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008195-8 PROT.:01/08/2003
CLASSE:10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE.:EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTROS
ADVOGADO:SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
REQDO.:GILSON LEONARDO COELHO DE ALMEIDA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008196-1 PROT.:01/08/2003
CLASSE:10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADVOGADO:PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO.:VALDO JOSE ANANIAS DE OLIVEIRA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008197-5 PROT.:01/08/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
REQTE.:MARIA DE LOURDES DA COSTA
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
REQDO.:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008198-9 PROT.:01/08/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
REQTE.:UNIAO FEDERAL - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA E OUTROS
ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REQDO.:SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008198-9 PROT.:01/08/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
REQTE.:UNIAO FEDERAL - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA E OUTROS
ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REQDO.:SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008203-8 PROT.:04/08/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO:NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
EXCDO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:2ª VARA FEDERAL

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.002

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
06 de agosto de 2003

Caderno 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.008204-1 PROT.:04/08/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ANA PAULA SFAIR ALVARES E OUTROS
ADVOGADO:MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008205-5 PROT.:04/08/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:REGINALDO CASTRO MAIA
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008206-9 PROT.:04/08/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:AURORA TERMINAIS E SERVICOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO:ROSOMIRO C ARRAIS B TORRES DE CASTR
EXCDO:MANAOS CARGO ARMAZENS GERAIS LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008207-2 PROT.:04/08/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:LUCIVAL KIYOTO HIDAKA E OUTROS
ADVOGADO:MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.008208-6 PROT.:04/08/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:JOSE AMANCIO DA COSTA BRITO E OUTROS
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:117
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:16
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:133

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2003.39.00.709581-6 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EDGAR ARAUJO DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709667-4 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MIGUEL AMARAL DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709668-8 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SOCRATES LUIZ DE MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709669-1 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MANOEL DE JESUS OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709670-1 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LAURITA DE SOUZA E SILVA AVELLAR
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709671-5 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FERNANDO LUIZ DE AVELLAR
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709793-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LEOPOLDINA MARIASOUZA DE ARAUJO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709794-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE NAZARETH SOEIRO CERQUEIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1° JEF CÍVEL

I-DISTRIBUICAO

I)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.709794-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE NAZARETH SOEIRO CERQUEIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.709799-1 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ORLANDO MENDES PAES BARRETO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710111-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::LUIZ JOSE DE HOLANDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710112-4 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DELSUITE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710113-8 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::OSVALDO MENEZES DE CASTRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710114-1 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DORACY EXPEDITO CHAVES SOUTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710115-5 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO GADELHA DE SOUZA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710116-9 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NEYRE ALDO CARVALHO MACHADO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710117-2 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO ALVES FARIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710118-6 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO SIMPLICIO DA SILVA SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710119-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS SOBRINHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710120-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE NATALINO RODRIGUES DE SOUSA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710121-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDEMAR FREITAS RODRIGUES
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710122-7 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUI COLARES MASCARENHAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710123-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO INACIO COSTA
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710124-4 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA FARID RICHENE CAVALCANTE
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710125-8 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALFREDO LOPES BEZERRA
REU::TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710126-1 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE ANDRADE SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710127-5 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARLENE LIMA SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710128-9 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA INES DE SOUZA MORAIS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710129-2 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA RAIMUNDA DE SOUZA MORAIS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710130-2 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::PAULO DIAMANTINO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710131-6 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA LUCIA MOLLER ROESSING
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710132-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::RAUL OLIVEIRA SANTANA FILHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710133-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::SERGIO RIBEIRO NUNES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710134-7 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::OLAVO NEVES DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710135-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR::BENEDITO JURAMI
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710136-4 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MANOEL DA PAZ FELIX
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710137-8 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ELDENOR CHAGAS DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710138-1 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE WALTER DE ARAUJO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710139-5 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ALEXANDRE DURVAL PINHEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710141-9 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EVANDRO PINHEIRO CHAVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710142-2 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE AUGUSTO MACEDO DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710143-6 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VALDENOR RAIMUNDO DA COSTA OLIVEIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710146-7 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::LAURINDO DE OLIVEIRA GOMES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710147-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MAXIMIANO SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710148-4 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE MAURICIO DA MOTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710149-8 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CARLOS MARTINS DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710153-9 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CECY PASTANA SAMPAIO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710154-2 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA DE FATIMA DE LIMA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710155-6 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::RUBENI SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710156-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::GESE NASCIMENTO DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710157-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::DIRCE DA SILVA BARBOSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710158-7 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CARLOS ALBERTO MONTEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710159-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ANTONIO MACARIO PIANI DE NORONHA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710162-8 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA TEREZA ROSA DE LIMA GOMES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710163-1 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUI GUILHERME PAIVA PINTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710164-5 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VERISSIMO DOS SANTOS VILHENA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710165-9 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ALVARO DOS SANTOS FILHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710168-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SILVINHO PINHO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710169-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::REGINALDO NASCIMENTO DA TRINDADE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710170-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOAO FURTADO PINTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710172-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::WALTER JOSE AMARO ZACCA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710180-6 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EURIDES FARIAS ALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710181-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::SANDOVAL VIEIRA DE SOUZA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710182-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::OLAVO GUILHERME DE LEAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710183-7 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710184-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALZIRA BARBOSA DE SOUZA
ASSISTP::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710185-4 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ANTONIA DE SOUZA VEIGA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710186-8 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CELINA WANDA PRADO BENITO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710187-1 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::THEREZINHA DE JESUS TORRES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710188-5 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::HELIO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710189-9 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JEREMIAS DE JESUS BRANDAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710190-9 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA BERNADETH SOUZA LIMA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710191-2 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IVON PINHEIRO NUNES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710192-6 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ADELINA OLIVEIRA DIAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710193-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JUAREZ DO NASCIMENTO RIBEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710194-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::TILMA DE NAZARE ARAUJO DE OLIVEIRA GOSSON
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710195-7 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JESUS JOAO DA SILVA VILLACA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710196-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EDMAR CHAGAS DE AZEVEDO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710197-4 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ANTONIO JOSE DA SILVA PIEDADE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710198-8 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::EDIRSON CHAGAS AZEVEDO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710199-1 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE CARLOS CAMPOS DO PATROCINIO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710200-6 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::RAIMUNDO CONCEICAO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710201-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE DA SILVA ROCHA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710206-8 PROT.:04/08/2003
CLASSE:5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE::EUNICE GILDO BITAR
ADVOGADO:RENATO JOAO BARBOSA LIMA
REQDO::INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710207-1 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PAULINO DE BRITO CHAVES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710208-5 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALDEMAR MOREIRA CARMONA

REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710209-9 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALICE PANTOJA DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710210-9 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::THEREZINHA COUTINHO PAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710210-9 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::THEREZINHA COUTINHO PAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710211-2 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PATRICIA DA SILVA BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710212-6 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ANGELO DA GAMA ASSUNCAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710213-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::WILSON MELO RODRIGUES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710214-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::RAIMUNDO NONATO CRUZ DE ARAUJO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710215-7 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ROBERTO DA SILVA SIMOES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710216-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::PEDRO LIMA DE SOUZA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710217-4 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JORCY JOSE DE NOVOA CARNEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710218-8 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::FRANCISCO MARQUES PEREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710272-2 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NEUSALY VILHENA DIB TAXI
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710273-6 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITO DE ARAUJO GALVAO
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710274-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NILDAIR MARIA PEREIRA VILHENA
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710275-3 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NELSON SILVEIRA
ADVOGADO:BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710276-7 PROT.:04/08/2003.
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GUILHERME HONORIO DE SOUZA REIS
ADVOGADO:BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710277-0 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADAILTON BUENO GOMES
ADVOGADO:BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.710278-4 PROT.:04/08/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO:ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1° JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.712010-7 PROT.:04/08/2003
CLASSE:15501-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO.::SERRARIA ALTO DA LIBERDADE LTDA E OUTROS
VARA:1° JEF CRIMINAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ..... :102
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE ..... :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ..... :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE ..... :0
TOTAL DOS PROCESSOS ..... :103

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

ERRATA

No Edital da lista de inscritos à vaga de remoção na primeira entrância, para a Comarca de Capitão Poço, pelo critério de merecimento, publicado no DOE desta data.
Onde se lê: ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO
Leia-se: ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO
Belém-Pa, 5 de agosto de 2003.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1511/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
R E S O L V E :
CONSIDERANDO o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, os itens 16.2 e 16.4 do Convite nº 001/2003-MP/PA, e o disposto nos arts.66 e 87, II, III e seu § 2º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações da lei nº8.883/94;
CONSIDERANDO o Ofício s/nº datado de 04.04.2003 e do despacho exarado pelo Serviço de Almoxarifado em 23.04.2003, bem como a necessidade que o Ministério Público tem em obter as unidades de refis para funcionamento das máquinas impressoras do Órgão;
CONSIDERANDO o Ofício nº 114/2003-SGMP/PA de 09-04-2003, que cientificou a Empresa H.R COSTA FILHO – VIA PARÁ DISTRIBUIDORA COMERCIAL, do não cumprimento do prazo de entrega do item 07 (Refil para impressora Xerox C4 preto Ref.113R458) licitado, vencido por essa Empresa, referente ao Processo Licitatório acima mencionado cujá licitante não procedeu nenhuma justificativa formal pelo descumprimento da obrigação, e concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega do objeto licitado acima referido, sob pena das sanções administrativas previstas no inciso II e III, art.87 da Lei nº8.666/93;
CONSIDERANDO o desatendimento ao prazo concedido para entrega do Refil para impressora, e que a Empresa não apresentou qualquer justificativa para o atraso;
CONSIDERANDO que a Empresa H.R COSTA FILHO – VIA PARÁ DISTRIBUIDORA COMERCIAL, descumpriu as Cláusulas do Convite nº 001/2003-MP/PA, para a qual foi adjudicado os objetos constantes da nota de empenho nº2003NE00911, deixando de proceder a entrega dos Refiz ;
RESOLVE:
Aplicar A EMPRESA H.R COSTA FILHO – VIA PARÁ DISTRIBUIDORA COMERCIAL as penalidades de:
MULTA, no percentual de 2% (dois por cento), pela inexecução total do contrato, sobre o valor total do empenho de conformidade com o art. 87, II da Lei nº 8666/93 e subitem 16.2 do Convite nº001/2003-MP/PA, totalizando o valor de R$-1,92 (Hum real e noventa e dois centavos) por descumprimento injustificado das obrigações assumidas, consoante as razões de fato e de direito supramencionadas SUSPENSÃO, pelo período de 02 (dois) anos, pela inexecução total dos subitens e Cláusulas do Convite supra citado, de conformidade com o art. 87, III da Lei nº 8666/93 e subitem 16.4 do Convite nº001/2003-MP/PA, por descumprimento injustificado das obrigações assumidas, consoante as razões de fato e de direito supramencionadas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 30 de julho de 2003.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA No 829/2003-SGMP

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/2003-PGJ, de 18 de março de 2003, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO ser poder-dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual no 5.810/94 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 201, inciso I, também da lei estadual supracitada;
CONSIDERANDO, finalmente, o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada pela Portaria no 1.594/2002-PGJ, de 03.10.2002;
R E S O L V E:
I – JULGAR procedente a notícia de falta disciplinar atribuída ao servidor IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA, Motorista MP-AOM-105-B-1, Matrícula no 998.773, lotado no Serviço de Transportes da Divisão de Serviços Gerais do Departamento
de Administração deste Órgão Ministerial, reconhecendo sua culpabilidade pela infração apurada, deixando, entretanto, de aplicar-lhe a pena de repreensão, por estar atacada pelo instituto da prescrição.
II – DETERMINAR, ainda, que o setor competente do Departamento de Recursos Humanos desta Instituição Ministerial proceda o devido desconto, a título de ressarcimento, do valor da multa de trânsito atribuída ao servidor sindicado, tendo em vista a imprescritibilidade da lesão ao erário, nos termos do § 6o do artigo 37 da Constituição Federal/88, bem como seja feita as devidas anotações em ficha funcional.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém(PA), 28 de julho de 2003.
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSOS: 040/2003 e 051/2003
OBJETO: Aquisição de móveis
EMPRESA: Alberflex Indústria de Móveis Ltda CNPJ 60.656.774/0001-05
VALORES: R$ 6.598,79 e R$ 24.989,63
LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 15, I, e 25, I, da Lei 8.666/93
HOMOLOGAÇÃO: 02 de julho de 2003

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 5.031

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal, RESOLVE: Art. 1º. TORNAR sem efeito a Portaria n.º 3.787, datada de 28.05.2002, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 05.06.2002, Caderno 02 do Judiciário, página 08, que designou a Dra. KÁTIA PARENTE SENA para responder pela 69ª Zona Eleitoral - Jacundá, no período de 20 a 29.05.2002. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 28 de julho de 2003.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA N.º 5.032

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR a Dra. ANA LÚCIA BENTES LYNCH, Juíza Eleitoral que responde pela 4ª Zona – Castanhal, para responder, cumulativamente, pela 5ª Zona – Igarapé-Açu, no período de 14 a 27.07.2003, com a convalidação dos atos praticados. Art. 2º. DESIGNAR o Dr. LUCAS DO CARMO DE JESUS para responder pela 5ª Zona Eleitoral – Igarapé-Açu, a partir desta data, até o retorno da titular. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 28 de julho de 2003.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.042

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIII da Portaria nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 13.561, de 21.07.2003,RESOLVE:Art. 1º CONCEDER, com fulcro no art. 202 da Lei nº 8.112/1990, art. 81 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 95 da Lei Municipal nº 7.502/1990, aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e Requisitados, abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, referente ao mês de junho/2003.

Servidores do Quadro e de Órgãos da União	Unidade de lotação	Dia(s) e/ou Período(s)
Ádison Pinto	SRH/COPES	27
Áida Silvana Barbosa Varela	SJ/CRIP/SCRP	30
Alcione Andrade Tocantins	SA/COF	13
Alcyone Beatriz de Oliveira	SJ/CRIP/STA	03
Belenita de Carvalho Barbosa	SA/COF/SC	04
Carla Coutinho Ferreira	SA/CMP/SLC	04
Célia Maria Arnaud dos Santos	SA/CC	23 e 24
Charles Wagner Almeida Nauar	SA/CMP/SCP	27
Christiane Santos Souza Lopes (TRE-CE)	SJ/CRIP/STA	30
Cláudia Teixeira Sá Cabral	SAMS	23 a 25
Edson da Cruz Costa	SA/COF	23
Domingos Raymundo da Silva Marinho Filho	73ª ZE	16 a 30
Fernando Augusto Lobato Valente	DG/CCI	02 a 04
Glayce Maria Silva de Carvalho	SI/GAB	16
Hailton Pinheiro de Araujo	CAE	24
Heliana de Fátima Pereira Therezo	SA/GAB	10
Izabel Cristina Pimenta da Costa	DG/CCI/SOAA	12 e 17
Izabela Catarina da Silva Santos	SA/COF/SPTC	27 a 30
Jandira Maria de Arruda Pinheiro	29ª ZE	04
João Clímaco dos Santos	SA/CSG/SST	01 a 30
João Raimundo Brandão Jackson Costa	SI/GAB	18
José Guilherme Sabóia dos Santos	29ª ZE	01 a 09
José Henrique Modesto de Lima	SRH/COPES/SPP	09
Juscelino Mourão Alcântara	SA/CSG/SST	16 a 18
Lúcia Rodrigues da Silva Oliveira	CRE/GAB	16
Marcelo Cardoso Fagundes	SI/CE/SIEE	02 e 13
Marcos Antonio Machado Cisne	SRH/GAB	26 e 27
Maria da Conceição Lima da Mota	SA/CC/SPG	02 e 03
Maria Lucilene Picanço Farias	DG/GAB	01 a 18 e 30
Marisa Frazão Toppino	SJ/CRIP/SCAP	11
Maura Marizita Carvalho Santos	SJ/CRIP/STA	04, 11 e 27
Paulo César Moy Anaisse	SJ/CJD/SJUR	20
Reginaldo Coelho Santos	76ª ZE	27 e 30
Renato de Albuquerque Neves	SRH/COPES/SAC	05
Roberto César Alves Silva	SRH/COPES/SC	09 a 13
Rodrigo Augusto Nascimento Montero Valdez	SRH/CODES/SP	02 a 05
Ronald Luiz Barros da Silva	SAMS	20
Rosângela Lopes Valente	SA/COF/SEOF	04
Zilomar de Jesus Pereira	SI/CE/SOAZE	02

Servidores Requisitados Estado	Unidade de lotação	Órgão de Origem	Dia(s) e/ou Período(s)
Ângela Maria da Silva Cunha	SRH/GAB	SUSIPE	16
Maria de Fátima Dias de Souza	CAE	IPASEP	06
Tânia Maria Teixeira Gomes	SA/COF	IPASEP	16 a 30

Servidores Cedidos Município	Unidade de Lotação	Órgão de Origem	Dia(s) e/ou Período(s)
Ana Orcélia Lima Guimarães	1ª ZE	SESAN	02
Célia Miranda Goncalves	28ª ZE	SESAN	16
Iracema Freire dos Reis	CAE	SEMEC	10 e 11
Maria Deolinda Trindade dos Santos	PRES/GAB	SESAN	13
Ricardo Soares de Lima	SA/CSG/SAE	SECON	01 a 12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 01 de agosto de 2003.
@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 5.043

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista das decisões exaradas em expedientes datados de 16 a 28.07.2003, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, pelas funções comissionadas e cargo em comissão indicados, conforme segue: I – MÁRCIA SOCORRO RAIOL DE MORAES, Assistente da Seção de Planejamento, pela Chefia da referida Seção em substituição ao servidor Rodrigo Augusto Nascimento Monteiro Valdez, no período de 12 a 14.08.2003 e no dia 19.09.2003;II – JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR, Assistente da Seção de Legislação e Normas, pela Chefia da referida Seção em substituição à servidora Alessandra Lima Silva, no dia 04.08.2003; III – ARNALDO ROCHA DUARTE, Chefe da Seção de Produção e Suporte, pela Coordenadoria de Produção e Suporte em substituição ao servidor Sérgio Ângelo Campos Alves, a partir de 28.07.2003, até o retorno do titular, convalidando os atos praticados pelo mesmo. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 01 de agosto de 2003.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA N.º 5.045

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XXIV, da Portaria nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 5.243, de 28.03.2003, RESOLVE: Art. 1º Revogar, em parte, a Portaria nº 4.735, de 09.04.2003, publicada no D.O.E, em 14.04.2003, no que concerne ao 2º período de abrangência do Horário Especial concedido ao servidor do Quadro Permanente deste Tribunal, MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO, previsto para o interregno de 01.08 a 04.09.2003. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 04 de agosto de 2003.
@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

PORTARIA N.º 5.047

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista das decisões exaradas em expedientes datados de 25 e 31.07.2003, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, para responderem pelas funções comissionadas indicadas, conforme segue: I – FAUSTINO CASTRO ALVES JÚNIOR, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado em Operação de Computadores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, pela Chefia da Seção de Informações e Estatísticas Eleitorais, em substituição ao servidor Sandro Marcelo Ati Tadaiesky, no dia 25.07.2003, convalidando os atos praticados pelo mesmo; II– MARISA PRAZÃO TOPPINO, Assistente da Seção de Controle e Autuação de Processos, pela Chefia de referida Seção, cumulativamente, em substituição ao servidor Gilbert Soares Bastos, no dia 04.08.2003. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 04 de agosto de 2003.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

RESOLUÇÃO N.º 3.436

Ementa: Fixa instruções para a instalação da 89ª Zona Eleitoral, com jurisdição nos Municípios de Terra Santa e Faro.
O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação pelo Tribunal Superior Eleitoral (Mensagem Fax nº 1521, de 25.06.2003) da decisão desta Corte que aprovou a criação de zona eleitoral no Município de Terra Santa, abrangendo a jurisdição de Faro, consubstanciada na Resolução nº 3.407, de 15.05.2003, à unanimidade de votos de seus Juízes Membros: RESOLVE expedir as seguintes instruções, a serem observadas para a instalação e imediato funcionamento da nova unidade eleitoral neste Estado:
Art. 1º - A nova Zona Eleitoral a ser instalada é a 89ª (octogésima nona), com sede em Terra Santa, desmembrada da 38ª (trigésima oitava) ZE - Oriximiná, com jurisdição nos Municípios de Terra Santa e Faro.
Art. 2º - A instalação da nova unidade será efetivada pelo Juiz Eleitoral da zona de origem (38ª ZE - Oriximiná) no dia 08 de agosto de 2003.
Art. 3º - Instalada a nova Zona Eleitoral, o Juiz de Direito da Comarca, titular ou eventual, será imediatamente investido como Juiz Eleitoral, a quem caberá os seguintes encargos:
I – indicar ao Tribunal Regional a serventia que terá como responsabilidade a escrivania eleitoral, remetendo os dados de qualificação do titular para ser designado pelo TRE;
II – requisitar ao Juízo Eleitoral da Zona originária:
os livros de registros eleitorais do Município sob a sua jurisdição, as micro-fichas ou relações do eleitorado;
as folhas de votação dos eleitores, relativas às eleições de 1988,1989, 1990, 1992, 1993, 1994 e 1996;
a composição dos Diretórios Municipais, Comissões Provisórias Municipais e delegações partidárias registradas no Cartório da Zona de origem, relativa ao Município que integra a nova Zona;
as relações de filiação partidária arquivadas em Cartório, pertinente ao Município desmembrado;
os processos e papéis relativos a candidatos registrados em eleições anteriores no Município que está mudando de Zona;
certidão de resultado de todas as eleições havidas na unidade desmembrada, assim como o material relativo às mesmas existentes no Cartório da Zona de origem;
declaração, em algarismos por extenso, do número total de eleitores, discriminados por sexo e referenciado os analfabetos, regularmente inscritos no território da nova Zona;
idêntica declaração referente aos eleitores filiados aos Partidos Políticos, especificados por sexo e por Agremiação;
urnas, carimbos, e demais materiais pertinentes à unidade municipal desmembrada;
III - requisitar dos oficiais de Registro Civil, a comunicação mensal dos óbitos dos brasileiros alistáveis, residentes no território Municipal sob a sua jurisdição, para os fins previstos no Código Eleitoral;
IV - determinar as anotações devidas nas folhas de votação e demais documentos, referentes à mudança do número e da sede da Zona Eleitoral;
V- enviar ao TRE relatório detalhado das providências tomadas, com discriminação dos materiais recebidos da Zona de origem, referenciando quantidade e condições.
Art. 4º- O Juiz Eleitoral da Zona originária deverá providenciar:
I - lavratura de ata de instalação da nova Zona Eleitoral;
II - atendimento, no menor espaço de tempo, dos encargos de que trata o artigo anterior;
III - as anotações que couberem nos registros de eleitores, de Diretórios e Comissões Municipais dos Partidos, de filiações e de delegações partidárias, referentes aos Municípios desmembrados;
IV – o envio ao TRE de cópia da ata de instalação da nova unidade eleitoral e relatório sobre as providências tomadas.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 2003.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.437
PROCESSO N.º: 346 - DIV
AUTOS DE: PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Origem: Belém – Pará.
Interessado : Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, por seu Secretário Geral, Sérgio Luiz de Almeida Maneschy, por seu advogado, Dr. Orlando Barata Miléo Júnior.
Assunto: Prestação de Contas Anual – Exercício/2000.
Relator: Juiz Cláudio Augusto Montalvão das Neves.
Prestação de contas anual. Agremiação partidária. Exercício de 2000. Ausência de documentos indispensáveis à análise das contas. Não atendimento dos requisitos formais. Rejeição.
Face a impossibilidade de fiscalização da movimentação financeira e patrimonial, os dispêndios e os recursos aplicados, o que compromete a aprovação das contas, rejeitam-se as mesmas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, desaprovar as contas do Partido da Social Democracia Brasileira, nos termos do art. 29, § 1º, III da Resolução TSE n.º 20.987/2002.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 2003.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES-Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
VT-LJ-0156/03

O(A) Doutor(a) RENATA PLATON ANJOS, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28/08/03, às 10:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtljari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lanço ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARI CELULOSE S.A., penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0804/02, em que são partes: JOSÉ RIBAMAR DA COSTA, exequente(s) e JARI CELULOSE S.A., executada(s):
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS)

* 01 (Um) veículo GM/BLAZER CHEVROLET, 4 portas, ano/mod 2.000, à gasolina, placa JUB-1567 (ALMEIRIM-PA), cor prata, chassi 9BG116ASOYC435541, código RENAVAM 739737252, avaliado por R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N. VILA DE MUNGUBA. MONTE DOURADO-PA

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.
Ao(s) 01 de agosto de 2003. Eu.RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.
RENATA PLATON ANJOS
Juíza Titular

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148
E-mail:
vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-1179/03-5.
Rte: MARCOS ANTONIO DOS ANJOS RAMOS
Adv: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
Rdas1ª: OPÇÃO VEICULOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
Adv:
2ª: ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
DECISÃO: DECIDO REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROPOSTOS POR MARCOS ANTONIO DOS ANJOS RAMOS, RECLAMANTE NESTE PROCESSO, EM QUE DEMANDA COM OPÇÃO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, e CONTRA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, RECLAMADA, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08), DIAS
Nº 101 - 326/2003
PROCESSO Nº 101 - 01420/2003-6.

RECLAMANTE : FRANCISCA ÁUREA CARDOSO
RECLAMADA: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAENSE LTDA.
O (a) doutor (a) ÈRICA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, Juiza Substituta da MM. Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAENSE LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE:... DECIDE O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR FRANCISCA ÁUREA CARDOSO, CONTRA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAENSE LTDA., PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA DA VARA, APOS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, PROCEDA A DEVIDA BAIXA NA CTPS DA RECLAMANTE, COM A DATA DE 07.02.2001, DEVENDO AINDA ENVIAR OFÍCIO AO INSS E DRT, PARA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$-10,00, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE ORA SE ARBITRA EM R$-500,00.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (04/08/2003).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08), DIAS
Nº 101 - 325/2003
PROCESSO Nº 101 - 01418/2003-8.

RECLAMANTE : BENEDITO AZEVEDO SANTOS
RECLAMADA: TECHINT ENGENHARIA S/A
O (a) doutor (a) ÉRICA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, Juiza Substituta da MM. Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA TECHINT ENGENHARIA S/A., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE:... DECIDE O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR BENEDITO AZEVEDO SANTOS, CONTRA TECHINT ENGENHARIA S/A., PARA AUTORIZAR O RECLAMANTE A LEVANTAR O SEU FGTS ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA VARA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$-10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE ORA SE ARBITRA PARA ESSE FIM EM R$-500,00.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (04/08/2003).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08), DIAS.
Nº 101 - 323/2003
PROCESSO Nº 101 - 01324/2003-X.

RECLAMANTE: GIDEILSON DUARTE PAULINO
RECLAMADAS: PARTNER MANUTENÇÃO E SERVIÇOS S/ LTDA.
O (a) doutor (a) ÉRICA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ (a) SUBSTITUTO da 101a
Vara do Trabalho de ABAETETUBA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA PARTNER MANUTENÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE MÉRITO, CUJO TEOR É O SEGUINTE:...DECIDE JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR DIRETAMENTE A 1ª RECLAMADA PARTNER MANUTENÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA E NA FORMA SUBSIDIÁRIA A SEGUNDA RECLAMADA MIP ENGENHARIA LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE GIDEILSON DUARTE PAULINO O VALOR DE R$-299,44 A TÍTULO DE FGTS MAIS 40%, DURANTE TODO O PACTO LABORAL. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$-5,99, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. FICAR CIENTE AINDA, DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS., SENDO QUE TENDES O PRAZO DE LEI, PARA CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (04.08.2003).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08), DIAS.
Nº 101 - 324/2003
PROCESSO Nº 101 - 0542/2003-4.

RECLAMANTE: EVANDRO ALVES DE CARVALHO
RECLAMADA : MIC SERVIÇOS LTDA.
O (a) doutor (a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ (a) SUBSTITUTO da 101a
Vara do Trabalho de ABAETETUBA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA MIC SERVIÇOS LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE MÉRITO, CUJO TEOR È O SEGUINTE:...I-REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INCIAL E DE CARÊNCIA DE AÇÃO; II-NO MÉRITO, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR NA FORMA SOLIDÁRIA A 1ª RECLAMADA MIC SERVIÇOS LTDA. E A SEGUNDA RECLAMADA SERVENG CIVILSAN S/A EMP ASSOC. DE ENGENHARIA E NA FORMA SUBSIDIÁRIA A TERCEIRA RECLAMADA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A., A PAGAR AO RECLAMANTE EVANDRO ALVES DE CARVALHO, O VALOR DE R$-2.103,59 A TÍTULO DAS SEGUINTES PARCELAS JÁ LIQUIDADAS POR OCASIÃO DA FUNDAMENTAÇÃO: DIF DE SLA.DO MÊS DE SET/02, ABATENDO O VALOR DE R$-50,00, RECEBIDO; SALDO DE SALÁRIO DE 18 DIAS DO MÊS DE OUT/02; AV PRÉVIO; MULTA DO ART 477, DA CLT; FGTS40%; 13° SAL.PROP. (03/12); FERIAS PROP. (02/12)1/3; SEIS HE /SEMANA, COM ADC DE 65%, E REFLEXOS; SALÁRIO FAMÍLIA. CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE AINDA A EFETUAR A RETIFICAÇÃO NA CTPS DO OBREIRO, OBSERVANDO OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS (A CONTAR DA INTIMAÇÃO), SOB PENA DE PAGAR UM SAL.MÍNIMO E DE TER A SECRETARIA DE EFETUAR TAL ATO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DETERMINA-SE QUE A SECRETARIA FAÇA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E DRT. DETERMINA-SE QUE A RECLAMADA RECOLHA O INSS E IRRF, NA FORMA LEGAL. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$-43,46, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. FICAR CIENTE AINDA, DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, NOS AUTOS, SENDO QUE TENDES O PRAZO DE LEI, PARA CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (04.08.2003).

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

AV. 7 DE JANEIRO No.1962 - JUAZEIRO - SANTA IZABEL - PA

RESENHA NO 115 _ 198/2003
PROCESSO N° : 00676-1996-115-08-00-8 REFERENCIA 115 _ 676/1996_3
Exequente : ROSA CARDOSO MODESTO
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado : MUNICIPIO DE STO ANTONIO DO TAUA-PREF.MUNICIP
Advogado(a) : ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS
Assunto :
AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE FL.189/191, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 115 _ 199/2003
PROCESSO N° : 00803-1996-115-08-00-9 REFERENCIA 115 _ 803/1996_6
Exequente : CRIZALDA TRAVASSOS VIANA
Advogado(a) : MARCIO MOTA VASCONCELOS
Executado : MUNICIPIO DE STO ANTONIO DO TAUA-PREF.MUNICIPA
Advogado(a) : ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS
Assunto :
AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE FL.182/183, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 115 _ 200/2003
PROCESSO N° : 00130-1997-115-08-00-8 REFERENCIA 115 _ 130/1997_X
Exequente : MARIA DE NAZARE BEZERRA DE SOUSA
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado : MUNIC.STO ANTONIO DO TAUA-PREF.MUNICIPAL
Advogado(a) : ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS
Assunto :
A EXECUTADA PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO DE FL.254/256, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 115 _ 201/2003
PROCESSO N° : 00329-2002-115-08-00-4 REFERENCIA 115 _ 329/2002_9
Exequente : MARIA LUCIA LAMEIRA DA HUNGRIA
Advogado(a) : JOAO JOSE SOARES GERALDO
Executado : SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assunto :
AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO DE FL.79/80, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 115 _ 202/2003
PROCESSO N° : 00596-1997-115-08-00-3 REFERENCIA 115 _ 596/1997_1
Reclamante: NELCINGUE COSTA CARDOSO
Advogado(a) : MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
Reclamado : PENA BRANCA DO PARA S A
Advogado(a) : ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Assunto :
A EXECUTADA PARA CIENCIA DE QUE FOI ABANDADO O VALOR DE R$-3681,90JCM(TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E O VALOR DE R$-60,00JCM (SESSENTA REAIS) AO PROCESSO 115-909/97-1 CONTRA A MESMA EXECUTADA.
RESENHA NO 115 _ 203/2003
PROCESSO N° : 00644-2001-115-08-00-0 REFERENCIA 115 _ 644/2001_X
Exequente : ELDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(a) : JOAO JOSE SOARES GERALDO
Executado : CERRIO CERAMICA RIO CARAPARU IND E COM LTDA
Advogado(a) : JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Assunto :
AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR AS SUAS RAZOES DE CONTRARIEDADE AOS EMBARGOS A EXECUCAO DE FL.226/227, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRACISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO

PROCESSO 0365-2003-00-08-00-1 (SE/MS 3868/2003).. IMPETRANTE:COMPANHIA AGO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM. Dr. Edidácio Gomes Bandeira. AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. DR. DO TABALHO SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. DECISÃO cumpre-nos o indeferimento da petição inicial, pela falta de juntada dos documentos indispensáveis à propositura da ação. Com efeito, através do despacho de fl. 182, o requerente foi intimado a proceder complementação aos termos da petição inicial, visando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 225 do Regimento Interno deste Regional. Regularmente notificado através do Diário Oficial do Estado, conforme Certidão de Publicação de fl. 184, o requerente não cumpriu com a determinação de proceder emenda à exordial, deixando de trazer aos autos cópia autêntica de todos os documentos que acompanham à exordial. Logo, ante a total impossibilidade de apreciação da questão, indefiro liminarmente a presente petição. Custas pela impetrante, sobre R$-100.000,00, na quantia de R$-2.000,00. Belém, 04 de agosto de 2003.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz Relator

SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2003
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: 01. PROCESSO 00236-2003-000-08-00-3 (SE/A REG 2922/2003). RECORRENTE: UNIÃO (Procurador: Dr. José Mauro de Lima O' de Almeida e outra). RECORRIDOS: JORGE GUILHERME PICANÇO DO NASCIMENTO, RAIMUNDO RAMOS FILHO, EDU NONATO DA SILVA FILHO, RAIMUNDO PEDRO LEMOS, MARIA SOARES LOPES, RAIMUNDO ROBERTO GAVINHO DA CRUZ, MOISES ALVES RODRIGUES FILHO, PEDRO CUNHA BASTOS, JOÃO ANTONIO FONSECA DE DEUS e MARIA DARLENE DE LIMA ALMEIDA (Dr.ª Edilea Valério e outros). 02. PROCESSO 00240-2003-000-08-00-1 (SE/A REG 2521/2003). RECORRENTE: UNIÃO (Procurador: Dr. José Mauro de Lima O' de Almeida e outra). RECORRIDOS: ANTONIA DE JESUS DOS SANTOS DIAS, MARIA CRUZ DOS SANTOS, ARMANDO DIOGO COUCEIRO FILHO, FRANCISCO SEBASTIÃO MATIAS e CLARA ALCAIM BERMAN (Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e outros). 03.PROCESSO 00254-2003-000-08-00-5 (SE/A REG 02683/2003). RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outra). RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ – SINTSEP (Dr. João José Soares Geraldo e outros).

Belém, 05 de agosto de 2003.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

EDITAL DE NOTIFICACÃO Nº 051/2003
PRAZO DE 20(DEZ) DIAS

PROCESSO 0040-2003-000-08-00-9 (SE/AR 0405/2003). Autor: JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - FAZENDA CABACEIRAS. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. Réu:IRAN ESTEVES DE FREITAS. O doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ TOGADO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, faz saber que, pelo presente EDITAL, fica notificado, Sr. IRAN ESTEVES DE FREITAS, réu nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomare ciência da seguinte determinação, constante à fls.122 dos autos: FICA NOTIFICADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR DEFESA, NO PRAZO DE 20(DEZ) DIAS, NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA ESPECIFICADO. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, 05 de agosto de 2003. Eu ,MARLICI BARROS PEREIRA MOURA, Assessora de Juiz, conferi e subscrevi.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br (91) 224-7583

DESPACHO
PROCESSO 00126-2003-000-08-00-1(SE/AR 1563/2003). AUTOR: PAULO CESAR FIGUEIREDO RIBEIRO. Doutora Isabel Cristina Silva Ribeiro e outros. RÉU: FRANCISCO FRANCO DA SILVA. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, chamo o processo à ordem para (1) tornar sem efeito o despacho de folha 39 e (2) determinar que o autor, definitivamente, emende a petição inicial, qualificando corretamente o réu com a indicação de seu endereço atual e completo,

no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial; (3) intime-se o autor por publicação no Diário Oficial do Estado e (4) remeta-se-lhe a íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Em 1° de agosto de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN

NOT/GEN/Nº 102/2003 - PROCESSO 00353-2003-000-08-00-7 (TRT-SE/AR 3750/2003). AUTOR: EDMILSON JOSÉ MATTOS FIGUEIRA. Advogado: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva. RÉU: SÃO RAIMUNDO SPORT CLUBE. Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado às fls. 115/117 dos autos, ficam notificadas as partes para ciência de que foi indeferida a petição inicial, com fulcro no art. 284 e parágrafo único, combinado ao art. 295, VI, ambos do CPC. Custas de R$-20,00, calculadas sobre R$-1.000,00, pelo autor. Belém, 05 de agosto de 2003. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 048/2003 – 2ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS EM 04.08.2003.

ACÓRDÃO 01738-2001-010-08-00-7 (2ª T./RO 3440/2003). RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRATICAGEM DA BARRA DO PARÁ. Drª Mildred Lima Pitman e outros. RECORRIDO: ROMUALDO BARATA DE SOUZA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONFIGURAÇÃO. A nova legislação processual civil que disciplina a responsabilidade por dano processual, deve ser empregada no processo trabalhista, como meio de combate aos procedimentos protelatórios ou maliciosos. Como a reclamada suscitou o pronunciamento do juízo para matéria já apreciada e retardou o curso do feito, o que ofende o componente ético do processo, esta conduta temerária deve ser punida, mantendo-se a r. sentença que imputou-lhe a multa de embargos protelatórios e condenou-a a pagar a indenização de 20% sobre o valor da causa. AVISO PRÉVIO. REPETIÇÃO DO PAGAMENTO. A inobservância pelo empregador das regras do art. 488 e parágrafo único, da CLT, eiva de nulidade absoluta a concessão do aviso prévio, sendo causa da repetição do pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA DAS FÉRIAS 95/96, 96/97, 97/98 E 98/99 COM 1/3, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$-175,12, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$-8.756,93, PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO 00242-2003-011-08-00-4 (2ª T./RO 3496/2003). RECORRENTE: SILOÊNIO BEZERRA DO NASCIMENTO. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS - ÔNUS DE PROVA - Em matéria de horas extras, além daquelas reconhecidas e pagas pela reclamada, conforme a documentação colacionada aos autos, incumbia ao demandante o ônus de prova, dado que o normal se presume, mas o extraordinário deve ser provado (teoria de Malatesta) e porque fato por ele alegado (art. 818, da CLT) e constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC). Não se desincumbindo, devem ser indeferidas as diferenças pleiteadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 00922-2002-106-08-00-X (2ª T./AP 3606/2003). AGRAVANTE: DIPROMAM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS DA AMAZÔNIA. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. AGRAVADA: MARY RYTA FREITAS DE FARIAS. Dr. Alex Cordeiro Azevedo. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – VALOR DO BEM PENHORADO SUPERIOR AO DÉBITO - Não constitui excesso de penhora somente o fato do valor do bem ser superior ao da dívida, porque o que sobejar da execução será devolvido ao executado, conforme dicção do artigo 710 do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01058-2002-007-08-00-1 (2ª T./RO 3632/2003). RECORRENTE: EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA. Drª Marília Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDO: ESMELINDO DOS REIS E SILVA. Drª Tereza Vânia Bastos Monteiro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: NORMA COLETIVA. APLICABILIDADE. ÂMBITO ESPACIAL. As normas coletivas, como ajuste entre entidades sindicais visando novas condições de trabalho, produzem efeitos inter pars, abrangendo as partes convenentes e representadas, ou seja, atuam no âmbito das respectivas representações (art. 611 da CLT), gerando direitos e obrigações, aplicando-se aos contratos de trabalho dos empregados integrantes da categoria profissional suscitante, tendo como âmbito de incidência o local onde se dá a prestação de serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIO RETIDO E REDUZIR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS AO QUANTITATIVO DE 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) MENSAIS, DURANTE TODO O PERÍODO TRABALHADO, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ARBITRADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 00347-2001-004-08-00-3 (2ª T./AP 3688/2003). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADOS: EDUARDO THEOFILO DO NASCIMENTO. HILÁRIO DA COSTA VIEIRA. JOÃO CLÁUDIO DANTAS DE CARVALHO. JOSÉ MARIA DA SILVA LOPES. LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUZA SOBRINHO. E OUTROS. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - INCABÍVEL DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ANTES DE INICIADA A EXECUÇÃO - De acordo com a redação da alínea "a" do art. 897 Consolidado, o agravo de petição é recurso cabível "das decisões do Juiz ou do Presidente, nas execuções". Assim sendo, em virtude de não haver execução nos autos, não merece conhecimento o agravo de petição interposto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INADEQUADO E DESERTO, TUDO DE ACORDO OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO 00311-2001-116-08-00-8 (2ª T./AP 3693/2003). AGRAVANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BALESTRERI LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outro. AGRAVADO: JARBES VALENZUELA. Drª Arcione Lima Magalhães. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CÁLCULOS. Não merece conhecimento o agravo que não indica o valor das parcelas discutidas, pois a Lei 8.432, de 11.06.92, acrescentou o § 1° ao art. 897, da CLT, dispositivo que condicionou o recebimento desse apelo a mais um pressuposto, a delimitação justificada das matérias e valores objeto do inconformismo. No caso, faltou a delimitação dos valores, não se podendo adentrar ao exame do mérito das razões recursais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES OBJETO DA DISCORDÂNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 1°, DO ART. 897, DA CLT, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 00491-2002-005-08-00-7 (2ª T./AI 3701/2003). AGRAVANTE: COMERCIAL NOVO MILÊNIO LTDA - CONMIL. Dr. Mailton Marcelo Silva Ferreira e outro. AGRAVADO: BENTO AMADOR TEIXEIRA. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Ramalho. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL – PRESSUPOSTO OBJETIVO PARA ADMISSIBILIDADE DE RECURSO. Está pacificado, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, que o depósito recursal, previsto no art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, tem por finalidade primeira assegurar a execução imediata da sentença. Daí a sua indispensabilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00308-1993-010-08-00-7 (2ª T./AP 3706/2003). AGRAVANTE: ADANILSON OLIVEIRA DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADO: C. SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA. Drª Edilea Rodrigues Valério dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. TEMPESTIVIDADE. Tendo o exeqüente tomado ciência da atualização dos cálculos, mediante determinação do Juízo da execução, e dela se manifestado dentro do prazo previsto no artigo 884, da Consolidação das Leis do Trabalho, não há que se falar em preclusão ou intempestividade da impugnação aos cálculos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PARA DETERMINAR QUE O CRÉDITO DO EXEQÜENTE SEJA ATUALIZADO ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO PAGAMENTO OU SEJA, FEVEREIRO DE 2003, DE ACORDO COM O DEMONSTRATIVO ACIMA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00455-2003-006-08-00-0 (2ª T./RO 3764/2003). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. João Pedro de Deus Neto e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lôbo e Avelino Koenig e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e FRANCISCO OTÁVIO GONÇALVES DE MELO. Dr. José Eduardo Andrade Diniz. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: BANCO DA AMAZÔNIA. CONTRIBUIÇÃO APÓS 30 (TRINTA) ANOS. ISENÇÃO. A aposentadoria é regida pelas normas em vigor na data da admissão do empregado; observando-se as alterações posteriores, desde que mais favoráveis ao beneficiário do direito, como recomenda o Enunciado n° 288 do C. TST, entendimento jurisprudencial que respeita a garantia do direito adquirido, assegurada na Constituição da República. Como o Estatuto primitivo da CAPAF, a Portaria 375/69, era a norma vigente à época da admissão do reclamante e, no § 7°, do seu art. 6°, consagrava o direito de não mais contribuir para a CAPAF após o implemento de 30 anos de contribuições, verificada essa condição, faz jus o autor à isenção de contribuição e à devolução dos valores indevidamente descontados de seus proventos de aposentadoria desde o implemento dessa condição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA SUSCITADA PELOS RECORRENTES E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELO BASA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE COISA JULGADA, ARGÜIDA PELA CAPAF, E DE PRESCRIÇÃO TOTAL, SUSCITADA PELO BASA, À FALTA DE AMPARO NA LEI; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 00365-2003-109-08-00-7 (2ª T./RO 3787/2003). RECORRENTE: EDMUNDO GERMANO HERMES. Dr. Célio Figueira da Silva. RECORRIDO: FERNANDO AGUIAR MACHADO. Dr. João Paulo Oliveira dos Santos e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. DIFERENÇA ÍNFIMA. DESERÇÃO. A efetivação do depósito previsto em lei é uma das garantias do devido processo legal e, ainda que ínfima a diferença do valor do depósito, se tem expressão monetária, é capaz de atrair a deserção do apelo, conforme tem entendido a jurisprudência da SDI do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO PORQUE DESERTO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 01322-2002-203-08-00-8 (2ª T./RO 3802/2003). RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Drª Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDO: CIPRIANO FRAZÃO. Drª Erliene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: PAGAMENTO. QUITAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. É do empregador, a obrigação de comprovar o pagamento das verbas trabalhistas, uma vez que possui a guarda dos recibos de quitação, por ser medida inerente a sua atividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00195-2003-007-08-00-X (2ª T./RO 3807/2003). RECORRENTES: EDITORA GLOBO S.A. Drª Cristina Pinho Martins e outros. FLÁVIO GOMES DOS SANTOS. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. e NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. Esta modalidade de contrato jamais poderá impor que a contratante assuma as obrigações trabalhistas dos empregados da contratada, pois estas são de exclusiva responsabilidade da empregadora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, BEM COMO DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, EXCETO NO QUE DIZ RESPEITO À INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO; AINDA, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM O RECURSO DA RECLAMADA (FOLHAS 100-106), POR NÃO SE TRATAR DE QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ENUNCIADO Nº 8 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DEIXANDO, ENTRETANTO, DE DESENTRANHÁ-LOS, EM FACE OS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA; EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EDITORA GLOBO S.A., MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01747-2002-002-08-00-4 (2ª T./RO 3828/2003). RECORRENTES: CENTRO ODONTOLÓGICO ALDÍZIO PINTO DO NASCIMENTO. Drª Juliana Maria Fernandez Miléo e outros e JOSIAS SANTOS DE SOUZA. Drª Maria José Cabral Cavalli e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE TRABALHO. PROTÉTICO. Não é empregado o profissional que não trabalha em condições de dependência e subordinação, pois não é dirigido ou fiscalizado pelo reclamado, não estando sujeito a ordens ou ao comando do reclamado, podendo comparecer no horário de sua própria conveniência, entrar e sair livremente, não trabalhando com exclusividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE; EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIO DO RECLAMADO E ADESIVO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, CONSIDERANDO PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$-914,11, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, R$-45.705,77, ÔNUS DO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO 00741-2003-010-08-00-5 (2ª T./RO 3847/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDOS: JOCIMAR DA SILVA FIGUEIREDO. Dr. Traclides Holanda de Castro e EME – EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EMPRESA CLIENTE - Verificada a culpa in eligendo da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contraídas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto nos arts. 159 do Código Civil e 455 da CLT, bem como item IV do Enunciado n° 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE; EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A CONDENAÇÃO NAS HORAS EXTRAS E REPOUSOS E REFLEXOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E REPOUSOS REMUNERADOS E

REFLEXOS; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$-60,00, CALCULADAS SOBRE R$-3.000,00, PELAS RECLAMADAS SUCUMBENTES.

ACÓRDÃO 00389-2003-003-08-00-X (2ª T./RO 3862/2003). RECORRENTES: ANA MARIA DIAS ALBUQUERQUE. ARMANDO ALVES. BERENICE DE ALMEIDA LIMA. HENRIQUE NUNES CUTRIM. MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA CAMPOS. NAZARENO MACHADO DA COSTA. RAIMUNDO BENEDITO COSTA. RAUL FRANCISCO CAVALEIRO DE MACEDO LIMA. ROSA VIEIRA CAYRES. SANTANA DUARTE CARDOSO. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Érika Moreira Bechara e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Eric Quintela Smith e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É da Justiça do Trabalho a competência para examinar pedidos decorrentes da complementação de aposentadoria a serem pagos por entidade de previdência privada fechada, oriundos do extinto contrato de trabalho. Esta Corte Turmária, interpretando o disposto no § 2º, do art. 202, da Carta Magna, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, vem entendendo que a aludida norma não trata da competência material deste ramo do Judiciário, não envolve questão de processo, mas apenas prevê que as condições contratuais estabelecidas nos regulamentos e estatutos do plano de benefícios de entidade de previdência privada não integram o contrato de trabalho, dispondo sobre direito substantivo, portanto, não afetando a competência deste ramo do Judiciário, conforme art. 114, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR IRRECORRIBILIDADE DA SENTENÇA, DESERÇÃO E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS, SUSCITADAS EM CONTRA-RAZÕES PELO BASA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA PROCESSAR E JULGAR A RECLAMAÇÃO QUE VERSA SOBRE EXTENSÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO ABONO CONCEDIDO EM ACORDO COLETIVO E, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE PROFIRA OUTRA DECISÃO, APRECIANDO AS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 01091-2002-005-08-00-9 (2ª T./AP 3997/2003). AGRAVANTE: EDITORA CEJUP LTDA. Dr. Paulo Roberto Arevalo Barros Filho e outros. AGRAVADOS: SELMA LÚCIA FERREIRA DO AMARAL. Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos e outros. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO – TRADIÇÃO DO BEM. Quando o bem penhorado estiver na posse e uso da executada, no momento da penhora, é bastante para que se tenha presente a transferência de domínio, que decorre da tradição, nos termos dos artigos 620 e 675 do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01351-2000-006-08-00-0 (2ª T./AP 4042/2003). AGRAVANTES: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA. Drª Márcia Suely Corrêa Moraes e outros. AGRAVADO: ADEMIR GUERREIRO CARNEIRO. Drª Adelmira Carneiro Maia e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CÁLCULOS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. É do executado a responsabilidade pela atualização do crédito do exeqüente, quando o depósito correspondente ao valor total da dívida é efetuado não para fins de liberação ao titular, mas como mera garantia de recurso do devedor, ainda que a entidade depositária seja obrigada a proceder ao cômputo da correção monetária, na forma da lei, tendo em vista a diferença entre os critérios utilizados e, uma vez que a atualização do débito é devida até o efetivo cumprimento da obrigação, o que só acontece com o pagamento do crédito ao titular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Belém, 05 de agosto de 2003
LÚCIA ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 048/2003 – 2ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS EM 04.08.2003.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Rito Ordinário

ACÓRDÃO 00949-2002-010-08-00-3 (2ª T./ED/RO 01689/2003). EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. EMBARGADO: FERNANDO AUGUSTO ALVES DA SILVA. Dr. Paulo André Vieira Serra e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. O prequestionamento não pode ser exigido a nível de fundamento isolado nos embargos de declaração, mas deve estar vinculado a um ponto verdadeiramente omisso ou contraditório no julgado, mormente quando o v. Acórdão adotou tese contrária àquela defendida pela embargante e questionou toda a matéria litigiosa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIREM OMISSÕES A SUPRIR E CONTRADIÇÕES A SANAR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO 01640-2002-110-08-00-9 (2ª T./ED/RO 2584/2003). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. José Augusto Freire Figueiredo e outros. EMBARGADO: PAULO SÉRGIO DE ABREU GODINHO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ACOLHIDOS, EM PARTE, PARA SANAR OMISSÃO PARCIAL. Constatado que há aspectos recursais relevantes não enfrentados especificamente no julgado, haver-se-á de promover os saneamentos indispensáveis à completude da prestação jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUESTIONAMENTOS LEVANTADOS EM TORNO DA LIMITAÇÃO TEMPORAL DAS HORAS "IN ITINERE" E AINDA QUANTO À JORNADA SEMANAL DO RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00399-2003-110-08-00-1 (2ª T./ED/RO 3001/2003). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Drª. Márcia Frias Simões Martins e outros. EMBARGADO: ANTÔNIO JORGE NASCIMENTO SOUZA. Drª. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO - Não há lacuna no Acórdão, se expôs em seus fundamentos os motivos pelos quais rejeitava a tese defendida pela embargante, questionando a matéria de horas itinerárias, ainda que não tenha feito referência expressa ao Enunciado invocado. No entanto, devem ser prestados os esclarecimentos requisitados, para fins de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOLHÊ-LOS PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS REQUERIDOS.

ACÓRDÃO 02017-2002-007-08-00-2 (2ª T./ED/RO 3048/2003). EMBARGANTE: E. S. BARBOSA. Drª Cláudia de Araújo Medeiros Paiva Rodrigues. EMBARGADO: ESTEVÃO DOS SANTOS OLIVEIRA. Dr. Armando Ferreira Rodrigues Filho e outras. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos, obscuros ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER LACUNA A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO 00378-2003-110-08-00-6 (2ª T./ED/RO 3144/2003). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Drª. Márcia Frias Simões Martins e outros. EMBARGADO: WADSON MARCOS LIMA CORRÊA. Drª. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO - Não há lacuna no Acórdão, se expôs em seus fundamentos os motivos pelos quais rejeitava a tese defendida pela embargante, questionando a matéria de horas itinerárias, ainda que não tenha feito referência expressa ao Enunciado invocado. No entanto, devem ser prestados os esclarecimentos requisitados, para fins de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOLHÊ-LOS PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS REQUERIDOS.

ACÓRDÃO 00423-2003-110-08-00-2 (2ª T./ED/RO 3209/2003). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Drª. Márcia Frias Simões Martins e outros. EMBARGADO: PAULO AUGUSTO COUTINHO VIANNA. Drª. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO - Não há lacuna no Acórdão, se expôs em seus fundamentos os motivos pelos quais rejeitava a tese defendida pela embargante, questionando a matéria de horas itinerárias, ainda que não tenha feito referência expressa ao Enunciado invocado. No entanto, devem ser prestados os esclarecimentos requisitados, para fins de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOLHÊ-LOS PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS REQUERIDOS.

ACÓRDÃO 00428-2003-110-08-00-5 (2ª T./ED/RO 3214/2003). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Drª. Márcia Frias Simões Martins e outros. EMBARGADO: JUCELINO DANTAS LIVINO. Drª. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO - Não há lacuna no Acórdão, se expôs em seus fundamentos os motivos pelos quais rejeitava a tese defendida pela embargante, questionando a matéria de horas itinerárias, ainda que não tenha feito referência expressa ao Enunciado invocado. No entanto, devem ser prestados os esclarecimentos requisitados, para fins de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOLHÊ-LOS PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS REQUERIDOS.

ACÓRDÃO 00681-2002-004-08-00-8 (2ª T./ED/RO 1832/2003). EMBARGANTE: CHRISTIAN HANDERSON SOUZA DE BARROS. Dr. Alexandre Ripardo Pauxis e outras. EMBARGADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00704-2001-201-08-40-5 (2ª T./AP 1300/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outro. AGRAVADOS: CHARLES ALFAIA RODRIGUES. Dr. José Elivaldo Coutinho. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - DÉBITOS DE PEQUENO VALOR - DISPENSA "Os créditos de natureza trabalhista e previdenciária têm o mesmo caráter alimentar e, por isso, merecem tratamento isonômico no que se refere à dispensa de emissão de precatório requisitório em execuções de pequeno valor, sob pena de se estar privilegiando determinados credores em detrimento de outros que se encontram em situações similares (aplicação do art. 100, §3º, da Constituição Federal e do art. 128 da Lei n. 8.213/91, com a redação dada pela Lei n. 10.099/2000, referendada pelo TST no julgamento do Mandado de Segurança RXOFROMS 662488/2000). A partir da Emenda Constitucional n. 37/2002, que definiu provisoriamente o que deve ser considerado "débito de pequeno valor" para as Fazendas Estaduais e Municipais, dispensa-se a emissão de precatório para execução de débitos da Fazenda Estadual no valor de até 40 salários mínimos e de até 30 salários mínimos para a Fazenda Municipal (aplicação do art. 87 do ADCT, acrescentado pela Emenda n. 37/2002). Recurso improvido." (Acórdão: 3T-AP-4075/2002 - 27/09/2002 - Rel. Juíza Pastora Leal). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00664-2002-010-08-00-2 (2ª T./AP 2315/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Drª Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: CLÁUDIO DO NASCIMENTO PAIVA. Drª Francisca Gato da Costa e outras. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE INTERESSE. Não merece conhecimento agravo de petição que pretende atacar penhora de bem, que já foi objeto de arrematação em outro processo, por faltar-lhe o interesse processual de agir, conforme precedentes dessa Egrégia 2ª Turma, pois desapareceu o interesse processual e material, tornando-se inútil o provimento jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 01617-2002-110-08-00-4 (2ª T./RO 2468/2003). RECORRENTE: JORGE LUIZ RANGEL. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. – ELETRONORTE. Drª Patrícia de Nazaré Souza Azevedo e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: HORAS "IN ITINERE". DESCARACTERIZAÇÃO As chamadas "horas in itinere", na conceituação jurisprudencial, só restarão configuradas se o local for de difícil acesso ou não servido por transporte público regular. A só insuficiência deste, contudo, sem significar a impossibilidade do empregado chegar ao trabalho, não justifica a remuneração das horas de percurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA RECORRIDA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, JÁ DEFERIDA A ISENÇÃO AO RECLAMANTE, QUE FICA MANTIDA.

ACÓRDÃO 00125-2002-001-08-00-2 (2ª T./REX OFF 2724/2003). RECLAMANTE: JOSIMAR COSTA CORDEIRO. Drª Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO (SESAN). Procuradora: Drª Klébia Karina Nascimento dos Santos e KIM ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ENTE PÚBLICO - Verificada a culpa in eligendo do tomador de serviços, responde ele pelas obrigações trabalhistas contraídas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto nos arts. 159 do Código Civil e 455 da CLT, bem como item IV do Enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, CONVOCADO PARA COMPOR O QUORUM, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE PASSIVA E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 00774-2002-010-08-00-4 (2ª T./RO 2747/2003). RECORRENTES: ADMIR DOS SANTOS SERRA. CÉZAR SALAZAR PIMENTA. CLÁUDIO MARIA PINHEIRO GUIMARÃES. EREMITO MONTEIRO NEGRÃO. JOÃO MACEDO DAS NEVES. JONAS DE ALCÂNTARA BENTES. JURACY FURTADO FREITAS. LAURO DEMÉTRIO JUVENAL TAVARES. MANOEL RODRIGUES ALVES. MENASSÉ EPHIMA MOURA. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cezar Escócio de Faria Junior e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Érika Moreira Bechara e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ABONO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. O abono concedido por sentença normativa, em dissídio coletivo, ao pessoal da ativa, deve estender-se aos aposentados, não importando se possui ou não natureza salarial, o que é irrelevante, tendo em vista o objetivo da CAPAF que é assegurar aos jubilados uma equivalência remuneratória ao pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELO BASA E DE CITAÇÃO DA UNIÃO ARGÜÍDA PELA CAPAF, POR FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REJEITANDO AS PREJUDICIAIS DE COISA JULGADA E PRESCRIÇÃO, INVOCADAS EM CONTRA-RAZÕES, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RECLAMADOS A PAGAR AOS RECLAMANTES O ABONO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACORDO COLETIVO 2001/2002, NO IMPORTE DE 80% (OITENTA POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO DE CADA RECLAMANTE NO MÊS DE AGOSTO/2001, COMO DEMONSTRADO NA INICIAL (FLS. 11), COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONCEDENDO AINDA AOS RECLAMANTES A TUTELA ANTECIPADA NO IMPORTE DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO ABONO DEVIDO A CADA RECLAMANTE, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO, ATRAVÉS DE CARTA DE SENTENÇA, DETERMINANDO SEJAM EFETUADOS OS DESCONTOS DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À CAPAF E AO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, NA FORMA DA LEI, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$-344,16, CALCULADAS SOBRE O VALOR ESTIMADO DE R$-17.208,00, PELOS RECLAMADOS SOLIDÁRIOS.

ACÓRDÃO 02159-2002-008-08-00-6 (2ª T./AP 3065/2003). AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora: Drª Maria Clara Sarubby Nassar. AGRAVADA: M. F. ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. EXECUÇÃO DE OFÍCIO. DÍVIDA DE PEQUENO VALOR. O Juízo trabalhista deve executar de ofício as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a e II, decorrentes de sentença e acordo judicial, ante os termos do § 3º, do art. 114 da Carta Magna, regulamentado pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000. No entanto, face ao disposto no art. 54, da Lei 8.212/91, as dívidas de pequeno valor não devem ser imediatamente executadas. E a Portaria nº 515, do MPS, prevê que os débitos de pequeno valor sejam agrupados (art. 3º), bem como fixa o valor piso das execuções em R$-110,00. Acima desse valor, deve prosseguir a execução, sendo em qualquer caso, notificado o devedor para quitar sponte propria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DETERMINAVA O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DA EXECUÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DE PEQUENO VALOR, ENTENDIDOS COMO TAIS OS IGUAIS OU INFERIORES A R$1.735,07 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS), DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 00325-2003-202-08-00-9 (2ª T./REXOFF RO 3147/2003). RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. MARIA RAIMUNDA NOGUEIRA CARVALHO FERREIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. e COOPEAP - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. II - INCONSTITUCIONALIDADE DO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO C. TST - Rejeita-se a tese de inconstitucionalidade do Enunciado acima, pois o mesmo está amparado no art. 37, §6º, da Constituição Federal de 1988. (Ac. 3ªT – RO-0548/2002 – 08/04/2002, Rel. Juíza Pastora Leal.). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM CONSIDERAR INTERPOSTA A REMESSA NECESSÁRIA E DELA CONHECER, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS; UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO, BEM COMO DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTOS, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01581-2002-004-08-00-9 (2ª T./RO 3358/2003). RECORRENTES: COMPAR – COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros e BENEDITO FURTADO VINAGRE. Dr. José Luiz Flexa Alves e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA - O limite mais reduzido da duração da jornada instituído pelo inciso XIV, do art. 7º, da CF/88, teve como objetivo teleológico a proteção do empregado que, é submetido a constantes variações de horário, porque a mudança importa em maior desgaste físico e, desequilíbrio social e familiar. De modo que, verificando-se a alternância dos turnos, essa circunstância autoriza o direito à jornada reduzida, à aplicabilidade daquele preceito constitucional. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao trabalhador o ônus de provar no processo que a empregadora, por ação ou omissão culposa, causou-lhe dano, havendo nexo causal entre o prejuízo que sofreu e a conduta culposa da agente, por se tratar de fato por ele alegado (art. 818, CLT) e constitutivo do seu direito (art. 333,I, CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 00025-2003-201-08-00-3 (2ª T./REX OFF RO 3381/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA MENDES. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - FALSA COOPERATIVA - O contrato de trabalho é dinâmico, informal, de ordem pública. Existindo a prestação remunerada de serviço, com horário rígido e fiscalização, atuando a Cooperativa como intermediadora de mão-de-obra para o ente público, estamos diante de um verdadeiro contrato de trabalho, sendo nula a tentativa de burlar a legislação consolidada, a teor do art. 9º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 1º, V, DO DL 779/69 E, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E AVISO PRÉVIO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. FICA O ENTE PÚBLICO ISENTO DE CUSTAS, CONFORME ART. 790-A, DA CLT.

ACÓRDÃO 00869-2001-010-08-00-7 (2ª T./AP 3439/2003). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. – ELETRONORTE. Drª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. AGRAVADO: FRANCISCO SALES PAULA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: MOMENTO DE EMBARGOS NA EXECUÇÃO TRABALHISTA. Os embargos constituem a defesa do devedor no processo executório e devem ser manejados após a citação e penhora, no prazo de cinco dias, de acordo com o art. 884, caput, da CLT, não havendo lacuna a esse respeito na lei trabalhista. Como o juízo mandou notificar a executada do bloqueio de valores realizado, a partir da data da ciência inicia-se a contagem do prazo para opor embargos, não sendo intempestivos, quando manejados dentro do lapso dos cinco dias subseqüentes à constrição, conforme o art. 884 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, AFASTAR A INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS DE FLS. 284/291 E DETERMINAR AO JUÍZO DA EXECUÇÃO EXAMINAR A REFERIDA PEÇA, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA.

Belém, 05 de agosto de 2003.

LÚCIA ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 048/2003 – 2ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS EM 04.08.2003.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 00613-2003-001-08-00-0 (2ª T./RO 4089/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: AGOSTINHO LIMA. Drª Luíza de Marilac Campelo de Moraes. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Drª Elinay Almeida Ferreira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E DELE CONHECER, VISTO QUE AS RAZÕES RECURSAIS ESTÃO PERFEITAMENTE FUNDAMENTADAS, INSURGINDO-SE CONTRA A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU QUE JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, EXPONDO OS MOTIVOS PELOS QUAIS A PARTE ENTENDE QUE DEVE SER REFORMADO O JULGADO, PREQUESTIONANDO DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS QUE ENTENDE VIOLADOS, CABENDO A ESTA CORTE JULGAR O RECURSO NO MÉRITO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: "INVESTE O RECLAMANTE CONTRA A R. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, ENTENDENDO QUE A VERBA DE ANUÊNIO NÃO INTEGRA A BASE DE CÁLCULO DA PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA, TAMBÉM DENOMINADA DE ADICIONAL REGIONAL. SUSTENTA QUE A R. DECISÃO AFRONTA O ARTIGO 457, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA CLT E OS ENUNCIADOS NºS 152 E 203, DO C. TST E 207, DO E. STF, TENDO EM VISTA QUE OS ANUÊNIOS INTEGRAM O SALÁRIO DO RECLAMANTE PARA TODOS OS FINS, INCLUSIVE PARA A COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA, NÃO PODENDO PREVALECER A TEORIA SUBJETIVISTA APLICADA PELO JUÍZO A QUO, QUE ENCONTRA-SE HÁ MUITO SUPERADA PELA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA. FAZ EM SUA PEÇA RECURSAL, INICIALMENTE, A DISTINÇÃO ENTRE GRATIFICAÇÃO E ADICIONAL, RESSALTANDO QUE O ADICIONAL CRIADO PELA EMPRESA ENCONTRA-SE DESVIRTUADO DA MENS LEGIS DO ART. 457 CONSOLIDADO, POIS EXCLUI DE SEU CÔMPUTO O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, O QUAL, SEGUNDO JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA, É PARTE INTEGRANTE DOS SALÁRIOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. A RECLAMADA ADUZIU EM CONTESTAÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO DA REFERIDA PARCELA, DEU-SE POR MERA LIBERALIDADE, TENDO EM VISTA INEXISTIR QUALQUER OBRIGAÇÃO JURÍDICA DE EFETUAR TAL PAGAMENTO. A RECLAMADA É UMA EMPRESA PÚBLICA, INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA, ESTANDO VINCULADA AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, E A VANTAGEM DENOMINADA ADICIONAL DE LOCALIDADE OU ADICIONAL REGIONAL, FOI INSTITUÍDA POR LEI, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, DESTINANDO-SE A INCENTIVAR AQUELES QUE DESENVOLVIAM SUAS ATIVIDADES EM LOCAIS CONSIDERADOS MENOS ATRATIVOS PARA A MÃO-DE-OBRA, COMO É O CASO DA AMAZÔNIA LEGAL E FOI ESTENDIDA AO PESSOAL DAS ESTATAIS, POR ISSO QUE, DE ACORDO COM A NORMA INSTITUIDORA DA VANTAGEM, ELA APENAS SERIA DEVIDA AOS EMPREGADOS ENQUANTO PERMANECESSEM NA AMAZÔNIA LEGAL E INCIDIRIA SOBRE O SALÁRIO-BASE, PODENDO SER SUPRIMIDA ASSIM QUE O EMPREGADO FOR TRANSFERIDO PARA LOCALIDADE DISTINTA. DE ACORDO COM O PLANO DE CARGO E SALÁRIOS DE FLS. 80/85, TRAZIDO AOS AUTOS PELO PRÓPRIO RECLAMANTE, VEMOS ÀS FLS. 83, A DEFINIÇÃO DA PARCELA DISCUTIDA: "9. PARCELAS DE REMUNERAÇÃO. ALÉM DO SALÁRIO-BASE, DOS VALORES DEFINIDOS PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, BEM COMO AQUELAS DEFINIDAS POR LEI, SÃO CONSIDERADAS COMO PARCELAS REMUNERATIVAS: (...) 4.9.2 COMPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA VALOR CORRESPONDENTE A 25% DO SALÁRIO-BASE DO EMPREGADO EM ATIVIDADE NA EMBRAPA E EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES LOCALIZADAS EM MANAUS, CORUMBÁ, PORTO VELHO, MACAPÁ, BOA VISTA E RIO BRANCO". CONFORME DISPÕE O ART. 457 CAPUT, E § 1º, DA CLT, TODA VANTAGEM OU GANHO ADICIONAL DO EMPREGADO QUE, SEJA PAGO EM CARÁTER HABITUAL, ADERE AO CONTRATO DE TRABALHO E, PASSA A COMPOR A REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. ASSIM OCORRE COM OS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE, HORAS EXTRAS, PRÊMIOS, GRATIFICAÇÕES PERIÓDICAS, GORJETAS, ETC. NO ENTANTO, A DESPEITO DE SUA NATUREZA SALARIAL, QUE IMPEDE QUE SEJAM SUPRIMIDAS ENQUANTO O EMPREGADO A ELAS FAÇA JUS, NAS CONDIÇÕES EM QUE FORAM INSTITUÍDAS, ESSAS VERBAS SE REFLETEM SOBRE PARCELAS DE NATUREZA SECUNDÁRIA E REFLEXIVAS, MAS SE DEVE EVITAR O EFEITO CASCATA DE ADICIONAL SOBRE ADICIONAL, QUE ENCARECE SOBREMANEIRA A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRARIA O SENSO COMUM DE JUSTIÇA, BASE DA NORMA JURÍDICA, SENDO INADMISSÍVEL QUE, POR EXEMPLO, QUE O ANUÊNIO SEJA CALCULADO SOBRE O SALÁRIO DO CARGO, ACRESCIDO DE HORAS EXTRAS, INSALUBRIDADE, ADICIONAL REGIONAL ETC., O MESMO ACONTECENDO COM ESSAS OUTRAS VERBAS SALARIAIS. A RECLAMADA NÃO PODE DISPOR CONTRA A LEI EM SEU REGULAMENTO, MOTIVO PELO QUAL A NORMA INTERNA NÃO ESTABELECEU A NÃO INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL REGIONAL À REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO, PARA FINS DE CÁLCULO DAS VERBAS REFLEXIVAS, VISTO QUE EXPRESSAMENTE DISPÔS QUE ESSA VERBA É COMPONENTE DA REMUNERAÇÃO E NESSE SENTIDO, NÃO FERIU O CONTEÚDO DO ART. 457 E § 1º CONSOLIDADO, NORMA LEGAL IMPERATIVA, QUANDO SE TRATA DE PARCELA PAGA DE FORMA REPETIDA. COMO ENSINA MÁRIO DEVEALI, AS NORMAS DE ORDEM PÚBLICA SÃO INDERROGÁVEIS, NÃO PREVALECENDO O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE EM RELAÇÃO A ELAS, EM CONSEQÜÊNCIA DA RATIO LEGIS, JÁ QUE AS MESMAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A NORMA IMPÕEM SEU CARÁTER INDERROGÁVEL (LINEAMIENTOS DEL DERECHO DEL TRABAJO, PÁGS. 382/383). E ASSIM OCORRE COM A REGRA EXPRESSA NO ART. 457 CONSOLIDADO, ANTE O CARÁTER DE ORDEM PÚBLICA DAQUELE TEXTO LEGAL. DE MODO QUE ESSA VERBA INTEGRA A BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS, DAS FÉRIAS COM 1/3, DO 13º SALÁRIO, DO FGTS E A SUA NATUREZA REMUNERATÓRIA FICOU EXPRESSAMENTE PREVISTA. SE A NORMA REGULAMENTAR CONFLITA COM A NORMA LEGAL, PREVALECE ESTA ÚLTIMA, POIS O PODER REGULAMENTAR DO EMPREGADOR ESBARRA NO ESTATUTO MÍNIMO DAS NORMAS COGENTES ESTABELECIDAS NAS LEIS TRABALHISTAS E, NO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. A RECLAMADA NÃO ESTAVA OBRIGADA A INSTITUIR O ADICIONAL REGIONAL, MAS SE O FEZ E PAGOU COM HABITUALIDADE, AQUELA VERBA ADERIU À REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE CONFORME AS REGRAS DO ART. 457, CAPUT E § 1º, DEVENDO SER LEVADA EM CONTA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, MAS NÃO PARA REPERCUTIR SOBRE PARCELAS CUJA NORMA INSTITUIDORA EXPRESSAMENTE VEDA A REPERCUSSÃO, PARA EVITAR O EFEITO DE ADICIONAL SOBRE ADICIONAL, NÃO PREVALECENDO A NORMA INSTITUIDORA SE CONFLITAR COM ESSES MANDAMENTOS DE ORDEM PÚBLICA, MAS PREVALECENDO NO PONTO EM QUE OBJETIVA RESGUARDAR O BOM SENSO E A RAZOABILIDADE. TENDO EM VISTA SEU CARÁTER DE HABITUALIDADE, UNIU-SE AO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE DE FORMA DEFINITIVA, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 468 CONSOLIDADO, NÃO MAIS PODENDO SER SUPRIMIDA, ENQUANTO O BENEFICIÁRIO PERMANECER NAS MESMAS CONDIÇÕES, CONSIDERANDO-SE COMO ADICIONAL "AJUSTADO", COMO DISPÕE O § 1º DO ART. 457 CONSOLIDADO, POIS TEM A MESMA NATUREZA JURÍDICA DAS VERBAS AJUSTADAS ALI EXEMPLIFICATIVAMENTE PREVISTAS. SEM DÚVIDA ALGUMA PERDEU, PELA CONTINUIDADE DO PAGAMENTO, O ASPECTO DE MERA LIBERALIDADE, COMO INSISTE A EMPRESA. E O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, TAMBÉM DENOMINADO DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, IGUALMENTE POSSUI NATUREZA SALARIAL, UMA VEZ PAGO COM HABITUALIDADE, TORNANDO-SE COMPONENTE DA REMUNERAÇÃO. NESSE SENTIDO FOI EDITADO O ENUNCIADO Nº 203, DO C. TST, PACIFICANDO A JURISPRUDÊNCIA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. NATUREZA SALARIAL. A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO INTEGRA O SALÁRIO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS." (RES. 9/1985 DJ 11.07.1985). O RECLAMANTE PERSEGUE OS REFLEXOS DO ANUÊNIO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA VERBA COMPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA. DE ACORDO COM A NORMA INSTITUIDORA DA ALUDIDA VERBA, A DELIBERAÇÃO Nº 13/85, DE 06/05/85, O ANUÊNIO É CALCULADO SOBRE O SALÁRIO DO RESPECTIVO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NÃO SOBRE O SALÁRIO ACRESCIDO DE OUTROS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES. DO MESMO MODO, DE

ACORDO COM O REGULAMENTO DA EMPRESA, A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL É PAGA SOBRE O SALÁRIO-BASE, SEM ACRÉSCIMO DO ANUÊNIO. ASSIM SENDO, POR ESSES FUNDAMENTOS, ENTENDO QUE O ANUÊNIO NÃO SE REFLETE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL REGIONAL, A DESPEITO DE AMBOS POSSUÍREM A NATUREZA DE VERBAS COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO, O QUE NÃO AGRIDE O ARTIGO 457, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA CLT E OS ENUNCIADOS NºS 152 E 203, DO C. TST E 207, DO E. STF, TRATANDO-SE DE UMA MANEIRA DE INTERPRETAR A NORMA LEGAL E AS DISPOSIÇÕES DOS ALUDIDOS PRECEDENTES UNIFORMES DE JURISPRUDÊNCIA. NO MESMO SENTIDO, DE NEGAR A INTEGRAÇÃO DO ANUÊNIO À BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL REGIONAL, VEM DECIDINDO A EGRÉGIA 4ª TURMA, EMBORA SOB ENFOQUE DIFERENTE, CONFORME OS SEGUINTES PRECEDENTES: PROCESSO TRT 4ª T. RO 3542/2003, ENTRE AS PARTES LAUDEMIR MARIO RODRIGUES DE QUEIROZ E EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, REL. JUÍZA ALDA DE PINHO COUTO, JULGADO EM 15.07.2003 E PROCESSO TRT 4ª T RO-3648/2003, EM QUE É RECLAMADA A EMBRAPA, REL. JUÍZA VANJA MENDONÇA, JULGADO NA MESMA DATA." CUSTAS COMO ESTABELECIDAS NO PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DEFERIDA.

PROCESSO 00490-2003-109-08-00-7 (2ª T./RO 4176/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: CLEMENTE SOUSA DE BRITO, NELSON FURTADO PINTO. Drª Maria Dolourres Cajado Brasil e outro. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Drª Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: "AINDA QUE SE ENTENDA PELA APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO BIENAL, O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERÍA A PARTIR DA EFETIVAÇÃO PELA CEF, DO CRÉDITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS EXPURGADOS, NA CONTA VINCULADA DO TITULAR, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUIU AS DENOMINADAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS A ARREGADAR FUNDOS PARA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS, E AUTORIZOU CRÉDITOS DE COMPLEMENTOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTAS VINCULADAS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, CONDICIONADAS À CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A CEF E, NESSE SENTIDO É UNÍSSONA A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA. ADEMAIS, A PRESCRIÇÃO PARA RECLAMAR DEPÓSITOS E/OU DIFERENÇAS DE FGTS É TRINTENÁRIA, DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DADA A NATUREZA AUTÔNOMA DO FGTS, COMO ENCARGO SOCIAL ATRIBUÍDO POR LEI AO EMPREGADOR, SENDO ESSA A MINHA OPINIÃO, APÓS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO FGTS, ATRAVÉS DA LEI 5.107/66 E SEU REGULAMENTO, TORNOU-SE POLÊMICO NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTAS, O PRAZO PRESCRICIONAL PARA RECLAMAR JUDICIALMENTE O REFERIDO DIREITO, EM FUNÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO NOVO INSTITUTO, SURGIRAM TRÊS CORRENTES DE OPINIÃO, SUSTENTANDO QUE: 1) O DIREITO ERA TRABALHISTA, APLICANDO-SE A PRESCRIÇÃO BIENAL; 2) O DIREITO ERA TRIBUTÁRIO, APLICANDO-SE O ART. 174 DO CTN, OU SEJA, A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL; 3) O DIREITO ERA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, CONSIDERANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 144 DA LOPS, COM PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. A JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA DE NOSSOS TRIBUNAIS TRABALHISTAS INCLINOU-SE A CONSAGRAR A NATUREZA PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO, APLICANDO-LHE A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA E TOTAL E, NESSE SENTIDO FOI EDITADO O ENUNCIADO Nº 95 DO C. TST QUE, DISTA DE 1980. "Nº 095 PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. FGTS. É TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR CONTRA O NÃO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO." RECENTEMENTE, A MAIS ALTA CORTE TRABALHISTA EDITOU O ENUNCIADO Nº 362, CUJO VERBETE REZA: "EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO, É DE DOIS ANOS O PRAZO PRESCRICIONAL PARA RECLAMAR EM JUÍZO O NÃO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO". TODAVIA, ENTENDO QUE NÃO ESTÁ SUPERADA A POLÊMICA EM TORNO DA TEMÁTICA, TENDO EM VISTA QUE A LEI DO FGTS, DE Nº. 8.036/90, NO SEU ART. 23, § 5º, PRESCREVE QUE A PRESCRIÇÃO PARA RECLAMAR O FGTS É TRINTENÁRIA, REGRA QUE CONVIVE HARMONICAMENTE COM O MANDAMENTO CONSTITUCIONAL (ART. 7º, XXIX, CF/88), POIS O INSTITUTO É DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, APLICANDO-SE-LHE AS REGRAS PERTINENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL, NÃO TENDO SENTIDO O EMPREGADOR SER OBRIGADO A EFETUAR OS RECOLHIMENTOS E, EM CONTRAPARTIDA, NÃO SE PODER ASSEGURAR AO TRABALHADOR O DIREITO DE AÇÃO PARA REIVINDICAR JUDICIALMENTE SEU DIREITO ADQUIRIDO. E ADEMAIS, A CARTA MAGNA ESTABELECEU OS PRAZOS PRESCRITIVOS MÍNIMOS, NÃO REVOGANDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS ESPECÍFICOS QUE REGIAM INSTITUTOS DE NATUREZA JURÍDICA ESPECIAL, COMO É O CASO DO FGTS, CUJO PRAZO PRESCRITIVO DE TRINTA ANOS FOI RECEPCIONADO, NÃO SE LHE APLICANDO OS PRAZOS PREVISTOS NO ART. 7º, XXIX, DA CF/88 QUE, DIZEM RESPEITO AOS DIREITOS TRABALHISTAS ALCANÇADOS PELO ART. 11 DA CLT. NÃO HÁ VIOLAÇÃO AQUELA REGRA CONSTITUCIONAL, ANTES, TRATANDO-SE DA HIPÓTESE DE SUA NÃO APLICABILIDADE. NO MEU ENTENDIMENTO EM SÍNTESE, ENTENDE A EGRÉGIA TURMA QUE NÃO SE VERIFICA A HIPÓTESE DE APLICAR QUALQUER PRESCRIÇÃO, VISTO QUE O DIREITO AOS 40% DO FGTS APENAS NASCE A PARTIR DA CORREÇÃO DO SALDO DA CONTA VINCULADA, COM OS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS PERSEGUIDOS". E TENDO EM VISTA QUE O MÉRITO DO PEDIDO DA INICIAL NÃO CHEGOU A SER APRECIADO PELO JUÍZO DE ORIGEM, PARA EVITAR INCORRER-SE EM SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, DECIDIU A EGRÉGIA TURMA, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE APRECIAR AS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS A FINAL.

Belém, 05 de agosto de 2003

LÚCIA ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da 2ª Turma

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 048/2003 – 2ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS EM 04.08.2003.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 01855-2002-008-08-00-5 (2ª T./ED/RO 3573/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Erika Moreira Bechara e outros. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO, MARIA OLGA BRASIL DA ROCHA e WALTER PLÁCIDO LIMA. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, PORQUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, UMA VEZ QUE NÃO EXISTE LACUNA NA CERTIDÃO EMBARGADA, MAS DIVERGÊNCIA E INCONFORMISMO DA EMBARGANTE, SITUAÇÃO QUE NÃO SE INSERE ENTRE AS HIPÓTESES PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PREVISTAS NO ART. 535 DO CPC, HAJA VISTA QUE, NO JULGAMENTO FORAM APRECIADAS TODAS AS TESES SUSTENTADAS NO RECURSO ORDINÁRIO, INCLUSIVE A QUESTÃO RELATIVA ÀS ALEGADAS OFENSAS AO ART. 114 E § 2º DO ART. 202 DA CF/88, ART. 7º, XXVI, E ART. 5º, II, DA CF/88, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2001, A TEOR DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, ENTENDENDO ESTA CORTE QUE A JUSTIÇA DO TRABALHO É COMPETENTE PARA APRECIAR A MATÉRIA, NÃO SE TRATANDO DA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DO ART. 202, § 2º, DA CF/88, QUE OS ABONOS PREVISTOS NA NORMA COLETIVA SE ESTENDEM AOS APOSENTADOS E INTEGRAM O SALÁRIO, NÃO INCORRENDO EM AFRONTA A QUALQUER DISPOSITIVO LEGAL OU CONSTITUCIONAL PREQUESTIONADO EM EMBARGOS E, NA CERTIDÃO NÃO CONSTARAM FUNDAMENTOS PRÓPRIOS DA EGRÉGIA TURMA, VISTO QUE SE TRATA DE PROCESSO DE RITO SUMARÍSSIMO, E A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU FOI MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, HIPÓTESE EM QUE APENAS A SÚMULA DO JULGAMENTO SERVE DE ACÓRDÃO, TAL COMO PREVÊ O ART. 895, INCISO IV, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.957/2000, E SE A EMBARGANTE DESEJAVA CONHECER TODO O TEOR DO JULGAMENTO, DEVERIA TER COMPARECIDO À SESSÃO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PROCESSO DE RITO SUMARÍSSIMO, CUJO ACÓRDÃO CONSISTE APENAS NA CERTIDÃO, PELO QUE NÃO HÁ QUE FALAR EM PREQUESTIONAMENTO NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 297 DO C. TST E ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 151 E 256, DO MESMO COLEGIADO, AINDA QUE SOB O INTUITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE REVISTA, O QUE NÃO CONFIGURA VIOLAÇÃO AO ART. 93, IX, DA CF/88 E ART. 832 DA CLT, NÃO INCORRENDO A CERTIDÃO EM LACUNA CAPAZ DE ENSEJAR EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUE, SE REJEITA.

PROCESSO 00451-2002-012-08-00-3 (2ªT/ED/AREG/RO 02701/2003). RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: SOMENSI COMERCIAL LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outra. EMBARGADO: PAULO SÉRGIO NUNES. Dr. Samuel Borges Cruz e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NA R. DECISÃO EMBARGADA, QUE JUSTIFIQUE O PRETENDIDO PRÉ-QUESTIONAMENTO, EM TUDO ADOTANDO OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "SOMENSI COMERCIAL LTDA., ÀS FLS. 103/106, OPÕE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À DECISÃO PROFERIDA POR ESTA E. TURMA, COM FULCRO NO ART. 535 DO CPC, ALEGANDO NECESSIDADE DE PRÉ-QUESTIONAMENTO. AFIRMA QUE ALGUNS ASPECTOS, EMBORA TENHAM SIDO MENCIONADOS NO RECURSO, NÃO FORAM OBJETO DE ANÁLISE POR PARTE DO JULGADO. A QUESTÃO TEM INÍCIO NO R. DESPACHO DE FL. 93, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, ORA EMBARGANTE, POR DESERÇÃO, EM FACE DO DEPÓSITO RECURSAL TER SIDO EFETUADO A MENOR. INCONFORMADA, A RECORRENTE APRESENTOU AGRAVO REGIMENTAL, ÀS FLS. 95/99. ESTA E. TURMA, AO APRECIAR O AGRAVO REGIMENTAL APRESENTADO (FL. 101), MANTEVE O DESPACHO AGRAVADO. E É CONTRA ESTA DECISÃO QUE SÃO OPOSTOS OS PRESENTES EMBARGOS. ADUZ A EMBARGANTE QUE ATÉ A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 'O PRINCÍPIO DA RECORRIBILIDADE DAS DECISÕES ESTAVA ADSTRITO A UMA REGRA CONSTANTE DAS LEIS PROCESSUAIS, QUE PERMITIAM O REEXAME DA QUESTÃO POR PELO MENOS UMA INSTÂNCIA HIERARQUICAMENTE SUPERIOR'. AFIRMA QUE, HODIERNAMENTE, COMO PRECEITO CONSTITUCIONAL EXPRESSO, O PRINCÍPIO DA RECORRIBILIDADE DAS DECISÕES NÃO RETIROU REGRAS PROCESSUAIS QUE DEVEM SER OBSERVADAS PARA A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, MAS VEIO DETERMINAR QUE TAIS REGRAS NÃO SE TORNEM EMPECILHOS DE DIFÍCIL TRANSPOSIÇÃO. RESSALTA A EMBARGANTE QUE O PRINCÍPIO DA RECORRIBILIDADE DAS DECISÕES, SEGUNDO ELA, É A GARANTIA DA PARTE VENCIDA CONTRA DECISÕES DEFEITUOSAS E INJUSTAS. ALEGA QUE A DECISÃO EMBARGADA, EM RAZÃO DE NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, FACE AO RECOLHIMENTO A MENOR DO DEPÓSITO RECURSAL – DIFERENÇA ÍNFIMA DE R$-0,80 (OITENTA CENTAVOS) -, INCORREU EM FLAGRANTE ILEGALIDADE. DISCORDA DO QUE DISPÓS ESTA E. TURMA QUANTO AO ENTENDIMENTO DO TST, QUE DETERMINA A RESPEITO DA MATÉRIA, SEGUNDO A EMBARGANTE, QUE 'NÃO SE PODE CONSIDERAR DESERTO RECURSO QUE CONSAGRE DIFERENÇA SEM EXPRESSÃO FINANCEIRA OU MONETÁRIA'. ACRESCENTA QUE A GFIP (FL. 80) FOI PREENCHIDA CORRETAMENTE, ENTRETANTO, A DIFERENÇA NO VALOR PAGO OCORREU POR EQUÍVOCO DO OPERADOR DO CAIXA DO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, E AFIRMA QUE HOUVE OMISSÃO NA DECISÃO EMBARGADA QUANTO A ESTE ASPECTO. CONCLUI MENCIONANDO A NECESSIDADE DE PROVIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS, PARA PRÉ-QUESTIONAR OS PONTOS ABORDADOS, EVITANDO ASSIM EVENTUAL PRECLUSÃO. SEM RAZÃO A EMBARGANTE. NA VERDADE, O QUE PRETENDE É O REEXAME DA MATÉRIA PELA VIA IMPRÓPRIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PARA REDISCUTIR O ENTENDIMENTO ADOTADO NA DECISÃO EMBARGADA. PELA ANÁLISE DOS ASPECTOS INDICADOS NOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PERCEBE-SE CLARAMENTE QUE A EMBARGANTE ESTÁ PRETENDENDO A REVISÃO DO JULGADO POR MEIO IMPRÓPRIO, VISTO QUE A DECISÃO EMBARGADA CONFIRMOU O R. DESPACHO QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO, POR DESERÇÃO, FATO ESTE INEQUÍVOCO NOS AUTOS. NÃO ESTÁ O JUÍZO COMPELIDO A REBATER, PONTO POR PONTO, OS QUESTIONAMENTOS TODOS SUSCITADOS PELA PARTE, DESDE QUE, SUFICIENTEMENTE, EXPONHA SUAS RAZÕES DE DECIDIR, FULCRADO NOS FATOS PROVADOS NO PROCESSO E NO DIREITO APLICÁVEL. É BEM DE VER-SE QUE, AINDA QUE ÍNFIMA A DIFERENÇA NO VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL, CONSTA DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO QUE SE ESTÁ SEGUINDO JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA NESTA E. TURMA, BEM COMO, O QUE CONSTA DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 140 DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO COL. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, NO SENTIDO DE QUE, EMBORA ÍNFIMA, A DIFERENÇA TINHA EXPRESSÃO MONETÁRIA À ÉPOCA DA EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO. VALE AQUI INSISTIR QUE PRÉ-QUESTIONAMENTO NÃO CONSTITUI, POR SI SÓ, EMBASAMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJAS HIPÓTESES DE CABIMENTO, EXAUSTIVAMENTE, SÃO AQUELAS PREVISTAS NO ART. 535, DO CPC. SE A EMBARGANTE NÃO CONSEGUE DEMONSTRAR COM PRECISÃO O PONTO OMISSO NÃO ANALISADO, NÃO PODE SE VALER DA JUSTIFICATIVA DE PRÉ-QUESTIONAMENTO PARA VIABILIZAR A INTERPOSIÇÃO DE NOVO RECURSO. NESSE SENTIDO, ASSIM DISPÕE O ENUNCIADO Nº 297, VERBIS: Nº 297 'PREQUESTIONAMENTO. OPORTUNIDADE. CONFIGURAÇÃO. DIZ-SE PREQUESTIONADA A MATÉRIA QUANDO NA DECISÃO IMPUGNADA HAJA SIDO ADOTADA, EXPLICITAMENTE, TESE A RESPEITO. INCUMBE À PARTE INTERESSADA INTERPOR EMBARGOS DECLARATÓRIOS OBJETIVANDO O PRONUNCIAMENTO SOBRE O TEMA, SOB PENA DE PRECLUSÃO'. (RES. 7/1989 DJ 14-04-1989). REFERÊNCIA: CLT, ARTS. 769, 894 E 896 - CPC, ART. 535 - ENUNCIADO Nº 184 DA SÚMULA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVEM OBSERVAR OS LIMITES DO ART. 535, DO CPC, EIS QUE, O ENUNCIADO Nº 297, DO COLENDO TST, DEIXA CLARO QUE O PRÉ-QUESTIONAMENTO NÃO DISPENSA HAVER OMISSÃO DE PONTO ABORDADO EM RAZÕES RECURSAIS E QUE NÃO TENHA SIDO APRECIADO PELO JULGADO. BREVE CONSULTA À V. DECISÃO EMBARGADA REVELA QUE NÃO HOUVE OMISSÃO OU QUAISQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO CITADO DISPOSITIVO LEGAL, RESULTANDO EM COMPLETA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, TANTO QUE CONSEGUE A EMBARGANTE DISCORRER SOBRE SUA INCONFORMAÇÃO, ARRAZOANDO SEU ENTENDIMENTO EM CONTRÁRIO, OU SEJA, NÃO SE CONFORMA COM A DECISÃO QUE MANTEVE O DESPACHO AGRAVADO DE NÃO CONHECIMENTO DE SEU RECURSO. POSTO ISTO, INEXISTINDO OMISSÃO OU QUAISQUER VÍCIOS NA DECISÃO EMBARGADA, NÃO PODE O PRÉ-QUESTIONAMENTO, ISOLADAMENTE, SER UM FUNDAMENTO NOVO PARA JUSTIFICAR A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO HÁ, POIS, O QUE SER ACOLHIDO NOS PRESENTES EMBARGOS."

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 00680-2003-008-08-00-X (2ª T./RO 3928/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: BENEDITO CRUZ DOS SANTOS. Dr. Oduvaldo Sérgio de Souza Seabra e outra. RECORRIDO: NELSON BRITO BRAGA - ME. Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO QUE A PROVA DOS AUTOS NÃO FAVORECE A VERSÃO DA INICIAL, QUE O RECLAMANTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE COMPROVAR HAVER TRABALHADO PARA A RECLAMADA NO PERÍODO ALEGADO NA INICIAL E MEDIANTE SUBORDINAÇÃO, VISTO QUE A RECLAMADA EM SUA DEFESA NEGOU A RELAÇÃO DE TRABALHO POR TODO O PERÍODO ALEGADO, AFIRMANDO QUE O RECLAMANTE ERA AUTÔNOMO E POSSUÍA SEUS PRÓPRIOS CLIENTES, TENDO REALIZADO DUAS VENDAS DE PRODUTOS DA RECLAMADA, TRABALHANDO PARA ELA DE FORMA EVENTUAL, CONSIDERANDO QUE OS DOCUMENTOS TRAZIDOS COM A INICIAL DIZEM RESPEITO A UMA EMPRESA DISTINTA DA RECLAMADA, INSTALADA EM ENDEREÇO DIVERSO, SENDO IMPRESTÁVEIS COMO MEIO DE PROVA, CONSIDERANDO QUE AS TESTEMUNHAS TRAZIDAS PELO RECLAMANTE, PRESTARAM DECLARAÇÕES INCERTAS E VACILANTES, A PRIMEIRA DE NOME HENRIQUE DE SOUZA, MENCIONOU TÊ-LO VISTO NO CONDOMÍNIO AMANDA, EM UMA LOJA

DE NOME FANTÁSTICA E A SEGUNDA, DE NOME SIRLENE DAMASCENO SANTA BRÍGIDA QUE, POSSUÍA UMA LOJINHA MENCIONOU QUE O RECLAMANTE APARECEU UMA VEZ NAS SUAS DEPENDÊNCIAS OFERECENDO PRODUTOS DE UMA LOJA CHAMADA A FANTÁSTICA, O QUE NÃO BASTA PARA DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO SUBORDINADO. MANTER A R. SENTENÇA QUE, NÃO RECONHECEU O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, CONFIRMANDO-A INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DAS CUSTAS.

PROCESSO 01312-2002-109-08-00-2 (TRT RO 3947/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Humberto Sales Batista e outros. RECORRIDOS: ANTÔNIO FARIAS DE SOUSA, EDILTON SILVA DOS SANTOS, ZANETE BATISTA DE SOUSA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. IMPACTO ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00434-2003-109-08-00-2 (TRT RO 4051/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: MARIA DE LOURDES SILVEIRA LOUREIRO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Luis Cardoso da Silva e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E: 1) CONSIDERANDO QUE A PRESENTE RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA EM 13 DE MAIO DE 2003; 2) CONSIDERANDO QUE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 26 DE JUNHO DE 2001 FOI O MARCO INICIAL PARA A CONTAGEM DO PRAZO DA PRESCRIÇÃO PARA A RECLAMANTE POSTULAR O DIREITO AO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS DECORRENTE DO EXPURGO DOS PLANOS VERÃO E COLLOR, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO, POR CONSEGUINTE, A BAIXA DOS AUTOS A MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS PELO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO 00445-2003-109-08-00-2 (2ª T./RO 4053/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: TARCILA MACHADO DE SOUZA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outra. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: "AINDA QUE SE ENTENDA PELA APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO BIENAL, O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERIA A PARTIR DA EFETIVAÇÃO PELA CEF, DO CRÉDITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS EXPURGADOS, NA CONTA VINCULADA DO TITULAR, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUIU AS DENOMINADAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS A ARRECADAR FUNDOS PARA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS, E AUTORIZOU CRÉDITOS DE COMPLEMENTOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTAS VINCULADAS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, CONDICIONADAS À CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A CEF E, NESSE SENTIDO É UNISSONA A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA. ADEMAIS, A PRESCRIÇÃO PARA RECLAMAR DEPÓSITOS E/OU DIFERENÇAS DE FGTS É TRINTENÁRIA, DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DADA A NATUREZA AUTÔNOMA DO FGTS, COMO ENCARGO SOCIAL ATRIBUÍDO POR LEI AO EMPREGADOR. SENDO ESSA A MINHA OPINIÃO. APÓS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO FGTS, ATRAVÉS DA LEI 5.107/66 E SEU REGULAMENTO, TORNOU-SE POLÊMICO NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTAS, O PRAZO PRESCRICIONAL PARA RECLAMAR JUDICIALMENTE O REFERIDO DIREITO, EM FUNÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO NOVO INSTITUTO, SURGIRAM TRÊS CORRENTES DE OPINIÃO, SUSTENTANDO QUE: 1) O DIREITO ERA TRABALHISTA, APLICANDO-SE A PRESCRIÇÃO BIENAL; 2) O DIREITO ERA TRIBUTÁRIO, APLICANDO-SE O ART. 174 DO CTN, OU SEJA, A PRESCRIÇÃO QÜINQUENAL; 3º O DIREITO ERA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, CONSIDERANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 144 DA LOPS, COM PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. A JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA DE NOSSOS TRIBUNAIS TRABALHISTAS INCLINOU-SE A CONSAGRAR A NATUREZA PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO, APLICANDO-LHE A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA E TOTAL É, NESSE SENTIDO FOI EDITADO O ENUNCIADO Nº 95 DO C. TST QUE, DISTA DE 1980. "Nº 095 PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. FGTS. É TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR CONTRA O NÃO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO." RECENTEMENTE, A MAIS ALTA CORTE TRABALHISTA EDITOU O ENUNCIADO Nº 362, CUJO VERBETE REZA: "EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO, É DE DOIS ANOS O PRAZO PRESCRICIONAL PARA RECLAMAR EM JUÍZO O NÃO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO". TODAVIA, ENTENDO QUE NÃO ESTÁ SUPERADA A POLÊMICA EM TORNO DA TEMÁTICA, TENDO EM VISTA QUE A LEI DO FGTS, DE Nº 8.036/90, NO SEU ART. 23, § 5º, PRESCREVE QUE A PRESCRIÇÃO PARA RECLAMAR O FGTS É TRINTENÁRIA, REGRA QUE CONVIVE HARMONICAMENTE COM O MANDAMENTO CONSTITUCIONAL (ART. 7º, XXIX, CF/88), POIS O INSTITUTO É DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, APLICANDO-SE-LHE AS REGRAS PERTINENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL, NÃO TENDO SENTIDO O EMPREGADOR SER OBRIGADO A EFETUAR OS RECOLHIMENTOS E, EM CONTRAPARTIDA, NÃO SE PODER ASSEGURAR AO TRABALHADOR O DIREITO DE AÇÃO PARA REIVINDICAR JUDICIALMENTE SEU DIREITO ADQUIRIDO. E ADEMAIS, A CARTA MAGNA ESTABELECEU OS PRAZOS PRESCRITIVOS MÍNIMOS, NÃO REVOGANDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS ESPECÍFICOS QUE REGIAM INSTITUTOS DE NATUREZA JURÍDICA ESPECIAL, COMO É O CASO DO FGTS, CUJO PRAZO PRESCRITIVO DE TRINTA ANOS FOI RECEPCIONADO, NÃO SE LHE APLICANDO OS PRAZOS PREVISTOS NO ART. 7º, XXIX, DA CF/88 QUE, DIZEM RESPEITO AOS DIREITOS TRABALHISTAS ALCANÇADOS PELO ART. 11 DA CLT. NÃO HÁ VIOLAÇÃO ÀQUELA REGRA CONSTITUCIONAL, ANTES TRATANDO-SE DA HIPÓTESE DE SUA NÃO APLICABILIDADE, NO MEU ENTENDIMENTO. EM SÍNTESE, ENTENDE A EGRÉGIA TURMA QUE NÃO SE VERIFICA A HIPÓTESE DE APLICAR QUALQUER PRESCRIÇÃO, VISTO QUE O DIREITO AOS 40% DO FGTS APENAS NASCE A PARTIR DA CORREÇÃO DO SALDO DA CONTA VINCULADA, COM OS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS PERSEGUIDOS". E TENDO EM VISTA QUE O MÉRITO DO PEDIDO DA INICIAL NÃO CHEGOU A SER APRECIADO PELO JUÍZO DE ORIGEM, PARA EVITAR INCORRER-SE EM SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, DECIDIU A EGRÉGIA TURMA, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE APRECIAR AS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS A FINAL.

PROCESSO 00795-2003-107-08-00-6 (TRT RO 4055/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO SILVA SOARES. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. RECORRIDO: AUTO POSTO FAMA LTDA - ME. Drª Sidnéia das Graças Belmiro Andrade e outro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÁS CUSTAS PROCESSUAIS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00532-2003-004-08-00-X (2ª T./RO 4082/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: J. SABINO FILHO & CIA. LTDA. Dr. Fabrizio Santos Bordallo e outros. RECORRIDO: OTÁVIO JOSÉ LIMA GUIMARÃES. Drª Érika Assis de Albuquerque e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS A DEZ MENSAIS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: "O MM. JUÍZO A QUO CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO QUE ESTABELEÇA A JORNADA DE 12X36, DEFERIU AO OBREIRO 62 HORAS EXTRAS MENSAIS, OU QUATRO HORAS DIÁRIAS RELATIVAS AOS DIAS TRABALHADOS. O AUTOR ERA VIGILANTE E TRABALHAVA EM TURNOS FIXOS, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 19:00, POR MÊS ESTANDO SUJEITO AO REGIME NORMAL DE 44 HORAS SEMANAIS. A JORNADA DE 12X36 HORAS É MUITO COMUM EM EMPRESAS CUJA ATIVIDADE É ININTERRUPTA, COMO É O CASO DOS HOSPITAIS, ONDE ESSE REGIME ATENDE À PREVALÊNCIA DO INTERESSE DAQUELA ATIVIDADE QUE BENEFICIA O PÚBLICO. A SEMANA TEM 7 DIAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, HAVENDO SEMANAS EM QUE O EMPREGADO TRABALHA 4 DIAS (SEGUNDAS, QUARTAS, SEXTAS E DOMINGOS), SOMANDO 48 HORAS DE SERVIÇO. POR OUTRO LADO, HÁ SEMANAS INTERCALADAS, EM QUE O EMPREGADO LABUTA APENAS 3 DIAS (TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS), TOTALIZANDO 36 HORAS SEMANAIS, PORTANTO, NÃO ULTRAPASSA AS 44 HORAS SEMANAIS. NO CASO DOS AUTOS, SÓ HOUVE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO, NÃO TENDO SIDO COLACIONADAS NORMAS COLETIVAS CHANCELANDO ESSE REGIME. DAÍ PORQUE O JUÍZO ENTENDEU QUE ELE ESTAVA SUJEITO AO REGIME COMUM DE OITO HORAS DIÁRIAS E [illegible]OU COMO EXTRAORDINÁRIAS AS QUATRO HORAS EXCEDENTES DA OITAVA. NÃO HÁ DÚVIDA QUE, SOB A ÉGIDE DA ATUAL CARTA MAGNA, HAVENDO CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO QUE NEGOCIOU A ADOÇÃO DESSE REGIME DE JORNADA DE TRABALHO, PREVENDO DE FORMA TAXATIVA QUE TAL REGIME NÃO COMPORTA OU ENSEJA HORAS EXTRAS, FICANDO AS MESMAS EXCLUÍDAS, ANTE O DISPOSTO NO INCISO XIII, DO ART. 7º, RESTA INCONTROVERSO NOS AUTOS QUE O RECLAMANTE TRABALHAVA NO HORÁRIO DECLINADO NA INICIAL, LABORANDO DOZE HORAS, COM TRINTA E SEIS HORAS DE DESCANSO NO HORÁRIO DIURNO, MUDANDO DE POSIÇÃO, ENTENDE-SE QUE, NO CASO DO RECLAMANTE, ESSE REGIME VEIO PREVISTO NO CONTRATO DE TRABALHO E FOI BENÉFICO, VISTO QUE ELE SEMPRE TRABALHOU EM TURNOS FIXOS, SEM ALTERNÂNCIA, E NO HORÁRIO DIURNO, PODENDO ORGANIZAR SUA VIDA DENTRO DESSE HORÁRIO DE TRABALHO, DISPONDO DE PRATICAMENTE 15 DIAS AO MÊS DE FOLGA, QUE PODEM SER DEDICADOS A OUTRAS ATIVIDADES, AO DESCANSO E AO LAZER, INTERVALO ENTRE JORNADAS MUITO MAIS LONGO QUE OS TRABALHADORES COMUNS, DEVENDO SER VALIDADO EM JUÍZO. APENAS DEVEM SER DEFERIDAS AS HORAS EXTRAS QUE ULTRAPASSAREM O LIMITE SEMANAL PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO – 44 HORAS, PELO QUE REFORMA-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA REDUZIR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS A DEZ [illegible] CONSIDERANDO A MÉDIA DE QUATRO SEMANAS E MEIA AO MÊS, APENAS QUANDO O RECLAMANTE ULTRAPASSAVA AS 44 HORAS SEMANAIS, COM OS REFLEXOS DEFERIDOS PELA R. SENTENÇA RECORRIDA. APLICA-SE AO CASO A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 182, DA SDI 1: OJ Nº 182, SDI 1 - COMPENSAÇÃO DE JORNADA. ACORDO INDIVIDUAL. VALIDADE. INSERIDO EM 08.11.2000. É VÁLIDO O ACORDO INDIVIDUAL PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS, SALVO SE HOUVER NORMA COLETIVA EM SENTIDO CONTRÁRIO, DE MODO QUE, PASSA-SE A ACOMPANHAR AS RESPEITÁVEIS POSIÇÕES DOUTRINÁRIAS E JURISPRUDENCIAIS, INDEFERINDO AS HORAS EXTRAS ATÉ AS 44 HORAS SEMANAIS, CONSIDERANDO VÁLIDA A NEGOCIAÇÃO INDIVIDUAL NO CONTRATO DE TRABALHO." CUSTAS DE R$-40,00, CALCULADAS SOBRE R$-2.000,00, QUANTO SE ARBITRA À CONDENAÇÃO, PARA ESSE EFEITO, PELA RECLAMADA.

Belém, 05 de agosto de 2003

LÚCIA ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da 2ª Turma

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOT/TRT/2ªT/Nº 005/2003 Belém, 04/08/2003

DA: SECRETARIA DA 2ª TURMA

À: Dr. CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA

OAB /PA 10311.

ASSUNTO: Notificação (Faz)

Através da presente, fica V. Sª notificado a comparecer na Secretaria da 2ª Turma, para receber os Mandados de Levantamento de valores, referentes aos autos do processo TRT 01172-2002-008-08-00-8 (2ª T/RO 01719/2003), entre partes ALMÉRIO BAHURY DE OLIVEIRA E OUTROS, recorridos/reclamantes, e BANCO DA AMAZÔNIA S/A –BASA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, recorrentes/reclamados, em cumprimento ao r. despacho de fl. 359.

Atenciosamente,

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSO 01076-2002-005-08-40-5 (2ª T/AI 04008/2003)

AGRAVANTE: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Dr. João Frederick Marçal e Maciel e outros.

AGRAVADO: ADILSON PALHETA DE OLIVEIRA.

Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outro.

D E S P A C H O

I - Indefiro o pedido de extração de carta de sentença apresentado pelo agravado, para fins de execução provisória, tendo em vista o processamento do agravo de instrumento em autos apartados, o que implica na remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho apenas deste instrumento, retornando os autos principais a Vara do Trabalho de oriem, para os ulteriores de direito.

II - Dê-se ciência.

Belém, 01/08/ 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presiddente

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 011 _ 1213/2003

PROCESSO Nº : 00394-2003-011-08-00-7 REFERENCIA 011 _394/2003_3

Reclamante: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO

Advogado(a) : GIOVANA AUGUSTA DOS S. GONCALVES

Reclamado : VIACAO AEREA RIOGRANDENSE - VARIG S A

Advogado(a) : LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 20.08.2003 AS 08:00HORAS A PERICIA NAS INSTALACOES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELEM EM FRENTE AO BALCAO DE CHECK IN DE EMBARQUE DA RECLAMADA. DEVEN DO OS ASSISTENTES TECNICOS ESTAREM PRESENTES.

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 058/2003

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeiram a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999, alterada pela Resolução nº 113/2002, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

AUTOS PRINCIPAIS:

PROCESSO 02114-2002-005-08-00-2 (4ªT/AI/RO 2270/2003). AGRAVANTE: COOPERATIVA DOS IRMÃOS BOM PASTOR (VIDAPLENA). Doutor Paulo Roberto Arévalo Barros Filho. AGRAVADA: ROSÂNGELA DA SILVA LIMA. Doutor Nápolis Moraes da Silva.

PROCESSO 01466-2002-006-08-00-7 (4ªT/AI/RO 3021/2003). AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Doutora Gabriela Resque Neves. AGRAVADO: JOSÉ MARIA MEDEIROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos.

Belém, 5 de agosto de 2003.

MÁRCIA DAMASCENA

Secretária da 4ª Turma, em substituição.

SECRETARIA DA 4ª TURMA – PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 4/8/2003 - RELAÇÃO 060/2003

PROCESSO 01633-2002-110-08-00-7 (ACÓRDÃO/4ªT/ED/RO 2565/2003). EMBARGANTE: JOSÉ MARIA MENDONÇA DIAS. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – Não é omissa a decisão que aprecia a prova e conclui pela manutenção do julgado. Entendimento diverso da parte, a propósito das razões de decidir, constitui matéria recursal, não ensejando o acolhimento dos embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO, OU MESMO NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00389-2003-110-08-00-6 (ACÓRDÃO/4ªT/ED/RO 3006/2003). EMBARGANTE: MILTON DOS SANTOS LEAL. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Doutor Alan Pereira Martins. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – Não é omissa a decisão que aprecia a prova e conclui pela manutenção do julgado. Entendimento diverso da parte, a propósito das razões de decidir, constitui matéria recursal, não ensejando o acolhimento dos embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO, OU MESMO NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00437-2002-012-08-00-X (ACÓRDÃO/4ªT/ED/RO 2730/2003). EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Eric Quintela Smith. EMBARGADOS: ANA DE NAZARÉ PIMENTEL CORREA, BENEDABE SOUZA; EXPEDITO UCHOA CAVALCANTE E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Érika Moreira Bechara. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Devem ser acolhidos para sanar omissão quanto às razões suscitadas para a ausência de recolhimento do depósito recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00308-2003-001-08-00-9 (ACÓRDÃO/4ªT/ED/RO 3320/2003). EMBARGANTE: ALGAZARRA BUFFET INFANTIL LTDA. Doutora Ely de Fátima Oliveira de Souza. EMBARGADA: ELIANE CONCEIÇÃO AMORIM. Doutora Gláucia Miranda Chada. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Não se prestam para rediscutir as conclusões encontradas pelos julgadores, a partir do exame das provas dos autos. Se a decisão não satisfaz aos anseios da embargante, incumbe-lhe procurar os meios recursais postos à sua disposição, objetivando reformar a decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, OU MESMO NECESSIDADE DE PREQUESTIONAR. CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01326-2001-010-08-00-7 (ACÓRDÃO/4ªT/ED/ED/AP 2382/2003). EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ENTIDADES PÚBLICAS CONCESSIONÁRIAS DO SISTEMA DE TRANSPORTES E DO TRÁFEGO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SINTBEL. Doutor José Marinho Gemaque Júnior. EMBARGADA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM – CTBEL. Doutor Bruno Trindade Batista. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Somente se prestam para sanar defeitos existentes no acórdão embargado, não se justificando o alargamento da decisão, com a finalidade de solucionar fases subseqüentes da execução, que devem ser dirimidas pelo juízo de origem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO, OU MESMO NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 01912-2002-012-08-00-5 (CERTIDÃO/4ªT/RO 4080/2003). RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita. RECORRIDOS: OS MESMOS. JANETE DA PAZ BOULHOSA. Doutor Miguel Oliveira. PROLATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA, CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE DE PARTE, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, BEM COMO INDEFERIR O PEDIDO DE SUSPENSÃO LIMINAR DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, DAR-LHES PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ABONOS SALARIAIS, REVOGANDO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA E AUTORIZANDO A CAPAF A COMPENSAR OS VALORES PAGOS COM AS VANTAGENS DEVIDAS AOS RECLAMANTES, RESTANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 01973-2002-011-08-00-6 (CERTIDÃO/4ªT/RO 3934/2003). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Cezar Escócio de Faria Júnior. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig. RECORRIDOS: OS MESMOS. NELSON ALVES CHAVES. Doutora Jane Josefa dos Santos Chaves. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA, CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE DE PARTE, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, BEM COMO INDEFERIR O PEDIDO DE SUSPENSÃO LIMINAR DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, DAR-LHES PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ABONOS SALARIAIS, REVOGANDO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA E AUTORIZANDO A CAPAF A COMPENSAR OS VALORES PAGOS COM AS VANTAGENS DEVIDAS AOS RECLAMANTES, RESTANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO 00354-2003-011-08-00-5 (ACÓRDÃO/4ªT/AP 3815/2003). AGRAVANTE: ALIETE DE SOUZA ARAÚJO. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves. AGRAVADA: JUCIARA PANTOJA FERREIRA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. ARQUIVAMENTO - Peça processual, ou ato processual não escrito, inexiste no mundo jurídico, sendo incabível buscar fundamentos no princípio da informalidade do processo do trabalho. O ajuizamento de uma ação não é um ato informal, eis que exige manifestação expressa a propósito da pretensão a ser deduzida em juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00165-2003-201-08-00-1 (ACÓRDÃO/4ªT/REXOFF E RO 3455/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: JOÃO GURJÃO DE OLIVEIRA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Consoante a teoria da terceirização, o tomador de serviços responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações sociais a cargo do prestador de serviços. Afinal, o objetivo da condenação é servir como sanção, fundada na culpa e no risco, ou seja, na responsabilidade subjetiva e objetiva, admitindo-se a responsabilidade direta por fato próprio e a indireta por fato alheio, a culpa presumida (in eligendo e in vigilando). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA EX OFFICIO E DELA CONHECER; POR UNANIMIDADE CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 02074-2002-004-08-00-2 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3682/2003). RECORRENTES: JOSÉ PAZ FERREIRA. Doutor Cássio Souza de Brito. CLAUDIONOR DA SILVA BEZERRA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: TRABALHADOR AVULSO. PROVA – Não bastam os atos formais para comprovar o trabalho como avulso. Provada a subordinação do empregado e não evidenciado o cumprimento das exigências do trabalho avulso, entre esses a remuneração através do sindicato, como enfatizado na defesa, resta caracterizada a fraude, devendo ser mantida a decisão que reconheceu o vínculo de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, DETERMINAR QUE O VALOR DA REMUNERAÇÃO SEJA LIMITADO AO MONTANTE FIXADO NA INICIAL; AINDA POR UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00918-1998-005-08-00-X (ACÓRDÃO/4ªT/AP 3700/2003). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADOS: JORGE AUGUSTO BARBOSA. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DE DÍVIDAS - TAXA REFERENCIAL - Não há inconstitucionalidade no uso da TR para fins de atualização de cálculos trabalhistas, uma vez que os fundamentos utilizados na ADIN 493/DF, não atingem a matéria, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01705-2002-004-08-00-6 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3407/2003). RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. MAURÍCIO JÚLIO DE PAULA JÚNIOR. Doutora Márcia da Silva Almeida Alves. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROBANK LTDA. Doutor Pedro Gustavo Sacramento Costa. AVASP SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em conseqüência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 333 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA DECISÃO FUNDADA EM NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DA CEF, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01610-2002-008-08-00-8 (ACÓRDÃO/4ªT/AP 2734/2003). AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Doutora Maria das Graças de Oliveira Carvalho. AGRAVADA: HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Doutor Alberto Indequi. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. VALOR-PISO PARA EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. De acordo com o artigo 2º, da Portaria nº 515/2003, do Ministério da Previdência Social, o valor-piso para as execuções ex officio de contribuição previdenciária, no âmbito da Justiça do Trabalho da Oitava Região, é de R$-110,00. Sendo o débito exeqüendo de superior ao valor-piso, a execução se procederá normalmente, sem a necessidade de arquivamento provisório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE SE PROSSIGA NA EXECUÇÃO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS EXISTENTES NOS AUTOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01084-1993-008-08-01-7 (ACÓRDÃO/4ªT/AP 3873/2003). AGRAVANTE: ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA. Doutora Maria Emília Rebelo de Oliveira. AGRAVADO: APOLINÁRIO BARROS BAIA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. COISA JULGADA. LIMITES SUBJETIVOS. Nos termos do artigo 472, do Código de Processo Civil, a sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não beneficiando, nem prejudicando terceiros. Assim, consoante Enunciado nº 331, IV, do C. TST, para que o tomador dos serviços seja responsabilizado subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas do empregador, é necessário que este tenha participado da relação processual e a que conste do título executivo judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00083-2003-109-08-00-X (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3614/2003). RECORRENTE: EXPORTADORA DE CEREAIS LTDA. Doutor Célio Figueira da Silva. RECORRIDO: OTÁVIO ALVARENGA VITOR. Doutora Ieda Rodrigues de Sousa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. Faz jus o trabalhador à indenização por dano moral quando demonstrado, nos autos, ter sofrido lesão em seus direitos personalíssimos, como a honra e a dignidade, por ato do empregador que lhe responsabilizou pelo sumiço de uma embarcação, e, por conta disso, ficou detido por horas em uma cela de uma Delegacia de Polícia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE

QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 02675-2002-201-08-00-2 (ACÓRDÃO/4ªT/REXOFF E RO 3376/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: MANOEL MORAES DE ANDRADE FILHO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Compulsando os autos, constata-se que o contratante/recorrente se beneficiou dos serviços da reclamante, os quais foram fornecidos por pessoa inidônea. Estando evidenciada a inidoneidade financeira da contratada é de se reconhecer a responsabilidade subsidiária do contratante, porque partícipe e real beneficiário das violações dos direitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, E DA REMESSA EX OFFICIO, POR FORÇA DO DECRETO-LEI Nº 779/69; TAMBÉM UNANIMEMENTE, EM DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 75/79, PORQUE INTEMPESTIVAS; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA EM FACE DA INEXISTÊNCIA DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PRIMEIRA RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO E À REMESSA NECESSÁRIA, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORM ' OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO 01733-2002-007-08-00-2 (ACÓRDÃO/4ªT/REXOFF E RO 3199/2003). RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ – SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC. Doutor Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ – COONTRATE. Doutor Edvan Capucho Couteiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RAIMUNDA VANIA DAVIS DE LIMA. Doutora Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Compulsando os autos, constata-se que o contratante/recorrente se beneficiou dos serviços da reclamante, os quais foram fornecidos por pessoa inidônea. Estando evidenciada a inidoneidade financeira da contratada é de se reconhecer a responsabilidade subsidiária do contratante, porque partícipe e real beneficiário das violações dos direitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO ESTADO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, E DA REMESSA EX OFFICIO, POR FORÇA DO DECRETO-LEI Nº 779/69, EM NÃO CONHECER DO APELO DA PRIMEIRA RECLAMADA, EIS QUE DESERTO E SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM REGULAR HABILITAÇÃO NOS AUTOS, E EM DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 150/153, PORQUE INTEMPESTIVAS.; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO ESTADO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00061-2003-114-08-00-5 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3537/2003). RECORRENTE: VIA DRAGADOS S.A. Doutor Marcelo Cunha de Oliveira Bastos. RECORRIDOS: RICARDO BRITO PEREIRA. Doutora Joseane Maria da Silva. SALES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S.A. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – EMPREITEIRO – Nos termos do artigo 455, da CLT, o empreiteiro principal responde solidariamente pelo inadimplemento das obrigações do subempreiteiro, no que se inclui o pagamento de indenização pelos danos morais a que o trabalhador esteve exposto, ainda que lhe conserve a lei o direito de ação regressiva contra aquele e a retenção das importâncias a ele devidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00318-2003-009-08-00-5 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3402/2003). RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Edson Lima Frazão. RECORRIDO: CLÁUDIO CORREA HASSE. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: PROVA – A análise da prova deve levar em consideração o conjunto de informações e documentos trazidos aos autos. Se o reclamante refere que era obrigado a registrar seu ponto às 17:00 horas, sem aludir a qualquer exceção nesse comportamento e se verifica, pela análise dos cartões de ponto eletrônico, algumas vezes, a marcação após 18:00 horas, incabível valorar a prova testemunhal que ratifica as informações do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS, PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. FICAM INVERTIDOS OS ÔNUS QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00194-2003-116-08-00-4 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3663/2003). RECORRENTE: SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUZA NETO. Doutor Luiz Otávio da Costa. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO BARROS DE LIMA. Doutor Wilton Oliveira da Rocha. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - Aludindo o autor que fazia de duas a três viagens em dias de semana e seis aos finais destas e que a duração de cada uma delas era de 14 horas, somadas estas ao lapso de uma hora para carregar o veículo e outra para almoçar, no mínimo precisaria de 32 horas por dia, o que excede o limite da natureza, não havendo parâmetro para deferir a pretensão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00460-2003-117-08-00-5 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3607/2003). RECORRENTE: UERLE FERNANDES DA SILVA. Doutor Marco Antônio Gomes de Carvalho. RECORRIDA: EGESA ENGENHARIA S/A. Doutor Diomedes de Sousa Campos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – Para deferimento da aludida parcela, a lei exige a prova de exposições nocivas à saúde do trabalhador. Logo, não basta que tenha a testemunha laborado junto com o reclamante, se os fatos não convergem na mesma direção. Afinal, conforme o art. 818, da CLT, a prova dos fatos incumbe a quem alega, sendo ônus do autor da ação, quando se trata de fato constitutivo do seu direito, nos termos do art. 333, inciso I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO;NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00921-2002-106-08-00-5 (ACÓRDÃO/4ªT/AP 3605/2003). AGRAVANTE: DIPROMAM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS DA AMAZÔNIA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. AGRAVADA: MARLENE VIEIRA DA CONCEIÇÃO. Doutor Alex Cordeiro Azevedo. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EXECUÇÃO – EXCESSO – Não há excesso de execução quando, apesar de ser de valor superior à divida, o bem penhorado garante outros processos, conforme registrado no auto de penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01413-2002-002-08-00-0 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3670/2003). RECORRENTE: CARLOS ALBERTO LIMA NUNES. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDA: AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A – AMASA. Doutor Nilton Maranhão dos Santos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: I. ESTABILIDADE SINDICAL. GARANTIA CONSTITUCIONAL. FINALIDADE - A estabilidade sindical, decorrente de mandato, resultante da eleição do trabalhador, é garantia consagrada na Carta Magna vigente, em seu artigo 8º, VIII, com o qual se harmoniza o art. 543 da CLT. Tem por finalidade proteger o empregado contra possíveis atos do empregador que possam dificultar ou impedir o exercício dos direitos sindicais, garantindo o livre exercício de reivindicações em face da árdua tarefa de defender os interesses da coletividade que representa. II - GARANTIA NO EMPREGO. RENÚNCIA TÁCITA. OCORRÊNCIA. Ocorre renúncia tácita à garantia no emprego quando o empregado recebe as verbas rescisórias correspondentes à despedida imotivada, tais como o aviso prévio e o FGTS. III – INDENIZAÇÃO. NÃO CABIMENTO. Comprovado nos autos que autor pretendia apenas a satisfação de interesses particulares, sem se preocupar com a representação da categoria profissional, o pedido de indenização resultante da conversão da estabilidade provisória em pecúnia deve ser rejeitado, sob pena de o Judiciário contribuir com o esfacelamento dos sindicatos e com o agravamento da situação dos trabalhadores, que verão desviadas as finalidades constitucionais de seus órgãos de classe em prol do atendimento dos interesses puramente privados dos dirigentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECORRIDA, E EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01230-2002-203-08-00-8 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3695/2003). RECORRENTES: ANANIAS MENDES DA COSTA. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. JARI CELULOSE S/A. Doutor Marcelo Miranda Caetano. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 461 DA CLT. O reclamante faz jus à equiparação postulada, eis que houve o preenchimento cumulativo dos requisitos legais previstos no artigo 461 da CLT, quais sejam: identidade de função, igual produtividade e perfeição técnica no serviço executado, mesma localidade e diferença de tempo de serviço de até dois anos entre equiparando e paradigma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA PRIMEIRA RECLAMADA E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE JARI CELULOSE S/A QUANTO ÀS VERBAS CONSTANTES DA CONDENAÇÃO. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00970-2002-109-08-00-7 (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3723/2003). RECORRENTE: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Doutora Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes. RECORRIDO: ANTÔNIO IVAN DE SOUSA OLIVEIRA. Doutor Manoel Chaves Lima. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO TEMPO ABRANGIDO PELA PROVA TESTEMUNHAL. Existindo entre as partes dois contratos de trabalho, em períodos separados por quase quatro meses, a condenação há de ser limitada ao período abrangido pela prova testemunhal, posto que todas as testemunhas trabalharam com o reclamante apenas durante o primeiro pacto laboral. Assim, quanto ao segundo período, o reclamante não se desincumbiu do ônus processual que lhe cabia, qual seja, a prova dos fatos por ele alegados, a teor do artigo 818, da CLT, e do artigo 333, I, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS SALARIAIS E SEUS REFLEXOS RELATIVOS AO SEGUNDO PERÍODO CONTRATUAL (DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001 A 15 DE ABRIL DE 2002). MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 02126-2001-004-08-00-X (ACÓRDÃO/4ªT/RO 3703/2003). RECORRENTES: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Doutora Lívia Cunha Chermont. ETEVALDO CARDOSO RODRIGUES. Doutor André Luiz Eiro do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU EXISTÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL DE TRANSFERÊNCIA. Desde que tenha ocorrido transferência provisória, o empregado faz jus à percepção do adicional de transferência, mesmo se exercer função de confiança ou se existir, em seu contrato de trabalho, previsão acerca da possibilidade de transferência. Orientação Jurisprudencial nº 113, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO BANCO RECLAMADO E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA E REFLEXOS, NOS MOLDES DO ARTIGO 469, PARÁGRAFO TERCEIRO, DA CLT. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00369-2003-202-08-00-9 (ACÓRDÃO/4ªT/REXOFF E RO 3179/2003). RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. JOSÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPEAP – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Compulsando os autos, constata-se que o contratante/recorrente se beneficiou dos serviços da reclamante, os quais foram fornecidos por pessoa inidônea. Estando evidenciada a inidoneidade financeira da contratada é de se reconhecer a responsabilidade subsidiária do contratante, porque partícipe e real beneficiário das violações dos direitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO E DO RECURSO ADESIVO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, E DA REMESSA EX OFFICIO, POR FORÇA DO DECRETO-LEI Nº 779/69; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ARTIGO 467, DA CLT, E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, QUE NEGAVA PROVIMENTO À REMESSA E AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, EM DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E MULTA DE QUARENTA POR CENTO RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00312-2003-202-08-00-X (ACÓRDÃO/4ªT/REXOFF E RO 3180/2003). RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RUTILENE DAMASCENO FORTURNATO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPEAP – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em conseqüência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 333 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA ALDA COUTO, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA DE OFÍCIO PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO DA PARCELA DE 40% DO FGTS; MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. DETERMINA-SE A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA QUE CONSTE A REMESSA DE OFÍCIO, EIS QUE HOUVE A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO.

PROCESSO 00313-2003-202-08-00-4 (ACÓRDÃO/4ªT/REXOFF E RO 3186/2003). RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. GENI FERREIRA BRAZÃO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPEAP – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em conseqüência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 333 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do

Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA ALDA COUTO, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA DE OFÍCIO PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO DA PARCELA DE 40% DO FGTS; MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. DETERMINA-SE A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA QUE CONSTE A REMESSA DE OFÍCIO, EIS QUE HOUVE A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO.

PROCESSO 01158-2002-109-08-00-9 (ACÓRDÃO/4ª T/REXOFF E RO 3072/2003). RECORRENTE: UNIÃO (SUCESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM). Doutor José Mauro de Lima Ó de Almeida. RECORRIDOS: ALDA RAIMUNDA PONTES PEREIRA, CLEIDE ARAÚJO DE SOUSA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA ROCHA, DOMINGOS DE SIQUEIRA PEREIRA, MARIA GEORGINA REGO AMARAL E OUTROS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em conseqüência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA E DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00635-2002-117-08-00-3 (ACÓRDÃO/4ª T/RO 3875/2003). RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA FONSECA. Doutora Maura Célia Pereira Arruda. RECORRIDOS: FÉLIX GONÇALVES DE MIRANDA E SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutor Marcos Luiz Alves de Melo. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Não restando comprovados a culpa do empregador ou o nexo causal entre sua ação ou omissão e o dano sofrido pela recorrente, impossível o deferimento do pleito de indenização por danos morais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00117-2003-103-08-00-8 (ACÓRDÃO/4ª T/RO 3621/2003). RECORRENTE: COMERCIAL VITÓRIA LTDA. Doutora Georgete Abdou Yazbek. RECORRIDO: UDENIR MACHADO DOS SANTOS. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Evidencia-se a fraude quando, rescindindo o contrato de trabalho, a empresa propõe o prosseguimento das mesmas atividades, orientando o empregado a constituir firma comercial, sem capital, sem organização e sem estabelecimento. Ao invés de indagar a razão pela qual o reclamante aceitou a oferta do negócio, deve ser questionado o motivo pelo qual lhe foi oferecida a chamada "terceirização" e porque a empresa continuou com os bônus, livrando-se dos ônus em relação aos seus empregados, liberta do dever de pagar os direitos trabalhistas e de recolher INSS, FGTS e outras contribuições. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E CARÊNCIA DE AÇÃO E INDEFERIR O PEDIDO DE CONEXÃO; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER À R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00120-2003-103-08-00-1 (ACÓRDÃO/4ª T/RO 3620/2003). RECORRENTE: COMERCIAL VITÓRIA LTDA. Doutora Georgete Abdou Yazbek. RECORRIDO: MOACIR DA SILVA OLIVEIRA. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Evidencia-se a fraude quando, rescindindo o contrato de trabalho, a empresa propõe o prosseguimento das mesmas atividades, orientando o empregado a constituir firma comercial, sem capital, sem organização e sem estabelecimento. Ao invés de indagar a razão pela qual o reclamante aceitou a oferta do negócio, deve ser questionado o motivo pelo qual lhe foi oferecida a chamada "terceirização" e porque a empresa continuou com os bônus, livrando-se dos ônus em relação aos seus empregados, liberta do dever de pagar os direitos trabalhistas e de recolher INSS, FGTS e outras contribuições. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E CARÊNCIA DE AÇÃO; POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE CONEXÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01382-2001-007-08-00-9 (ACÓRDÃO/4ª T/AP 3686/2003). AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Doutor José Rubens Barreiros de Leão. AGRAVADOS: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA. - DISBEL. Doutora Roberta Janaina Rodrigues Pereira. PAULO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA. Doutor Carlos Alberto Prestes de Brito. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – É perfeitamente possível o reconhecimento da sucessão da empresa executada na fase de execução, especialmente quando comprovada a ocorrência da incorporação da sociedade extinta, após o encerramento da instrução processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES NA PARTE EM QUE QUESTIONA A IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA RECONHECER A LEGITIMIDADE DE PARTE DA AGRAVANTE; POR UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00232-2003-008-08-00-6 (ACÓRDÃO/4ª T/AP 3623/2003). AGRAVANTE: JB LOTERIAS LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADO: FLÁVIO ASSUNÇÃO. Doutor Wady Dahas Rossy. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA. JOGO DO BICHO – Admitindo a agravante que a arrecadação da atividade das loterias de números está concentrada em um único endereço, não tem razão ao pleitear o desfazimento de penhora efetivada naquele local, ao argumento de que o movimento da executada é menor, fato que não pode decorrer de simples presunção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 02279-2002-111-08-00-4 (ACÓRDÃO/4ª T/RO 3673/2003). RECORRENTES: MARCELO SOUZA CARVALHO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Doutor Iraclides Holanda de Castro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. O adicional de insalubridade deve ser calculado sobre o salário mínimo, conforme disposto no artigo 192, da CLT e Enunciado 228, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00086-2003-013-08-00-4 (ACÓRDÃO/4ª T/RO 3626/2003). RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA. Doutor Ubiratan de Aguiar. RECORRIDA: AMAZON TRANSPORTES LTDA. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS CARACTERIZADORES. NÃO RECONHECIMENTO. Não se reconhece a existência de vínculo de emprego, quando ausentes os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER R. A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 02560-2002-201-08-00-8 (ACÓRDÃO/4ª T/REXOFF E RO 3378/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: ANTERO SILVA DOS SANTOS. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em conseqüência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 333 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA DE OFÍCIO PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO DA PARCELA DE 40% DO FGTS; MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO EM R$18,48 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (R$924,20). DETERMINA-SE A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA QUE CONSTE A REMESSA DE OFÍCIO, EIS QUE HOUVE A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO.

PROCESSO 00314-2002-109-08-01-7 (ACÓRDÃO/4ª T/AI 3616/2003). AGRAVANTE: ELZA SUELI SANTANA DE SOUZA. Doutor Wilson Luiz Gonçalves Lisboa. AGRAVADA: DISTRIBUIDORA VITÓRIA RÉGIA LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIDO. INCABÍVEL NA ESPÉCIE. Não havendo decisão denegatória de interposição de recurso, não há que se falar em interposição de Agravo de Instrumento, porque incabível na espécie. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

PROCESSO 00831-2003-008-08-00-X (ACÓRDÃO/4ª T/AI 3872/2003). AGRAVANTE: ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA. Doutora Maria Emídia Rebelo de Oliveira. AGRAVADO: APOLINÁRIO BARROS BAÍA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. Não é possível conhecer do Agravo de Instrumento quando não estiver acompanhado das peças obrigatórias à formação desse recurso, devidamente autenticadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR FALTA DE INSTRUMENTAÇÃO ADEQUADA, PORQUE SUBSCRITO POR PROFISSIONAL NÃO HABILITADO NOS AUTOS E POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00815-2003-006-08-00-4 (ACÓRDÃO/4ª T/AI 3788/2003). AGRAVANTE: ANSETT NORTE TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Mary Machado Scalercio. AGRAVADO: CARLOS RAFAEL MAIA ASSUNÇÃO. Doutor David Cruz Araujo. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO. Não comprovada a interposição recursal no prazo previsto pela legislação obreira, deve ser confirmada a decisão que negava seguimento ao recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE EM ORDEM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

PROCESSO 01279-2002-011-08-00-9 (ACÓRDÃO/4ª T/AI 3630/2003). AGRAVANTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAISON CARTIER. Doutora Gabriela Resque Neves. AGRAVADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO GIRARD MARTINS. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO EM PECÚNIA. A empresa recorrente que não sofreu condenação em pecúnia, estará desobrigada de efetuar o pagamento dos depósitos recursais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO, DECLARAR NULA A DECISÃO DENEGATÓRIA AO RECURSO E, POR CONSEGUINTE, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00631-1999-004-08-00-4 (ACÓRDÃO/4ª T/AP 3741/2003). AGRAVANTE: NOSSATERRA – NVP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. AGRAVADA: MARIA DE FÁTIMA BELÉM PINHEIRO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EXECUÇÃO – Diante de uma decisão transitada em julgado, tem o julgador o dever de cumpri-la, não podendo rescindi-la ao fundamento de que as sentenças normativas que instruíam a inicial foram desconstituídas pelo C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00127-2002-008-08-00-6 (ACÓRDÃO/4ª T/AP 3677/2003). AGRAVANTE: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. AGRAVADA: ANTONIA IEDA RIBEIRO DA COSTA. Doutor Antonio Cândido Barra Monteiro de Britto. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 62, DA SDI – 2, DO C. TST. APLICABILIDADE. A Orientação Jurisprudencial nº 62 da SDI-2 do Colendo TST somente se aplica ao caso em que há penhora em dinheiro, não podendo ser invocada na hipótese em que a execução está garantida com penhora de bem móvel, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA RECORRIDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AGRAVANTE, NO VALOR DE R$-44,26, PAGAS AO FINAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 789-A, DA CLT.

PROCESSO 01666-2002-003-08-00-0 (ACÓRDÃO/4ª T/RO 3561/2003). RECORRENTE: PAULO SÉRGIO ATAÍDE DOS SANTOS. Doutora Fabiana Gouveia Ribeiro. RECORRIDO: COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA. Doutor Haroldo Carlos do Nascimento Cabral. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. No direito brasileiro, a responsabilidade do empregador pelo dano material ou moral reclama a presença do dolo ou da culpa, como componentes do ilícito - além, é evidente, do nexo causal entre a ação ou omissão e o resultado. Por isso, estando ausente um daqueles elementos subjetivos, não se poderá falar em responsabilidade do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 4 de agosto de 2003.

MÁRCIA DAMASCENA

Secretária da 4ª Turma, em substituição.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 12/8/2003, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO 00433-2003-109-08-00-8 (4ª T/RO 4076/2003). RECORRENTE: ELIAS ALBERTO DA SILVA DOURADO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Washington Luís Cardoso da Silva. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDAS: Juízas Alda Maria de Pinho Couto e Francisca Oliveira formigosa.

02. PROCESSO 01442-2003-202-08-00-X (4ªT/RO 4171/2003). RECORRENTE: PEDRO BORGES. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDO: D. P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Doutora Cleusa Amália Von Scharten. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

03. PROCESSO 00593-2003-011-08-00-5 (4ªT/RO 4161/2003). RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. ALEXANDRE ROBERTO SIMÕES DA COSTA. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. K. V. INSTALAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO 00552-2003-013-08-00-1 (4ªT/RO 4159/2003). RECORRENTE: ENÉIAS NUNES DE SOUZA. Doutor Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: JOSÉ RICARDO VALENTE MARANHÃO. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO 00380-2003-111-08-00-1 (4ªT/RO 4168/2003). RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE BRITO. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDA: PROLIMPLAST – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Doutora Sofia Miranda Mufarrej. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

06. PROCESSO 00580-2003-005-08-00-4 (4ªT/RO 4314/2003). RECORRENTE: ARTIFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor José de Arimatéia Medeiros da Rocha. RECORRIDA: FÁTIMA CUNHA DE SOUSA. Doutora Francisca de Lourdes Nery R. Reis. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO 01005-2003-101-08-00-1 (4ªT/RO 4186/2003). RECORRENTES: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. IVANILDO PEREIRA RODRIGUES. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

08. PROCESSO 00535-2002-203-08-00-2 (4ªT/RO 4170/2003). RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutora Márcia Vânia Maria Paes da Consolação. RECORRIDO: EDVALDO DE CARVALHO SOUZA. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

09. PROCESSO 00715-2003-013-08-00-6 (4ªT/RO 4315/2003). RECORRENTE: ELITE CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Doutor Leandro José Pereira Macedo. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS SOUZA DIAS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

10. PROCESSO 00560-2003-110-08-00-7 (4ªT/RO 4032/2003). RECORRENTE: CÍCERO LOPES SILVA. Doutora Renata Azevedo Parreira. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

11. PROCESSO 00898-2002-106-08-00-9 (4ªT/RO 3937/2003). RECORRENTE: ALUPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. Doutora Gilzely Medeiros de Brito. RECORRIDO: NÉLSON TEIXEIRA MONTEIRO. Doutor Cássio Augusto Alves da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

12. PROCESSO 00564-2003-010-08-00-7 (4ªT/RO 3835/2003). RECORRENTES: AFONSO MARIA DE LIGOURI LOBATO DE PINA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RODOPAR LTDA. Doutor Antônio Reynaldo Campos Sampaio. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO 01375-2002-006-08-00-1 (4ªT/RO 4031/2003). RECORRENTE: MARIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA. Doutor Antônio de Pádua Tuma Haber. RECORRIDOS: EDITORA LUZA LTDA – EPP E EDITORA DIDÁTICA PAULISTA LTDA. Doutor Marcelo Alexandre Mendes Oliveira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO 00022-2003-110-08-00-2 (4ªT/RO 3950/2003). RECORRENTE: PAULO LIMA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

15. PROCESSO 02076-2002-014-08-00-9 (4ªT/RO 4025/2003). RECORRENTES: ROSEMARI APARECIDA SILVA. Doutor José Olavo Salgado Marques. TOPAZIUS LTDA. Doutora Alice do Amaral de Lima. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO 00740-2003-010-08-00-0 (4ªT/RO 3855/2003). RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO. Doutor Iraclides Holanda de Castro. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. EME – EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO 00412-2003-109-08-00-2 (4ªT/RO 3796/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RECORRIDOS: FRANCISCO ANTÔNIO CLARINDO DE SOUSA, ANTÔNIO MIGUEL MAIA, NAICIR PEDROSO WANGHON, DAIL SOUSA [illegible]O, ADEMIR SOUSA BARBOSA E OUTROS. Doutora Maria Doloures Cajado Brasil. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

18. PROCESSO 00612-2003-009-08-00-7 (4ªT/RO 4020/2003). RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. VICENTE DA SILVA MORAES. Doutor Iraclides Holanda de Castro. RECORRIDOS: OS MESMOS. EME – EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO 00409-2003-109-08-00-9 (4ªT/RO 3961/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RECORRIDOS: NICOLAU SENA, DAVINO DOS SANTOS PEREIRA, SATIRO SERRÃO ÁLVARES, GILBERTO SANTOS, JOSÉ MARIA ABREU DE BRITO E OUTROS. Doutora Maria Doloures Cajado Brasil. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@trt8.gov.br

TERCEIRA TURMA

ERRATA

Na publicação do DOE do dia 5-8-2003, caderno judiciário 1, página 14, referente a pauta da sessão do dia 8-8-2003 (sexta-feira), no 2º processo do rito orinário onde se lê: 2. PROCESSO 00489-2003-014-08-00-X (3ªT./RO 4027/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDOS: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS GAMA. Doutor Sebastião Pinheiro da Silva e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro. leia-se: 2. PROCESSO 00489-2003-014-08-00-X (3ª T./RO 4027/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDOS: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS GAMA. Doutor Sebastião Pinheiro da Silva e outros. K. V INSTALAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.

E onde se lê: PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DO DIA 08-08-2003 (QUARTA-FEIRA), leia-se: (SEXTA-FEIRA).

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PROCESSO TRT 01921-2002-013-08-40-7 (3ª T./AI 4091/2003). AGRAVANTE: CFC JOVEM – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA. Dr. Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasquez. AGRAVADO: ALEXANDRE ARAÚJO VIANA. Dr. Samuel Borges Cruz. DESPACHO: 1 - Desnecessária, no presente caso, a extração de carta de sentença, uma vez que o Agravo de Instrumento interposto foi processado em autos apartados, e o processo principal será restituído à Vara de origem. 2 - Indefiro, desta forma, o pedido. 3-Intime-se o reclamante-recorrido, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado. Belém, 4 de agosto de 2003. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Togado, no exercício da Presidência da Egrégia Terceira Turma.

PROCESSO TRT 01139-2002-005-08-00-9 (3ª T./AI/RO 2624/2003). AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS DA AMAZÔNIA LTDA.Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira. AGRAVADO: CHARLES MAURÍCIO PEGADO AINETTE. Dr. José Acreano Brasil. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 5 de agosto de 2003. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Togado, no exercício da Presidência da Egrégia Terceira Turma.

TERCEIRA TURMA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br (91) 224-7583
EDITAL

Ficam intimados os Senhores ALBERTO SEABRA FIGUEIREDO, ANTÔNIO ESAÚ DE OLIVEIRA NILANDER, FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA CAMPOS SILVA, JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NINLANDER, MARIA LINDALVA SANTOS LEAL, MÁRIO DE SOUZA MACHADO, ORÊNCIO NOBRE COUTINHO, PAULO JOSÉ PEREIRA REPOLHO e RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS (Doutor Raimundo de Souza Machado - OAB/PA 10.979), requeridos, para apresentarem RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo TRT/3ªT/MCI 2981/2003, em que é requerente BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A (Doutor Fábio Monteiro de Oliveira (OAB/PA 9793) e outros). Feito no Gabinete do Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Belém, 5 de agosto de 2003. GLEYDSON NEY ROCHA (Assessor de Juiz, em substituição)

TERCEIRA TURMA
e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 210-1023

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa N º 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS

PROCESSO TRT 00431-2002-013-08-00-9 (3ª T./AI/RO 2608/2003). AGRAVANTE: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Drª Mildred Lima Pitmam. AGRAVADO: VICENTE ALVES COSTA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

PROCESSO TRT 01703-2002-013-08-00-8 (3ª T./AI/RO 2865/2003). AGRAVANTE: EDITORA GLOBO S.A. Drª Cristiana Pinho Martins. AGRAVADOS: EDIL FONSECA NASCIMENTO. E PRONTO EXPRESS COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. Dr. Iraclides Holanda de Castro.

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT 0693-2002-007-08-00-1 (3ª T./AI/RO 3862/2002). AGRAVANTE: ROSÂNGELA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO. Drª Vera Maria Pinto Bentes. AGRAVADO: PROSERVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA. Drª Izacarmem Martins da Silva.

PROCESSADO EM AUTOS APARTADOS

PROCESSO TRT 00932-2002-005-08-40-5 (3ª T./AI 4411/2003). AGRAVANTE: IVO DOS SANTOS PEREIRA. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. 00957-2001-203-08-00-7 (RO 00222/2003)
Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINTRACEL
Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho
Recorrido: JARI CELULOSE
Drª Elza Maria M. dos Santos de Sousa Franco e outros.
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 283/285), regular a representação processual (fls. 24/193) e o preparo está satisfeito, uma vez que não foram cominadas custas ao reclamante.
2.Pressupostos Intrínsecos
Participação nos resultados. A recorrente alega ofensa ao artigo 187 do Código Civil. Aduz que a manutenção dos bens de capital é fato que a empresa tem condições de prever, e que, portanto, não devem ser considerados como fundamento para se utilizar a teoria da imprevisão. Argumenta, ainda que houve violação ao art. 477 do Código Civil, uma vez que a paralisação da fábrica não determinou a diminuição de seu patrimônio a ponto de comprometer o cumprimento de sua obrigação.
O recurso não merece ser admitido. A questão está muito bem delineada pela ementa do v. acórdão: PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS. APURAÇÃO DE ÍNDICE. ÔNUS DA PROVA. Tendo a reclamada comprovado que o índice apurado para efeito de participação nos resultados observou o Programa de Participação nos Lucros e que pagou aos trabalhadores percentual dele recorrente, julga-se improcedente o pedido de diferenças de índice formulado na inicial. Assim, para decidir de forma diversa, necessário se faz o reexame de fatos e provas, incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.
3.Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 04 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01256-2002-114-08-00-1 (AP 02480/2003)
REQUERENTES:ANTONIO DE SOUSA
Dr. Ilvan Maranhão Viana e outros
TEMPERO COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA.
Dr. Marcelo Cunha de Oliveira Bastos e outros
REQUERIDOS:OS MESMOS
DESPACHO
1.Pela petição de folhas 107/108, as partes apresentam pedido de homologação de acordo, transacionando os créditos em execução nos autos.
2.Desta forma, homologo a desistência do agravo de instrumento interposto pela executada para que produza seus efeitos legais.
3. Determino a baixa dos autos à MM. Vara do Trabalho de Parauapebas, onde tramita o processo de execução, para apreciar o pedido conciliatório formulado pelas partes.
Publique-se.
Belém, 4 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01377-2002-114-08-00-3 (AP 02483/2003)
REQUERENTES:EDSON NOLETAS DOS SANTOS
Dr. Ilvan Maranhão Viana e outros
TEMPERO COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA.
Dr. Marcelo Cunha de Oliveira Bastos e outros
REQUERIDOS:OS MESMOS
DESPACHO
1.Pela petição de folhas 130/131, as partes apresentam pedido de homologação de acordo, transacionando os créditos em execução nos autos.
2.Desta forma, homologo a desistência do agravo de instrumento interposto pela executada para que produza seus efeitos legais.
3. Determino a baixa dos autos à MM. Vara do Trabalho de Parauapebas, onde tramita o processo de execução, para apreciar o pedido conciliatório formulado pelas partes.
Publique-se.
Belém, 4 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01627-2002-110-08-00-X (RO 02577/2003)
RECORRENTE:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE
Dra. Raphaela Tavares do Nascimento e outros
RECORRIDO:MÁRIO SÉRGIO CARVALHO
Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 377/378), subscrito por advogado habilitado (fls. 210/214/398) e o preparo está correto (fl. 397).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Horas in itinere.
A recorrente entende que a r. decisão Regional, que entendeu comprovada a inexistência de transporte público regular em parte do percurso utilizado pelo reclamante, não está de acordo com os Enunciados nº 90 e 324 do C. TST, além de confrontar com o art. 58, §§ 1º e 2º da CLT. Colaciona arestos para demonstrar divergência jurisprudencial.
O apelo não merece acolhida.
O v. Acórdão Regional esclareceu que a MM. Vara, para decidir a demanda, o fez com base no laudo de inspeção judicial juntado nestes autos, ficando evidente a existência de horas in itinere, haja vista que não havia possibilidade do reclamante contar com transporte público ou alternativo no percurso. Quanto ao adicional de horas extras, deferiu o percentual de 100%, fixado nos acordos coletivos. Aplicou-se in casu as orientações sumuladas em julgamentos do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, deixando incabível a revista.
Os demais argumentos da recorrente alegam nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional ao argumento de que não teria havido apreciação clara e direta do Enunciado da Súmula nº 324/TST e de inépcia da petição inicial por incompatibilidade de pedidos na ação.
Todas essas questões foram enfrentadas pelo v. Acórdão, razão pela qual não vislumbro qualquer das ofensas apontadas. Ademais, os motivos alegados pela recorrente buscam o reexame de provas, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado da Súmula nº 126/TST. Incidência do § 5º, do art. 896, da CLT.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01629-2002-110-08-00-9 (RO 02580/2003)
RECORRENTE:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE
Dra. Raphaela Tavares do Nascimento e outros
RECORRIDO:PAULO SÉRGIO BARROS CAMPELO
Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 308/309), subscrito por advogado habilitado (fls. 142/143/325) e o preparo está correto (fl. 324).
2. Pressupostos Intrínsecos
Horas in itinere.
A recorrente entende que a r. decisão Regional, que entendeu comprovada a inexistência de transporte público regular em parte do percurso utilizado pelo reclamante, não está de acordo com os Enunciados nº 90 e 324 do C. TST, além de confrontar com o art. 58, §§ 1º e 2º da CLT. Colaciona arestos para demonstrar divergência jurisprudencial.
O apelo não merece acolhida.
O v. Acórdão Regional, à fl. 295, esclareceu que a MM. Vara, para decidir a demanda, o fez com base no laudo de inspeção judicial juntado nestes autos, ficando evidente a existência de horas in itinere, haja vista que não havia possibilidade do reclamante contar com transporte público ou alternativo no percurso. Quanto ao adicional de horas extras, deferiu o percentual de 100%, fixado nos acordos coletivos. Aplicou-se in casu as orientações sumuladas em julgamentos do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, deixando incabível a revista.
Os demais argumentos da recorrente alegam nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional ao argumento de que não teria havido apreciação clara e direta do Enunciado da Súmula nº 324/TST e de inépcia da petição inicial por incompatibilidade de pedidos na ação.
Todas essas questões foram enfrentadas pelo v. Acórdão, razão pela qual não vislumbro qualquer das ofensas apontadas. Ademais, os motivos alegados pela recorrente buscam o reexame de provas, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado da Súmula nº 126/TST. Incidência do § 5º, do art. 896, da CLT.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 00434-2003-110-08-00-2 (RO 02991/2003)
RECORRENTE:EURÍPEDES LISBOA DA SILVA
Dra. Alessandra du Valesse Costa Batista e outros
RECORRIDA:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE
Dr. Alan Pereira Martins e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 188/189), subscrito por advogada habilitada (fl. 22) e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 157).
2. Pressupostos Intrínsecos
Horas in itinere.
O v. Acórdão Regional entendeu comprovada a existência de transporte público regular de passageiros entre o local de residência e o de trabalho do reclamante. O recorrente na revista entende que não foi enfrentada a questão da incompatibilidade de horários esclarecida na Orientação Jurisprudencial nº 50 da SDI-I que manda aplicar o Enunciado da Súmula nº 90 do C. TST.
O apelo não merece acolhida.
O v. Acórdão Regional, à fl. 186, que a inspeção judicial constatou que existe transporte público regular e que o tempo de percurso nesse trajeto não pode ser computado na jornada de trabalho, visto que a utilização de transporte fornecido pela empresa é opcional e visa a maior comodidade do empregado.
Os demais argumentos do recorrente buscam os fatos das condições de trabalho, o transporte público irregular, insuficiente, o transporte clandestino precário e aleatório, e não concorda com o Enunciado da Súmula nº 324/TST porque também lhe desfavorece no pleito. Buscam o reexame de provas e, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 126/TST, denega-se o recurso de revista.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 00412-2003-110-08-00-2 (RO 03142/2003)
RECORRENTE:LUIZ ALBERTO PEREIRA COUTO
Dra. Alessandra du Valesse Costa Batista e outros
RECORRIDA:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE
Dr. Alan Pereira Martins e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 224/225), subscrito por advogada habilitada (fls. 22/23) e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 192).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Horas in itinere.
O v. Acórdão Regional entendeu comprovada a existência de transporte público regular de passageiros entre o local de residência e o de trabalho do reclamante. O recorrente, na revista, entende que não foi enfrentada a questão da incompatibilidade de horários esclarecida na Orientação Jurisprudencial nº 50 da SDI-I que manda aplicar o Enunciado da Súmula nº 90 do C. TST.
O apelo não merece acolhida.
O v. Acórdão Regional esclareceu que a inspeção judicial constatou que existe transporte público regular e que o fornecimento de transporte particular pela reclamada é feito por mera liberalidade (fl. 222).
Os demais argumentos do recorrente buscam os fatos das condições de trabalho, o transporte público irregular, insuficiente, o transporte clandestino precário e aleatório, e discorda do Enunciado da Súmula nº 324/TST porque também lhe desfavorece no pleito. Buscam o reexame de provas e, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 126 do C. TST, denega-se o recurso de revista.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 00418-2003-110-08-00-X (RO 03220/2003)
RECORRENTE:JOSÉ PEDRO
Dra. Alessandra du Valesse Costa Batista e outros
RECORRIDA:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE
Dr. Alan Pereira Martins e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 220/221), subscrito por advogada habilitada (fl. 22) e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 190).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Horas in itinere.
O v. Acórdão Regional entendeu comprovada a existência de transporte público regular de passageiros entre o local de residência e o de trabalho do reclamante. O recorrente na revista entende que não foi enfrentada a questão da incompatibilidade de horários esclarecida na Orientação Jurisprudencial nº 50 da SDI-I que manda aplicar o Enunciado da Súmula nº 90 do C. TST.
O apelo não merece acolhida.
O v. Acórdão Regional esclareceu que a inspeção judicial constatou que existe transporte público regular e que o fornecimento de transporte particular pela reclamada é feito por mera liberalidade (fls. 218/219).
Os demais argumentos do recorrente buscam os fatos das condições de trabalho, o transporte público irregular, insuficiente, o transporte clandestino precário e aleatório, e não concorda com o Enunciado da Súmula nº 324/TST porque também lhe desfavorece no pleito. Buscam o reexame de provas e, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 126/TST, denega-se o recurso de revista.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 00386-2003-110-08-00-2 (RO 03224/2003)
RECORRENTE:TOMAZ RIBEIRO COELHO
Dra. Alessandra du Valesse Costa Batista e outros
RECORRIDA:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE
Dr. Alan Pereira Martins e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 185/186), subscrito por advogada habilitada (fl. 21) e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 154).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Horas in itinere.
O v. Acórdão Regional entendeu comprovada a existência de transporte público regular de passageiros entre o local de residência e o de trabalho do reclamante. O recorrente na revista entende que não foi enfrentada a questão da incompatibilidade de horários esclarecida na Orientação Jurisprudencial nº 50 da SDI-I que manda aplicar o Enunciado da Súmula nº 90 do C. TST.
O apelo não merece acolhida.
O v. Acórdão Regional esclareceu que a inspeção judicial constatou que existe transporte público regular e que o fornecimento de transporte particular pela reclamada é feito por mera liberalidade (fl. 183).
Os demais argumentos do recorrente buscam os fatos das condições de trabalho, o transporte público irregular, insuficiente, o transporte clandestino precário e aleatório, e não concorda com o Enunciado da Súmula nº 324/TST porque também lhe desfavorece no pleito. Buscam o reexame de provas e, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 126/TST, denega-se o recurso de revista.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00088-2003-008-08-00-8 (RO 03257/2003)
RECORRENTES:CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP
Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. – BANPARÁ
Dr. Delon Paes de Carvalho e outros
RECORRIDOS:OS MESMOS e
MARIA DE JESUS DA COSTA ALARCON
Drª. Silvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outros
DESPACHO
Pressupostos Extrínsecos.
Os recursos são adequados, tempestivos (CAFBEP, às fls. 333/334; BANPARÁ, às fls. 333 e 346), subscritos por advogados habilitados (CAFBEP, à fl. 288; BANPARÁ, à fl. 267), e os preparos foram realizados de forma correta (CAFBEP, às fls. 290/291 e 344/345; BANPARÁ, às fls. 356/357).
Pressupostos Intrínsecos.
RECURSO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP.
Prescrição. Norma Coletiva. Abono. A recorrente sustenta, para a questão dos abonos previstos em norma coletiva da categoria, a prescrição bienal de que tratam os Enunciados das Súmulas nºs. 326 e 327 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e, não atendida a uniformidade jurisprudencial, defende o cabimento da revista.
O decisum recorrido aplicou a prescrição quinqüenal incluindo na condenação os abonos de 1997 (R$-1.000,00) e 1998 (R$-1.500,00). Ocorre que cada norma coletiva em causa estabeleceu um abono como pagamento único a ser cumprido pelo empregador e, desse modo, não são prestações continuadas ou sucessivas. Entendo que ao afastar a prescrição bienal o v. Acórdão violou a citada jurisprudência uniformizada pelo C. Tribunal Superior do Trabalho e isto autoriza o apelo.
RECURSO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. – BANPARÁ.
Prescrição. Norma Coletiva. Abono. No mesmo sentido é o recurso de revista do ex-empregador sustentando ainda a incompetência da Justiça do Trabalho para a previdência privada instituída por empregador (art. 202, § 2º da Constituição Federal) e a eficácia das normas coletivas (art. 7º, XXVI do mesmo diploma legal). Em razão do exame prescricional a revista merece subir ao Colendo Tribunal Superior.
3.Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 4 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 01075-2001-002-08-00-6 (AI/RO 06030/2002)
AGRAVANTE:GABRIEL FERDINANDO CABRAL DA COSTA
Dr. Silas Santos Antonio e outra
AGRAVADOS:L. FONTEL & CIA. LTDA.
LÚCIO FLÁVIO FONTEL DE OLIVEIRA
Dr. Ivan Caldas Moura Filho e outro
DESPACHO
1 -Através da petição de fl. 256, o agravante formula pedido de desistência da extração de carta de sentença por ele anteriormente requerida, haja vista não ter condições de arcar com o ônus de sua formação, como determinado no r. despacho de fl. 253.
2 -Homologo o pedido de desistência, para que produza seus efeitos legais.
3 - Dar ciência ao interessado.
Belém, 01 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00385-2003-110-08-00-8 (RO 03145/2003)
RECORRENTE:LÚCIA DE FÁTIMA VIEIRA LIBERATO DE AZEVEDO
Dra. Alessandra du Valesse Costa Batista e outros
RECORRIDA:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE
Dr. Alan Pereira Martins e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 174/175), subscrito por advogada habilitada (fls. 21/22) e a reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 134).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Negativa de Prestação Jurisdicional.
Alega violação ao devido processo legal e falta de motivação na decisão judicial, ao argumento de que o v. Acórdão recorrido, rejeitando os embargos de declaração, negou-se a emitir juízo acerca das matérias. Sem razão o recorrente. O devido processo legal foi observado e o v. Acórdão Regional está fundamentado juridicamente, inclusive, na parte em que rejeitou os embargos declaratórios por não haver omissões.
Horas in itinere.
O v. Acórdão Regional entendeu comprovada a existência de transporte público regular de passageiros entre o local de residência e o de trabalho do reclamante. O recorrente, na revista, entende que não foi enfrentada a questão da incompatibilidade de horários esclarecida na Orientação Jurisprudencial nº 50 da SDI-I que manda aplicar o Enunciado da Súmula nº 90 do C. TST.
O apelo não merece acolhida.
O v. Acórdão Regional esclareceu que a inspeção judicial constatou que existe transporte público regular e que somente é possível deferir horas in itinere no trecho não servido por transporte público, em consonância com o disposto nos Enunciados nº 90 e 324 do C. TST .
Os demais argumentos da recorrente buscam os fatos das condições de trabalho, o transporte público irregular, insuficiente, o transporte clandestino precário e aleatório, e discorda do Enunciado da Súmula nº 324/TST porque tamhém lhe desfavorece no pleito. Buscam o reexame de provas e, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 126 do C. TST, denega-se o recurso de revista.

3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 00427-2003-110-08-00-0 (RO 03213/2003)
RECORRENTE:JOSÉ MÁRIO DE MENDONÇA DIAS
Dra. Alessandra du Valesse Costa Batista e outros
RECORRIDA:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE
Dr. Alan Pereira Martins e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 201/202), subscrito por advogada habilitada (fls. 22/23) e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 160).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Negativa de Prestação Jurisdicional.
Alega violação ao devido processo legal e falta de motivação na decisão judicial, ao argumento de que o v. Acórdão recorrido, rejeitando os embargos de declaração, negou-se a emitir juízo acerca das matérias. Sem razão o recorrente. O devido processo legal foi observado e o v. Acórdão Regional está fundamentado juridicamente, inclusive, na parte em que rejeitou os embargos declaratórios por não haver omissões.
Horas in itinere.
O v. Acórdão Regional entendeu comprovada a existência de transporte público regular de passageiros entre o local de residência e o de trabalho do reclamante. O recorrente, na revista, entende que não foi enfrentada a questão da incompatibilidade de horários esclarecida na Orientação Jurisprudencial nº 50 da SDI-1 que manda aplicar o Enunciado da Súmula nº 90 do C. TST.
O apelo não merece acolhida.
O v. Acórdão Regional esclareceu que a inspeção judicial constatou que existe transporte público regular e que somente é possível deferir horas in itinere no trecho não servido por transporte público, em consonância com o disposto nos Enunciados nº 90 e 324 do C. TST .
Os demais argumentos do recorrente buscam os fatos das condições de trabalho, o transporte público irregular, insuficiente, o transporte clandestino precário e aleatório, e discorda do Enunciado da Súmula nº 324/TST porque também lhe desfavorece no pleito. Buscam o reexame de provas e, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 126 do C. TST, denega-se o recurso de revista.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO 249-2003-003-08-00-1(3ª T./RO 3270/2003 - RITO SUMARÍSSIMO)
RECORRENTE:BANCO DA AMAZÔNIA S. A. - BASA
Doutor Eric Quintela Smith e outros
RECORRIDOS:MIGUEL DE OLIVEIRA e
CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros
DESPACHO
1.PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE. O recorrente insurge-se contra a decisão prolatada nestes autos (Certidão ce Julgamento, folhas 136-137), que, reformou a sentença, declarando a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar a causa.
Ocorre que se trata de simples decisão interlocutória, irrecorrível de imediato, conforme Enunciado nº 214 da Súmula de jurisprudência dominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, segundo o qual as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal. No mesmo sentido, o artigo 893, §1º, segunda parte, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2. CONCLUSÃO
Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 31 de julho de 2003.
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 4ª T. 01625-2002-110-08-00-0 (RO 01244/2003)
RECORRENTE:FRANCISCO MARCOS MARÇAL
Dra. Alessandra du Valesse Costa Batista e outros
RECORRIDA:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE
Dra. Rosa Maria Teles de Almeida e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 265/266), subscrito por advogada habilitada (fl. 26) e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 236).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Horas in itinere.
O v. Acórdão Regional entendeu comprovada a existência de transporte público regular de passageiros entre o local de residência e o de trabalho do reclamante. O recorrente, na revista, entende que não foi enfrentada a questão da incompatibilidade de horários esclarecida na Orientação Jurisprudencial nº 50 da SDI-1 que manda aplicar o Enunciado da Súmula nº 90 do C. TST.
O apelo não merece acolhida.
O v. Acórdão Regional, à fl. 254, esclareceu que a inspeção judicial constatou que existe transporte público regular e que apenas é possível deferir horas in itinere no trecho não servido por transporte público. Esta decisão se encontra em perfeita consonância com os Enunciados nº 90 e 324 do C. TST.
Os demais argumentos do recorrente buscam os fatos das condições de trabalho, o transporte público irregular, insuficiente, o transporte clandestino precário e aleatório, e não concorda com o Enunciado da Súmula nº 324/TST porque também lhe desfavorece no pleito. As razões do recorrente buscam o reexame de provas, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado da Súmula nº 126/TST. Incidência do §5º, do art. 896, da CLT.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 01637-2002-110-08-00-5 (RO 01246/2003)
RECORRENTE:AGRIPINO WALDIR BRITO BECHARA
Dra. Alessandra du Valesse Costa Batista e outros
RECORRIDA:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE
Dra. Rosa Maria Teles de Almeida e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 251/252), subscrito por advogada habilitada (fls. 26/27) e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 222).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Negativa de Prestação Jurisdicional.
Alega violação ao devido processo legal e falta de motivação na decisão judicial, ao argumento de que o v. Acórdão recorrido, rejeitando os embargos de declaração, negou-se a emitir juízo acerca das matérias. Sem razão o recorrente. O devido processo legal foi observado e o v. Acórdão Regional está fundamentado juridicamente, inclusive, na parte em que rejeitou os embargos declaratórios por não haver omissões.
Horas in itinere.
O v. Acórdão Regional entendeu comprovada a existência de transporte público regular de passageiros entre o local de residência e o de trabalho do reclamante. O recorrente, na revista, entende que não foi enfrentada a questão da incompatibilidade de horários esclarecida na Orientação Jurisprudencial nº 50 da SDI-1 que manda aplicar o Enunciado da Súmula nº 90 do C. TST.
O apelo não merece acolhida.
O v. Acórdão Regional esclareceu que a inspeção judicial constatou que existe transporte público regular e que somente é possível deferir horas in itinere no trecho não servido por transporte público, em consonância com o disposto nos Enunciados nº 90 e 324 do C. TST (fl. 240).
Os demais argumentos do recorrente buscam os fatos das condições de trabalho, o transporte público irregular, insuficiente, o transporte clandestino precário e aleatório, e discorda do Enunciado da Súmula nº 324/TST porque também lhe desfavorece no pleito. Buscam o reexame de provas e, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 126 do C. TST, denega-se o recurso de revista.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 00194-2003-008-08-00-1 (RO 02535/2003)
RECORRENTE: SÉRGIO BASTOS DA SILVA
Dr. José Olavo Salgado Marques e outro
RECORRIDO: ENECOL - ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
DESPACHO
Pressupostos extrínsecos
O recurso de fls. 95/102 é adequado, tempestivo (fls. 94/95), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 6) e o reclamante foi isentado do pagamento das custas processuais (fls. 61/65).
Pressupostos intrínsecos.
Horas extras.
Alega contradição da reclamada ao afirmar que o recorrente fazia trabalho externo e sem controle de horário e admitir que pagava horas extras. Aduz que o recorrente se desincumbiu de seu ônus probatório, devendo prevalecer a jornada discriminada na petição inicial. Colaciona arestos.
O recurso não merece ser admitido.
O v. acórdão entendeu que o depoimento das duas testemunhas arroladas pelo reclamante são contraditórias, bem como que não tinham conhecimento pessoal dos fatos. Assim, o reclamante não conseguiu se desincumbir de seu ônus. Ademais, a constatação de serviços em jornada extraordinária decorre da análise do conjunto fático-probatório. Incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.
Ônus da prova.
Alega que a reclamada, ao admitir que realizava fiscalização na jornada dos seus funcionários e a partir do momento que carreou aos autos documentos demonstrando essa fiscalização, atraiu para si o ônus da prova.
O recurso não merece ser admitido.
A E. Turma entendeu que o reclamante não se desincumbiu de seu ônus probatório e que suas testemunhas foram contraditórias. Ademais, o extraordinário deve ser provado e não presumido. Assim, não houve a transferência do ônus probatório para a reclamada, uma vez que o reclamante não cumpriu o disposto no art. 818 da CLT e art. 333, I, do CPC.
Reajuste salarial e reflexos.
Aduz haver equívoco por parte do v. Acórdão recorrido quanto ao indeferimento da parcela em questão, haja vista que a recorrida não procedeu o correto reajuste salarial relativo à data-base agosto/2002 até o final do pacto laboral, consoante previsto em Convenção Coletiva.
O apelo não merece acolhida.
A r. decisão, à fl.92, entendeu que a reclamada provou o pagamento da parcela em comento, quando da rescisão contratual, conforme consta do TRCT de fl. 51. Desta forma, não há qualquer violação legal.
Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 04 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 01680-2002-004-08-00-0 (RO 02969/2003)
RECORRENTE:ANTÔNIO MIGUEL SACRAMENTO BAIA
Drª Cristina Sarmento Cunha e outros
RECORRIDAS:TECSA TELECOM NORTE LTDA.
Drª Ely Fátima Oliveira de Souza e outros E
TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Drª Michelle Conde Vieira e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 365/366), subscrito por advogada habilitada (fl. 09), e não há preparo a ser feito.
2.Pressupostos Intrínsecos.
Horas Extras. Pretende o reconhecimento de que laborava em horário suplementar e que, portanto, faz jus ao adicional respectivo. Alega que não lhe competia o ônus da prova por entender que a reclamada alegou fato impeditivo do seu direito. Assevera que não fora registrado em sua CTPS a condição especial de que gozava de horário livre.
O recurso não merece seguimento. Com efeito, compete ao reclamante provar o labor extraordinário, nos termos do artigo 818, da CLT, do qual não se desincumbiu, conforme exposto no v. Acórdão recorrido. Além disso, verifica-se que a questão implica revolvimento de fatos e provas o que é defeso nesta fase recursal, consoante entendimento do C. TST, consubstanciado no Enunciado n.º 126.
Adicional de Periculosidade. Alega que a decisão inquinada equivocou-se eis que a atividade por si desenvolvida está prevista no anexo do Decreto-Lei n.º 93.412/86 que disciplina a percepção do adicional de periculosidade.
Sem razão o recorrente. O Regional verificou que a função execida pelo reclamante – oficial de rede – não se encontra relacionada no anexo ao Decreto-Lei n.º 93.413/86, que regulamenta a Lei n.º 7.369/85. Por outro lado, não restou demonstrado o trabalho em condições de risco. A questão, ainda, implica revolvimento de fatos e provas, o que também impede a viabilidade do recurso. Incidência do Enunciado n.º 126, do C. TST.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 1º de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 01797-2002-004-08-00-4 (RO 03057/2003)
RECORRENTE:RASCOVSCHI COMÉRCIO LTDA.
Dr. Sérgio Oliva Reis e outros
RECORRIDA:SIMONE ANDRÉA GONÇALVES VAZ
Drª Ely Fátima Oliveira de Souza e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 215/216), subscrito por advogado habilitado (fl. 73), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 179/180 e 232).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Nulidade. Pretende a declaração de nulidade da decisão por entende que a sentença deveria ter sido líquida. Entende violado o artigo 459, parágrafo único, do CPC. Sem razão a recorrente. A decretação da nulidade requer a demonstração de prejuízo, consoante dispõe o artigo 794, da CLT, o que não ocorreu na hipótese dos autos.
Retificação da CTPS. Alega que a reclamante não participava de vendas, motivo pelo qual não deveria ser retificada sua CTPS para considerá-la vendedora e não balconista. Sustenta que a recorrida não provou ter exercido outra atividade que não seja a de balconista/consultora.
O recurso não merece seguimento. A decisão hostilizada está em consonância com as provas produzidas nos autos, não se vislumbrando ofensa legal. Ademais, a questão implica revolvimento de fatos e provas o que torna inviável o recurso, consoante Enunciado n.º 126, do C. TST.
Comissões pagas "por fora". Pretende a reforma da decisão turmária sob o argumento de que jamais houve o pagamento de comissões extra-folha. Sustenta que a recorrida não conseguiu se desincumbir do ônus que lhe competia. Aduz que nas lojas com sistema self-service não existe vendedores, mas somente consultores.
Sem razão a recorrente. Com efeito, a decisão Regional está amparada no conjunto probatório dos autos que apontaram para o pagamento de comissões extra-folha. Além disso, a matéria discutida nas razões recursais implica revolvimento de fatos e provas o que, consoante dito alhures, impede o seguimento do recurso na forma do Enunciado n.º 126, do C. TST. Desnecessária a análise do recurso sob o prisma do dissenso pretoriano.
Multa por embargos procrastinatórios. Alega que apresentou embargos com o objetivo de prequestionar. Argui a nulidade da decisão, neste aspecto, em face da ausência de fundamentação.
O Acórdão hostilizado está em conformidade com os artigos 535 e 538, parágrafo único, do CPC. Além disso, a decisão turmária está devidamente fundamentada, não tendo que se falar em nulidade.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 4 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.002

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
06 de agosto de 2003

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

PROCESSO TRT 4ª T. 00420-2003-110-08-00-9 (RO 03205/2003)
RECORRENTE:JOSÉ DA VERA CRUZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Dra. Alessandra du Valesse Cósta Batista e outros
RECORRIDA:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE
Dr. Alan Pereira Martins e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 199/202); subscrito por advogada habilitada (fls. 22/23) e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 157).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Horas in itinere.
O v. Acórdão Regional entendeu comprovada a existência de transporte público regular de passageiros entre o local de residência e o de trabalho do reclamante. O recorrente, na revista, entende que não foi enfrentada a questão da incompatibilidade de horários esclarecida na Orientação Jurisprudencial nº 50 da SDI-I que manda aplicar o Enunciado da Súmula nº 90 do C. TST.
O apelo não merece acolhida.
O v. Acórdão Regional, à fl.185, esclareceu que a inspeção judicial constatou que existe transporte público regular e que apenas é possível deferir horas in itinere no trecho não servido por transporte público. Esta decisão se encontra em perfeita consonância com os Enunciados nº 90 e 324 do C. TST.
Os demais argumentos do recorrente buscam os fatos das condições de trabalho, o transporte público irregular, insuficiente, o transporte clandestino precário e aleatório, e não concorda com o Enunciado da Súmula nº 324/TST porque também lhe desfavorece no pleito. As razões do recorrente buscam o reexame de provas, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado da Súmula nº 126/TST. Incidência do §5º, do art. 896, da CLT.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01292-2002-005-08-00-6 (RO 03253/2003)
RECORRENTE: ERCILÉA DO ESPÍRITO SANTO
Dr. Francinaldo Fernandes de Oliveira
RECORRIDA: CLÍNICA MÉDICA DO PARÁ S/C
Dr. Ivan Caldas Moura Filho
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 190/191), regular a representação processual (fl. 07), e a reclamante está isenta do recolhimento das custas processuais (fls: 177/179).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Prova. Adicional de Insalubridade. Desvio de Função. O recorrente pretende discutir em recurso de revista a valoração das provas contidas nos autos, alegando que o atestado de saúde ocupacional, que comprovaria o direito ao adicional de insalubridade, e demais documentos juntados, foram totalmente ignorados pelo juízo a quo. Insurge-se ainda contra o indeferimento do pedido de desvio de função, por entender que o seu depoimento foi desprezado.
Obviamente, o questionamento da recorrente decorre do exame dos fatos e provas submetidos ao Primeiro e Segundo Graus do processo trabalhista. O recurso de revista não se presta para um Terceiro Grau na insatisfação das partes em Juízo. Daí as restrições impostas pelo art. 896 da Consolidação Trabalhista, em que somente a ilegalidade do decisum e a divergência jurisprudencial podem fazer subir a revista. Como neste caso a recorrente relata fatos e provas examinados em duplo grau de jurisdição aplica-se o Enunciado da Súmula nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00590-2003-014-08-00-0 (AI 03277/2003)
RECORRENTE: CLÁUDIO GOES DA COSTA
Dr. Edilson Araújo dos Santos
RECORRIDA: JOSÉ MARIA GONÇALVES PENA
DESPACHO
Pressupostos extrínsecos
Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento.
Despiciendo adentrar no exame das razões recursais, eis que, a teor do caput do art. 896 da CLT, bem como do Enunciado nº 218 do C. TST, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.
2. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00812-2002-203-08-00-7 (RO 03278/2003)
RECORRENTE:JARI CELULOSE S/A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDO:CARLOS PROGÊNIO GOMES
Drª Eliana Helena Monteiro das Neves
DESPACHO
Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 187/188), está subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 170/171) e com o devido preparo (fl. 204).
Pressupostos intrínsecos
Incompetência da Justiça do Trabalho. Dano moral.
Alega que a Justiça do Trabalho é incompetente materialmente para julgar contendas que envolvam matérias de danos morais, quando oriundos de acidente do trabalho, conforme art. 114 da Constituição da República. Colaciona arestos.
O recurso não merece ser admitido.
A competência da Justiça do Trabalho decorre do disposto no art. 114 da CR/88. E a reparação pretendida pelo reclamante decorre da relação de trabalho, sendo necessário apreciar se a recorrente cumpriu as obrigações contratuais.
Quanto aos arestos de fls. 192/193, os dois primeiros são inservíveis porque oriundos de Turmas do C. TST e o último é inespecífico, porque não abrange todos os fundamentos do v. acórdão, a teor do Enunciado n. 23 do C. TST.
Preliminar de nulidade por desrespeito ao devido processo legal.
Fundamentada nos artigos 93, inciso IX, da CF/88, e 832, da CLT, argumenta que a r. decisão inquinada deferiu vantagens decorrentes do contrato de trabalho sem os necessários subsídios de fato e de direito, impondo ônus à reclamada sem o devido amparo legal, em afronta ao princípio do devido processo legal. Também considera violados os artigos 5º, incisos II, e LV, da Carta Magna, e 818, da CLT, e 333, inciso I, do CPC.
A r. decisão recorrida apresenta de forma clara e precisa todos os fundamentos fáticos e jurídicos que formaram o convencimento do juízo. Rejeito a preliminar, pois não vislumbro a nulidade argüida.
Da Prova. Horas extras.
Aduz que as alegações apresentadas pelo recorrido e acolhidas pelo E. TRT nada comprovam sobre o pleito formulado na inicial, nos termos dos artigos 333, inciso I, do CPC, e 818, da CLT. Colaciona arestos.
Ao expor as suas razões na peça recursal, a recorrente o fez de forma genérica, a abranger todos os pedidos formulados. Entretanto, resta esclarecer contra qual parcela a recorrente aqui se insurge. Tendo em vista que, além das argumentações genéricas, a recorrente fez colacionar diversos arestos acerca da prova de horas extras, chega-se à conclusão que as razões recursais referem-se às horas extras não pagas pela reclamada e pleiteadas pelo reclamante.
Desta forma, não merece prosseguir o apelo.
A E. Turma não condenou a recorrente ao pagamento de horas extras, portanto, prejudicada a análise deste item.
Prova. Danos morais
Alega que a recorrente não deve ser condenada ao pagamento da parcela de dano moral, vez que não contribuiu para a ocorrência do mesmo, e que, sempre forneceu aos seus empregados os EPI's, cuidando da segurança do trabalho. Colaciona arestos.
O recurso não merece prosperar.
O evento danoso não decorreu de falta de utilização de EPI's, mas de culpa in vigilando do ora recorrente, ao transportar seu empregado na carroceria do veículo. Portanto, aqui está a presença do nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano. Ademais, para se decidir de forma diversa será necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento incabível nesta fase recursal. Incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.
Multa do art. 538 do CPC.
Alega que opôs embargos declaratórios com a única intenção de mostrar ao juízo a omissão e a contradição, e não de retardar o processo.
Neste aspecto o recurso também não merece prosseguir.
Os embargos declaratórios foram utilizados para discutir provas e conclusões do julgado, alegações não condizentes com o recurso interposto.
Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01993-2002-004-08-00-9 (RO 03321/2003)
RECORRENTE:EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.
Dr. Fábio Luís de Araújo Rodrigues e outros.
RecorridoS:GILBERTO GOMES VALE
Drª Emília de Fátima da Silva Farinha
BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso está sujeito ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 297/298), regular a representação processual (fl. 310), e o preparo está satisfeito (fls. 273/274 e 311).
2. Pressupostos Intrínsecos
Responsabilidade Subsidiária. Alega a recorrente afronta ao art. 5º, II da Constituição e à Lei 8.666/93. Alude ainda que o Enunciado da Súmula 331/TST é inconstitucional, não podendo ser aplicada ao caso.
A decisão recorrida, que responsabilizou subsidiariamente a empresa tomadora de serviços pelos créditos trabalhistas não pagos pela prestadora de serviços, encontra-se em perfeita consonância com a corrente jurisprudência do TST, consubstanciada no Enunciado da Súmula 331, o que resulta em óbice intransponível ao recurso de revista, conforme o § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Quanto a afirmação de inconstitucionalidade deste enunciado, caberia ao recorrente a interposição de ADIN ao STF, a fim de dirimir a controvérsia suscitada.
Em relação à Lei 8.666/93, não pode ser alegada afronta por se tratar de rito sumaríssimo, a teor do art. 896, §6º da CLT.
O artigo constitucional aludido refere-se ao princípio da legalidade, logo não se vislumbra afronta direta e literal à Lei Maior.
4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 05 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01479-2002-009-08-00-5 (RO 03437/2003)
RECORRENTE: J. CLÁUDIO P. RAMALHO & CIA. LTDA. (TESIABA)
Dr. Edilson Silva Moreira
RecorridO: LUÍS FLAVIO DOS SANTOS ALVES
Dr. Francisco Soares Napoleão e outro
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 315/316), regular a representação processual (fl. 68) e o preparo está satisfeito (fls. 298/300).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Horas Extras. Ônus da Prova. O recorrente pretende discutir em revista as horas extras e as provas apresentadas em juízo. Alega que houve cerceamento de seu direito de defesa, pois a decisão a quo não deu crédito aos documentos exaustivamente juntados na contestação. Afirma que não houve constrangimento algum de sua parte sobre o recorrido na elaboração de suas fichas de ponto, e, como não foram impugnadas por este, tornam-se prova robusta. Sustenta que os depoimentos das testemunhas não trouxeram fundamento algum que confirmasse a tese do recorrido, e que o mesmo teria assinado documento contendo o horário trabalhado, o que foi ignorado pelo d. Colegiado.
Podemos observar que, em todos os aspectos, a revista busca reexaminar os fatos e provas que embasaram o decisum Regional, o que não é possível conforme o Enunciado da Súmula 126 do TST.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 05 de agosto de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 12.08.2003, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 9:30 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO
01. PROCESSO 00661-2003-005-08-00-4 (1ª T./RO 4151/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDO: ODMILSON ANTONIO DIAS GOMES. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.
02. PROCESSO 0402-2003-005-08-00-3 (1ª T./RO 4157/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Elza Maria M. dos Santos

de Souza Franco e outros. RECORRIDOS: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA LOPES. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outro e K.V. INSTALAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.
03. PROCESSO 0797-2003-004-08-00-8 (1ª T./RO 4148/2003). RECORRENTE: DORACI DAMASCENO SERRA. Dr. Nercilo Alves da Silva. RECORRIDO: ANTÔNIO VIEIRA SOARES NETO. Drª. Tatiana de Jesus Ozório Batista e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.
04. PROCESSO 00285-2003-115-08-00-3 (TRT RO 4181/2003). RECORRENTE: ANTONIO ALEX NUNES DA SILVA. Drª. Enilda de Freitas F. Rodrigues. RECORRIDO: VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. Drª. Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
05. PROCESSO 00396-2003-107-08-00-5 (TRT RO 4178/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. France Ferreira Morais e outros. RECORRIDOS: ALDENOR ALVES DE SOUSA. Drª. Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.
06. PROCESSO 03090-2002-111-08-00-9 (TRT RO 4086/2003). RECORRENTE: WILSON URUBATAN SIMÕES PANTOJA. Dr. Silas Santos Antonio. RECORRIDOS: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
07. PROCESSO 00172-2003-005-08-00-2 (1ª T./RO 4150/2003). RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C L A Koening e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Eric Quintela Smith outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e AFFONSO DOMINGOS DE BARROS. Dr. Daniel Konstadinidis. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.

RITO ORDINÁRIO
08. PROCESSO 1719-2001-002-08-00-6 (1ª T./RO 3236/2003). RECORRENTES: JOSÉ STÊNIO PINHEIRO. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral e AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A- AMASA. Dr. Nilton Maranhão dos Santos. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.
09. PROCESSO 00326-2003-201-08-00-7 (1ª T./REX OFF RO 3377/2003). RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e VALDECI ALVES CANUTO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luís José Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.
10. PROCESSO 0047-2002-008-08-00-0 (1ª T./AP 3518/2003). AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS. Drª. Maria das Graças de Oliveira Carvalho. AGRAVADOS: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Drº Raimundo Barbosa Costa e BRUNAV - BRUNO TRANSPORTES LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luís José Ribeiro. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.
11. PROCESSO 01878-2002-011-08-00-2 (1ª T./RO 3120/2003). RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros e MÁRCIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SÁ. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.
12. PROCESSO 01676-2002-013-08-00-3 (1ª T./RO 3153/2003). RECORRENTE: BIANCA BESSA DA SILVA. Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. RECORRIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Dra. Lívia Cunha Chermont e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.
13. PROCESSO 00401-2003-110-08-00-2 (1ª T./RO 4039/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Isaías Cabral e outros (até o dia 04.05.2003). Dr. Alan Pereira Martins e outros. KELSON JOSÉ MONTEIRO DO AMARAL. Dra. Alessandra Du Valesse C. Batista e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Luís José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
14. PROCESSO 00744-2003-009-08-00-9(1ª T./RO 4029/2003). RECORRENTES: DAVYS CLAY GAMA DE FREITAS. Dr. Iraclides Holanda de Castro e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Luís José Ribeiro. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.
15. PROCESSO 00577-1996-001-08-00-5 (1ª T./AP 4044/2003). AGRAVANTE: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADOS: IVALDO FERREIRA DE SOUSA e OUTROS. Drª Selma Lúcia Lopes Leão e outros. e HERMAN RENE VOJTA RAMIRES. Dr. Jorge Luis Ribeiro Costa. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Luís José Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.
16. PROCESSO 01099-2002-005-08-00-5 (1ª T./AP 3995/2003). AGRAVANTE: GRAFICENTRO – GRÁFICA E EDITORA LTDA. Dr. Paulo Roberto Arevaldo Barros Filho e outros. AGRAVADO: IZETE MORAES DA PAIXÃO. Drª. Alice Augusta Dias Tomaz e outros. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.
17. PROCESSO 00433-2003-014-08-00-5 (1ª T./RO 4040/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raimundo Rolim de Mendonça Júnior e outros. RECORRIDOS: LUIS CARLOS DE ASSUNÇÃO VEIGA. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva e KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.
18. PROCESSO 00560-2003-005-08-00-3 (1ª T./RO 3789/2003). RECORRENTES: EDVAL DOS SANTOS CARVALHO e OUTRA. Dr. David Cruz Araújo. RECORRIDO: RENATO SILVA. Drª. Ely de Fátima Oliveira de Souza e outros. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.
19. PROCESSO 01644-2002-110-08-00-7 (1ª T./RO 3770/2003). RECORRENTES: MAURO GONÇALVES DO NASCIMENTO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE. Drª. Carla Nazaré da Gama Jorge Melem Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
20. PROCESSO 00555-2003-007-08-00-3(1ª T./RO 4019/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDA: ROSE MARY ARGOLO BARRETO MAIA. Dr. Fernando C. do Vale Corrêa Júnior e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Luís José Ribeiro. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Ségio Rocha.

Belém, 05 de agosto de 2003.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO 00297-2003-000-08-00-0 (SE/AR 3069/2003). AUTORA: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA. Dr. Sandro Mauro Costa da Silveira e outros. RÉU: LAURENO FIGUEIREDO MONTEIRO. Dr. Gilson Rufino Gonçalves Filho. CONTEÚDO: Conforme determinação do Exmo. Juiz Walmir Oliveira da Costa notifico o autor para, querendo, apresentar razões finais no prazo de dez (10) dias. Belém, 04 de agosto de 2003. Eliane Santiago Machado - Assistente de Juiz.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2003- PRAZO DE CINCO DIAS - Pelo presente Edital, fica notificado o agravante JORGE NEY CARDOSO FERREIRA, no Processo 01030-2003-101-08-00-5 (1ª T./AI 4102/2003), para que tome CIÊNCIA DO DESPACHO que tem o seguintes teor: "Assim sendo, nego seguimento ao presente agravo de instrumento por ser manifestamente incabível, e intempestivo, nos termos do artigo 897, caput e alínea "b" da CLT. 4 - Ante o exposto, nego seguimento ao presente agravo de instrumento, a teor do artigo 557, do Código de Processo Civil. 5. Notificar a parte agravante, através de edital. Belém-Pa, 04 de agosto de 2003. LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. Juiz Convocado - Relator". Feito no Gabinete do Doutor Luis José de Jesus Ribeiro, Juiz Convocado-Relator, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e três.
CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
Assessor de Juiz

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL
BARAO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - Castanhal - PA

RESENHA NO 106 _ 604/2003
PROCESSO Nº : 00239-2003-106-08-00-3 REFERENCIA 106 _ 239/2003_3
Exequente : SEBASTIAO FERREIRA DA CONCEICAO
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Executado : RICARDO MONTEIRO
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE: PARA CIENCIA DO R. DESPACHO EXARADO AS FLS.34-VERSO DOS AUTOS EM EPIGRAFE,CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: "1-Homologo o acordo retro para que produza seus efeitos de lei. 2-De-se ciencia as partes, inclusive, intime-se o reclamado para que comprove em Juizo o recolhimento previdenciario, sob pena de prosseguimento da execucao, com a remocao do bem ja penhora".
RESENHA NO 106 _ 605/2003
PROCESSO Nº : 01056-2002-106-08-00-4 REFERENCIA 106 _ 1056/2002_4
Reclamante: MANOEL SIMPLICIO BEZERRA
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
Advogado(a) : DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto:
AS PARTES: PARA CIENCIA DA CONTA DE LIQUIDACAO DE FLS.60/65 DOS AUTOS SUPRA E MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS.
RESENHA NO 106 _ 606/2003
PROCESSO Nº : 00917-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106 _ 917/2002_3
Exequente : EZEQUIEL LANOA PIRES
Advogado(a) : ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Executado : DIPROMAM DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a) : FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE:PARA CIENCIA DO R. DESPACHO EXARADO AS FLS.420-VERSO,CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: "1-Notifique-se o reclamante para que, em 48 horas, deposite em Juizo a importancia equivalente aos bens recebidos alem do que lhe era devido ou entao devolva referidos bens, sob pena de execucao".
RESENHA NO 106 _ 607/2003
PROCESSO Nº : 00838-2001-106-08-00-5 REFERENCIA 106 _ 838/2001_0
Reclamante: PAULO SERGIO MORAES MACHADO
Advogado(a) : RUI EVALDO DA CRUZ
Reclamado : FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA - ME,
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE: INFORMAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, SE RECEBEU O BEM QUE FALTAVA RECEBER, FICANDO CIENTE QUE O SEU SILENCIO SERA ENTENDIDO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA E ENSEJARA A EXTINCAO DO SEU CREDITO.
RESENHA NO 106 _ 570/2003
PROCESSO Nº : 00650-2001-106-08-00-7 REFERENCIA 106 _ 650/2001_4
Exequente : ROBERTO BORGES DA COSTA SILVA
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado : CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA
Advogado(a) : CARLOS FABRICIO CRESCENTE DIAS
Assunto:
AO EXEQUENTE: Apresentar sua CTPS (Carteira de Trabalho) na Secretaria da Vara, para as devidas anotacoes.
RESENHA NO 106 _ 596/2003
PROCESSO Nº : 00862-2002-106-08-00-5 REFERENCIA 106 _ 862/2002_4
Exequente : KARLUCIVALDO DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(a) : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado : ELITE SERVICO DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a) : ANDRE BENDELACK SANTOS
Assunto:
AS PARTES: TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "...HOMOLOGO O ACORDO RETRO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS DE LEI, EXCETO QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, AS QUAIS NAO SAO TRANSACIONAVEIS PELA VONTA DE DAS PARTES, PORQUANTO JA CALCULADAS NOS AUTOS E POR IMPERATIVO LEGAL, SAO DEVIDAS AO ERARIO PUBLICO; OFICIE-SE AO JUIZO DEPRECADO SOLICITANDO A LIBERACAO DO BLOQUEIO BANCARIO, BEM COMO A DEVOLUCAO DA CPF" (A) LAURA RAMOS MORAIS-JUIZ DO TRABALHO.
RESENHA NO 106 _ 598/2003
PROCESSO Nº : 01351-2001-106-08-00-X REFERENCIA 106 _ 1351/2001_X
Reclamante: RAIMUNDO NONATO CINTRA DE SOUZA
Advogado(a) : JOSE NESITO MELO FREI
Reclamado : FRANCISCO MARCELINO ...RES
Advogado(a) : LEIDE MARCIA LIMA GOMES
Assunto:
AO RECLAMANTE: PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 179, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 106 _ 600/2003
PROCESSO Nº : 00905-1995-106-08-00-2 REFERENCIA 106 _ 905/1995_6
Exequente : JORGINA DA CONCEICAO ALVES
Advogado(a) : ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Executado : MUNICIPIO DE MARAPANIM-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a) : PAULO ROBERTO VALE DOS REIS
Assunto:
A EXEQUENTE:Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Castanhal, a fim receber credito.
RESENHA NO 106 _ 601/2003
PROCESSO Nº : 00258-2003-106-08-00-X REFERENCIA 106 _ 258/2003_7
Reclamante: REGINALDO SILVA DA COSTA
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : CASPLAM-CASTANHAL CONST E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a) : MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA CIENCIA DA CONTA DE LIQUIDACAO DE FLS.53/56 DOS AUTOS SUPRA E MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS.
RESENHA NO 106 _ 602/2003
PROCESSO Nº : 00054-2003-106-08-00-9 REFERENCIA 106 _ 54/2003_2
Reclamante: LUCIMAR MONTEIRO DA TRINDADE
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : PONTE IRMAO & CIA LTDA
Advogado(a) : DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA
Assunto:
A RECLAMADA: PARA CIENCIA DA CONTA DE LIQUIDACAO DE FLS.148/152 DOS AUTOS SUPRA E MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS.
RESENHA NO 106 _ 603/2003
PROCESSO Nº : 00420-2003-106-08-00-X REFERENCIA 106 _ 420/2003_1
Reclamante: JOSE AUGUSTO CONCEICAO MIRANDA
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : CASPLAN
Advogado(a) : MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Assunto:
AO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS SUPRA O VALOR DA REMUNERACAO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DE PEDREIRO DA REGIAO, PARA FINS DE ELABORACAO DA CONTA DE LIQUIDACAO DE SENTENCA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106 _ 153/2003
PROCESSO Nº 00562-2003-106-08-00-7 REFERENCIA 106 _ 562/2003_X
Reclamante: ANTONIO CARLOS MARTINS DE ARAUJO
Reclamado : CELEIRO-JOSE HUMBERTO GOMES DE FREITAS MORAES
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS , JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ANTONIO CARLOS MARTINS DE ARAUJO , Reclamante nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO PEDIDO DE DESISTENCIA, ESTANDO A COPIA A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721 , CENTRO Castanhal _PA, 68740_970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, 31 de julho de 2003. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106 _ 154/2003
PROCESSO Nº 00296-2001-106-08-00-0 REFERENCIA 106 _ 296/2001_1
Exequente : MARIA LIDIA LIMA BARBOSA
Executado : CHURRASCARIA E LANCHONETE SAO FRANCISCO LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS , JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MARIA LIDIA LIMA BARBOSA , Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
COMPARECER NA SECRETRIA DESTA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE INFORMAR SE CELEBROU ACORDO COM A EXECUTADA,

PONDO FIM AO PROCESSO,ESCLARECENDO QUE NO SEU SILENCIO, PRESUME-SE COMO FEITO, SENDO EXTINTA A EXECUCAO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lúgar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721 , CENTRO Castanhal _PA, 68740_970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, 01 de agosto de 2003. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/PP. 019/2003. REQUERENTE: CLUBE DO REMO. Doutor Angelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa. REQUERIDOS: JUÍZOS DAS VARAS DO TRABALHO DE BELÉM. DECISÃO/CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO e em conclusão, indefere-se o pedido de providências, determina-se a intimação do requerente, por publicação no Diário Oficial do Estado, e a remessa da íntegra desta decisão aos juízos requeridos e ao requerente, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, arquivando-se os autos após trânsito em julgado; tudo conforme os fundamentos. Belém, 04 de agosto de 2003. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Togado, no exercício da Corregedoria Regional.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TV. DOM PEDRO 1,750- 4o. BLOCO - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 013 _ 1396/2003
PROCESSO Nº : 01339-2000-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 1339/2000_1
Exequente : ALCEU JOSE DE PONTES FILHO
Advogado(a) : JOSE LUIS RIBEIRO DE PONTES
Executado : TELEPARA CELULAR S A
Advogado(a) : DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA
Assunto:
AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 1397/2003
PROCESSO Nº : 02023-2001-013-08-00-0 REFERENCIA 013 _ 2023/2001_8
Exequente : EGNALDO FURTADO SOUZA
Advogado(a) : CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Executado : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS.
Advogado(a) : JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 013 _ 1398/2003
PROCESSO Nº : 00320-2003-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 320/2003_7
Reclamante: CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO
Advogado(a) : CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Reclamado : BELEM PARKING LTDA
Advogado(a) : RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 87/89 QUE ACOLHEU EMBARGOS DE DECLARACAO
RESENHA NO 013 _ 1399/2003
PROCESSO Nº : 00320-2003-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 320/2003_7
Reclamante: CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO
Advogado(a) : CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Reclamado : ANA LUCIA MARQUES FRANCO
Advogado(a) : RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES
Assunto:
A RECLAMDA PARA CIENCIA DA R. SENTENCA DE FLS. 87/89 QUE ACOLHEU EMBAR GOS DE DECLARACAO.
RESENHA NO 013 _ 1400/2003
PROCESSO Nº : 00137-2003-013-08-00-8 REFERENCIA 013 _ 137/2003_5
Reclamante: ANSELMO AQUINO GUIMARAES DA SILVA
Advogado(a) : PAULO ROBERTO VALLE PCARNEIRO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS 119/121, QUE ACOLHEU EMBAR GOS DE DECLARACAO.
RESENHA NO 013 _ 1401/2003
PROCESSO Nº : 00137-2003-013-08-00-8 REFERENCIA 013 _ 137/2003_5
Reclamante: ANSELMO AQUINO GUIMARAES DA SILVA
Advogado(a) : PAULO ROBERTO VALLE PCARNEIRO
Reclamado : D G TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Advogado(a) : ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto:
A RECLAMADA PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 119/121, QUE ACOLHEU EM BARGOS DE DECLARACAO.
RESENHA NO 013 _ 1402/2003
PROCESSO Nº : 00425-2003-013-08-00-2 REFERENCIA 013 _ 425/2003_X
Reclamante: MARINEIDE RAIOL DA SILVA
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : J A OLIVEIRA LAZER E DIV COM E RECREACAO LTDA
Advogado(a) : ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO
Assunto:
AO RECLAMADO PARA COMPARECER A SECRETARIA E RECEBER GUIA DE DEPOSITO A PENSA AOS AUTOS, E EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DE R$-100.00(CEM REAIS), NAS AGENCIAS DOS CORREIOS, A TITULO DE ADIANTAMENTO DE HONORARIOS PERICIAIS, FAZENDO A DEVIDA COMPROVACAO NOS AUTOS. PRAZO: CINCO DIAS.
RESENHA NO 013 _ 1403/2003
PROCESSO Nº : 00862-1995-013-08-00-5 REFERENCIA 013 _ 862/1995_2
Exequente : VALMAR ANTUNES ANIBAL
Advogado(a) : RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Executado : CONSELHO REGIONAL ENG ARQUIT AGRONOMIA LTDA
Advogado(a) : ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 768/771, QUE REJEITOU EMBAR GOS A EXECUCAO. AS PARTES TAMBEM PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 772 QUE FIXOU MULTA DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS) POR DIA, EM FAVOR DOS EXEQUENTES, PELO NAO CUMPRIMENTO DA DECISAO.
RESENHA NO 013 _ 1404/2003
PROCESSO Nº : 00791-2003-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 791/2003_2
Reclamante: ARISTIDES MARTINS DA SILVA
Advogado(a) : ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a) : GILSON PEREIRA DA SILVA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 60/61 QUE REJEITOU EMBARGOS DE DECLARACAO.
RESENHA NO 013 _ 1405/2003
PROCESSO Nº : 01076-1994-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 1076/1994_1
Exequente : LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Advogado(a) : JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Executado : COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA
Advogado(a) : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 627/628 QUE REJEITOU EMBARGOS A EXECUCAO.
RESENHA NO 013 _ 1406/2003
PROCESSO Nº : 00576-2000-013-08-00-8 REFERENCIA 013 _ 576/2000_X
Reclamante: ROSA MARIA CETRARO RAMOS
Advogado(a) : RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a) : ANTONIO ALBERTO TAVEIRA DOS SANTOS
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE O SALDO EXISTENTE NOS AUTOS FOI TRANS FERIDO PARA O PROCESSO NR. 257/1994-0, DESTA VARA.
RESENHA NO 013 _ 1407/2003
PROCESSO Nº : 00803-2003-013-08-00-8 REFERENCIA 013 _ 803/2003_5
Reclamante: MARCUS PINHAO FRIACA
Advogado(a) : ELIZETE ROCHA MICUANSKI
Reclamado : TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) : HERMES AFONSO TUPINAMBAS
Assunto:
ADVOG.RECDA.: FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO - "COM RAZAO O RECLA MANTE, VEZ QUE REALMENTE TAIS DOCUMENTOS (FLS.157 E 158), JÁ FORAM JUN TADAS AS FLS.91 E 92 E, PORTANTO, NAO PODEM SER CONSIDERADOS NOVOS. DESTA FORMA, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS.158 E 157, E POSTERIOR DEVOLUCAO A RECLAMADA. INTIMAR..."
RESENHA NO 013 _ 1408/2003
PROCESSO Nº : 00831-1998-013-08-00-7 REFERENCIA 013 _ 831/1998_1
Reclamante: CARLOS ALBERTO DUARTE DIAS
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a) : DELON PAES DE CARVALHO
Assunto:
ADVOG.RECDO.: FICAR CIENTE QUE OS VALORES A RECEBER NESTES AUTOS, ATRA VES DAS GUIAS 901/2002 E 902/2002, JA ESTAO EM NOME DE V.SA., DEVENDO, PORTANTO, COMPARECER A AGENCIA DO BANCO DO BRASIL DESTE TRIBUNAL E EFETUAR OS SAQUES.
RESENHA NO 013 _ 1409/2003
PROCESSO Nº : 02137-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 2137/2002_8
Reclamante: JORGE CARVALHO DE ARAUJO
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : TRANSPORTES BERTOLINE LTDA
Advogado(a) : ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS
Assunto:
A RECLAMADA PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 299/307, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS DO AUTOR.
RESENHA NO 013 _ 1410/2003
PROCESSO Nº : 01858-1998-013-08-00-7 REFERENCIA 013 _ 1858/1998_4
Reclamante: FRANCISCO ASSIS SOUZA FILHO
Advogado(a) : MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Reclamado : COMPANHIA DOCAS DO PARA
Advogado(a) : VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG
Assunto:
AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DA INFORMACAO DO SETOR DE CALCULOS A FL. 696, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 013 _ 1411/2003
PROCESSO Nº : 01308-2002-013-08-00-5 REFERENCIA 013 _ 1308/2002_4
Exequente : LAZARO MATOS LOPES
Advogado(a) : EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Executado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 013 _ 1412/2003
PROCESSO Nº : 02128-2002-013-08-00-0 REFERENCIA 013 _ 2128/2002_7
Exequente : FABRICIO FERREIRA PEIO
Advogado(a) : RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Executado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA, NO PRA ZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 013 _ 1413/2003
PROCESSO Nº : 00897-2003-013-08-00-5 REFERENCIA 013 _ 897/2003_7
Reclamante: ULISSES DIAS SIQUEIRA
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : LEMNKING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : MAURO CHAVES PASSARINHO PINTO SOUZA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 013 _ 1414/2003
PROCESSO Nº : 00612-2003-013-08-00-6 REFERENCIA 013 _ 612/2003_9
Reclamante: HUMBERTO DIAS BARATA
Advogado(a) : LUIZ ANTONIO CUNHA DA SILVA
Reclamado : EVALDO SILVA
Advogado(a) : IOLANDA NASCIMENTO BATISTA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO AS FLS. 23/31, NO PRAZO LEGAL. AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 32.
RESENHA NO 013 _ 1415/2003
PROCESSO Nº : 00259-2003-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 259/2003_8
Reclamante: MARCO ANTONIO COELHO DE SOUZA
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a) : MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DE FL.336, RESSALDO QUE O RECLAMADO DEVERA EFETUAR O DEPOSITO DE R$-720,00, REFERENTE A HONORARIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 013 _ 1416/2003
PROCESSO Nº : 00896-2003-013-08-00-0 REFERENCIA 013 _ 896/2003_5
Reclamante: MARCOS ANDRE ALVES LIMA
Advogado(a) : NERCILO ALVES DA SILVA
Reclamado : LATICINIO MINEIRO LTDA
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 013 _ 1417/2003
PROCESSO Nº : 01291-1996-013-08-00-7 REFERENCIA 013 _ 1291/1996_8
Exequente : CARLOS EDIR NUNES DAS NEVES
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado : COMPANHIA DOCAS DO PARA
Advogado(a) : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
AS PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 610/611,QUE ACOLHEU IMPUGNACAO AOS CALCULOS.
RESENHA NO 013 _ 1418/2003
PROCESSO Nº : 01609-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 1609/2002_7
Reclamante: TOBIAS FAVACHO DOS SANTOS
Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER
Reclamado : ESTALEIRO MAGUARI LTDA
Advogado(a) : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 55/59, QUE JULGOU O RECLA MANTE CARECEDOR DO DIREITO DE ACAO, POR ILEGITIMIDADE DE PARTE.
RESENHA NO 013 _ 1419/2003
PROCESSO Nº : 01427-2001-013-08-00-7 REFERENCIA 013 _ 1427/2001_5
Exequente : DIANA CRISTINA MENDONCA PRESTES
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado : COOPIPEPA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 117.
RESENHA NO 013 _ 1420/2003
PROCESSO Nº : 01609-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 1609/2002_7
Reclamante: TOBIAS FAVACHO DOS SANTOS
Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER
Reclamado : JEDEEL MAIA GUIMARAES
Advogado(a) : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENDIA DA SENTENCA DE FLS. 55/59, QUE JULGOU O RE CLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE ACAO.
RESENHA NO 013 _ 1421/2003
PROCESSO Nº : 00077-2003-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 77/2003_2
Reclamante: RENATO CARDOSO BRITO
Advogado(a) : CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS
Reclamado : VARIG LOGISTICA SA
Advogado(a) : LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 013 _ 1422/2003
PROCESSO Nº : 00270-2000-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 270/2000_8
Exequente : CAMILLA DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado : R G B PRODUTOS REGIONAIS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO

RECEBIMENTO DA 3a. PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 013 _ 1423/2003
PROCESSO Nº : 00699-2003-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 699/2003_3
Reclamante: LILIANE SANTA BRIGIDA BARBOSA
Advogado(a) :
Reclamado : ANGELA MAROJA SILVEIRA
Advogado(a) : MARCELO LAMEIRA VERGOLINO
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMADO TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL.27.

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 013 _ 231/2003

PROCESSO Nº 01615-1996-013-08-00-7 REFERENCIA 013 _ 1615/1996_8
Exequente : ANTONIO CAETANO DE BRITO
Executado : PROMAR PESCA INDUSTRIAL S A
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA , JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PROMAR PESCA INDUSTRIAL S A , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R$-541,56, TRANSFERIDO DOS AUTOS DO PROCESSO NR. 2a. VTB-1358/1998-5".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO 1,750- 4o. BLOCO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de agosto de 2003. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 08ª VTB-239/2003-1
Reclamante: ALEXANDRE ROSA REIS
Advogado: Josias Ferreira Botelho
Reclamada: PROBANK LTDA
Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno
Reclamada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Sérgio Oliva Reis
ASSUNTO:
Ás partes, por seus patronos, ficarem cientes da Sentença de Embargos de Declaração prolatada nos autos do processo supracitado, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR ALEXANDRE ROSA REIS, EM FACE DE PROBANK LTDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA REJEITÁ-LOS. NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, DETERMINO A CORREÇÃO DAS FLS. 287, PARA QUE SE LEIA R$-202.000,00, ONDE ESTÁ ESCRITO R$-202.260,97. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".
RESENHA
PROCESSO Nº 08ª VTB-876/2003-9
Reclamante: HELIO MARCIO AMARAL MENDES
Advogada: Danielle Maranhão Jesus
Reclamada: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
Advogado: Paulo Miléo Vilar
Reclamada: CIBRASA CIMENTO DO BRASIL S/A
Advogado: Cláudia Mescouto Vieira
Reclamada: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogada: Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves
Reclamada: CONSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Advogado: Huascar João de Lemos Angelim Júnior
ASSUNTO:
Ás partes, por seus patronos, ficarem cientes da Sentença prolatada nos autos do processo supracitado, cuja conclusão é a seguinte: "(...) JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS (...), PARA: I – REJEITAR: A) AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ILEGITIMIDADE PASSIVA E B) INDEFERIMENTO DA INICIAL; C) O PEDIDO DE INCONSTITUCIONALIDADE FEITO PELO SEGUNDO RECLAMADO; II – RECONHECER: A RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO; IV – CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA, ALPHA – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA., E, EM RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, A SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA RECLAMADAS, CIBRASA CIMENTO DO BRASIL S/A, EMPRESA DE TRANSPORTE NOVA MARAMBAIA LTDA E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA APENAS PARA AS VERBAS CONCERNENTES AO PERÍODO RECONHECIDO NA FUNDAMENTAÇÃO, A PAGAR AO RECLAMANTE O MONTANTE A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO CONTADOR DO JUÍZO, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE LIQUIDAÇÃO NESTE MOMENTO, ATINENTE À SEGUINTES PARCELAS, RESPEITADOS O LIMITES DOS PLEITOS: A) FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3; B) SALÁRIO RETIDO EM MARÇO E ABRIL DE 2003; C) AVISO PRÉVIO COM INTEGRAÇÃO NO TEMPO DE SERVIÇO; D) FÉRIAS PROPORCIONAIS 2003 (4/12) 1/3; E) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2003 (6/12); F) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; G) FGTS 40%, ABATENDO-SE OS VALORES COMPROVADAMENTE DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA DO AUTOR, QUE DEVERÁ, INCLUSIVE, COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR LEVANTADO VIA ALVARÁ JUDICIAL; H) R$-1.440,00 POR DESCUMPRIR A CLÁUSULA XIX DA CONVENÇÃO COLETIVA F) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; III – DETERMINAR ÀS CONDENADAS A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS VERBAS DA CONDENAÇÃO; IV – DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS CONDENADOS NA QUANTIA DE R$-130,00 SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO, ESTIMADO EM R$-6.000,00. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS".
RESENHA NO 008 _ 1488/2003
PROCESSO Nº : 00639-2003-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 639/2003_6
Exequente : IVAN MAGALHAES FARIAS
Advogado(a) : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado : C E S VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO PRO POSTO AS FLS.40/41.
RESENHA NO 008 _ 1489/2003
PROCESSO Nº : 01883-2001-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 1883/2001_8
Exequente : SIRLE JOSE TEIXEIRA LOBATO
Advogado(a) : IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE
Executado : JOAO ROBERTO CONTENTE PANTOJA
Advogado(a) : FRANCISCO HOSAMAN DE OLIVEIRA
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE APRESENTAR MANIFESTACAO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA PETICAO E RECIBO DE FLS.103/104.
RESENHA NO 008 _ 1490/2003
PROCESSO Nº : 01007-2003-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 1007/2003_7
Reclamante: MARIA ALICE DA COSTA NAZARE
Advogado(a) : MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : WALNIZE DOS SANTOS BAIA
Advogado(a) :
Assunto:
A RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.
RESENHA NO 008 _ 1491/2003
PROCESSO Nº : 00546-2003-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 546/2003_X
Exequente : ANTONIO LUCIO PAIXAO CARDOSO
Advogado(a) : KATIA REGINA PEREIRA AMERICO
Executado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 10 DIAS.
RESENHA NO 008 _ 1492/2003
PROCESSO Nº : 00812-2001-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 812/2001_2
Exequente : RODINALDO OLIVEIRA DO AMARAL
Advogado(a) : KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
Executado : TECECOM COM REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 10 DIAS.
RESENHA NO 008 _ 1493/2003
PROCESSO Nº : 00352-2003-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 352/2003_8
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Advogado(a) : FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Executado : CONSTRUTORA KARAJAS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 28/08/2003, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 008 _ 1494/2003
PROCESSO Nº : 01202-1993-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 1202/1993_5
Exequente : MARIA JOSE RAMOS
Advogado(a) : ERMELINDA MELLO GARCIA
Executado : APOLINARIO BARROS BAIA
Advogado(a) : FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA
Assunto:
AS PARTES TOMAREM CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:"II-QUANTO A MANIFESTACAO DE FL.191, NAO HA A MENOR CHANCE DE ACOLHIMENTO A UM - POIS FORAM FEITAS TODAS AS TENTATIVAS POSSIVES PARA LOCALIZAR O BEM DO EXECUTADO PRINCIPAL,SEM SUCESSO, COMO PODE SER VISTO NO AUTOS E O EXECUTADO SUBSIDIARIO TAMBEM NAO FEZ QUALQUER INDICACAO; A DOIS - POR ENCONTRAREM SE OS CALCULOS CORRETOS EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, CONFORME INFORMACAO DE FLS.196; III-DE-SE CIENCIA.
RESENHA NO 008 _ 1495/2003
PROCESSO Nº : 01202-1993-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 1202/1993_5
Exequente : MARIA JOSE RAMOS
Advogado(a) : ERMELINDA MELLO GARCIA
Executado : MUNICIPIO DE BELEM-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a) : FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA
Assunto:
A EXECUTADA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:"II-QUANTO A MANIFESTACAO DE FL.191, NAO HA A MENOR CHANCE DE ACOLHIMENTO A UM - POIS FORAM FEITAS TODAS AS TENTATIVAS POSSIVES PARA LOCALIZAR O BEM DO EXECUTADO PRINCIPAL,SEM SUCESSO, COMO PODE SER VISTO NO AUTOS E O EXECUTADO SUBSIDIARIO TAMBEM NAO FEZ QUALQUER INDICACAO; A DOIS - POR ENCONTRAREM SE OS CALCULOS CORRETOS EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, CONFORME INFORMACAO DE FLS.196; III-DE-SE CIENCIA.
RESENHA NO 008 _ 1496/2003
PROCESSO Nº : 00132-2003-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 132/2003_5
Exequente : LAURO HEITOR MENDES PANTOJA
Advogado(a) : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado : CONSORCIO CONSTEGA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE INDICACAO DE BENS A PENHORA DEFL.63
RESENHA NO 008 _ 1497/2003
PROCESSO Nº : 00663-2001-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 663/2001_0
Exequente : NEILTON DOS REMEDIOS RIBEIRO
Advogado(a) : AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Executado : CONSTRUTORA MARQUES SERVICOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DA REVOGACAO DE PODERES PELO AUTOR, CONFORME FL.77.
RESENHA NO 008 _ 1498/2003
PROCESSO Nº : 00598-2003-008-08-00-5 REFERENCIA 008 _ 598/2003_7
Reclamante: CIPESA INDUSTRIA DE PESCA DE PARGO LTDA
Advogado(a) : ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Reclamado : JOSE CARLOS ANDRADE DE ARAUJO
Advogado(a) : LUIZ HEITOR MENEZES CABRAL
Assunto:
AO EMBARGADO: Contraminutar Agravo de Peticao interposto pela embargan te, no prazo legal, querendo. scc
RESENHA NO 008 _ 1499/2003
PROCESSO Nº : 02095-2002-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 2095/2002_6
Reclamante: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM
Advogado(a) : JOSE RONALDO MARTINS DE JESUS
Reclamado : HILARIO COLINO BERMEJO NETO
Advogado(a) : JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Assunto:
AS PARTES: Ficarem cientes da Sentenca de Embargos de Declaracao prola tada nos autos, cuja conclusao e a seguinte: "ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM - CTBEL CONTRA HILERIO COLINO BERMEJO NETO PARA DEI XAR DE ACOLHE-LOS. CONHECO AINDA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR HILARIO COLINO BERMEJO NETO CONTRA COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM - CTBEL, PARA TAMBEM DEIXAR DE ACOLHE-LOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. DE-SE CIENCIA".
RESENHA NO 008 _ 1500/2003
PROCESSO Nº : 00397-2003-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 397/2003_8
Reclamante: ANA LUCIA DOS SANTOS PANTOJA
Advogado(a) : ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Reclamado : POSTO PARAENSE LTDA
Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
AS PARTES: Ficarem cientes da Sentenca de Embargos de Declaracao prola tada nos autos, cuja conclusao e a seguinte: "ANTE O EXPOSTO, CONHECO OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR ANA LUCIA DOS SANTOS PANTOJA, EM FACE DE POSTO PARAENSE LTDA, PARA COLHE-LOS EM PARTE, DEVENDO CONSTAR NA CONCLUSAO DO JULGADO QUE DEVE O CONTADOR DO JUIZO CONSIDERAR O HORARIO RELATADO NA INICIAL PARA OS DIAS NOS QUAIS A EMPRESA NAO JUNTOU OS CARTOES DE PONTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. NOTIFICAR AS PARTES".
RESENHA NO 008 _ 1501/2003
PROCESSO Nº : 01560-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1560/2002_2
Exequente : RAIMUNDO NONATO DA COSTA PENHA
Advogado(a) : SERGIO GUIMARAES MARTINS
Executado : EXPRESSO BEIRA DAO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE: Ficar ciente dos Embargos a Penhora opostos pelo executa do, contestando-os no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 008 _ 1502/2003
PROCESSO Nº : 01196-1998-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 1196/1998_5
Exequente : RAIMUNDO AGUIAR PACHECO
Advogado(a) : PAULO EDSON CARVALHO
Executado : HAVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE: Ficar ciente do Agravo de Petição interposto pelo executado, contraminutando-o no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 008 _ 1503/2003
PROCESSO Nº : 00812-2003-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 812/2003_5
Reclamante: GERVASIO DE BRITO MELO FILHO
Advogado(a) : ELIZEU MENDES FIGUEIRA
Reclamado : MOISES DA SILVA RAMOS
Advogado(a) : HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES
Assunto:
AS PARTES: Ficrem cientes da Sentenca de Embargos de Terceiro prolatada nos autos, cuja conclusao e a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO, PARA ANALISE E DECISAO, PORQUE CUMPRIDOS OS PRE-REQUISITOS, OS EMBARGOS DE TERCEIROS INTERPOSTOS, EM 26.5.03, GERVASIO DE BRITO MELO FILHO, NA QUALIDADE DE TERCEIRO INTERESSADO NO PROCESSO Nº 008-905/2001-9, EM QUE MOISES DA SILVA RAMOS, EXEQUENTE, CONTENDE COM IATE CLUBE DO PARA, EXECUTADO, PARA REJEITAR INTEIRAMENTE OS EMBARGOS, MANTENDO A PENHORA SOBRE O BEM DESCRITO A FL.09 DESTE FEI TO. CUSTAS PELO EMBARGANTE, NA QUANTIA DE R$-44,26, CONSOANTE O ART. 789-A, INCISO V, DA CLT. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. APOS O TRANSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS".
RESENHA NO 008 _ 1504/2003
PROCESSO Nº : 01109-2003-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 1109/2003_4
Reclamante: OSVALDO EMERSON DE SOUZA LIMA
Advogado(a) : TANIA CRISTINA ALVES REIS DIAS
Reclamado : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(a) : ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
Assunto:
AS PARTES: Ficarem cientes da Sentença prolatada nos autos, cuja conclusão é a seguinte: "(...) JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS (...), POIS NAO RESTOU PROVADAS AS HORAS PLEITEADAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELO RECLAMANTE, DE R$763,33, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DO QUE FICA ISENTO. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPACAO. NADA MAIS".
RESENHA NO 008 _ 1505/2003
PROCESSO Nº : 00807-2000-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 807/2000_2
Exequente : BRAULINO GOMES NORONHA
Advogado(a) : JOSE CELIO SANTOS LIMA
Executado : BELEM AGUA LTDA
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto:
A EXECUTADA: Ficar ciente dos Embargos a Execucao de fls. 449/453 opos tos pela reclamada COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERACAO, contestando-os no prazo legal, querendo. scc
RESENHA NO 008 _ 1506/2003
PROCESSO Nº : 00491-2003-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 491/2003_0
Reclamante: JOAO DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(a) : FLAVIO DOS SANTOS MELO
Reclamado : TECSA TELECON NORTE LTDA
Advogado(a) : ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto:
AS PARTES: Ficarem cientes do Recurso Ordinario de fls. 118/126 interposto pela reclamada ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A, contraminutando-o no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 008 _ 1507/2003
PROCESSO Nº : 01623-1998-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 1623/1998_9
Exequente : CARLOS ALBERTO FURTADO BASTOS
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:"I-O RECLAMANTE RECEBEU VALORES A FL.1035 (R$-31,58) DECORRENTES DA ATUALIZACAO A FL. 1033,POR ELE SOLICITADA; II-A ATUALIZACAO FOI REALIZADA EM JUNHO/2003 E O PAGAMENTO EM JULHO/2003, O QUE PROVERA CORRECAO DO VALOR DE R$31.58, NA BASE DE UM MES; III- ISTO POSTO, NOTIFIQUE-SE O SUBSCRITOR PARA QUE MANIFESTE SE POSSUI DE FATO INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO REQUERIDO, SENDO O SILENCIO CONSIDERADO COMO RENUNCIA AO PEDIDO A FL.1036; IV-IN ALBIS, CUMPRA-SE O ITEM III DO DESPACHO A FL.1034 DOS AUTOS.
RESENHA NO 008 _ 1508/2003
PROCESSO Nº : 00182-2003-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 182/2003_9
Reclamante: ODAIR JOSE ALVES DA SILVA
Advogado(a) : POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado : EXPRESSO ISABELENSE LTDA
Advogado(a) : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
AS PARTES: Ficarem cientes da Sentença de Embargos de Declaração prola tada nos autos, cuja conclusao é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR EXPRESSO ISABELENSE LTDA CONTRA ODAIR JOSE ALVES DA SILVA, PARA REJEITA-LOS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. DE-SE CIENCIA".
RESENHA NO 008 _ 1509/2003
PROCESSO Nº : 00743-2002-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 743/2002_5
Exequente : PAULO FERNANDO ALCANTARA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado : TELECOMUNICACOES DO PARA SA
Advogado(a) : MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA INDICACAO DE BENS DA EXECU TADA.
RESENHA NO 008 _ 1510/2003
PROCESSO Nº : 00048-2003-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 48/2003_5
Exequente : ADILSON DA COSTA VIDINHA
Advogado(a) : EDILBERTO SANTANA LIMA
Executado : URANO PROMOCOES E EVENTOS
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAODOS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 008 _ 1511/2003
PROCESSO Nº : 01529-2001-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 1529/2001_1
Exequente : JOSE NATALINO SOARES DOS SANTOS
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado : A G SERRAO
Advogado(a) : JACQUES COELHO DE ARAUJO NETO
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA QUE OBTEVE A INFORMACAO DE QUE A EXECUTADA RESIDIU NOS AUTOS DO IMOVEL A APROXIMADAMENTE , DOIS ANOS ATRAS, NAO SABENDO INFORMAR O ATUAL PARADEIRO.
RESENHA NO 008 _ 1512/2003
PROCESSO Nº : 00448-2001-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 448/2001_7
Exequente : PEDRO NONATO TEIXEIRA
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Executado : SEMASA SERVICOS MOTOMECANIZADOS AMAZONIA S A
Advogado(a) : ADILSON GALVAO VERCOSA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS.172/173.
RESENHA NO 008 _ 1513/2003
PROCESSO Nº : 01809-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 1809/2002_3
Exequente : SORAYA DE SOUZA PROGENIO
Advogado(a) : DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Executado : 4U3 LANGUAGE CORPORATION LTDA
Advogado(a) : RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES
Assunto:
AS PARTES TOMAREM CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FL. 84, (R$-217,50).
RESENHA NO 008 _ 1514/2003
PROCESSO Nº : 02083-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 2083/2002_X
Exequente : FRANCISCO CESAR DE LIMA JUNIOR
Advogado(a) : HILTON DA SILVA PONTES
Executado : SUELY FERREIRA COELHO LIMA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO RECEBIMENTO DO VALOR DE FLS. 44, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. SEU SILENCIO SERA CONSIDERADO COMO RECONHECIMENTO DO ALEGADO PAGAMENTO.
RESENHA NO 008 _ 1515/2003
PROCESSO Nº : 00189-1989-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 189/1989_2
Reclamante: PAULO NOLETO CRUZ
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a) : JOSE UBIRACI ROCHA SILVA
Assunto:
AS PARTES: Ficarem cientes da Impugnacao aos Calculos de fls.1559/1560 apresentada pela executada CAPAF, contestando-a no prazo legal, queren do.
RESENHA NO 008 _ 1516/2003
PROCESSO Nº : 00189-1989-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 189/1989_2
Reclamante: PAULO NOLETO CRUZ
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : CAIXA DE PREV. E ASS. AOS F. DO BASA - CAPAF
Advogado(a) : ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto:
AS PARTES: Ficarem cientes da Impugnacao aos Calculos de fls.1564/1565 apresentada pelo executado BANCO DA AMAZONIA S/A, contestando-a no pra zo legal, querendo.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 008 _ 366/2003
PROCESSO Nº: 00352-2003-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 352/2003_8
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : CONSTRUTORA KARAJAS LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/08/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO 1, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
AR CONDICIONADO TV. BENJAMIN CONSTANT 403A 180,00
JOAO JORGE LOPES FREITAS
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL MODELO 4500 COR MARROM EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 30 de julho de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 _ 367/2003
PROCESSO Nº 01840-2002-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 1840/2002_8
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : SEBASTIAO HILTON VALLE GONCALVES
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SEBASTIAO HILTON VALLE GONCALVES , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) atualizado em 04/06/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.
RESUMO:

INSS	640,00
Total devido	640,00

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 31 de julho de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TRAV.D.PEDRO I 750 - UMARIZAL - BELEM - PA

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 010 _ 292/2003
PROCESSO Nº: 02041-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010 _ 2041/2002_6
Exequente : MARIA GRACIETE DE SOUZA MAUES
Executado : SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/09/2003, as 09:00 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
AR CONDICIONADO RODOVIA BR-316,2266,KM 0 8.000,00
08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA MARCA SPRINGER CARRIER TOTALINE, COR BEGE, FUNCIONANDO, SEM SERIE APARENTE, INSTALADOS NAS SALAS DE AULA, 30.000 BTUS. AVALIACAO: R$-1.000,00 CADA, TOTALIZANDO R$-8.000,00.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de agosto de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi
O(a) Juiz(a):CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 010 _ 293/2003
PROCESSO Nº 01087-2003-010-08-00-7 REFERENCIA 010 _ 1087/2003_X
Reclamante: RAIMUNDO CRISTO BORGES PENA
Reclamado : KV INSTALACOES LTDA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) KV INSTALACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
CONTRAMINUTAR OS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS AS FLS. 45/53 (CELPA) E AS FLS. 54/59 (RECLAMANTE).///mml
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 05 de agosto de 2003. Eu .....
FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR
O(a) Juiz(a):CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR
RESENHA NO 010 _ 1573/2003
PROCESSO Nº : 01056-2003-010-08-00-6 REFERENCIA 010 _ 1056/2003_X
Reclamante: ALCYOLE BARRETO DIAS
Advogado(a) : RUBENS DE FATIMA FERREIRA
Reclamado : MARCO ANTONIO GONCALVES DE ALCANTARA
Advogado(a) : MARCO ANTONIO G. DE ALCANTARA
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO AS FLS. 36/40.///mml
RESENHA NO 010 _ 1574/2003
PROCESSO Nº : 00601-2003-010-08-00-7 REFERENCIA 010 _ 601/2003_4
Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Advogado(a) :
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a) : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Assunto:
AO RECLAMADO: "ANTE O INTERESSE DAS PARTES, EM ESPECIAL DO TITULAR DA ACAO, ADIO NOVAMENTE A PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 28.08.2003 AS 13:00 HORAS, DESTA VEZ DE FORMA IMPORROGAVEL".///mml
RESENHA NO 010 _ 1575/2003
PROCESSO Nº : 00601-2003-010-08-00-7 REFERENCIA 010 _ 601/2003_4
Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Advogado(a) :
Reclamado : TELEMATIC ENGENHARIA E TELEINFORMATICA LTDA

Advogado(a) : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
Assunto:
AO RECLAMADO:"ANTE O INTERESSE DAS PARTES, EM ESPECIAL DO TITULAR DA ACAO, ADIO NOVAMENTE A PUBLICACAO DA SENTENCA PARA O DIA 28.08.2003 AS 13:00 HORAS, DESTA VEZ DE FORMA IMPORROGAVEL".///mml

RESENHA NO 010 _ 1576/2003
PROCESSO Nº : 01002-2003-010-08-00-0 REFERENCIA 010 _ 1002/2003_9
Reclamante: ROBSON TAVARES DOS SANTOS MORAES
Advogado(a) : LEOANA DA SILVA CHAVES
Reclamado : VENUS CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a) : ANA CARLA MURRIETA P DE OLIVEIRA
Assunto:
AO RECLAMADO: Comprovar os recolhimentos do FGTS do reclamante, no pra zo de 05 dias, sob pena de calculo e execucao. ls

RESENHA NO 010 _ 1577/2003
PROCESSO Nº : 00647-2000-010-08-00-3 REFERENCIA 010 _ 647/2000_7
Reclamante: VERA LUCIA NASCIMENTO MARTINS
Advogado(a) : DOMINGOS FABIANO COSENZA
Reclamado : F PIO & COMPANHIA LTDA
Advogado(a) : MARILIA SIQUEIRA REBELO
Assunto:
AS PARTES:"VERIFICO QUE POR QUANDO DO PAGAMENTO, LIBEROU-SE TUDO A FAVOR DA AUTORA, SEM O RECOLHIMENTO DO INSS, IRPF, ALEM DO QUE SE LIBE ROU A MESMA O VALOR DEVIDO AS CUSTAS. PORTANTO, NESTES TERMOS NAO HA CREDITO A FAVOR DA EXECUTADA,MAS TEM DEBITO DA AUTORA AO INSS, RECEITA E FAZENDA. DESTA FEITA, DOU POR QUITADA A OBRIGACAO PATRONAL QUANTO A TAIS VALORES SALVO SOBREVINDO CONDENACAO A MAIOR OU REFORMA INFERIOR DA DECISAO".///mml

RESENHA NO 010 _ 1578/2003
PROCESSO Nº : 01132-1996-010-08-00-3 REFERENCIA 010 _ 1132/1996_X
Exequente : PAULO ROBERTO SOUZA GARCIA
Advogado(a) : FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES
Executado : JOAQUIM FONSECA NAV INDUSTRIA E COMERCIO S A
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. notificado para comprovar o recolhimento dos emolumentos. ls

RESENHA NO 010 _ 1579/2003
PROCESSO Nº : 00803-1993-010-08-00-6 REFERENCIA 010 _ 803/1993_5
Exequente : JOAO DA COSTA FERREIRA FILHO
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO EMAIL AS FLS.427, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.///mml

RESENHA NO 010 _ 1580/2003
PROCESSO Nº : 01062-2002-010-08-00-2 REFERENCIA 010 _ 1062/2002_9
Reclamante: OSMAR MARTINS DE MORAES
Advogado(a) : FRANCISCA GATO DA COSTA
Reclamado : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a) : ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
Assunto:
AS PARTES: "Homologo. Observar a retencao do INSS e IRPF. Dar ciencia para pagamento em Juizo." ls

RESENHA NO 010 _ 1581/2003
PROCESSO Nº : 00973-2003-010-08-00-3 REFERENCIA 010 _ 973/2003_8
Reclamante: SOLANGE MARIA PINTO SANTIAGO
Advogado(a) : LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
Reclamado : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO PTB
Advogado(a) : CINTHYA GRASIELLE SOUTO DA ROCHA
Assunto:
A RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS E O CARTAO DO PIS, PARA CUMPRI MENTO DAS DETERMINACOES CONSTANTES DA R. SENTENCA AS FLS. 34/36.///mml

RESENHA NO 010 _ 1582/2003
PROCESSO Nº : 01067-2003-010-08-00-6 REFERENCIA 010 _ 1067/2003_4
Reclamante: ROSAMARIA DE VASCONCELOS TRINDADE
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO AS FLS. 23/33.///

RESENHA NO 010 _ 1583/2003
PROCESSO Nº : 00164-2003-010-08-00-1 REFERENCIA 010 _ 164/2003_8
Reclamante: LUIZA SANTANA LISBOA TRINDADE
Advogado(a) : HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE O FEITO FOI INCLUIDO EM PAUTA, TENDO SI DO DESIGNADO O DIA 14.08.2003, AS 12:10, PARA ABERTURA DA INSTRUCAO PROCESSUAL.

RESENHA NO 010 _ 1584/2003
PROCESSO Nº : 00164-2003-010-08-00-1 REFERENCIA 010 _ 164/2003_8
Reclamante: LUIZA SANTANA LISBOA TRINDADE
Advogado(a) : HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a) : ALINE APARECIDA PARDINI
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE O FEITO FOI INCLUIDO EM PAUTA, TENDO SI DO DESIGNADO O DIA 14.08.2003, AS 12:10, PARA ABERTURA DA INSTRUCAO PROCESSUAL.

RESENHA NO 010 _ 1586/2003
PROCESSO Nº : 00683-2000-010-08-00-7 REFERENCIA 010 _ 683/2000_0
Exequente : PAULO SAMPAIO REIS
Advogado(a) : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado : SAGA SERVICOS DE VIG TRANSPORTES VALORES LTDA
Advogado(a) : RAFAEL OLIVEIRA LAURIA
Assunto:
A EXECUTADA, PARA CIENCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO PARA ESTE PROCESSO O SALDO DE R$-3.344,50 (TRES MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EXISTENTE NO PROCESSO 010-632/2002-8.

RESENHA NO 010 _ 1587/2003
PROCESSO Nº : 00752-1997-010-08-00-6 REFERENCIA 010 _ 752/1997_9
Reclamante: WEBER PINTO DE CARVALHO
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Reclamado : COURTAULDS INTERNATIONAL LTDA
Advogado(a) : MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS, DE FLS. 656.

RESENHA NO 010 _ 1588/2003
PROCESSO Nº : 00887-2003-010-08-00-0 REFERENCIA 010 _ 887/2003_4
Exequente : PEDRO DA SILVA ALEIXO FILHO
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado : ALPHA SERVICO ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a) : GUSTAVO BRAGA MENDONCA
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA NO 010 _ 1589/2003
PROCESSO Nº : 00888-2003-010-08-00-5 REFERENCIA 010 _ 888/2003_6
Reclamante: JANUARIO CORREIA SANTOS
Advogado(a) : SILAS SANTOS ANTONIO
Reclamado : H W ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR COMPROVANTE DO VALOR DO FGTS POR VENTURA LEVANTADO ATRAVES DO ALVARA NR 165/2003, A FIM DE QUE SEJA FEITO O CALCULO DA PARCELA DE FGTS 40%.

RESENHA NO 010 _ 1590/2003
PROCESSO Nº : 00960-2003-010-08-00-4 REFERENCIA 010 _ 960/2003_X
Reclamante: ROULLIEN DO BRASIL SOUSA DE LIMA
Advogado(a) : PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO OR DINARIO DA RECLAMADA, POIS SUBSCRITO POR ADVOGADO NAO HABILITADO NOS AU TOS.

RESENHA NO 010 _ 1591/2003
PROCESSO Nº : 00335-2001-010-08-00-0 REFERENCIA 010 _ 335/2001_6
Exequente : ROSIMARY PRAZAO TEIXEIRA
Advogado(a) : VALEDI GOMES CAMORIM
Executado : J. H. DE SOUZA - ME
Advogado(a) : CLAUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO
Assunto:
A RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA NO 010 _ 1593/2003
PROCESSO Nº : 02110-2000-010-08-00-8 REFERENCIA 010 _ 2110/2000_7
Reclamante: ALEXANDRE ARAUJO DINIZ BARROS
Advogado(a) : HELENA DA GRACA TOURINHO TUPINAMBA
Reclamado : ZOGHBI & COSTA S C LTDA
Advogado(a) : LUIZ PAULO A. ZOGHBI
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DE QUE ATE A PRESENTE DATA NAO HOUVE NENHU MA RESPOSTA POSITIVA DO BACEN QUANTO A SOLICITACAO DE BLOQUEIO VIA SISBACEN, PELO QUE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

RESENHA NO 010 _ 1594/2003
PROCESSO Nº : 01892-2002-010-08-00-X REFERENCIA 010 _ 1892/2002_6
Exequente : ANGELA MARIA GONCALVES MAGNO
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado : PRO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.drr

RESENHA NO 010 _ 1595/2003
PROCESSO Nº : 01040-2002-010-08-00-2 REFERENCIA 010 _ 1040/2002_X
Exequente : ALDERAN ANTONIO SOUZA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
Advogado(a) : MARIA APARECIDA DE CERQUEIRA LIMA
Assunto:
A EXECUTADA, PARA CIENCIA DE QUE FOI DEFERIDA A SUBSTITUICAO DO FIEL DEPOSITARIO.

RESENHA NO 010 _ 1596/2003
PROCESSO Nº : 01048-1998-010-08-00-1 REFERENCIA 010 _ 1048/1998_2
Exequente : MARGARETH CARDOSO VIANA
Advogado(a) : MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
Executado : GOLDEN LUMBER IMP E EXP LTDA
Advogado(a) : REGINA CELIA COSTA MAGALHAES
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 189/190.

RESENHA NO 010 _ 1597/2003
PROCESSO Nº : 01621-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010 _ 1621/2002_8
Exequente : DINA AMARAL CORREIA TEIXEIRA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
Executado : CLINICA VIDA E IMAGEM
Advogado(a) : ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA CIENCIA DE QUE ATE A PRESENTE DATA NAO HOUVE RESPOSTA POSITIVA DO BACEN QUANTO A SOLICITACAO DE BLOQUEIO DE CREDITOS DA EXECUTADA, DEVENDO V. SA. REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

RESENHA NO 010 _ 1598/2003
PROCESSO Nº : 00355-2003-010-08-00-3 REFERENCIA 010 _ 355/20
Exequente : RAIMUNDO NONATO DIAS LISBOA
Advogado(a) : NILSON PAIXAO GOMES
Executado : CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA
Advogado(a) : JOAO JORGE HAGE NETO
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO INCIDIR INSS PELA EXECUTADA SOBRE O TOTAL CONCILIADO, CUSTAS PELA EXECUTADA. LEVAN TAR O VALOR BLOQUEADO".

RESENHA NO 010 _ 1599/2003
PROCESSO Nº : 02041-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010 _ 2041/2002_6
Exequente : MARIA GRACIETE DE SOUZA MAUES
Advogado(a) : HOLANDINA JULIA F DE MELLO LARRAT
Executado : SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA
Advogado(a) : JOSE FERNANDO SERRA DE FREITAS
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 05/09/2003, as 9 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse pa adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 010 _ 1600/2003
PROCESSO Nº : 01031-2003-010-08-00-2 REFERENCIA 010 _ 1031/2003_5
Reclamante: JOSE SOUZA CAXIAS
Advogado(a) : OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Reclamado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a) : REGINA FATIMA LEMOS ALVES
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO AS FLS. 20/95.///mml

RESENHA NO 010 _ 1601/2003
PROCESSO Nº : 01087-2003-010-08-00-7 REFERENCIA 010 _ 1087/2003_X
Reclamante: RAIMUNDO CRISTO BORGES PENA
Advogado(a) : JORGE WILSON SOUZA DA SI A
Reclamado : REDE CELPA S/A
Advogado(a) : RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto:
AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM OS RECURSOS ORDINARIOS AS FLS. 45/53 E 54/59.///mml

RESENHA NO 010 _ 1602/2003
PROCESSO Nº : 00987-2003-010-08-00-7 REFERENCIA 010 _ 987/2003_8
Reclamante: ARMANDO AMANCIO DE BARROS FILHO
Advogado(a) : HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER
Assunto:
AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO PELO BASA AS FLS. 193/205

RESENHA DA 10ª VARA DE BELÉM
JUIZ TITULAR: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
JUÍZA AUXILIAR: LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO
trt10belem.sec@trt8.gov.br

DECISÕES DO JUIZ TITULAR

PROCESSO: 10ª VTB- 1215/2003-4
RECLAMANTE: GELSON NAZARENO COSTA CORRÊA
Adv.: Dra. MARCIA NORAT GUILHON (OAB/PA 7.038)
RECLAMADA: IMPORTADORA OPLIMA LTDA
DECISÃO:
EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

PROCESSO : 10ª VTB- 01205/2003-1
RECLAMANTE: WALCENIRA DE NAZARÉ RIBEIRO
Adv.: JALVO ARANTES GRANHEN (OAB/PA 7.328)
RECLAMADA: NÚCLEO DE ENSINO DA LINGUA INGLESA S/C LTDA
DECISÃO:
EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO

DECISÕES DO JUIZ TITULAR

PROCESSO N.º : 010- 001014/2003-5
EMBARGANTE: CLUBE DO REMO
Adv.: Dr. ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO (OAB/PA 10.694)
EMBARGANTE: SÉRGIO MAUÉS DE FARIA
Dra. SIMONE COELHO NERY (OAB/PA 8.248)
EMBARGADOS: OS MESMOS
DECISÃO:
Tendo em vista o pedido de efeito modificativo do julgado nos embargos de

declaração opostos pelas partes, e nos termos da Orientação Jurisprudencial 142 da SDI – 1 do C. TST, concedo vista às partes contrárias no prazo legal.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO : 10ª VTB- 863/2002-5
EMBARGANTE: UNIÃO AMAZÔNIDA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
Adv.: Dr. RAUL MENHEM MONTEIRO (OAB/PA 710)
EMBARGADA: LUCIDEA LOBÃO DE SOUZA
Adv.: Dr. FÁTIMA ZENI DE SOUZA (OAB/PA 10.648)
DECISÃO:
INDEFIRO LIMINARMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RUA DOM PEDRO I, 746, PRAÇA
BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA_66050_100

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001 _ 253/2003

PROCESSO Nº 00578-2002-001-08-00-9 REFERENCIA 001 _ 578/2002_5
Exequente : JEFFERSON NAZARE OLIVEIRA DOS REIS
Executado : PRINT JAT - REVESTIMENTO IMPERM NEG TEMP LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) TITULAR da 001Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PRINT JAT - REVESTIMENTO IMPERM NEG TEMP LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO..> horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 16.485,01 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO) atualizado em 24/03/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	11.922,44
Juros de Mora	613,61
Valor FGTS	1.133,09
Valor das Custas	273,38
INSS	2.542,49
Total devido	16.485,01

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 04 de agosto de 2003. Eu AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001 _ 254/2003

PROCESSO Nº 00826-2001-001-08-00-0 REFERENCIA 001 _ 826/2001_2
Exequente : ROSINEIDE DE SOUSA JUCA
Executado : S C NOBREGA POR COTAS D ERESPONSABILIDADE LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) S C NOBREGA POR COTAS D ERESPONSABILIDADE LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FL.164, NO VALOR DE R$-4.359,80 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REA IS E OITENTA CENTAVOS)."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de agosto de 2003. Eu ....., AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001 _ 255/2003

PROCESSO Nº 01257-2001-001-08-00-0 REFERENCIA 001 _ 1257/2001_5
Exequente : UBIRACI SOUZA DE MOURA
Executado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FL. 41, NO VALOR DE R$-1.176,01 (HUM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de agosto de 2003. Eu .., AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001 _ 256/2003

PROCESSO Nº 01990-2000-001-08-00-4 REFERENCIA 001 _ 1990/2000_2
Exequente : SIMONE NAYA JESUS DE SOUZA
Executado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FL.106, NO VALOR DE R$$-2.033,63 (DOIS MIL E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de agosto de 2003. Eu ....., AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001 _ 257/2003

PROCESSO Nº 00735-2001-001-08-00-5 REFERENCIA 001 _ 735/2001_X
Exequente : EMERSON SOUZA LUZ
Executado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS RESP LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS RESP LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FL. 61, NO VALOR DE R$-2.374,47 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de agosto de 2003. Eu ....., AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 001 _ 258/2003

PROCESSO Nº: 00855-2002-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 855/2002_5
Exequente : LUIZ RONAY MATOS OLIVEIRA
Executado : SARAH GONCALVES CORTEZ
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) TITULAR , da 001 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 12/09/2003, as 10:00 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL , BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEL AV CRISTAL, No 28 2.200,00.
MARCILIO DA ROCHA CORTEZ
01 (UM) CONJUNTO DE MESA DE JANTAR, BASES E TAMPO DE VIDRO, ESTE JATEADO, DE 18MM, MEDINDO 1,08M X 2,22M, CONTENDO 08 (OITO) CADEIRAS EM MADEIRA, TIPO MOGNO, ENVERNIZADAS, ALMOFA DAS BEGE, TODO EM PERFEITO ESTADO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 04 de agosto de 2003. Eu AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 001 _ 259/2003

PROCESSO Nº: 00724-2003-001-08-00-7 REFERENCIA 001 _ 724/2003_8
Exequente : LUIZ SERGIO CHAGAS FRANCISCO
Executado : ORISVALDO CORREA MIRANDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) TITULAR , da 001 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 12/09/2003, as 10:05 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL , BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
FREEZER CARIPUNAS ESQ TUPINAMBAS 320,00
ORISVALDO CORREA DE MIRANDA
01 UM FREEZER VERTICAL MARCA PROSDOCIMO COR BRANCA MODELO 42 2021 SERIE PE006048 EM FUNCIONAMENTO AVALIADO
GELADEIRA CARIPUNAS ESQ TUPINAMBAS 250,00
ORISVALDO CORREA DE MIRANDA
01 UMA GELADEIRA MARCA CONSUL COR BRANCA DE 280 LITROS EM FU NCIONAMENTO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 04 de agosto de 2003. Eu AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 001 _ 260/2003

PROCESSO Nº: 00951-2003-001-08-00-2 REFERENCIA 001 _ 951/2003_8
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : ANTONIO PINHEIRO
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) TITULAR , da 001 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 12/09/2003, as 10:10 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL , BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MAQUINA DE LAVAR TRAV.CHACO,VL.ANA NERI,CASA 10 650,00
ANTONIO JOSE PINHEIRO
UMA MAQUINA DE LAVAR, MARCA CONTINENTAL, MODELO EVOLUTION,COR BRANCA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 04 de agosto de 2003. Eu AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 001 _ 1346/2003
PROCESSO Nº : 01340-2002-001-08-00-0 REFERENCIA 001 _ 1340/2002_X
Exequente : OSVALDO DOS SANTOS VILHENA
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : FRANCISCO DOS SANTOS DUARTE
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE:Ficar ciente da sentenca,cuja conclusao e:Ante o exposto, nao conheco dos embargos aa execucao apresentados por FRANCISCO DOS SANTOS DUARTE no Processo em que litiga com OSVALDO DOS SANTOS VILHE NA,por serem intempestivos,nos termos da fundamentacao. Notifiquem-se as partes.
RESENHA NO 001 _ 1586/2003
PROCESSO Nº : 00870-2003-001-08-00-2 REFERENCIA 001 _ 870/2003_8
Reclamante: RONALDO SILVA DOS SANTOS
Advogado(a) :
Reclamado : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a) : ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto:
AA EXECUTADA - Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuicao previdenciaria, no valor de R$22,96, em 10 (dez) dias. Caso nao o comprove o debito sera comunicado ao INSS, para efeito de bloqueio quanto aa expedicao de Certidao Negativa de Debito, por aquele Orgao.
RESENHA NO 001 _ 1587/2003
PROCESSO Nº : 00401-2003-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 401/2003_6
Reclamante: MARIA DAS GRACAS DA SILVA SOUZA
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : MARLUCIA DA SILVA BEGOT
Advogado(a) : MARCOS BEGOT
Assunto:
Aa Reclamante - ficar ciente de que deve comparecer aa Secretaria desta Vara, no prazo de 10 (dez) dias, para receber sua CTPS.
RESENHA NO 001 _ 1588/2003
PROCESSO Nº : 00831-2001-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 831/2001_6
Exequente : MARILU FERNANDES DE LEMOS
Advogado(a) : SUZANA PAULA AZANCOT CANTON
Executado : BABY'S COMERCIO LTDA
Advogado(a) : MARCIO MOTA VASCONCELOS
Assunto:
Aa Exequente - ficar ciente de que deve indicar bens aa penhora,no pra zo de 15

(quinze) dias, sob pena de suspensao da execucao pelo periodo de 03 (tres) meses.
RESENHA NO 001 _ 1589/2003
PROCESSO Nº : 01043-2002-001-08-00-5 REFERENCIA 001 _ 1043/2002_4
Reclamante: RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA
Advogado(a) :
Reclamado : BRAGA LEMOS & CIA LTDA
Advogado(a) : ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Assunto:
Aa Reclamada - ficar ciente de que deve comprovar,no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciario.
RESENHA NO 001 _ 1590/2003
PROCESSO Nº : 02232-2000-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 2232/2000_9
Exequente : ODILIO SOUSA SANTOS
Advogado(a) : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado : TELECLUBE CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE:Ficar ciente dos documentos de Fls. 264/266, para que se manifeste no prazo de cinco dias.
RESENHA NO 001 _ 1591/2003
PROCESSO Nº : 00820-2003-001-08-00-5 REFERENCIA 001 _ 820/2003_4
Reclamante: ANDREY PEIXOTO FORTUNATO
Advogado(a) : LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Reclamado : COMANDO SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
Ao Reclamado - ficar ciente de que deve comprovar,no prazo de 10 (dez) dias,o recolhimento previdenciariario no valor de R$-73.60 (Setenta e e Tres Reais e Sessenta Centavos). Caso contrario, o debito sera comunicado ao INSS, para efeito de bloqueio quanto a expedicao de certidao negativa de debito (CND) por aquele Orgao.
RESENHA NO 001 _ 1592/2003
PROCESSO Nº : 01411-2001-001-08-00-4 REFERENCIA 001 _ 1411/2001_0
Exequente : MARENILSON DA SILVA PEREIRA
Advogado(a) : RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Executado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
Ao exequente para contestar embargos aa execucao, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 001 _ 1593/2003
PROCESSO Nº : 00644-2001-001-08-00-X REFERENCIA 001 _ 644/2001_7
Reclamante: ALDISIO PINHEIRO DA SILVA
Advogado(a) : ANTONIO DE PADUA TUMA HABER
Reclamado : L M TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE:Ficar ciente dos termos do Oficio de No.1482/03 e anexos remetido pelo Juizo Deprecado.
RESENHA NO 001 _ 1595/2003
PROCESSO Nº : 02144-2002-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 2144/2002_4
Reclamante: MANOEL RAYOL DA SILVA
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL
Advogado(a) : ARLOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA
Assunto:
AA EXECUTADA - Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuicao previdenciaria no valor de R$80,22, em 10 (dez) dias. Caso nao o comprove, o debito sera comunicado ao INSS, para efeito de bloqueio quanto a expedicao de Certidao Negativa de Debito, por aquele Orgao. Despacho exarado pela Exma. Sra. Dra. May Anne A. C. Medrado, Juiza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belem.
RESENHA NO 001 _ 1596/2003
PROCESSO Nº : 01924-2002-001-08-00-6 REFERENCIA 001 _ 1924/2002_3
Exequente : ANA CLAUDIA PEREIRA DE FRANCA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE:Manifestar-se acerca do bem indicado a penhora, a Fl.125.
RESENHA NO 001 _ 1597/2003
PROCESSO Nº : 00464-2003-001-08-00-X REFERENCIA 001 _ 464/2003_8
Reclamante: JOSE EDMILSON RODRIGUES LOBATO
Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : CERPA CERVEJARIA PARAENSE S/A
Advogado(a) : ANDREA BASSALO VILHENA
Assunto:
As partes para ficarem cientes de que o Processo foi reincluido em pau ta e a audiencia esta designada para o dia 14.08.2003 aas 10:20 horas.
RESENHA NO 001 _ 1598/2003
PROCESSO Nº : 00078-2002-001-08-00-7 REFERENCIA 001 _ 78/2002_7
Exequente : ANTONIO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(a) : UBIRAJARA MENDES SANTANA
Executado : MARITIMA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto:
AA RECLAMADA - Ficar ciente de que deve proceder aa anotacao da C.T.P.S. do reclamante, nos autos do Processo acima mencionado.
RESENHA NO 001 _ 1599/2003
PROCESSO Nº : 00811-2003-001-08-00-4 REFERENCIA 001 _ 811/2003_3
Exequente : MARIA SANTANA CARNEIRO DA SILVA
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : LINDALVA MONTEIRO TUMA
Advogado(a) : MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
Assunto:
AA EXEQUENTE - Ficar ciente de que deve se manifestar, nos autos do Processo supra, quanto aa peticao da executada, de Fls. 15/21, protocolizada sob o No. 057155/03, apresentando bem para garantia da penhora.
RESENHA NO 001 _ 1600/2003
PROCESSO Nº : 00989-2002-001-08-00-4 REFERENCIA 001 _ 989/2002_4
Exequente : ANTONIO ALEXANDRE DE MOURA
Advogado(a) : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado : CONDOMINIO PARK ITALIA
Advogado(a) : ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Assunto:
AO EXECUTADO - Ficar ciente de que foi deferida a adjudicacao, conforme despacho de Fl.110, dos autos, do bem penhorado (bomba d'agua marca FAMAC, com motor eletrico Kolhbach, avaliada em R$250,00).
RESENHA NO 001 _ 1601/2003
PROCESSO Nº : 02043-1991-001-08-00-9 REFERENCIA 001 _ 2043/1991_2
Reclamante: BENEDITO ADELMO LISBOA RIBEIRO
Advogado(a) : ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Reclamado : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a) : RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Assunto:
AS PARTES: TOMAREM CONHECIMENTO DOS CALCULOS DE FLS. 773 DOS AUTOS, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DO JUIZO, ASSIM COMO DA RETIFICACAO DO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 771, AUDIENCIA DO DIA 24.07.2003 AS 11H40M, PARA ONDE SE LE:NO CABECALHO PROCESSO 001-01087/2003-9, LEIA-SE CORRETAMENTE PROCESSO 001-02043/1991-2.
RESENHA NO 001 _ 1602/2003
PROCESSO Nº : 01831-2001-001-08-00-0 REFERENCIA 001 _ 1831/2001_0
Exequente : ANTONIO MARIA CARREIRA DAS NEVES
Advogado(a) : JOSE OLAVO SALGADO MARQUES
Executado : BANCO BRADESCO
Advogado(a) : MILANE RODRIGUES MENDONCA
Assunto:
AO RECLAMADO - Ficar ciente de que deve informar, nos autos do Processo supra, o numero da cedula de identidade e do CNPF da pessoa em nome de quem deve ser expedida GR, para devolucao do saldo existente.
RESENHA NO 001 _ 1604/2003
PROCESSO Nº : 01001-2003-001-08-00-5 REFERENCIA 001 _ 1001/2003_6
Reclamante: WENDEL DO NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(a) : MARCIA NORAT GUILHON
Reclamado : IMPORTADORA OPLIMA LTDA
Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
A reclamada ficar ciente de que o reclamante aditou a inicial, cuja co pia se encontra na Secretaria do Juizo, a sua disposicao.
RESENHA NO 001 _ 1605/2003
PROCESSO Nº : 01136-2003-001-08-00-0 REFERENCIA 001 _ 1136/2003_7
Reclamante: JOAO BATISTA PEREIRA DA LUZ
Advogado(a) : FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Reclamado : PROMOB MOBILIA PLANEJADA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
Ao reclamante para ficar ciente de que foi homologado o pedido de de sistencia de Fl. 31. Custas pelo reclamante, no valor de R#10,64,dasquais fica isento.
RESENHA NO 001 _ 1606/2003
PROCESSO Nº : 01005-2003-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 1005/2003_3
Reclamante: WILSON MAIA DE ANDRADE
Advogado(a) : SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA
Reclamado : BANCO DO BRASIL S A
Advogado(a) : SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto:
As partes para ficarem cientes da sentenca cuja conclusao e:Ante o exposto, rejeito as preliminares de incompetencia material e de ilegiti midade passiva arguidas pelo reclamado, e acolho a arguicao prescriben da, declarando prescrita a acao ajuizada por WILSON MAIA DE ANDRADE contra BANCO DO BRASIL S/A,extinguindo o Processo,com julgamento de me rito, nos termos do Art. 269,inc.IV do CPC,conforme fundamentos.Custas pelo reclamante no importe de R$114,88 calculadas sobre o valor da cau sa de R$5.744,75.Notifiquem-se as partes.
RESENHA NO 001 _ 1607/2003
PROCESSO Nº : 00434-2002-001-08-00-2 REFERENCIA 001 _ 434/2002_3
Exequente : ELIAS CAMPELO DE BRITO
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado : J L MORAES FILHO
Advogado(a) : MENDEL ELIASQUEVICI
Assunto:
AO EXEQUENTE - Ficar ciente de que deve se manifestar, nos autos do Processo supra, sobre a peticao da executada protocolizada sob o No. 069.190/03, de Fl.252.
RESENHA NO 001 _ 1608/2003
PROCESSO Nº : 01233-2002-001-08-00-2 REFERENCIA 001 _ 1233/2002_9
Exequente : EDUARDO GUILHERME QUEIROZ CRUZ
Advogado(a) : EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Executado : ENGESERV - ENGENHARIA INDUSTRIA COM SERV LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE:Ficar ciente de que se encontram aa sua disposicao na Secretaria deste Juizo os documentos de Fls:85/95, para que requeira o entender de direito.
RESENHA NO 001 _ 1609/2003
PROCESSO Nº : 00720-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001 _ 720/2002_4
Exequente : BERNARDETE LOBATO CRUZ
Advogado(a) : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Executado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a) : NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS
Assunto:
AO EXECUTADO:Ficar ciente de que foi convolado em penhora o deposito de Fls.288, no valor de R$3.694,30.
RESENHA NO 001 _ 1610/2003
PROCESSO Nº : 00656-2003-001-08-00-6 REFERENCIA 001 _ 656/2003_6
Reclamante: SYDNEY ITAURAN RIBEIRO
Advogado(a) : LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Advogado(a) : ELINAY ALMEIDA FERREIRA
Assunto:
AO RECLAMANTE:Ficar ciente de que deve comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 10 (dez) dias,
RESENHA NO 001 _ 1611/2003
PROCESSO Nº : 00647-2003-001-08-00-5 REFERENCIA 001 _ 647/2003_5
Reclamante: LUIS ALBERTO DA SILVA BENTES
Advogado(a) : LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE:Ficar ciente de que deve comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 10 (dez) dias.
RESENHA NO 001 _ 1612/2003
PROCESSO Nº : 00964-2003-001-08-00-1 REFERENCIA 001 _ 964/2003_6
Reclamante: ABRAAO FERREIRA LIMA
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : M A E REZENDE E P P
Advogado(a) : HEITOR BARBOSA HATHERLEY FILHO
Assunto:
As partes para ficarem cientes da sentenca cuja conclusao e:Ante o exposto, julgo improcedente a reclamacao ajuizada por ABRAAO FERREIRA LIMA contra M. A . E. REZENDE-EPP, nos termos da fundamentacao.Custas pelo reclamante,no importe de R$73,86 calculadas sobre o valor da causa, de que fica isento. Notificar as partes.
RESENHA NO 001 _ 1614/2003
PROCESSO Nº : 01681-2002-001-08-00-6 REFERENCIA 001 _ 1681/2002_3
Exequente : EMERSON CHARLES DA COSTA MONTEIRO
Advogado(a) : JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
Executado : AUTO POSTO NOGUEIRA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE:Ficar ciente da proposta de Fls.99/100.
RESENHA NO 001 _ 1615/2003
PROCESSO Nº : 01094-2003-001-08-00-8 REFERENCIA 001 _ 1094/2003_6
Reclamante: GARDINE DE SALES OLIVEIRA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
As partes para ficarem cientes da sentenca cuja conclusao e:Ante o exposto,rejeito as preliminares de incompetencia material e de ilegitimi dade passiva arguidas pela reclamada, e acolho a arguicao prescribenda para declarar prescrita a acao ajuizada por GARDINE DE SALES OLVEIRAcontra TELEMAR NORTE LESTE S/A, extinguindo o Processo, com julgamento de merito, nos termos do Art. 269,inciso IV do CPC,conforme fundamento Custas pela reclamante no importe de R$44,10 calculadas sobre o valor da causa de R$2.205,68. Notifiquem-se as partes, face a antecipacao na publicacao da sentenca.
RESENHA NO 001 _ 1616/2003
PROCESSO Nº : 00855-2002-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 855/2002_5
Exequente : LUIZ RONAY MATOS OLIVEIRA
Advogado(a) : RENATA MILENE SILVA PANTOJA
Executado : SARAH GONCALVES CORTEZ
Advogado(a) : PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 12/09/2003, as 10:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) executado(a) manifestar seu interesse na remicao da divida.
RESENHA NO 001 _ 1617/2003
PROCESSO Nº : 00843-2002-001-08-00-9 REFERENCIA 001 _ 843/2002_9
Exequente : JOSE AUGUSTO SILVA CARDOSO
Executado : RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
A EXECUTADA:Ficar ciente de que foram pagos os depositos de Fls.213 e 217 ao reclamante.Ficar ciente ainda de que deve comprovar os recolhi mentos das contribuicoes previdenciarias,calculadas sobre os valores pagos,no valor de R$-398,61.
RESENHA NO 001 _ 1618/2003
PROCESSO Nº : 02092-2001-001-08-00-4 REFERENCIA 001 _ 2092/2001_4
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Executado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto:
Ao exequente para contestar embargos aa execucao no prazo legal, queré ndo.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"